



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

01

PROCESSO Nº 72/2018

PREGÃO

EDITAL Nº 60/2018

FORMA: ELETRÔNICO

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA A
SEREM INSTALADOS EM ACADEMIAS AO AR LI-
VRE.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.05.278120015.2.035.4.4.90.52 (1053/F504)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2018/02/000308

(ano/mês/número do protocolo)

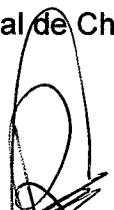
Assunto..... : LICITAÇÃO
Subassunto : Processo Licitatório
Data Protoc : 02/02/18
Requerente : ROSELI APARECIDA SCOLARI LORENZI
Logradouro : MIGUEL PROCÓPIO KURPEL

Súmula:

PEDIDO DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE 03 ACADEMIAS AO AR LIVRE.

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 02/02/2018



Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: FERNANDA PATEL



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
Secretaria de Educação e Cultura e Esporte

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

SOLICITAÇÃO

SENHOR PREFEITO: A Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Esporte, tendo as Academias de Ginástica ao Ar livre são instrumentos de grande utilidade para prática de atividades e exercícios físicos solicita de Vossa Excelência, parecer para processo licitatório na modalidade que couber, para aquisição de 03 academias ao ar livre.

Chopinzinho, 02 de fevereiro de 2018.

Roseli Scolari Lorenzi

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
Secretaria de Educação e Cultura e Esporte

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

JUSTIFICATIVA

As Academias de Ginástica ao Ar livre são instrumentos de grande utilidade para prática de atividades e exercícios físicos, como forma de promoção e/ou manutenção da saúde, da aquisição de hábitos saudáveis, para o lazer e bem estar de todos os praticantes.

Atualmente, verificamos a necessidade de implantação de 3 (três) academias ao ar livre, sendo uma na saída da cidade no trevo de acesso ao Município de Coronel Vivida, outra na Comunidade de São Luiz e a outra ao lado do Centro Esportivo Dionisto de Bona, todos locais de grande concentração de pessoas que praticam caminhada sendo a academia ao ar livre uma outra opção para a prática de exercícios.

Diante do exposto acima solicitamos autorização para processo licitatório na modalidade que couber, para o serviço de aquisição de equipamentos de Academias de Ginástica ao Ar livre.

Chopinzinho, 01 de fevereiro de 2018.

Roseli A. S. Lorenzi
Secretária Substituta Educação, Cultura e Esportes



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
Secretaria de Educação e Cultura e Esporte

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 02/02/2018

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

**DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES /
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.**

REFERÊNCIA: LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO ACADEMIAS AO AR LIVRE

Recebido a solicitação para aquisição de 03 academias ao ar livre, conforme especificações no termo de referência (anexo), protocolada pela Secretaria Municipal de Educação, sob nº 308 , autorizo a abertura de processo licitatório na modalidade que for necessário.

Alvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
Secretaria de Educação e Cultura e Esporte

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

06

TERMO DE REFERENCIA

LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	03	Conjunto	<p>Academias para instalação ao Ar Livre. Cada conjunto composto de:</p> <p>01 (um) Aparelho Triplo – Simulador de Esqui: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 1' ½ x 3 mm; 1' ½ x 1.50 mm; 1' x 2,00 mm. Tubo de aço carbono trefilado mínimo 2' x 5,50 mm, SCHEDULE 80 (60,30x49,22). Metalão de no mínimo 30 mm x 50 mm x 2 mm, Chapa de aço carbono de no mínimo 4.75 mm para ponto de fixação do equipamento e mínimo 1,9 mm para chapa de apoio de pé. Barra chata de no mínimo 3/16' x 1 ¼'. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, bucha acetal, chumbador parabout de no mínimo 3/8' x 2' ½, parafusos zincados e porcas fixadoras; Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2' ½ com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado.</p>	20.626,50	61.879,50

01 (um) Aparelho Triplo – Simulador de Caminhada: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 1.50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 para ponto de fixação do equipamento e 1,9 mm para chapa de apoio de pé. Tubo em aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (73 mm x 58,98 mm). Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador parabout de no mínimo 3/8' x 2 ½', parafusos zincados; acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado.

01 (um) Aparelho Triplo – Simulador de Cavalgada: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 3 mm; 1' ½ x 1,50 mm; 1' x 1.50 mm; Barra chata de no mínimo 2' ½ x ¼'; 3/16' x 1 ¼'. Tubo de aço carbono trefilado 2' x 5,50 mm, SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para ponto de fixação do equipamento e 2 mm para banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas. Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, chumbador parabout de no mínimo 3/8' x 2 ½', parafusos zincados, bucha acetal, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2' com acabamento esférico acompanhando a

			<p>dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado.</p> <p>01 (um) Aparelho Duplo – Rotação Diagonal: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' x 1,50 mm; ¾ x 1,20 mm. Tubo trefilado redondo DIN (55 mm x 44 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 3 mm para reforço de estrutura. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8' x 1 ¼' e arruela zincada de no mínimo 5/8', hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8', parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido externo em metal de 2' ¼ e tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' ½', ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo.</p> <p>01 (um) Aparelho Triplo – Pressão de Pernas: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 4' x 3 mm; 3' ½ x 3,75; 2' x 2 mm; 2' x 3 mm; Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para reforço de estrutura do equipamento e 2 mm para banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas. Tubo de aço carbono trefilado 2' x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-</p>		
--	--	--	--	--	--

endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 1/4" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras; tampão embutido externo em metal de 2", tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3" 1/2", ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo, acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado.

01 (um) Aparelho Triplo – Simulador de Remo: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2 mm; 1 1/2" x 3 mm. Barra chata 3/16" x 1 1/4". Tubo de aço carbono trefilado 2" x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30x49,22). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75mm para ponto de fixação do equipamento e 2 mm para banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas. Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível(53mm x 30mm), solda mig, chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 1/2", parafusos zincados, bucha acetal, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2" com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado

e/ou emborrachado. Tubo único com redução de diâmetro, eliminando emendas de solda, na pegada de mão.

01 (um) Aparelho Simples – Espaldar:
Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' ½ x 3,75 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 3mm; 1' ½ x 1,50 mm. Chapas de aço carbono com no mínimo 4,75mm. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' ½ com acabamento esférico. Utiliza-se tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termoendurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig.

01 (um) Alongador com três alturas:
Alonga as articulações dos membros superiores, cintura escapular, tronco e cintura pélvica. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 4' x 3 mm; 3' ½ x 3,75 mm; 2' x 2 mm; 1' x 1,50 mm; ¾ x 1,20 mm. Barras chatas de no mínimo 3/16' x 1 ¼. Chapas de aço de carbono de no mínimo 4,75 mm, para ponto reforçado da estrutura de 3 mm para fixação do conjunto volante. Utilizar pinos maciços, tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termoendurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig. Chumbador com flange de no mínimo 230 x 3/16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8' x 1 ¼ e arruela zincada de no mínimo 5/8' haste de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8'. Tampão embutido

		interno em plástico injetado de no mínimo 3' ½ com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa de tubo, parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Adesivos destrutivo 3M com identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante.		
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$			61.879,50	

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

FONTE DE RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Chopinzinho, 02 de fevereiro de 2018.



Roseli Aparecida Scolari Lorenzi
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
Secretaria de Educação e Cultura

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que Christiano Dossa Silvestri, Engenheiro, foi o responsável pelos orçamentos das academias ao ar livre conforme anexos.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Chopinzinho, 03 de abril de 2018.

Roseli A Scolari Lorenzi

Secretaria Substituta de Educação, Cultura e Esporte

Roseli A. Scolari Lorenzi

Secretaria Substituta de Educação,
Cultura e Esportes
Decreto n° 029/2018



ACADEMIA PARA TODOS

Á: Chopinzinho / PR

N:: No. Cotação QUO7000

Nome do contato: Christiano Dossa Silvestri

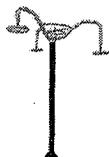
Nome da Empresa: Prefeitura Municipal de Chopinzinho/PR

Tipo:

Data da Criação: 22-08-2017

Proposta Válida até: 22-10-2017

Consultor Responsável: Ana Lima

CÓDIGO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	COR	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1,00	<p>ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS Alonga as articulações dos membros superiores, cintura escapular, tronco e cintura pélvica. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 4' x 3 mm; 3' ½ x 3,75 mm; 2' x 2 mm; 1' x 1,50 mm; ¾ x 1,20 mm. Barras chatas de no mínimo 3/16' x 1 ¼'. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para ponto reforço da estrutura e 3 mm para fixação do conjunto do volante. Utilizar pinos maciços, tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8' x 1 ¼' e arruela zincada de no mínimo 5/8', hastes de ferro maciço treilado de no mínimo 3/8'. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' ½ com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo, parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Adesivo refletivo destrutivo 3M com identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante.</p> 	Azul Escuro e Amarelo	R\$ 1.382,00	R\$ 1.382,00

CÓDIGO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	COR	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	1,00	<p>SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLA Fortalece a musculatura dos membros superiores e inferiores, e aumenta a capacidade cardiorespiratória. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 3 mm; 1' ½ x 1,50 mm; 1' x 1,50 mm; Barra chata de no mínimo 2' ½ x ¼'; 3/16' x 1 ¼'. Tubo de aço carbono treilado 2' x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para ponto de fixação do equipamento e 2 mm para banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas. Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, chumbador parabout de no mínimo 3/8' x 2' ½, parafusos zincados, bucha acetil, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2' com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo 3M com identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante.</p> 	Azul Escuro e Amarelo	R\$ 3.395,00	R\$ 3.395,00



ACADEMIA PARA TODOS

CÓDIGO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	COR	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	1,00	<p>SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLA Aumenta a mobilidade dos membros inferiores e desenvolve a coordenação motora e capacidade cardiorrespiratória. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 1.50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 para ponto de fixação do equipamento e 1,9 mm para chapa de apoio de pé. Tubo em aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (73 mm x 58,98 mm). Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador parabout de no mínimo 3/8' x 2 ½', parafusos zincados; acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo 3M com identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante</p> 	Azul Escuro e Amarelo	R\$ 3.505,00	R\$ 3.505,00

CÓDIGO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	COR	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	1,00	<p>ESQUI TRIPLA Alonga as articulações dos membros superiores, cintura escapular, tronco e cintura pélvica. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 1' ½ x 3 mm; 1' ½ x 1.50 mm; 1' x 2,00 mm. Tubo de aço carbono trefilado 2' x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30x49,22). Metalão de no mínimo 30 mm x 50 mm x 2 mm, Chapa de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para ponto de fixação do equipamento e 1,9 mm para chapa de apoio de pé. Barra chata de no mínimo 3/16' x 1 ¾'. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, bucha acetil, chumbador parabout de no mínimo 3/8' x 2 ½', parafusos zincados e porcas fixadoras; Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2' ½ com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo 3M com identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante.</p> 	Azul Escuro e Amarelo	R\$ 3.769,00	R\$ 3.769,00

CÓDIGO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	COR	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
--------	------------	-----------	-----	----------------	-------------



ACADEMIA PARA TODOS

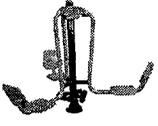
<p>5</p>	<p>1,00</p>	<p>ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLO Aumenta a mobilidade das articulações e cotovelos. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' x 1,50 mm; ¼ x 1,20 mm. Tubo trefilado redondo DIN (55 mm x 44 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 3 mm para reforço de estrutura. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido externo em metal de 2' ¼ e tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' ½", ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo 3M com identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante.</p> 	<p>Azul Escuro e Amarelo</p>	<p>R\$ 1.294,00</p>	<p>R\$ 1.294,00</p>
----------	-------------	--	------------------------------	---------------------	---------------------

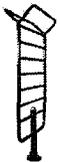
CÓDIGO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	COR	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<p>6</p>	<p>1,00</p>	<p>SIMULADOR DE REMO TRIPLO Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' x 2 mm; 1' ½ x 3 mm. Barra chata 3/16" x 1 ¼". Tubo de aço carbono trefilado 2' x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30x49,22). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75mm para ponto de fixação do equipamento e 2 mm para banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas. Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 ½", parafusos zincados, bucha acetal, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2" com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Tubo único com redução de diâmetro, eliminando emendas de solda, na pegada de mão. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante.</p> 	<p>Azul Escuro e Amarelo</p>	<p>R\$ 3.670,00</p>	<p>R\$ 3.670,00</p>

CÓDIGO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	COR	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
--------	------------	-----------	-----	----------------	-------------



ACADEMIA PARA TODOS

<p>7</p> <p>5</p>	1,00	<p>PRESSÃO DE PERNAS TRIPLO Fortalece a musculatura das coxas e quadris. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 4' x 3 mm; 3' ½ x 3,75; 2' x 2 mm; 2' x 3 mm; Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para reforço de estrutura do equipamento e 2 mm para banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas. Tubo de aço carbono treifilado 2' x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço treifilado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras; tampão embutido externo em metal de 2", tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' ½', ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo, acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo 3M com identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante.</p> 	Azul Escuro e Amarelo	R\$ 2.322,50	R\$ 2.322,50
-------------------	------	--	-----------------------	--------------	--------------

CÓDIGO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	COR	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<p>8</p> <p>7</p>	1,00	<p>ESPALDAR Trabalha o alongamento total, membros superiores e inferiores. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' ½ x 3,75 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 3mm; 1' ½ x 1,50 mm. Chapas de aço carbono com no mínimo 4,75mm. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço treifilado de no mínimo 3/8". Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' ½ com acabamento esférico. Utiliza-se tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig. Adesivo refletivo destrutivo 3M com identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante.</p> 	Azul Escuro e Amarelo	R\$ 1.289,00	R\$ 1.289,00

Total Geral R\$ 20.626,50

Prazos e Condições

- Manual de orientação técnica para instalação de equipamentos.
- Garantia de 12 mês(es) contra defeitos de fabricação.
- Prazo de entrega de 30 dias.

- Sugerimos que a licitação seja global e não por item, já que todos os objetos possuem a mesma natureza, o que torna a academia mais uniforme, harmônica e padronizada.

Formas de Instalação:

- A instalação dos produtos é realizada por Parabout e/ou Chumbador, desta forma necessita de uma base de concreto. Nos casos de chumbador é necessária uma fundação.
- Produtos não indicados para instalação em lajes. É necessário analisar o modo de instalação e a estrutura do local.



ACADEMIA PARA TODOS

PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA.

CNPJ: 08.374.053/0001-84 Orgão Público

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.374.053/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/10/2006
NOME EMPRESARIAL PAULO ZIOBER - EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.30-2-00 - Fabricação de artefatos para pesca e esporte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ALUIZIO NUNES COSTA	NÚMERO 822	COMPLEMENTO BRCAO B
CEP 87.070-774	BAIRRO/DISTRITO CIDADE INDUSTRIAL	MUNICÍPIO MARINGÁ
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 3029-4410	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/10/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 02/04/2018 às 16:16:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

RAZÃO SOCIAL: MOBILEBRAS EIRELI

ENDEREÇO: RODOVIA BR 280, KM 53 Nº 7517 - GALPÃO.

CNPJ: 15.279.692/0001-26

FONE: (47) 3373-3491

Prefeitura Municipal de Chopinzinho

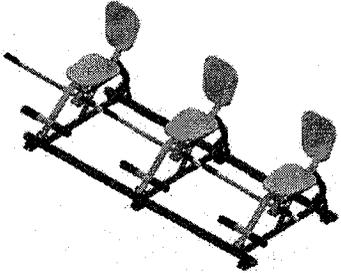
A/C: Christiano Dossa Silvestri

E-mail: engenharia.planejamento@chopinzinho.pr.gov.br

Fone: (46) 3242-8626

Guaramirim, 24 de agosto de 2017.

Orç. 809/2017 – EQUIPAMENTOS PARA ACADÊMIA AO AR LIVRE

Item	Qtd.	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
01	01 unid.	<p>SIMULADOR DE REMO TRIPLO: Para três usuários simultâneos</p> <p>Trabalha com o próprio peso corporal (sem o uso de pesos adicionais) para dar resistência à execução do movimento, exercício individualizado.</p> <p>Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 ½" x 2 mm; 2" x 2 mm; 1" ½ x 2 mm; 1" x 1,5 mm; Tubo de aço carbono trefilado 1"1/4" x 3,56 mm schedule 40 (42,3 x 35,18 mm); chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm; 3 mm; assentos e encostos fabricados em chapa de aço carbono de no mínimo 330 x 360 x 2 mm estampado, com cantos arredondados. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, batentes de borracha, tampas em metal externas, solda mig, acabamento emborrachado. Permite a utilização de 3 (três) usuários simultâneos e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabol. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica.</p> <p>Altura: 900 mm; Comprimento: 1020 mm; Largura: 2540 mm. Peso: 78 kg.</p> 	Mobilebras	3.765,00	3.765,00
02	01 unid.	<p>ESPAIDAR: Para um usuário</p> <p>Alongamento dos membros inferiores e superiores. Estimula o sistema nervoso central, alongamento e fortalecimento músculos.</p> <p>Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3" ½ x 3 mm; 1" ½ x 2 mm; chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm; 3 mm. Pintura a pó eletrostática poliéster, tampas em metal externas, solda mig. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabol ou chumbador com flange.</p>	Mobilebras	1.894,00	1.894,00



CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

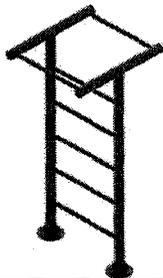
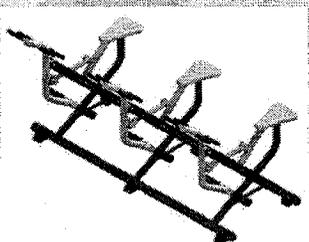
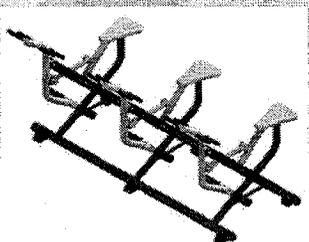
Registro nº 117468-5

Rodovia BR 280, Km 53, 7517 – Guamiranga- Guaramirim /SC – CEP. 89.270-000

CNPJ: 15.279.692/0001-26- IE: 256.679.495

Fone: (47) 3373-3491

E mail: comercial@mobilebras – site: www.mobilebras.com

		<p>Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. Altura: 2210 mm; Comprimento: 1080 mm; Largura: 1040 mm. Peso: 55 kg.</p> 			
03	01 unid.	<p>SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLA: Para três usuários simultâneos Simulador de Cavalgada. Fortalece os músculos dos membros inferiores, superiores e aumenta a capacidade cardiorrespiratória. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 ½" x 2 mm; 2" x 2 mm; 1" ½ x 2 mm; 1" x 1,5 mm; Tubo de aço carbono trefilado 1"1/4' x 3,56 mm schedule 40 (42,3 x 35,18 mm); chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm; 4,75 mm; 3 mm; assento fabricado em chapa de aço carbono de no mínimo 240 x 340 x 2 mm estampado, com cantos arredondados, tampas de aço carbono de 2 mm estampadas para proteção dos rolamentos. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, batentes de borracha, tampas em metal externas, solda mig, acabamento emborrachado. Permite a utilização de 3 (três) usuários simultâneos e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolit. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. Altura: 1070 mm; Comprimento: 1080 mm; Largura: 2070 mm. Peso: 75 kg.</p> 	Mobilebras	3.471,00	3.471,00
04	01 unid.	<p>SIMULADOR ESQUI TRIPLA: Para Três usuários simultâneos Melhora a flexibilidade dos membros inferiores e superiores, quadril e a função cardiorrespiratória. Braços individualizados para trabalho de membros superiores. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 ½" x 2 mm; 2" x 2 mm; 1" ½ x 2 mm; 1" x 1,5 mm; Tubo de aço carbono trefilado 1"1/4' x 3,56 mm schedule 40 (42,3 x 35,18 mm); 2" x 5,54 mm schedule 80 (60,3 x 49,22 mm); Metalão de no mínimo 30 x 50 x 2 mm; chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm; 3 mm; Pisantes fabricados em chapa de aço carbono de no mínimo 2 mm estampado, com cantos arredondados, tampas de aço carbono de 2 mm estampadas para proteção dos rolamentos. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos,</p> 	Mobilebras	4.529,00	4.529,00



CREA-SC
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

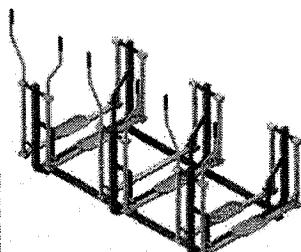
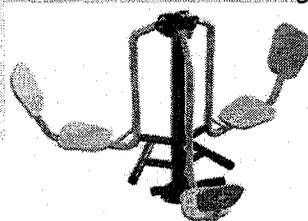
Registro nº 117468-5

Rodovia BR 280, Km 53, 7517 – Guamiranga- Guaramirim /SC – CEP. 89.270-000

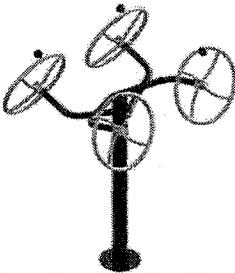
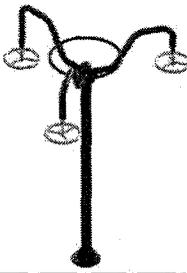
CNPJ: 15.279.692/0001-26- IE: 256.679.495

Fone: (47) 3373-3491

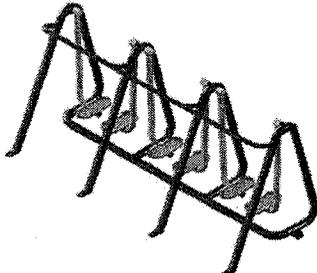
E mail: comercial@mobilebras – site: www.mobilebras.com

		<p>pintura a pó eletrostática poliéster, batentes de borracha, tampas em metal externas, solda mig, acabamento emborrachado. Permite a utilização de 3 (três) usuários simultâneos e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolit. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica.</p> <p>Altura: 1480 mm; Comprimento: 1140 mm; Largura: 2300 mm. Peso: 112 kg.</p> 			
05	01 unid.	<p>CADEIRA DE PRESSÃO DE PERNAS TRIPLA: Para três usuários simultâneos Simulador de pressão nas pernas. Fortalece, alonga e aumenta a flexibilidade dos membros inferiores. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3 1/2" x 3 mm; 2" x 2 mm; 1" x 1,5 mm; chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm; 3 mm; assento e encosto fabricados em chapa de aço carbono de no mínimo 330 x 360 x 2 mm estampado, com cantos arredondados. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, batentes de borracha, tampas em metal externas, solda mig, acabamento emborrachado. Permite a utilização de 3 (três) usuários simultâneos e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolit ou chumbador com flange Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica.</p> <p>Altura: 1525 mm; Diâmetro: 2280 mm. Peso: 58 kg.</p> 	Mobilebras	3.076,00	3.076,00
06	01 unid.	<p>VOLANTE DE ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLO: Para dois usuários Movimento circular inclinada dos membros superiores. Fortalece os membros superiores e melhora a flexibilidade das articulações dos ombros. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3 1/2" x 3 mm; 1" 1/2 x 2 mm; 1" x 1,5 mm; 3/4" x 1,5 mm; Tubo de aço carbono trefilado 2" x 5,54 mm schedule 80 (60,3 x 49,22 mm); chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, solda mig, manipuladores de baquelite, tampas de aço carbono de 2 mm estampadas para proteção dos rolamentos, tampas em metal externas. Permite a utilização de 2 (dois)</p>	Mobilebras	1.637,00	1.637,00



		usuários simultâneos e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolóide ou chumbador com flange. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. Altura: 1550 mm; Comprimento: 1160 mm; Largura: 900 mm. Peso: 27 kg.			
					
07	01 unid.	ALONGADOR 3 ALTURAS: Para três usuários simultâneos. Alongamento dos membros superiores em três alturas pode ser utilizado por três usuários simultaneamente. Estimula o sistema nervoso central, alongamento e fortalecimento dos músculos. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3 1/2" x 3 mm; 2" x 2 mm; 1" x 1,5 mm; 3/4" x 1,5 mm; Tubo de aço carbono trefilado 1" x 3,38 mm schedule 40 (33,4 x 26,64 mm); chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm; 3 mm. Utiliza eixos maciços, pintura a pó eletrostática poliéster, solda mig, tampas em metal externas. Permite a utilização de 3 (três) usuários simultâneos e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolóide ou chumbador com flange. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. Altura: 2280 mm; Diâmetro: 1780 mm. Peso: 31 kg.	Mobilebras	1.253,00	1.253,00
					
08	01 unid.	SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLA: Para três usuários simultâneos. Simulador de Caminhada. Aumenta a mobilidade dos membros inferiores e desenvolve a coordenação motora. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 1/2" x 2 mm; 2" x 2 mm; 1" 1/2 x 2 mm; Tubo de aço carbono trefilado 2" x 5,54 mm schedule 80 (60,3 x 49,22 mm); chapas de aço carbono de no mínimo 3 mm; Pisantes fabricados em chapa de aço carbono de no mínimo 2 mm estampado, com cantos arredondados, tampas de aço carbono de 2 mm estampadas para proteção dos rolamentos. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, solda mig. Permite a utilização de 3 (três) usuários simultâneos e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolóide. Adesivo de identificação do	Mobilebras	3.064,00	3.064,00



	<p>produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. Altura: 1150 mm; Comprimento: 1060 mm; Largura: 2540 mm. Peso: 52 kg.</p> 				
					22.689,00

Total: R\$ 22.689,00 (vinte e dois mil seiscentos e oitenta e nove reais).

Cor dos equipamentos: na escolha do cliente. (2 cores)

*Os equipamentos são para atividade passiva (sem peso), indicado para 3ª idade, mas pode ser usado a partir dos 16 anos, **não é recomendado para crianças.**

*Os aparelhos são fabricados em tubo de aço carbono e recebem pintura eletrostática poliéster à pó.

APARELHOS GALVANIZADOS A FOGO TERÃO ACRESCIMO DE 15% EM CIMA DOS VALORES COTADOS.

Nossos aparelhos possuem laudos das seguintes NBRs:

NBR 8094 – JUL-1993 – TESTE DE ESPOSICÃO À NÉVOA SALINA DE 2000 HS (importante para cidades praianas).

NBR 7399- JUL-2009 – TESTE QUE VERIFICA A ESPESSURA DO PROCESSO NÃO DESTRUTIVO (GALVANIZAÇÃO)

NBR 11003: 2010 – TESTES QUE DETERMINA A ADERÊNCIA DA TINTA

BR 10443: 2008 – TESTE QUE DETERMINA A ESPESSURA DA PELÍCULA SECA SOBRE SUPERFÍCIES RUGOSAS, COM NO MÍNIMO “350 um”.

NBR 9209:1996 - TESTE QUE DETERMINA A MASSA DO REVESTIMENTO DE FOSFATO.

NBR 87/00 – TESTE DE COMPOSIÇÃO DO AÇO

Obs: ENTREGUE, ACOMPANHA MANUAL DE INSTALAÇÃO - A BASE DE CONCRETO E INSTALAÇÃO DEVERÁ SER FEITA PELO CLIENTE.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 dias

PRAZO DE ENTREGA: 30 dias

FRETE: incluso.

Sem mais para o momento.

Daiane Randig

Mobilebras

(47) 3373-3491



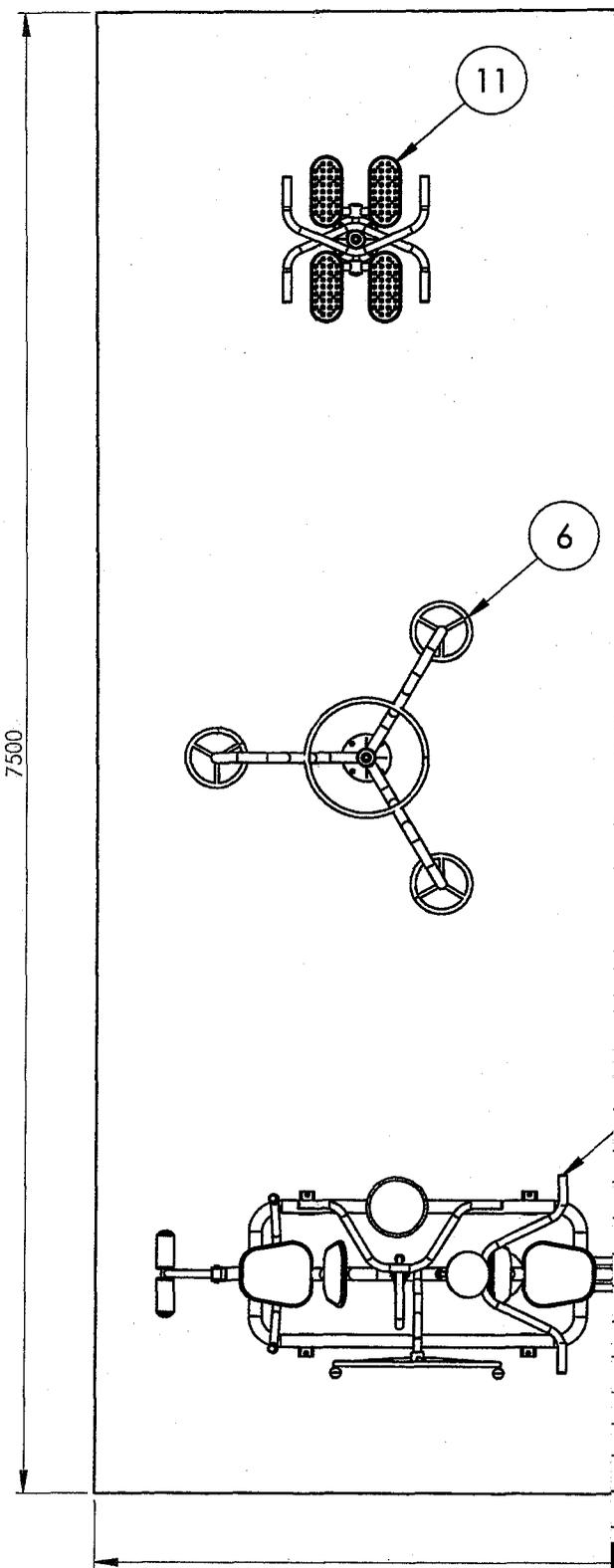
Registro nº 117468-5

Rodovia BR 280, Km 53, 7517 – Guamiranga- Guaramirim /SC – CEP. 89.270-000

CNPJ: 15.279.692/0001-26- IE: 256.679.495

Fone: (47) 3373-3491

E mail: comercial@mobilebras – site: www.mobilebras.com



Espaço entre aparelhos de 1,5 metros
(15 cm de espessura c/ ferro armado)

DO ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
1	Multiexercitador 6 Funções	1
2	Cavalgada Ind	1
3	Cadeira Pressão de Pernas Leg Press Dup	1
4	Simulador de Caminhada Ind	1
5	Simulador de Esqui Ind	1
6	Alongador 3 Alturas	1
7	Prancha Movimento Lateral Surf Dup	1
8	Simulador de Remo Ind	1
9	Placa Orientativa 2x1m	1
10	Volante Rotação Vertical com Diagonal Dup	1
11	Simulador de Escada Dup	1

PAULO S. TREVIZAN & TREVIZAN LTDA

CNPJ 15.533.849/0001-06 / IE 90595592-62
 AV. DAS INDUSTRIAS 362, PARQUE INDUSTRIAL
 Maringá - Paraná
 (44) 3222 4620



www.atitcmesportes.com.br
 contato@atitcmesportes.com.br

ORÇAMENTO

Nome/Empresa: CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI

AC:

Endereço:

Cidade: CHOPINZINHO

Telefone: (46)32428626

Obs:

UF: PR

E-mail : engenharia.planejamento@chopinzinho.

Nº DO PEDIDO

20170829

VENDEDOR

PAULO

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UN	TOTAL
1	1	CAVALGADA TRIPLA CONJUGADA	R\$ 4.176,00	R\$ 4.176,00
2	1	ESQUIADOR TRIPLO	R\$ 4.455,00	R\$ 4.455,00
3	1	EXERCITADOR DE PERNAS DUPLO	R\$ 1.998,00	R\$ 1.998,00
4	1	VOLANTE VERTICAL DUPLO	R\$ 1.322,00	R\$ 1.322,00
5	1	ALONGADOR ALTO	R\$ 1.531,00	R\$ 1.531,00
6	1	SIMULADOR CAMINHADA TRIPLO	R\$ 4.176,00	R\$ 4.176,00
7	1	ESPALDAR	R\$ 1.385,00	R\$ 1.385,00
8	3	REMADA SIMPLES	R\$ 1.670,00	R\$ 5.010,00
9				R\$ -
10				R\$ -
11				R\$ -
12				R\$ -
13				R\$ -
14				R\$ -
15				R\$ -
16				R\$ -
17				R\$ -
18				R\$ -
19				R\$ -
20				R\$ -
21				R\$ -
22				R\$ -
23				R\$ -
24				R\$ -
25				R\$ -
26				R\$ -
27				R\$ -
28				R\$ -
29				R\$ -

Tipo de frete	Cor dos equipamentos	Total	R\$
FOB (Cliente)	Corpo A definir	Desconto %	R\$ -
X CIF (Fornecedor)	Partes móveis A definir	Total	R\$ 24.053,00
Tipo de transporte	Estofamento A definir	Frete 0 km	R\$ -
Frete particular	Carenagem A definir	Desc. Frete 0 %	R\$ -
Transportadora	Assessórios A definir	Total	R\$ 24.053,00

Prazo de entrega	30	Dias a partir do fechamento do pedido (prazo para despacho dos equipamentos).
Montagem	A definir	Verificar possíveis custos caso esta seja solicitado ao fabricante.
Instalação	A definir	Verificar possíveis custos caso esta seja solicitado ao fabricante.
Forma de pagamento	1 + 2	Entrada no pedido e demais parcelas, sendo a primeira 30 dias após a entrega.
Validade deste orçamento	30	Dias.

MARINGA, 2017

Paulo S. Trevisan & Trevisan Ltda ME
 Departamento Comercial

(44) 3222 4620

Fornecemos:

Orientação técnica e manual de instalação dos aparelhos

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.533.849/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/05/2012
NOME EMPRESARIAL PAULO S. TREVIZAN & TREVIZAN LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 32.30-2-00 - Fabricação de artefatos para pesca e esporte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DAS INDUSTRIAS	NÚMERO 362	COMPLEMENTO
CEP 87.045-360	BAIRRO/DISTRITO JARDIM AMERICA	MUNICÍPIO MARINGA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCOM@ESCOMCONTABILIDADE.COM.BR		TELEFONE (44) 3028-5008 / (44) 9929-8281
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/05/2012
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 02/04/2018 às 16:17:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.279.692/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/03/2012
NOME EMPRESARIAL TUBFIT EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TUBFIT			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 25.39-0-02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais 32.30-2-00 - Fabricação de artefatos para pesca e esporte 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO AV CONSELHEIRO JOAO GAYA	NÚMERO 798	COMPLEMENTO	
CFP 88.370-390	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NAVEGANTES	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (47) 3373-3491	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/03/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

28

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 02/02/2018

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE ACADEMIAS DE GINASTICA AO AR LIVRE.

VALOR R\$: 61.879,50

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.05.278120015.2.035.4.4.90.52 (1053) F: 504

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI

Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI

Finanças



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

29

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 02/04/2018

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a Aquisição de equipamentos de ginástica a serem instalados em Academias ao Ar Livre, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

Atenciosamente,


Rubenei Meloto

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 001/2018, DE 04 DE JANEIRO DE 2018

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

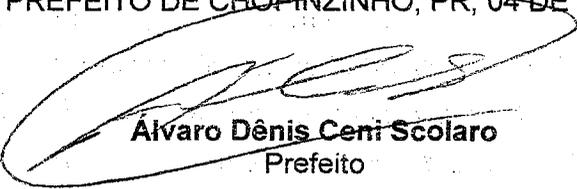
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Rubenei Meloto, CPF nº 749.571.559-68, RG nº 5.292.699-8/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5 e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2018.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subseqüente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018, ficando revogado o Decreto nº 010/2017, de 02 de janeiro de 2017 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE JANEIRO DE 2018.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1518 de 08/01/2018



Município de Chopinzinho

31

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 004/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

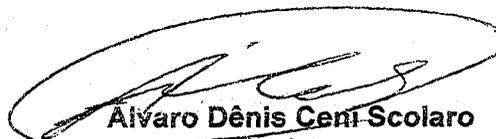
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, Sr. Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, e a Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2018.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR e Neide Marinez Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018, ficando revogado o Decreto nº 011/2017, de 02 de janeiro de 2017, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE JANEIRO DE 2018.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1519 de 09/01/2018



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

32

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 308/2018 e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, autorizo o Processo Licitatório, na modalidade de Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 02 de abril de 2018.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2018

PREGÃO

EDITAL Nº --/2018

FORMA: ELETRÔNICO

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA A
SEREM INSTALADOS EM ACADEMIAS AO AR LI-
VRE.**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - UASG 987503

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº --/2018

1. REGIME DE CONTRATAÇÃO E SUPORTE LEGAL

- 1.1 Esta licitação na modalidade Pregão, Forma Eletrônica, do tipo menor preço, sem reajuste, deverá ser processada e julgada em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores vigentes.

2. INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO

- 2.1 O Município de **Chopinzinho** - Estado do Paraná, torna público, a realização de licitação na modalidade Pregão, Forma: Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de Recursos da Internet Sistema www.comprasgovernamentais.gov.br
- 2.2 O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br, e/ou e-mail www.licita2@chopinzinho.pr.gov.br.
- 2.3 Informações, esclarecimentos ou impugnações relativos ao edital, modelos e anexos, poderão ser solicitados por escrito junto ao(a) Pregoeiro(a) pelo e-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br ou pelo endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, ou devidamente protocolado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho/Paraná, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas.
- 2.4 As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão divulgadas no campo específico do www.comprasgovernamentais.gov.br e/ou - e-mail www.licita2@chopinzinho.pr.gov.br, juntadas ao processo e, em caso de acolhimento, poderá ser designada nova data para a realização do certame, sendo comunicado pelo e-mail www.licita2@chopinzinho.pr.gov.br e demais meios legais.

- 2.5 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

3. DA PARTICIPAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

- 3.1 A disponibilidade do sistema eletrônico visando o encaminhamento **da(s) proposta(s) de preços e características técnicas**, ocorrerá das 08:00 (oito) horas do dia __ de



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

_____ de 2018, até as 10:00 (dez) horas do dia __ de _____ de 2018, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

3.2 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

4. DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

4.1 A presente licitação do tipo de menor preço, preços fixos, tem por objeto a aquisição do Equipamento(s) abaixo descrito(s) e de acordo com demais especificações constantes do **MODELO Nº 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

Lote	Quant.	Unid.	Objeto	Unit – R\$	Total – R\$
01	03	Con-junto	Conjunto de equipamentos de ginástica a serem instalados em academia ao ar livre, cada conjunto composto de: 01 (um) aparelho triplo – Simulador de esqui. 01 (um) aparelho triplo – Simulador de caminhada. 01 (um) aparelho triplo – Simulador de cavalgada. 01 (um) aparelho duplo – Rotação diagonal. 01 (um) aparelho triplo – Pressão de pernas. 01 (um) Aparelho triplo – simulador de remo. 01 (um) aparelho simples – espaldar. 01 (um) alongador com três alturas.	20.626,50	61.879,50

4.2 O(s) equipamento(s), objeto deste edital, deverá(ão) atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo licitador, devendo ser novos, e não devem ser inferior aos limites mínimos fixados no **MODELO Nº 06 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**, que integra este edital. O não atendimento a qualquer uma das características exigidas importará na desclassificação do proponente.

4.3 Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato de fornecimento. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido o projeto básico de instalação e Placa Orientativa.

4.4 As cores dos equipamentos deverão seguir o padrão de cores do município, que são verde, vermelho e branco.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- 4.5 Os Equipamentos deverão ser entregues na Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho - Paraná. (Parque de máquinas do Município).

5. RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1 As despesas com o fornecimento do objeto deste Certame serão oriundas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através das seguintes dotações orçamentárias: 06.05.278120015.2.035.4.4.90.52 (1053/F504).

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO, POR LOTE**, observadas às Características Técnicas e demais condições definidas neste Edital.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES

- 7.1 Poderão participar desta licitação as empresas do ramo, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, sendo que a participação do(s) interessado(s) dar-se-á(ão) para aquele(s) regularmente credenciado(s) e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET, desde que não se enquadre(m) em qualquer das exclusões legais.

- a) As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil a data do recebimento da(s) proposta(s).
- b) A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

- 7.2 Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- c) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Pessoas Jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidor do licitador, ou ainda,
- e) Empresas que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação.
- f) Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:
- f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;
- b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;
- c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;
- d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

7.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “ não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

7.3.1 cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

7.3.2 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

7.3.3 inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.3.4 não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

7.3.5 a proposta foi elaborada de forma independente;

7.3.6 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1 O interessado deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

- 8.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 8.3 O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.
- 8.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Chopinzinho-PR, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.
- 8.6 O interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 8.7 O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 9.1 O **encerramento automático** da fase de **recebimento** da proposta de preços e características técnicas, **previsto no item 03.1**, será no dia ___ de _____ de 2018 às ___h___min, durante este período estabelecido entre os itens 03.1 e 09.1, o proponente poderá incluir, excluir, alterar e/ou corrigir a proposta de preços e características técnicas.
 - 9.1.1 O proponente deverá descrever detalhadamente as especificações do objeto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o **MODELO Nº 06** deste Edital.
- 9.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 9.3 A Licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

10. DO INÍCIO DA DISPUTA

- 10.1 No dia ___ de _____ de 2018, às 10h10min, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a **divulgação** das propostas de preços e características técnicas eletrônicas, devidamente **recebidas**, conforme item 09.1, e **analisadas**.
- 10.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 10.3 Cabe ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, sua desconexão ou por omissão quando chamado à manifestação via "chat".
- 10.4 O Pregoeiro verificará as propostas e características técnicas apresentadas e **desclassificará** aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.
- 10.5 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

11. A FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 11.1 Aberta a **etapa competitiva**, os proponentes que apresentaram proposta em consonância com o item 09 e Modelo nº 06, poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 11.2 Os proponentes classificados poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 11.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- 11.3.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.
- 11.4 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate pelo **sistema** nos termos do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que tiverem atendido o disposto no item 07 deste Edital.
- 11.4.1 Entende-se por empate aquela(s) situação(ões) em que a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte, apresente(m) proposta(s) superior(es) em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada;
- 11.4.2 A melhor classificada, nos termos do item anterior, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta, para desempate em valor inferior àquela considerada vencedora da licitação, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
- 11.4.3 Não havendo manifestação de empresa, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Pregoeiro, encerrar à disputa do lote.
- 11.5 A documentação exigida referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com o Art. 43 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, deve ser apresentada mesmo com restrição.
- 11.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 11.5.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 11.6 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens anteriores deste edital, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- 11.7 Durante o transcurso da sessão, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada** a identificação do ofertante, podendo ser desclassificado.
- 11.8 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo este período será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 11.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão de lances, caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.
- 11.10 Realizada a diligência, o(a) Pregoeiro(a) notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento a sessão pública.
- 11.11 Se ocorrer a **desconexão** do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.12 Caso a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persista por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 12.2 A qualquer tempo, o Pregoeiro poderá negociar os preços ofertados, objetivando propostas mais vantajosas para a municipalidade.
- 12.3 Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado e que não atendam às exigências deste edital.
- 12.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, não atender às exigências deste edital, ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 12.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado provisoriamente vencedor, sendo-lhe, após a análise dos documentos encaminhados constantes do item 13 deste Edital, adjudicado o objeto ou item licitado.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

12.6 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO, constarão na ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

13. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 A proposta de preços provisoriamente **classificada em primeiro lugar**, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, juntamente com a documentação de habilitação constante do item 15 deste Edital, no prazo máximo de **03 (três) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

13.2 A proposta deverá conter:

- 13.2.1 proposta de preços, conforme **MODELO Nº 01** do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;
- 13.2.2 preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso;
- 13.2.3 prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.
- 13.2.4 declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.
- 13.2.5 preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com apenas duas casas decimais (0,00) após a vírgula.

14. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 O Pregoeiro, ao realizar o julgamento, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

14.2 Se a proposta não for aceitável, ou se for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda este edital.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1 Para a **habilitação** do Licitante detentor da melhor oferta, será exigida a documentação abaixo relacionada:

15.1.1 habilitação jurídica

15.1.2 qualificação econômico-financeira

15.1.3 regularidade fiscal e trabalhista



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

15.1.4 regularidade técnica.

15.1.5 inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.1.6 cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

15.1.7 Declarações.

15.2 O Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá comprovar, no prazo máximo de **03 (três) horas**, a contar da convocação do Pregoeiro ao final da sessão pública, no sistema eletrônico, sua condição de habilitação, anexando no sistema COMPRASNET os documentos abaixo relacionados, juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA. E apenas em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail institucional: www.licita2@chopinzinho.pr.gov.br, sendo os originais entregues no prazo de até **03 (três) dias úteis**, juntamente com a Proposta de Preço atualizada, em envelope fechado com a identificação de sua razão social e número do Pregão Eletrônico, endereçada à Pregoeiro que processou o certame, no seguinte endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel – Chopinzinho - PR, CEP 85.560-000.

15.2.1 Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) convocará, por Lote, o Licitante detentor da proposta melhor classificada, para que este anexe no sistema comprasnet, os documentos relativos a habilitação e proposta de preços atualizada. Para tanto o(a) Pregoeiro(a) fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o Licitante obedecer ao prazo de 03 (três) horas, utilizando o link “ANEXAR”, disponível apenas para o Licitante convocado/vencedor.

15.2.2 Será aceito apenas 01 (UM) arquivo (COMPACTADO ex.: .zip e/ou .pdf) com TODOS os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços Final.

15.2.3 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 03 (três) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço e documentos de habilitação, sendo realizado, do(a) Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.

15.2.3.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

15.2.4 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

15.2.5 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

este Edital.

- 15.2.6 A documentação remetida via original deverá corresponder exatamente àquela inserida no Sistema Eletrônico. O envio de documento não inserido no Sistema Eletrônico resultará na desconsideração do mesmo, para fins de análise por parte da área técnica, salvo na hipótese de pedido expresso da licitante, formalizado via e-mail ou fac-símile dentro do prazo de 03 (três) horas, para a inclusão de tal documentação, se for aceitável por parte do(a) Pregoeiro(a), a situação na qual será aplicada, a funcionalidade “Convocar anexo”.

15.3 OS LICITANTES DEVERÃO CUMPRIR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

- 15.3.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

15.3.1.1 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, bem como última alteração; e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

15.3.1.2 inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício.

15.3.1.3 registro empresarial, no caso de empresa individual.

15.3.1.4 as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte interessadas em participar do Certame, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverão apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (MODELO Nº 04)**.

- 15.3.2 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

15.3.2.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

15.3.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

15.3.2.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- 15.3.2.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 15.3.2.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 15.3.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 15.3.2.7 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 15.3.2.8 Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>) (Print da tela).
- 15.3.2.9 Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR. <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ai/ConsultarImpedidosWeb.aspx> (Print da tela).
- 15.3.2.10 Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA.
- 15.3.2.11 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a **contar do momento em que for declarado vencedor do certame**.
- 15.3.2.12 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 15.3.2.13 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 15.3.3 Deverá apresentar as **DECLARAÇÕES**:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

15.3.3.1 Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do **MODELO Nº 02** deste Edital.

15.3.3.2 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. (**MODELO Nº 03**)

15.3.3.3 Mínimo de 01 Atestado (s) de Capacidade Técnica, expedido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove ter a proponente fornecido equipamento semelhante ao solicitado neste Edital. O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual o Município possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s).

15.3.3.4 Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a licitante não está incurso nas vedações do inciso III do Art. 9º da Lei Federal 8.666/93. (**MODELO Nº 7**).

15.3.3.5 Laudo de Ergonomia e Biomecânica dos equipamentos, certificado por Docente Estadual ou por Profissional devidamente credenciado no Conselho Regional Competente, emitido por um profissional de Educação Física e por um Fisioterapeuta, com firma reconhecida.

15.3.3.6 Termo de Garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, a partir da entrega do objeto declarando que é assistência técnica ou possui parceiro autorizado do fabricante e que disporá de estrutura técnica adequada (própria ou terceirizada) para prestar o serviço pelo período de 12 (doze) meses, a partir da entrega dos equipamentos.

15.3.3.7 Catálogo Técnico Ilustrativo, original, próprio do fabricante, com ilustrações/fotos de todos os equipamentos, desenho industrial, discriminando as dimensões e peso dos equipamentos, marca, modelo, especificações técnicas, sem deixar dúvidas por ocasião da análise técnica e todas as informações necessárias para avaliar se o equipamento proposto atende as necessidades. O catálogo deve estar acompanhado de Manual de Instalação e 04 (quatro) exemplos de planta baixa de diferentes modelos com posicionamento correto dos equipamentos.

15.3.3.8 Comprovação de vínculo com Profissional de Educação Física e Engenheiro Mecânico, indicados como responsáveis técnicos, na data prevista para entrega da proposta, podendo ser através de Contrato Social, de cópia au-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

tenticada das páginas de Carteira de Trabalho e Previdência Social pertinente ao registro do funcionário ou, contrato de prestação de serviços autônomo por tempo indeterminado com firma das partes reconhecida por cartório competente.

15.3.3.9 Registro de Qualificação de Procedimento de Soldagem emitido por Inspetor de Solda qualificado no mínimo nível N2, atestando a padronização e a validação do processo de solda, emitido por Instituição competente.

15.3.3.10 Relatório técnico de radiografia conforme ensaio não destrutivo na norma ASME IX assinado por inspetor de radiografia N2, de acordo com qualificação EPS (Especificação de procedimento de soldagem) e CQS (Certificação e qualificação de soldador e operador de soldagem), assinados por inspetor de soldagem N1 e N2, autorizados pela instituição certificadora FBTS e Abendi.

15.3.3.11 Apólice de seguro de responsabilidade civil em geral vigente que tenha cobertura para danos decorrentes de acidentes provocados por falhas nos equipamentos de ginástica no valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com prazo validade no mínimo 1 (um) ano.

15.3.3.12 Comprovação de resultados de ensaios do material utilizado, através de laudos técnicos emitidos por laboratórios acreditados no INMETRO, conforme exigências mínimas abaixo:

- Fabricação em aço carbono, designação copant 1005 a 1020, conforme a NBR NM 87/Out2000.
- Comprovação da fosfatização por tratamento de superfície anticorrosão e preparação para pintura do aço carbono de no mínimo 3,00 g/m² (três gramas por metro quadrado).
- Comprovação da existência do revestimento (película seca de tinta epoxi) por processo de pintura eletrostática a pó de acordo com a ABNT NBR 10443:2008 e aderência da camada de TINTA com resistência mínima "Y1" "X1".
- Resistência à corrosão por exposição à névoa salina de no mínimo 2.000 horas, quando ensaiado conforme a NBR 8094/83; sem presença de ferrugem conforme a ABNT NBR ISSO 4628:2015.

15.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitara a proponente às sanções previstas nesse Edital.

15.5 As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

16. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO

- 16.1 A documentação de Habilitação e a Proposta de Preços original, poderão ser encaminhadas por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente **ou** pelo(a) Pregoeiro(a), no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira, no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel – Chopinzinho - PR, CEP 85.560-000 aos cuidados Onério Cambuzzi Filho. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado, e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
- 16.2 O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do proponente, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro(a).

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 17.1 Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 17.2 A falta de manifestação imediata e motivada, quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.
- 17.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 17.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
- 17.5 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.
- 17.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:
- 17.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 17.6.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 17.6.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- 17.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 17.9 Não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao proponente vencedor e encaminhará o procedimento à Procuradoria Jurídica para Parecer.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 18.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 18.1.1 Se o primeiro proponente classificado, não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 18.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

18.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 45 (*quarenta e cinco*) dias úteis, após o recebimento e apresentação correta da nota fiscal/fatura dos equipamentos fornecidos e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento.

20. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 20.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO**, consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **MODELO Nº 05** deste Edital.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- 20.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 20.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal à partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais, prevista no item anterior.
- 20.4 O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador). Na hipótese de nomeação de procurador, mediante a cópia da cédula de identidade do representante legal.
- 20.5 O prazo para a assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso, desde que, ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 20.6 A proponente vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa poderá ficar impedida de licitar e contratar com o Município de Chopinzinho-PR, conforme o item 24 e seguintes, desse edital.
- 20.7 As sanções somente serão aplicadas com a garantia do contraditório e da ampla defesa, e se manterão enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 21.1 A contratada fica obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.
- 21.2 Durante o prazo de **garantia** (12 doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.
- 21.3 Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada às expen-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

sas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná. Se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, termo de compromisso assinado pelo fabricante do equipamento, indicando quem fará a Assistência Técnica.

22. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 22.1 Os equipamentos entregues serão recebidos pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – S.E.C.E., a qual, verificará a consistência e a exatidão da Nota fiscal/Fatura, apresentada e observadas as especificações contidas no **MODELO Nº 06 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.
- 22.2 A S.E.C.E. poderá solicitar informações na oportunidade do recebimento, ficando o contratado obrigado a atender.
- 22.3 No caso de equipamento rejeitado, o contratado deverá providenciar a imediata troca, por outro sem defeito ou de acordo com o **MODELO Nº 06 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas no subitem 23.1, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.
- 22.4 O município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por supostos danos causados ao(s) equipamento(s) entregue e rejeitado pela S.E.C.E.

23. DAS PENALIDADES

- 23.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

- multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
- multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;
- multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;
- multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;
- multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.
- suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
- rescisão do contrato será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.
- A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
- Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.
- Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

23.2 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

23.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

24. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

24.1 Fica assegurado ao Município de Chopinzinho-PR, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

24.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

24.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

24.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

24.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

24.6 Nenhum ato será declarado nulo, se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

24.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Chopinzinho-PR.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Órgão Oficial de Divulgações do Município de Chopinzinho-PR e/ou através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br e Portal de Transparência do Município de Chopinzinho-PR.

25.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Chopinzinho-PR não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- 25.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 25.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo o(a) Pregoeiro(a), que decidirá, com base na legislação vigente.
- 25.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 25.7 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 25.8 Todos os documentos expedidos pelo proponente, deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 25.9 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 25.10 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 25.11 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 25.12 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 25.13 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

MODELO Nº 1	Modelo Padrão de Proposta Comercial
MODELO Nº 2	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
MODELO Nº 3	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
MODELO Nº 4	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
MODELO Nº 5	Modelo de Minuta do Contrato
MODELO Nº 6	Características técnicas dos equipamentos ofertados
MODELO Nº 7	Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.8666/93.

Chopinzinho-PR, 02 de abril de 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
PREFEITO

Rubenei Meloto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº --/2018

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA.

MODELO Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

(uso obrigatório por todos os proponentes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo....., RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº --/2018, conforme abaixo discriminado:

Lote	Quant.	Unid.	Objeto	Unit - R\$	Total - R\$
01	03	Con-junto	Conjunto de equipamentos de ginástica a serem instalados em academia ao ar livre, cada conjunto composto de: 01 (um) aparelho triplo - Simulador de esqui. 01 (um) aparelho triplo - Simulador de caminhada. 01 (um) aparelho triplo - Simulador de cavalgada. 01 (um) aparelho duplo - Rotação diagonal. 01 (um) aparelho triplo - Pressão de pernas. 01 (um) Aparelho triplo - simulador de remo. 01 (um) aparelho simples - espaldar. 01 (um) alongador com três alturas.		

Informar marca/modelo dos equipamentos.

Disponibilizar junto com a proposta comercial, a descrição técnica dos equipamentos, que deverão atender as características mínimas descritas no Modelo nº 06;

O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ _____ (Valor total, contendo no máximo duas casas decimais).



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

O Prazo de fornecimento é de (inserir o prazo) (inserir o prazo por extenso) dias, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo Pregoeiro.

O prazo de garantia do objeto é de _____, conforme características técnicas. A Assistência Técnica será realizada conforme item 21 do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto.

Local e data.

(nome, RG, cargo e assinatura do representante legal do licitante)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº --/2018

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA.

MODELO Nº 02

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

A empresa, com sede na n°, C.N.P.J. nº,
DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou
contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº --/2018

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA.

MODELO Nº 03

REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

(papel timbrado da licitante)

A empresa, com sede na, nº, C.N.P.J. nº, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido do artigo 1º, Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº --/2018

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA.

MODELO Nº 04

PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: (indicar se: microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

MODELO Nº 05 CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº **/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR E A EMPRESA ----- NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PARANÁ, situado na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, CNPJ 76.995.414/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 8.124.995-4 SSP/PR., CPF nº 009.378.889-40, e a empresa -----, CNPJ -----, localizada na ----, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por -----, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº ----, CPF nº -----, residente na -----, firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de -----, e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento dos seguintes equipamentos:

Lote	Quant.	Unid.	Objeto	Unit - R\$	Total - R\$
01	03	Con-junto	Conjunto de equipamentos de ginástica a serem instalados em academia ao ar livre, cada conjunto composto de: 01 (um) aparelho triplo -- Simulador de esqui. 01 (um) aparelho triplo -- Simulador de caminhada. 01 (um) aparelho triplo -- Simulador de cavalgada. 01 (um) aparelho duplo -- Rotação diagonal. 01 (um) aparelho triplo -- Pressão de pernas. 01 (um) Aparelho triplo -- simulador de remo. 01 (um) aparelho simpies -- espaldar. 01 (um) alongador com três alturas.		

Os equipamentos, objeto deste Contrato, deverão atender às características técnicas quantita-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

tivas e qualitativas fixadas pelo licitador, devendo ser novos, e não devem ser inferior aos limites mínimos fixados no MODELO Nº 06 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, que integra este edital. O não atendimento a qualquer uma das características exigidas importará no não recebimento dos equipamentos.

Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato de fornecimento. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido o projeto básico de instalação e Placa Orientativa.

As cores dos equipamentos deverão seguir o padrão de cores do município, que são verde, vermelho e branco.

Os Equipamentos deverão ser entregues na Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho - Paraná. (Parque de máquinas do Município).

Parágrafo Único

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº ----, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ ---(----), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste Contrato serão oriundas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através das seguintes dotações orçamentárias: 06.05.278120015.2.035.4.4.90.52 (1053/F504).

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 45 (*quarenta e cinco*) dias úteis, após o recebimento e apresentação correta da nota fiscal/fatura dos equipamentos fornecidos e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento.

	<p>MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76.995.414/0001-60 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ</p>
---	--

Parágrafo Único

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Chopinzinho-PR – CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo de entrega, com anuência expressa do **C O N - T R A T A N T E**, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) garantir a qualidade dos equipamentos contra defeitos de fabricação, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do sistema (se necessário);
- e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre os equipamentos e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- f) após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná ou apresentar termo de compromisso assinado pelo fabricante responsável pela Assistência Técnica;
- g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;
- h) manter as condições de habilitação;
- i) entregar os equipamentos com o projeto básico de instalação e Placa Orientativa.
- j) Entregar os equipamentos nas cores do município de Chopinzinho, que são verde, vermelho e branco.

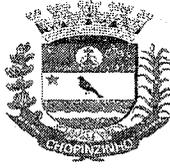
CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DOS BENS

Os equipamento entregues serão recebidos pela Secretaria de Educação, cultura e Esportes, a qual verificará:

- a) o atendimento das especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;**
- b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada.

	<p>MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76.995.414/0001-60 <i>Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600</i> 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ</p>
---	---

Parágrafo Único

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

- I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
- II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
- III - penalidades pecuniárias:
 - multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;
 - multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
 - multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;
 - multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificadas distorções graves;

- multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

- multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

- suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

- rescisão do contrato será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

- A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

- Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

- Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

1. Parágrafo Único

A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

2. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interposição judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

3. Parágrafo Único

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

4. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

5. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

A responsável pelo recebimento do objeto deste contrato é a Sra Fernanda Patel, CPF: 060.860.679-02, Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Diretora do Departamento da Gestão da Estrutura de Educação.

A gestora do contrato é a Sra Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, CPF: 726.992.809-68, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

6. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

7. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

8. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

9. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Chopinzinho-PR, de de 201-

Município de Chopinzinho-PR
Álvaro Dênis Ceni Sclaro
Prefeito

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

RG nº

RG nº



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato nº **/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: -----, Objeto: Aquisição de equipamentos de ginástica a serem instalados em academia ao ar livre. Valor Total R\$ ----. Elementos de Despesa: 1053/F504. Origem: Pregão Eletrônico. Edital nº --/2018. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: --/--/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e -----, pela Empresa.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº --/2018

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS - MODELO 06

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	03	Conjunto	<p>Academias para instalação ao Ar Livre. Cada conjunto composto de:</p> <p>01 (um) Aparelho Triplo – Simulador de Esqui: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 1' ½ x 3 mm; 1' ½ x 1.50 mm; 1' x 2,00 mm. Tubo de aço carbono trefilado mínimo 2' x 5,50 mm, SCHEDULE 80 (60,30x49,22). Metalão de no mínimo 30 mm x 50 mm x 2 mm, Chapa de aço carbono de no mínimo 4.75 mm para ponto de fixação do equipamento e mínimo 1,9 mm para chapa de apoio de pé. Barra chata de no mínimo 3/16' x 1 ¼'. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático; batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, bucha acetal, chumbador parabout de no mínimo 3/8' x 2' ½, parafusos zincados e porcas fixadoras; Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2' ½ com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado.</p> <p>01 (um) Aparelho Triplo – Simulador de Caminhada: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 1.50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 para ponto de fixação do equipamento e 1,9 mm para chapa de apoio de pé. Tubo em aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (73 mm x 58,98 mm). Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador parabout de no mínimo 3/8' x 2 ½', parafusos zincados; acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado.</p> <p>01 (um) Aparelho Triplo – Simulador de Cavalgada: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 3 mm; 1' ½ x 1.50 mm; 1' x 1.50 mm; Barra chata de no mínimo 2' ½ x ¼; 3/16' x 1 ¼'. Tubo de aço carbono trefilado 2' x 5,50 mm, SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para ponto de fixação do equipamento e 2 mm para</p>



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		<p>banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas. Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2" 1/2, parafusos zincados, bucha acetá, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2" com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado.</p> <p>01 (um) Aparelho Duplo – Rotação Diagonal: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3" 1/2 x 2 mm; 2" x 2 mm; 1" x 1,50 mm; 3/4" x 1,20 mm. Tubo trefilado redondo DIN (55 mm x 44 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 3 mm para reforço de estrutura. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1" 1/4" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido externo em metal de 2" 1/4 e tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3" 1/2, ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo.</p> <p>01 (um) Aparelho Triplo – Pressão de Pernas: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 4" x 3 mm; 3" 1/2 x 3,75; 2" x 2 mm; 2" x 3 mm; Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para reforço de estrutura do equipamento e 2 mm para banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas. Tubo de aço carbono trefilado 2" x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1" 1/4" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras; tampão embutido externo em metal de 2", tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3" 1/2, ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo, acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado.</p> <p>01 (um) Aparelho Triplo – Simulador de Remo: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2 mm; 1" 1/2 x 3 mm. Barra chata 3/16" x 1" 1/4". Tubo de aço carbono trefilado 2" x 5,50 mm SCHEDULE 80</p>
--	--	--



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

		<p>(60,30x49,22): Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75mm para ponto de fixação do equipamento e 2 mm para banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas. Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível(53mm x 30mm), solda mig, chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 1/2", parafusos zincados, bucha acetal, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2" com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Tubo único com redução de diâmetro, eliminando emendas de solda, na pegada de mão.</p> <p>01 (um) Aparelho Simples -- Espaldar: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3 1/2 x 3,75 mm; 2" x 2 mm; 1 1/2 x 3mm; 1 1/2 x 1,50 mm. Chapas de aço carbono com no mínimo 4,75mm. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 1/4" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3 1/2 com acabamento esférico. Utiliza-se tratamento de superfície a base de fosfato, película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig.</p> <p>01 (um) Alongador com três alturas: Alonga as articulações dos membros superiores, cintura escapular, tronco e cintura pélvica. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 4" x 3 mm; 3 1/2 x 3,75 mm; 2" x 2 mm; 1" x 1,50 mm; 3/4 x 1,20 mm. Barras chatas de no mínimo 3/16" x 1 1/4. Chapas de aço de carbono de no mínimo 4,75 mm, para ponto reforçado da estrutura de 3 mm para fixação do conjunto volante. Utilizar pinos maciços, tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig. Chumbador com flange de no mínimo 230 x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 1/4 e arruela zincada de no mínimo 5/8" haste de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8". Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3 1/2 com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa de tubo, parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Adesivos destrutivo 3M com identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante.</p>
--	--	---



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

MODELO 07

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavai-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade de ____ nº ____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, às 16h55 min, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 06 de abril de 2018.


Cristiani Scariot Rosa da Cruz

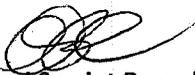
Assessora Jurídica

Decreto n° 418/2013 retificado
pelo Decreto n° 074/2016 e 54/2018



CONCLUSÃO

Aos 06 dias do mês de abril do ano de 2018, faço estes autos conclusos ao, **Procurador Municipal** Dr. Marco Stumpf do que lavro o presente termo.


Cristiani Scariot Rosa da Cruz

Assessora Jurídica

Decreto n° 418/2013 retificado
pelo Decreto n° 074/2016 e 54/2018



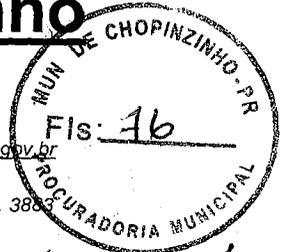
Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



Processo nº 72/2018

Pregão Presencial

DESPACHO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes para abertura de Processo Licitatório nº 72/2018, de Pregão Eletrônico, à apreciação da Procuradoria para manifestação referente a aquisição de equipamentos de ginástica a serem instalados em academias ao ar livre.

Os autos foram instruídos com a solicitação de abertura de processo licitatório (fl. 03).

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes apresentou justificativa à fl. 04, ressaltando, em síntese, a necessidade da aquisição, tendo em vista que as academias de ginástica ao ar livre são instrumentos de grande utilidade para prática de atividades e exercícios físicos, como forma de promoção e/ou manutenção da saúde, da aquisição de hábitos saudáveis, para o lazer e bem estar de todos os praticantes. Acrescentou que atualmente há a necessidade de implantação de 03 (três) academias ao ar livre, sendo uma na saída da cidade, no trevo de acesso ao Município de Coronel Vivida, outra na Comunidade de São Luiz e a outra ao lado do Centro Esportivo Dionisto de Bona.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou a abertura do Procedimento Licitatório à fl. 05.

O Termo de Referência juntado às fls. 06/11.

Foram carreados orçamentos às fls. 13/ 25, com o intuito de verificar os preços praticados no mercado.

A Secretaria de Finanças informa existirem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado (fl. 28).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações entendeu pela viabilidade da contratação, emitindo parecer favorável para que a mesma seja realizada via modalidade PREGÃO (fl. 29).

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou o Processo Licitatório, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo Menor Preço e, posteriormente,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



solicitou a Divisão de Licitações e Contratos a preparação da Minuta do Instrumento Convocatório de Licitação (fl. 32).

A Minuta do Edital de Licitação, Minuta do Contrato e Anexos foram juntados às fls. 33/71 e encontram-se regulares, tendo em vista que constam os seus elementos essenciais: objeto, prazo de vigência do registro de preços, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de revisão ou alteração do registro de preços e penalidades.

Vieram os autos para parecer.

É o relatório.

Pois bem. Compulsando os autos em apreço verifica-se que o Edital do presente pregão apresenta como requisitos para a habilitação técnica, entre outros:

- a) Comprovação de vínculo com Profissional de Educação Física e Engenheiro Mecânico, indicados como responsáveis técnicos, na data prevista para entrega da proposta, podendo ser através de Contrato Social, de cópia autenticada das páginas da carteira de trabalho e Previdência Social pertinente ao registro do funcionário ou, contrato de prestação de serviços autônomo por tempo indeterminado com firma das partes reconhecida por cartório competente;
- b) Relatório técnico de radiografia conforme ensaio não destrutivo na norma ASME IX assinado por inspetor de radiografia N2, de acordo com qualificações EPS (Especificação de procedimento de soldagem) e CQS (Certificação e Qualificação de soldador e operador de soldagem), assinados por inspetor de soldagem N1 e N2, autorizadas pela instituição certificadora FBTS e Abendi;

Contudo, destaca-se que o art. 30, § 5º, da Lei 8.666/93 dispõe que é vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, **ou quaisquer outras não previstas na Lei, que inibam a participação na licitação.**

Nesse sentido, Marçal Justen Filho assevera:

Na linha de proibir cláusulas desarrazoadas, estabeleceu-se que somente podem ser previstas no ato convocatório exigências autorizadas na Lei (art. 30, § 5.º) **Portanto, estão excluídas tanto as cláusulas expressamente reprovadas**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 388

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



pela Lei 8.666/93 como aquelas não expressamente por ela permitidas (Grifou-se).¹

Ademais, a exigência de apresentação de atestados de capacidade técnica da empresa é fundamental para averiguar sua qualificação técnica. Alerta-se que, em regra, a soma de atestados para comprovar a habilitação técnica deve ser aceita, a menos que exista alguma peculiaridade no serviço que justifique tratamento diverso, conforme a seguinte decisão da Corte de Contas (BRASIL, TCU, 2013):

“Determinação à ApexBrasil para que inclua, em edital, dispositivo que permita expressamente o somatório de atestados para fins de comprovação da qualificação técnica e **se abstenha de incluir as seguintes exigências restritivas à competitividade: a) obrigatoriedade de vínculo empregatício para o responsável técnico da licitante, o que gera, para as empresas interessadas em participar do certame, custos anteriores à contratação, contrariando os Acórdãos de nºs 2.028/2009-P, 2.583/2010-P, 3.095/2010-P, 2.360/2011-P e 2.447/2012-P, e a Súmula/TCU nº 272; b) necessidade de comprovação de experiência do responsável técnico de, no mínimo, dez anos, tendo em vista não restar demonstrada sua imprescindibilidade para a prestação do serviço; c) necessidade de que o responsável técnico comprove experiência por meio de certificado de pós-graduação, tendo em vista não restar demonstrada sua imprescindibilidade para a prestação do serviço; d) necessidade de comprovação da realização de eventos nos últimos doze meses, sem justificativa para tanto; e) necessidade de comprovação da realização de eventos em cidades pré-definidas, sem justificativa para a não aceitação de serviços prestados em outras localidades de mesmo porte; f) necessidade de comprovação da prestação, em um mesmo evento, de determinados serviços de natureza simples, sem justificativa para tanto; g) necessidade de comprovação da realização de eventos de grande porte, do tipo prêmio, na cidade de São Paulo-SP, nos últimos doze meses, sem justificativa para tanto** (Grifou-se)”.

Desse modo, esta Procuradoria recomenda que a Comissão Permanente de Licitações apresente justificativa em relação às exigências acima mencionadas, de modo a evitar condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do certame, sem a devida justificativa, nos termos do art. 3.º, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/92.

1

JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à lei de licitações e contratos administrativos**. 16. ed. São Paulo: RT, 2014. p. 611.

2

§ 1º É vedado aos agentes públicos: I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Ainda destacamos a redação da Minuta de Edital acerca da exigência de laudo de Ergonomia e Biomecânica dos equipamentos:

Laudo de Ergonomia e Biomecânica dos equipamentos, certificado por Docente Estadual ou por profissional devidamente credenciado no conselho Regional Competente, emitido por um profissional de Educação Física e por um Fisioterapeuta, com firma reconhecida;

Sugerimos, salvo melhor juízo, substituição da redação, considerando serem os órgãos de classe as entidades indicadas para a certificação dos referidos laudos:

“Laudo de ergonomia e biomecânica dos equipamentos assinados, com firma reconhecida em cartório, por profissionais de Educação Física e por um Fisioterapeuta devidamente credenciados nos respectivos conselhos de classe, acompanhados das respectivas carteiras de identidade profissional.”

OK

E finalmente, verificamos que o valor a ser contratado está abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a reclamar a adoção da licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei 123/2006, e da Lei Complementar Municipal 083/2016.

OK

Abre-se então a necessidade de adequação das minutas em análise, ou de que seja justificada nos autos a opção pela licitação de ampla concorrência, desde que presentes ao menos uma das hipóteses do art. 49 da Lei Complementar 123/2006, *in verbis*:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

~~I - os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório;~~

I - (Revogado); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)
(Produção de efeito)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

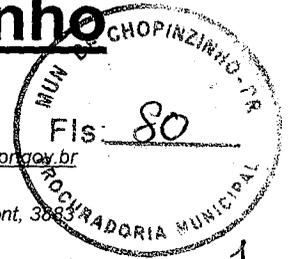
Fone (46) 3242-8600

Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

~~IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.~~

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Ressalta-se, ainda, que a exigência de qualificação técnica deve ser pertinente e compatível com o objeto da licitação e indispensável ao cumprimento do objeto, nos termos do Acórdão 1.084/2011 do Tribunal de Contas da União.

Isto posto, encaminhem-se os autos à Comissão Permanente de licitações para que providenciem as recomendações acima mencionadas.

Após, retornem para a análise do mérito.

Chopinzinho, 16 de abril de 2018

Procurador Municipal
Marcio Stringari

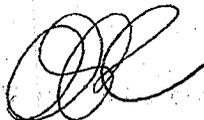
Marcio Stringari

Procurador Municipal

OAB/PR 82.108

REMESSA

Aos 17 dias do mês de abril do ano de 2018, faço REMESSA dos presentes autos à **Divisão de Licitações e Contratos** do que lavro o presente termo.



Cristiani Scariot Rosa da Cruz

Assessora Jurídica

Decreto nº 418/2013 retificado
peló Decreto nº 074/2016 e 54/2018



J.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2018

PREGÃO

EDITAL Nº --/2018

FORMA: ELETRÔNICO

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA A
SEREM INSTALADOS EM ACADEMIAS AO AR LI-
VRE.**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - UASG 987503

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº --/2018

LICITAÇÃO DE MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1. REGIME DE CONTRATAÇÃO E SUPORTE LEGAL

- 1.1 Esta licitação na modalidade Pregão, Forma Eletrônica, do tipo menor preço, sem reajuste, deverá ser processada e julgada em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores vigentes.

2. INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO

- 2.1 O Município de **Chopinzinho** - Estado do Paraná, torna público, a realização de licitação na modalidade Pregão, Forma: Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de Recursos da Internet Sistema www.comprasgovernamentais.gov.br
- 2.2 O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br, e/ou e-mail www.licita2@chopinzinho.pr.gov.br.
- 2.3 Informações, esclarecimentos ou impugnações relativos ao edital, modelos e anexos, poderão ser solicitados por escrito junto ao(a) Pregoeiro(a) pelo e-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br ou pelo endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, ou devidamente protocolado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho/Paraná, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas.
- 2.4 As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão divulgadas no campo específico do www.comprasgovernamentais.gov.br e/ou - e-mail www.licita2@chopinzinho.pr.gov.br, juntadas ao processo e, em caso de acolhimento, poderá ser designada nova data para a realização do certame, sendo comunicado pelo e-mail www.licita2@chopinzinho.pr.gov.br e demais meios legais.
- 2.5 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

3. DA PARTICIPAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

- 3.1 A disponibilidade do sistema eletrônico visando o encaminhamento **da(s) proposta(s) de**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

preços e características técnicas, ocorrerá das 08:00 (oito) horas do dia __ de _____ de 2018, até as 10:00 (dez) horas do dia __ de _____ de 2018, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

3.2 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

4. DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

4.1 A presente licitação do tipo de menor preço, preços fixos, tem por objeto a aquisição do Equipamento(s) abaixo descrito(s) e de acordo com demais especificações constantes do **MODELO Nº 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

Lote	Quant.	Unid.	Objeto	Unit - R\$	Total - R\$
01	03	Con-junto	Conjunto de equipamentos de ginástica a serem instalados em academia ao ar livre, cada conjunto composto de: 01 (um) aparelho triplo - Simulador de esqui. 01 (um) aparelho triplo - Simulador de caminhada. 01 (um) aparelho triplo - Simulador de cavalgada. 01 (um) aparelho duplo - Rotação diagonal. 01 (um) aparelho triplo - Pressão de pernas. 01 (um) Aparelho triplo - simulador de remo. 01 (um) aparelho simples - espaldar. 01 (um) alongador com três alturas.	20.626,50	61.879,50

4.2 O(s) equipamento(s), objeto deste edital, deverá(ão) atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo licitador, devendo ser novos, e não devem ser inferior aos limites mínimos fixados no **MODELO Nº 06 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**, que integra este edital. O não atendimento a qualquer uma das características exigidas importará na desclassificação do proponente.

4.3 Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato de fornecimento. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido o projeto básico de instalação e Placa Orientativa.

4.4 As cores dos equipamentos deverão seguir o padrão de cores do município, que são verde,



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

vermelho e branco.

- 4.5 Os Equipamentos deverão ser entregues na Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho - Paraná. (Parque de máquinas do Município).

5. RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1 As despesas com o fornecimento do objeto deste Certame serão oriundas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através das seguintes dotações orçamentárias: 06.05.278120015.2.035.4.4.90.52 (1053/F504).

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO, POR LOTE**, observadas às Características Técnicas e demais condições definidas neste Edital.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES

- 7.1 Poderão participar desta licitação as empresas do ramo, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, enquadradas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o Artigo 3º, 18-E, e 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela LC nº 147/14, sendo que a participação do(s) interessado(s) dar-se-á(ão) para aquele(s) regularmente credenciado(s) e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET, desde que não se enquadre(m) em qualquer das exclusões legais.

- a) As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil a data do recebimento da(s) proposta(s).
- b) A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

- 7.2 Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- c) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Pessoas Jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidor do licitador, ou ainda,



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- e) Empresas que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação.
- f) Que não se enquadrem na condição de ME ou EPP, conforme a Lei Complementar nº 123/06.

g) Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

g.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

1-Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

2-Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

3-Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

4-Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93.

7.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

7.3.1 cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

7.3.2 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

7.3.3 inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.3.4 não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

7.3.5 a proposta foi elaborada de forma independente;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

7.3.6 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

8. DO CREDENCIAMENTO

- 8.1 O interessado deverá estar previamente credenciado no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 8.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 8.3 O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.
- 8.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Chopinzinho-PR, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.
- 8.6 O interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 8.7 O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 9.1 O **encerramento automático** da fase de **recebimento** da proposta de preços e características técnicas, **previsto no item 03.1**, será no dia __ de ____ de 2018 às __h__ min, durante este período estabelecido entre os itens 03.1 e 09.1, o proponente poderá incluir, excluir, alterar e/ou corrigir a proposta de preços e características técnicas.

9.1.1 O proponente deverá descrever detalhadamente as especificações do objeto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o **MODELO N° 06** deste Edital.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

9.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

9.3 A Licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

10. DO INÍCIO DA DISPUTA

10.1 No dia __ de _____ de 2018, às 10h10min, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a **divulgação** das propostas de preços e características técnicas eletrônicas, devidamente **recebidas**, conforme item 09.1, e **analisadas**.

10.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3 Cabe ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, sua desconexão ou por omissão quando chamado à manifestação via "chat".

10.4 O Pregoeiro verificará as propostas e características técnicas apresentadas e **desclassificará** aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

10.5 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

11. A FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1 Aberta a **etapa competitiva**, os proponentes que apresentaram proposta em consonância com o item 09 e Modelo nº 06, poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- 11.2 Os proponentes classificados poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 11.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 11.3.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.
- 11.4 Após a etapa de lances o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Pregoeiro, encerrar à disputa do lote.
- 11.5 A documentação exigida referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com o Art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, deve ser apresentada mesmo com restrição.
- 11.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 11.5.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 11.6 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens anteriores deste edital, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.
- 11.7 Durante o transcurso da sessão, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante, podendo ser desclassificado.
- 11.8 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo este período será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 11.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão de lances, caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- 11.10 Realizada a diligência, o(a) Pregoeiro(a) notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento a sessão pública.
- 11.11 Se ocorrer a **desconexão** do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.12 Caso a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persista por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 12.2 A qualquer tempo, o Pregoeiro poderá negociar os preços ofertados, objetivando propostas mais vantajosas para a municipalidade.
- 12.3 Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado e que não atendam às exigências deste edital.
- 12.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, não atender às exigências deste edital, ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 12.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado provisoriamente vencedor, sendo-lhe, após a análise dos documentos encaminhados constantes do item 13 deste Edital, adjudicado o objeto ou item licitado.
- 12.6 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO, constarão na ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

13. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1 A proposta de preços provisoriamente **classificada em primeiro lugar**, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, juntamente com a documentação de habilitação constante do item 15 deste Edital, no prazo



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

máximo de **03 (três) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

13.2 A proposta deverá conter:

- 13.2.1 proposta de preços, conforme **MODELO Nº 01** do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;
- 13.2.2 preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso;
- 13.2.3 prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.
- 13.2.4 declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.
- 13.2.5 preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com apenas duas casas decimais (0,00) após a vírgula.

14. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 14.1 O Pregoeiro, ao realizar o julgamento, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 14.2 Se a proposta não for aceitável, ou se for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda este edital.

15. DA HABILITAÇÃO

- 15.1 Para a **habilitação** do Licitante detentor da melhor oferta, será exigida a documentação abaixo relacionada:

15.1.1 habilitação jurídica.

15.1.2 qualificação econômico-financeira.

15.1.3 regularidade fiscal e trabalhista.

15.1.4 regularidade técnica.

15.1.5 inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.1.6 cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

15.1.7 Declarações.

- 15.2 O Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá comprovar, no prazo máximo de **03 (três) horas**, a contar da convocação do Pregoeiro ao final da sessão pública, no sistema eletrônico, sua condição de habilitação, anexando no sistema COMPRASNET os documentos abaixo relacionados, juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA. E apenas em caso de indisponibilidade do sistema, será



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

aceito o envio da documentação por meio do e-mail institucional: www.licita2@chopinzinho.pr.gov.br, sendo os originais entregues no prazo de até **03 (três) dias úteis**, juntamente com a Proposta de Preço atualizada, em envelope fechado com a identificação de sua razão social e número do Pregão Eletrônico, endereçada à Pregoeiro que processou o certame, no seguinte endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel – Chopinzinho - PR, CEP 85.560-000.

15.2.1 Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) convocará, por Lote, o Licitante detentor da proposta melhor classificada, para que este anexe no sistema comprasnet, os documentos relativos a habilitação e proposta de preços atualizada. Para tanto o(a) Pregoeiro(a) fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o Licitante obedecer ao prazo de 03 (três) horas, utilizando o link “ANEXAR”, disponível apenas para o Licitante convocado/vencedor.

15.2.2 **Será aceito apenas 01 (UM) arquivo (COMPACTADO ex.: .zip e/ou .pdf) com TODOS os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços Final.**

15.2.3 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 03 (três) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço e documentos de habilitação, sendo realizado, do(a) Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.

15.2.3.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

15.2.4 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

15.2.5 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigência habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

15.2.6 A documentação remetida via original deverá corresponder exatamente àquela inserida no Sistema Eletrônico. O envio de documento não inserto no Sistema Eletrônico resultará na desconsideração do mesmo, para fins de análise por parte da área técnica, salvo na hipótese de pedido expresso da licitante, formalizado via e-mail ou fac-símile dentro do prazo de 03 (três) horas, para a inclusão de tal documentação, se for aceitável por parte do(a) Pregoeiro(a), a situação na qual será aplicada, a funcionalidade “Convocar anexo”.

15.3 OS LICITANTES DEVERÃO CUMPRIR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS DE HABILIT-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

TAÇÃO:

15.3.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

15.3.1.1 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, bem como última alteração; e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

15.3.1.2 inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício.

15.3.1.3 registro empresarial, no caso de empresa individual.

15.3.1.4 **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, **(MODELO Nº 04)**.

15.3.2 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

15.3.2.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

15.3.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

15.3.2.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

15.3.2.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

15.3.2.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

15.3.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

15.3.2.7 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

prazo não constar do documento.

- 15.3.2.8 Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>) (Print da tela).
- 15.3.2.9 Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR. <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>) (Print da tela).
- 15.3.2.10 Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA.
- 15.3.2.11 A microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, **a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.**
- 15.3.2.12 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 15.3.2.13 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 15.3.3 Deverá apresentar as **DECLARAÇÕES:**
- 15.3.3.1 Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do **MODELO Nº 02** deste Edital.
- 15.3.3.2 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. (**MODELO Nº 03**)
- 15.3.3.3 Mínimo de 01 Atestado (s) de Capacidade Técnica, expedido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove ter a proponente fornecido equipamento semelhante ao solicitado neste Edital. O ates-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

tado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual o Município possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s).

15.3.3.4 Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a licitante não está incurso nas vedações do inciso III do Art. 9º da Lei Federal 8.666/93. (**MODELO Nº 7**).

15.3.3.5 Laudo de Ergonomia e Biomecânica dos equipamentos, assinados e com firma reconhecida em cartório, por profissional de Educação Física e por Fisioterapeuta, devidamente credenciados nos respectivos conselhos de classe, acompanhados das respectivas carteiras de identidade profissional.

15.3.3.6 Termo de Garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, a partir da entrega do objeto declarando que é assistência técnica ou possui parceiro autorizado do fabricante e que disporá de estrutura técnica adequada (própria ou terceirizada) para prestar o serviço pelo período de 12 (doze) meses, a partir da entrega dos equipamentos.

15.3.3.7 Catálogo Técnico Ilustrativo, original, próprio do fabricante, com ilustrações/fotos de todos os equipamentos, desenho industrial, discriminando as dimensões e peso dos equipamentos, marca, modelo, especificações técnicas, sem deixar dúvidas por ocasião da análise técnica e todas as informações necessárias para avaliar se o equipamento proposto atende as necessidades. O catálogo deve estar acompanhado de Manual de Instalação e 04 (quatro) exemplos de planta baixa de diferentes modelos com posicionamento correto dos equipamentos.

15.3.3.8 Comprovação de vínculo com Profissional de Educação Física e Engenheiro Mecânico, indicados como responsáveis técnicos, podendo ser através de Contrato Social, de cópia autenticada das páginas de Carteira de Trabalho e Previdência Social pertinente ao registro do funcionário ou, contrato de prestação de serviços autônomos com firma das partes reconhecida por cartório competente.

15.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitara a proponente às sanções previstas nesse Edital.

15.5 As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

16. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO

16.1 A documentação de Habilitação e a Proposta de Preços original, poderão ser encaminha-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

das por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente **ou** pelo(a) Pregoeiro(a), no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira, no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel – Chopinzinho - PR, CEP 85.560-000 aos cuidados Onério Cambruzzi Filho. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado, e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

- 16.2 O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do proponente, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro(a).

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 17.1 Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

- 17.2 A falta de manifestação imediata e motivada, quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.

- 17.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- 17.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br

- 17.5 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

- 17.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:

17.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

17.6.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;

17.6.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

- 17.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

17.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

17.9 Não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao proponente vencedor e encaminhará o procedimento à Procuradoria Jurídica para Parecer.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

18.1.1 Se o primeiro proponente classificado, não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

18.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

18.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 45 (*quarenta e cinco*) dias úteis, após o recebimento e apresentação correta da nota fiscal/fatura dos equipamentos fornecidos e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento.

20. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO**, consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **MODELO N° 05** deste Edital.

20.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contra-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

tado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

- 20.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal à partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais, prevista no item anterior.
- 20.4 O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador). Na hipótese de nomeação de procurador, mediante a cópia da cédula de identidade do representante legal.
- 20.5 O prazo para a assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso, desde que, ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 20.6 A proponente vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa poderá ficar impedida de licitar e contratar com o Município de Chopinzinho-PR, conforme o item 24 e seguintes, desse edital.
- 20.7 As sanções somente serão aplicadas com a garantia do contraditório e da ampla defesa, e se manterão enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 21.1 A contratada fica obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.
- 21.2 Durante o prazo de **garantia** (12 doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.
- 21.3 Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada às despesas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná. Se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

técnica, termo de compromisso assinado pelo fabricante do equipamento, indicando quem fará a Assistência Técnica.

22. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 22.1 Os equipamentos entregues serão recebidos pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – S.E.C.E., a qual, verificará a consistência e a exatidão da Nota fiscal/Fatura, apresentada e observadas as especificações contidas no **MODELO Nº 06 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.
- 22.2 A S.E.C.E. poderá solicitar informações na oportunidade do recebimento, ficando o contratado obrigado a atender.
- 22.3 No caso de equipamento rejeitado, o contratado deverá providenciar a imediata troca, por outro sem defeito ou de acordo com o **MODELO Nº 06 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas no subitem 23.1, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.
- 22.4 O município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por supostos danos causados ao(s) equipamento(s) entregue e rejeitado pela S.E.C.E.

23. DAS PENALIDADES

- 23.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

- multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

- multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

- multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

- multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

- multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

- multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

- suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

- rescisão do contrato será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

- A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

- Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

- Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

23.2 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

mesmo prazo.

23.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

24. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 24.1 Fica assegurado ao Município de Chopinzinho-PR, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 24.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 24.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 24.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 24.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 24.6 Nenhum ato será declarado nulo, se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 24.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 24.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Chopinzinho-PR.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Órgão Oficial de Divulgações do Município de Chopinzinho-PR e/ou através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br e Portal de Transparência do Município de Chopinzinho-PR.
- 25.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Chopinzinho-PR não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- 25.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 25.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo o(a) Pregoeiro(a), que decidirá, com base na legislação vigente.
- 25.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 25.7 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 25.8 Todos os documentos expedidos pelo proponente, deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 25.9 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 25.10 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 25.11 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 25.12 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 25.13 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

MODELO Nº 1	Modelo Padrão de Proposta Comercial
MODELO Nº 2	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
MODELO Nº 3	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
MODELO Nº 4	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
MODELO Nº 5	Modelo de Minuta do Contrato
MODELO Nº 6	Características técnicas dos equipamentos ofertados
MODELO Nº 7	Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.8666/93.

Chopinzinho-PR, 18 de abril de 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
PREFEITO

Rubenei Meloto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
 ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 76.995.414/0001-60
 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº --/2018
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA.

MODELO Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS
 (uso obrigatório por todos os proponentes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo....., RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº --/2018, conforme abaixo discriminado:

Lote	Quant.	Unid.	Objeto	Unit – R\$	Total – R\$
01	03	Con- junto	Conjunto de equipamentos de ginástica a serem instalados em academia ao ar livre, cada conjunto composto de: 01 (um) aparelho triplo – Simulador de esqui. 01 (um) aparelho triplo – Simulador de caminhada. 01 (um) aparelho triplo – Simulador de cavaigada. 01 (um) aparelho duplo – Rotação diagonal. 01 (um) aparelho triplo – Pressão de pernas. 01 (um) Aparelho triplo – simulador de remo. 01 (um) aparelho simples – espaldar. 01 (um) alongador com três alturas.		

Informar marca/modelo dos equipamentos.

Disponibilizar junto com a proposta comercial, a descrição técnica dos equipamentos, que deverão atender as características mínimas descritas no Modelo nº 06;

O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ _____ (Valor total, contendo no máximo duas casas decimais).

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpei, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

O Prazo de fornecimento é de **(insérer o prazo) (insérer o prazo por extenso)** dias, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de **(insérer o prazo de validade) ((insérer o prazo de validade por extenso)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo Pregoeiro.

O prazo de garantia do objeto é de _____, conforme características técnicas. A Assistência Técnica será realizada conforme item 21 do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto.

Local e data.

(nome, RG, cargo e assinatura do representante legal do licitante)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº --/2018

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA.

MODELO Nº 02

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

A empresa, com sede na, nº, C.N.P.J. nº,
DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou
contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº --/2018

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA.

MODELO Nº 03

REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

(papel timbrado da licitante)

A empresa, com sede na, nº, C.N.P.J. nº, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido do artigo 1º, Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº --/2018**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****TIPO: MENOR PREÇO****OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA.****MODELO Nº 04****DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)**

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: (indicar se: microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

MODELO Nº 05 CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº **/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR E A EMPRESA ----- NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PARANÁ, situado na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, CNPJ 76.995.414/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) Álvaro Dênis Ceni Sclaro, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 8.124.995-4 SSP/PR., CPF nº 009.378.889-40, e a empresa -----, CNPJ -----, localizada na ----, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por -----, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº ----, CPF nº -----, residente na -----, firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de -----, e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento dos seguintes equipamentos:

Lote	Quant.	Unid.	Objeto	Unit - R\$	Total - R\$
01	03	Conjunto	Conjunto de equipamentos de ginástica a serem instalados em academia ao ar livre, cada conjunto composto de: 01 (um) aparelho triplo - Simulador de esqui. 01 (um) aparelho triplo - Simulador de caminhada. 01 (um) aparelho triplo - Simulador de cavalgada. 01 (um) aparelho duplo - Rotação diagonal. 01 (um) aparelho triplo - Pressão de pernas. 01 (um) Aparelho triplo - simulador de remo. 01 (um) aparelho simples - espaldar. 01 (um) alongador com três alturas.		

Os equipamentos, objeto deste Contrato, deverão atender às características técnicas quantita-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

tivas e qualitativas fixadas pelo licitador, devendo ser novos, e não devem ser inferior aos limites mínimos fixados no MODELO Nº 06 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, que integra este edital. O não atendimento a qualquer uma das características exigidas importará no não recebimento dos equipamentos.

Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato de fornecimento. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido o projeto básico de instalação e Placa Orientativa.

As cores dos equipamentos deverão seguir o padrão de cores do município, que são verde, vermelho e branco.

Os Equipamentos deverão ser entregues na Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho - Paraná. (Parque de máquinas do Município).

Parágrafo Único

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº ----, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ ---(----), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste Contrato serão oriundas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através das seguintes dotações orçamentárias: 06.05.278120015.2.035.4.4.90.52 (1053/F504).

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 45 (*quarenta e cinco*) dias úteis, após o recebimento e apresentação correta da nota fiscal/fatura dos equipamentos fornecidos e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- termo de recebimento.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Parágrafo Único

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Chopinzinho-PR – CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo de entrega, com anuência expressa do **C O N - T R A T A N T E**, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) garantir a qualidade dos equipamentos contra defeitos de fabricação, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do sistema (se necessário);
- e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre os equipamentos e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- f) após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná ou apresentar termo de compromisso assinado pelo fabricante responsável pela Assistência Técnica;
- g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;
- h) manter as condições de habilitação;
- i) entregar os equipamentos com o projeto básico de instalação e Placa Orientativa.
- j) Entregar os equipamentos nas cores do município de Chopinzinho, que são verde, vermelho e branco.

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DOS BENS

Os equipamento entregues serão recebidos pela Secretaria de Educação, cultura e Esportes, a qual verificará:

- a) o atendimento das especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;**
- b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Parágrafo Único

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

- I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
- II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
- III - penalidades pecuniárias:
 - multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;
 - multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
 - multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificadas distorções médias;
 - multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kuipel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificadas distorções graves;

- multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

- multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

- suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

- rescisão do contrato será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

- A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

- Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

- Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

1. Parágrafo Único

A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

2. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interposição judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

3. Parágrafo Único

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

4. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

5. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

A responsável pelo recebimento do objeto deste contrato é a Sra Fernanda Patel, CPF: 060.860.679-02, Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Diretora do Departamento da Gestão da Estrutura de Educação.

A gestora do contrato é a Sra Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, CPF: 726.992.809-68, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

6. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

7. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

8. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

9. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Chopinzinho-PR, de de 201-.

Município de Chopinzinho-PR
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

RG nº _____

RG nº _____



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato nº **/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: ----- . Ob-
jeto: Aquisição de equipamentos de ginástica a serem instalados em academia ao ar livre. Valor Total R\$ ----
----. Elementos de Despesa: 1053/F504. Origem: Pregão Eletrônico. Edital nº --/2018. Fundamento Legal: Lei
10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: --/--/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e --
-----, pela Empresa.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº --/2018

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS - MODELO 06

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	03	Conjunto	<p>Academias para instalação ao Ar Livre. Cada conjunto composto de:</p> <p>01 (um) Aparelho Triplo – Simulador de Esqui: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 1' ½ x 3 mm; 1' ½ x 1.50 mm; 1' x 2,00 mm. Tubo de aço carbono trefilado mínimo 2' x 5,50 mm, SCHEDULE 80 (60,30x49,22). Metalão de no mínimo 30 mm x 50 mm x 2 mm, Chapa de aço carbono de no mínimo 4.75 mm para ponto de fixação do equipamento e mínimo 1,9 mm para chapa de apoio de pé. Barra chata de no mínimo 3/16" x 1 ¼". Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, bucha acetel, chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2' ½, parafusos zincados e porcas fixadoras; Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2' ½ com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado.</p> <p>01 (um) Aparelho Triplo – Simulador de Caminhada: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 1.50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 para ponto de fixação do equipamento e 1,9 mm para chapa de apoio de pé. Tubo em aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (73 mm x 58,98 mm). Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 ½, parafusos zincados; acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado.</p> <p>01 (um) Aparelho Triplo – Simulador de Cavaigada: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 3 mm; 1' ½ x 1,50 mm; 1' x 1,50 mm; Barra chata de no mínimo 2' ½ x ¼; 3/16" x 1 ¼". Tubo de aço carbono trefilado 2' x 5,50 mm, SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para ponto de fixação do equipamento e 2 mm para</p>



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas. Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, chumbador parabout de no mínimo 3/8' x 2' 1/2, parafusos zincados, bucha acetal, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2' com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado.

01 (um) Aparelho Duplo – Rotação Diagonal:

Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' 1/2 x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' x 1,50 mm; 3/4 x 1,20 mm. Tubo trefilado redondo DIN (55 mm x 44 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 3 mm para reforço de estrutura. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8' x 1 1/4' e arruela zincada de no mínimo 5/8', hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8', parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido externo em metal de 2' 1/4 e tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' 1/2, ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo.

01 (um) Aparelho Triplo – Pressão de Pernas: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 4' x 3 mm; 3' 1/2 x 3,75; 2' x 2 mm; 2' x 3 mm; Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para reforço de estrutura do equipamento e 2 mm para banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas. Tubo de aço carbono trefilado 2' x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8' x 1 1/4' e arruela zincada de no mínimo 5/8', hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8', parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras; tampão embutido externo em metal de 2', tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' 1/2, ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo, acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado.

01 (um) Aparelho Triplo – Simulador de Remo: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' x 2 mm; 1' 1/2 x 3 mm. Barra chata 3/16' x 1 1/4'. Tubo de aço carbono trefilado 2' x 5,50 mm SCHEDULE 80



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procopio Kuspel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

(60,30x49,22). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75mm para ponto de fixação do equipamento e 2 mm para banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas. Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível(53mm x 30mm), solda mig, chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 1/2", parafusos zincados, bucha acetal, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2" com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Tubo único com redução de diâmetro, eliminando emendas de solda, na pegada de mão.

01 (um) Aparelho Simples – Espaldar:

Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' 1/2 x 3,75 mm; 2' x 2 mm; 1' 1/2 x 3mm; 1' 1/2 x 1,50 mm. Chapas de aço carbono com no mínimo 4,75mm. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 1/4" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8". Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' 1/2 com acabamento esférico. Utiliza-se tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig.

01 (um) Alongador com três alturas:

Alonga as articulações dos membros superiores, cintura escapular, tronco e cintura pélvica. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 4' x 3 mm; 3' 1/2 x 3,75 mm; 2' x 2 mm; 1' x 1,50 mm; 3/4 x 1,20 mm. Barras chatas de no mínimo 3/16" x 1 1/4". Chapas de aço de carbono de no mínimo 4,75 mm, para ponto reforçado da estrutura de 3 mm para fixação do conjunto volante. Utilizar pinos maciços, tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig. Chumbador com flange de no mínimo 230 x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 1/4" e arruela zincada de no mínimo 5/8" haste de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8". Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' 1/2 com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa de tubo, parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Adesivos destrutivo 3M com identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante.

OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ATENDER AINDA:

- Certificação pelo INMETRO.
- Qualificação de Procedimentos de Soldagem qualificada no mínimo nível N2.

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- Fabricação em aço carbono, designação copant 1005 a 1020, conforme a NBR NM 87/Out2000.
- Comprovação da fosfatização por tratamento de superfície anticorrosão e preparação para pintura do aço carbono de no mínimo 3,00 g/m² (três gramas por metro quadrado).
- Comprovação da existência do revestimento (película seca de tinta epoxi) por processo de pintura eletrostática a pó de acordo com a ABNT NBR 10443:2008 e aderência da camada de TINTA com resistência mínima "Y1" "X1".
- Resistência à corrosão por exposição à névoa salina de no mínimo 2.000 horas, quando ensaiado conforme a NBR 8094/83; sem presença de ferrugem conforme a ABNT NBR ISSO 4628:2015.
- Apólice de seguro de responsabilidade civil em geral vigente que tenha cobertura para danos decorrentes de acidentes provocados por falhas nos equipamentos de ginástica.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

MODELO 07

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)..... inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade de ____ nº ____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpei, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padas- tro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padas- tro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



Processo nº 72/2018

Pregão Presencial

PARECER JURÍDICO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes para abertura de Processo Licitatório nº 72/2018, de Pregão Eletrônico, à apreciação da Procuradoria para manifestação referente a aquisição de equipamentos de ginástica a serem instalados em academias ao ar livre.

Os autos foram instruídos com a solicitação de abertura de processo licitatório (fl. 03).

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes apresentou justificativa à fl. 04, ressaltando, em síntese, a necessidade da aquisição, tendo em vista que as academias de ginástica ao ar livre são instrumentos de grande utilidade para prática de atividades e exercícios físicos, como forma de promoção e/ou manutenção da saúde, da aquisição de hábitos saudáveis, para o lazer e bem estar de todos os praticantes. Acrescentou que atualmente há a necessidade de implantação de 03 (três) academias ao ar livre, sendo uma na saída da cidade, no trevo de acesso ao Município de Coronel Vivida, outra na Comunidade de São Luiz e a outra ao lado do Centro Esportivo Dionisto de Bona.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou a abertura do Procedimento Licitatório à fl. 05.

O Termo de Referência juntado às fls. 06/11.

Foram carreados orçamentos às fls. 13/ 25, com o intuito de verificar os preços praticados no mercado.

A Secretaria de Finanças informa existirem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado (fl. 28).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações entendeu pela viabilidade da contratação, emitindo parecer favorável para que a mesma seja realizada via modalidade PREGÃO (fl. 29).

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou o Processo Licitatório, na modalidade de Pregão na Forma Eletrônica, do tipo Menor Preço e, posteriormente,

9



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



solicitou a Divisão de Licitações e Contratos a preparação da Minuta do Instrumento Convocatório de Licitação (fl. 32).

A Minuta do Edital de Licitação, Minuta do Contrato e Anexos foram juntados às fls. 33/71 e encontram-se parcialmente regulares, tendo em vista que constam os seus elementos essenciais: objeto, prazo de vigência do registro de preços, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de revisão ou alteração do registro de preços e penalidades.

Em despacho emitido às fls.76-80 a Procuradoria solicitou à Comissão Permanente de Licitações adequações no que tange à observância dos benefícios da lei 123/2006, considerando que o valor a ser contratado está abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a reclamar a adoção da licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei 123/2006, e da Lei Complementar Municipal 083/2016, ou que fosse justificada nos autos a opção pela licitação de ampla concorrência, desde que presentes ao menos uma das hipóteses do art. 49 da Lei Complementar 123/2006

Solicitamos, ainda, adequações no que se refere a dispositivos das exigências de qualificação técnica.

É o relatório.

Novas Minutas do Edital de Licitação, Minuta do Contrato e Anexos foram juntados às fls. 82-123 e encontram-se regulares; tendo em vista que constam os seus elementos essenciais: objeto, prazo de vigência do registro de preços, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de revisão ou alteração do registro de preços e penalidades.

Pois bem. Compulsando os autos em apreço verifica-se que atendem aos requisitos dispostos no art. 3º da Lei 10.520/2002, que abaixo se transcreve:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

- I - a **autoridade competente justificará** a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;
- II - a **definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara**, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
- III - dos autos do procedimento **constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. (Grifos não originais).

Contudo esta Procuradoria recomenda que os autos sejam submetidos à Secretaria solicitante, considerando que a exigência relatório técnico de radiografia dos equipamentos foi excluída das minutas sem parecer ou conhecimento da Secretaria Solicitante.

- a) Relatório técnico de radiografia conforme ensaio não destrutivo na norma ASME IX assinado por inspetor de radiografia N2, de acordo com qualificações EPS (Especificação de procedimento de soldagem) e CQS (Certificação e Qualificação de soldador e operador de soldagem), assinados por inspetor de soldagem N1 e N2, autorizadas pela instituição certificadora FBTS e Abendi;

Caso a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes se posicione pela manutenção do referido relatório técnico de radiografia, opinamos que este possa ser inserido no modelo 6 (características técnicas dos equipamentos).

Outra recomendação é a exclusão, no item 17. 9, da Minuta do Edital, de previsão de que após a adjudicação ao proponente vencedor, os autos sejam encaminhados à Procuradoria Jurídica para Parecer.

A Procuradoria sugere a seguinte redação:

Não havendo recurso, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto ao proponente vencedor.

Não obstante, opinamos que o ilustre Procurador Geral do Município, Dr. Fabio Luiz Santin de Albuquerque se posicione acerca da manutenção apenas do parecer jurídico prévio da Procuradoria nos processos licitatórios, nos termos do art. 38, parágrafo único da lei 8666/93.

Isto posto, desde que observadas as recomendações acima mencionadas, da análise da documentação apresentada, esta Procuradoria emite

9



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

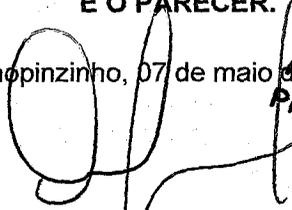
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



parecer **FAVORÁVEL** ao prosseguimento do processo licitatório nos moldes propostos, pois salvo melhor juízo, preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, no caso a Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002.

É O PARECER.

Chopinzinho, 07 de maio de 2018.


Marcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Marcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



PROCESSO N.º 72/2018

DESPACHO/DECISÃO N.º 289/2018/PG-FLSA

1. O art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993 prevê que o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com “(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade”. O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que “(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração”.

2. A Procuradoria tem o dever de ofício de analisar a legalidade e assistir a autoridade assessorada no controle da legitimidade dos atos a serem praticados ou já efetivados, orientando a atuação do administrador. Dessa avaliação deve resultar um parecer jurídico ou decisão que possibilite à autoridade o conhecimento das variáveis necessárias para a tomada de decisão segura.

3. As disposições tratam do controle interno de legalidade dos atos da contratação, realizado pela assessoria jurídica do ente licitante, cujo objetivo é avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Pretende-se, mediante esse exame prévio, evitar, ou ao menos reduzir, eventuais questionamentos perante os órgãos de controle externo ou a constatação posterior de vícios que comprometam o atendimento da necessidade da Administração.

4. Quanto à previsão editalícia de reanálise jurídica do procedimento, antes da homologação do pregão, parece não existir previsão legal a exigindo. O art. 38, parágrafo único, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos prevê que a assessoria jurídica deverá analisar as minutas dos editais e dos contratos. O órgão jurídico fará o exame preliminar, inclusive com a possibilidade de recomendar correções, as quais, depois de sanadas, levarão à emissão de parecer jurídico conclusivo, sobre a sua aprovação ou rejeição não só das minutas, mas do procedimento licitatório como um todo.

5. Munido desse desiderato, o Procurador Geral do Município de Chopinzinho, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda n.º 21/2017, c/c a Lei n.º 3.506/2016, alterada pela Lei n.º 3.688/2017, **entende ser desnecessária a emissão de novo parecer jurídico antes da homologação do pregão e, por decorrência, homologa o Parecer Jurídico de fls. 124/127, da lavra do i. procurador, Dr. Márcio Stringari, com as ressalvas nele contidas.**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

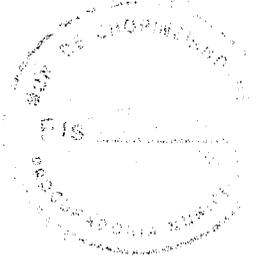
Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



Chopinzinho (PR), em 08 de maio de 2018.


FÁBIO LUIZ MARTINS DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 - OAB/PR 26.368



**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR**

Secretaria de Educação e Cultura

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná**DECLARAÇÃO**

Ante o Parecer Jurídico de fls. 124/127, bem como em conformidade com o disposto no item 15.3.3.10 do Edital de Pregão Eletrônico de fls. 34/55, a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte vem por meio deste declarar que se verifica necessária a realização de manutenção do referido relatório técnico de radiografia.

Chopinzinho, 14 de maio de 2018.


Roseli Scolari Lorenzi

Secretária de Educação, Cultura e Esporte



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
Secretaria de Educação e Cultura e Esporte

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

JUSTIFICATIVA

Considerando a importância e a qualidade de vida que as academias ao ar livre proporcionam para a população chopinzhense, a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, juntamente com a proposta da Administração Municipal das realizações de reuniões da Gestão Participativa, onde a atual administração solicita as demandas necessárias em cada bairro através das diretorias. No dia 09 de maio de 2018, a reunião foi realizada no Bairro São Cristovão onde os moradores juntamente com a atual diretoria, solicitou 01 academia ao ar livre completa.

Considerado também, que está em andamento o processo licitatório nº 72/2018 – modalidade Pregão, a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte solicita a inclusão de mais uma academia ao ar livre para o Bairro São Cristovão. O atual processo contará com 04 academias nas seguintes localidades, 01 na saída da cidade no trevo de acesso ao Município de Coronel Vivida, 01 na Comunidade de São Luiz, 01 ao lado do Centro Esportivo Municipal Dionisto Debona, e 01 no Bairro São Cristovam.

Diante do exposto acima solicitamos a inclusão para aquisição de mais 01 (uma) academia ao ar livre para o Bairro São Cristovam, conforme termo de referência em anexo.

Chopinzinho, 15 de maio de 2018.

Roseli Scolari Lorenzi

Secretária de Educação, Cultura e Esporte



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
Secretaria de Educação e Cultura e Esporte

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	04	Conjuntos	<p>Aquisição de Academias para instalação ao Ar Livre. Compostas de:</p> <p>1 Aparelho Triplo – Simulador de Esqui: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 1' ½ x 3 mm; 1' ½ x 1.50 mm; 1' x 2,00 mm. Tubo de aço carbono trefilado mínimo 2' x 5,50 mm, SCHEDULE 80 (60,30x49,22). Metalão de no mínimo 30 mm x 50 mm x 2 mm, Chapa de aço carbono de no mínimo 4.75 mm para ponto de fixação do equipamento e mínimo 1,9 mm para chapa de apoio de pé. Barra chata de no mínimo 3/16' x 1 ¼'. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, bucha acetal, chumbador parabout de no mínimo 3/8' x 2' ½, parafusos zincados e porcas fixadoras; Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2' ½ com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado.</p>	3.769,00	11.307,00

		<p>1 Aparelho Triplo – Simulador de Caminhada: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 1.50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 para ponto de fixação do equipamento e 1,9 mm para chapa de apoio de pé. Tubo em aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (73 mm x 58,98 mm). Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador parabout de no mínimo 3/8' x 2 ½', parafusos zincados; acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado.</p>	3.505,00	10.515,00
		<p>1 Aparelho Triplo – Simulador de Cavalgada: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 3 mm; 1' ½ x 1,50 mm; 1' x 1.50 mm; Barra chata de no mínimo 2' ½ x ¼'; 3/16' x 1 ¼'. Tubo de aço carbono trefilado 2' x 5,50 mm, SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para ponto de fixação do equipamento e 2 mm para banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas. Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, chumbador parabout de no mínimo 3/8' x 2' ½', parafusos zincados, bucha acetal, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2' com acabamento esférico acompanhando a</p>	3.395,00	10.185,00

		<p>dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado.</p> <p>1 Aparelho Duplo – Rotação Diagonal: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' x 1,50 mm; ¾ x 1,20 mm. Tubo trefilado redondo DIN (55 mm x 44 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 3 mm para reforço de estrutura. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8' x 1 ¼' e arruela zincada de no mínimo 5/8', hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8', parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido externo em metal de 2' ¼ e tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' ½', ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo.</p> <p>1 Aparelho Triplo – Pressão de Pernas: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 4' x 3 mm; 3' ½ x 3,75; 2' x 2 mm; 2' x 3 mm; Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para reforço de estrutura do equipamento e 2 mm para banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas. Tubo de aço carbono trefilado 2' x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema</p>	1.294,00	3.882,00
			2.322,50	6.967,50

de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, . Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8' x 1 1/4' e arruela zincada de no mínimo 5/8', hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8', parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras; tampão embutido externo em metal de 2', tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' 1/2', ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo, acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado.

1 Aparelho Triplo – Simulador de Remo: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' x 2 mm; 1' 1/2 x 3 mm. Barra chata 3/16' x 1 1/4'. Tubo de aço carbono trefilado 2' x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30x49,22). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75mm para ponto de fixação do equipamento e 2 mm para banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas. Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível(53mm x 30mm), solda mig, chumbador parabout de no mínimo 3/8' x 2 1/2', parafusos zincados, bucha acetal, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2' com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Tubo único

3.670,00 11.010,00

		<p>com redução de diâmetro, eliminando emendas de solda, na pegada de mão.</p> <p>1 Aparelho Simples – Espaldar: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' ½ x 3,75 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 3mm; 1' ½ x 1,50 mm. Chapas de aço carbono com no mínimo 4,75mm. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' ½ com acabamento esférico. Utiliza-se tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termoendurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig.</p> <p>1 Alongador com três alturas: Alonga as articulações dos membros superiores, cintura escapular, tronco e cintura pélvica. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 4' x 3 mm; 3' ½ x 3,75 mm; 2' x 2 mm; 1' x 1,50 mm; ¾ x 1,20 mm. Barras chatas de no mínimo 3/16' x 1 ¼. Chapas de aço de carbono de no mínimo 4,75 mm, para ponto reforçado da estrutura de 3 mm para fixação do conjunto volante. Utilizar pinos maciços, tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termoendurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig. Chumbador com flange de no mínimo 230 x 3/16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8' x 1 ¼ e arruela zincada de no mínimo 5/8' haste de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8'. Tampão embutido</p>	1.289,00	3.867,00
			1.382,00	4.146,00

			interno em plástico injetado de no mínimo 3' ½ com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa de tubo, parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Adesivos destrutivo 3M com identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante.		
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$				82.506,00	

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

FONTE DE RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Chopinzinho, 15 de maio de 2018.



Roseli Aparecida Scolari Lorenzi
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

138
/2

DATA: 15/05/2018

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE ACADEMIAS DE GINASTICA AO AR LIVRE.

VALOR R\$: 82.506,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.05.278120015.2.035.4.4.90.52 (1053) F: 504

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI

Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI

Finanças



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2018

PREGÃO

EDITAL Nº --/2018 (MINUTA)

FORMA: ELETRÔNICO

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA A
SEREM INSTALADOS EM ACADEMIAS AO AR LI-
VRE.**

139
LA



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - UASG 987503

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº --/2018

1. REGIME DE CONTRATAÇÃO E SUPORTE LEGAL

- 1.1 Esta licitação na modalidade Pregão, Forma Eletrônica, do tipo menor preço, sem reajuste, deverá ser processada e julgada em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores vigentes.

2. INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO

- 2.1 O Município de **Chopinzinho** - Estado do Paraná, torna público, a realização de licitação na modalidade Pregão, Forma: Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de Recursos da Internet Sistema www.comprasgovernamentais.gov.br
- 2.2 O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br, e/ou e-mail www.licita2@chopinzinho.pr.gov.br.
- 2.3 Informações, esclarecimentos ou impugnações relativos ao edital, modelos e anexos, poderão ser solicitados por escrito junto ao(a) Pregoeiro(a) pelo e-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br ou pelo endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, ou devidamente protocolado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho/Paraná, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas.
- 2.4 As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão divulgadas no campo específico do www.comprasgovernamentais.gov.br e/ou - e-mail www.licita2@chopinzinho.pr.gov.br, juntadas ao processo e, em caso de acolhimento, poderá ser designada nova data para a realização do certame, sendo comunicado pelo e-mail www.licita2@chopinzinho.pr.gov.br e demais meios legais.
- 2.5 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

3. DA PARTICIPAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

- 3.1 A disponibilidade do sistema eletrônico visando o encaminhamento **da(s) proposta(s) de preços e características técnicas**, ocorrerá das 08:00 (oito) horas do dia __ de



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

_____ de 2018, até as 10:00 (dez) horas do dia __ de _____ de 2018, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

3.2 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

4. DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

4.1 A presente licitação do tipo de menor preço, preços fixos, tem por objeto a aquisição do Equipamento(s) abaixo descrito(s) e de acordo com demais especificações constantes do **MODELO Nº 06 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

Lote	Quant.	Unid.	Objeto	Unit - R\$	Total - R\$
01	04	Conjunto	Conjunto de equipamentos de ginástica a serem instalados em academia ao ar livre, cada conjunto composto de: 01 (um) aparelho triplo - Simulador de esqui. 01 (um) aparelho triplo - Simulador de caminhada. 01 (um) aparelho triplo - Simulador de cavalgada. 01 (um) aparelho duplo - Rotação diagonal. 01 (um) aparelho triplo - Pressão de pernas. 01 (um) Aparelho triplo - simulador de remo. 01 (um) aparelho simples - espaldar. 01 (um) alongador com três alturas.	20.626,50	82.506,00

4.2 O(s) equipamento(s), objeto deste edital, deverá(ão) atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo licitador, devendo ser novos, e não devem ser inferior aos limites mínimos fixados no **MODELO Nº 06 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**, que integra este edital. O não atendimento a qualquer uma das características exigidas importará na desclassificação do proponente.

4.3 Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato de fornecimento. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido o projeto básico de instalação e Placa Orientativa.

4.4 As cores dos equipamentos deverão seguir o padrão de cores do município, que são verde, vermelho e branco.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

4.5 Os Equipamentos deverão ser entregues na Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho - Paraná. (Parque de máquinas do Município).

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1 As despesas com o fornecimento do objeto deste Certame serão oriundas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através das seguintes dotações orçamentárias: 06.05.278120015.2.035.4.4.90.52 (1053/F504).

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO, POR LOTE**, observadas às Características Técnicas e demais condições definidas neste Edital.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES

7.1 Poderão participar desta licitação as empresas do ramo, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, sendo que a participação do(s) interessado(s) dar-se-á(ão) para aquele(s) regularmente credenciado(s) e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET, desde que não se enquadre(m) em qualquer das exclusões legais.

7.2 Ao presente processo não se aplicou o tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, de exclusividade, por não se apresentar na fase interna do Processo, de responsabilidade da Secretaria Solicitante, a existência de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos para o objeto do Certame, localizados local ou regionalmente, verificados através dos orçamentos apresentados, bem como por não ser vantajoso para a Administração pública, a divisibilidade do objeto, conforme disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - art. 49, inciso II e III.

a) As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil a data do recebimento da(s) proposta(s).

b) A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

7.3 Será vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- b) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- c) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Pessoas Jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidor do licitador, ou ainda,
- e) Empresas que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação.
- f) Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:
 - g.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

1-Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

2-Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

3-Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

4-Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93.

7.4 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “ não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

7.3.1 cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

7.3.2 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

7.3.3 inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.3.4 não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

7.3.5 a proposta foi elaborada de forma independente;

7.3.6 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

8. DO CREDENCIAMENTO

- 8.1 O interessado deverá estar previamente credenciado no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 8.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 8.3 O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.
- 8.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Chopinzinho-PR, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.
- 8.6 O interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 8.7 O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 9.1 O encerramento automático da fase de recebimento da proposta de preços e características técnicas, previsto no item 03.1, será no dia ___ de _____ de 2018 às ___h___ min, durante este período estabelecido entre os itens 03.1 e 09.1, o proponente poderá incluir, excluir, alterar e/ou corrigir à proposta de preços e características técnicas.

9.1.1 O proponente deverá descrever detalhadamente as especificações do objeto ofer-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

tado em campo próprio do sistema, em conformidade com o **MODELO N° 06** deste Edital.

- 9.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 9.3 A Licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

10. DO INÍCIO DA DISPUTA

- 10.1 No dia __ de _____ de 2018, às 10h10min, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a **divulgação** das propostas de preços e características técnicas eletrônicas, devidamente **recebidas**, conforme item 09.1, e **analisadas**.
- 10.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 10.3 Cabe ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, sua desconexão ou por omissão quando chamado à manifestação via “chat”.
- 10.4 O Pregoeiro verificará as propostas e características técnicas apresentadas e **desclassificará** aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.
- 10.5 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

11. A FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 11.1 Aberta a **etapa competitiva**, os proponentes que apresentaram proposta em consonância com o item 09 e Modelo nº 06, poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 11.2 Os proponentes classificados poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 11.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 11.3.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.
- 11.4 Após a etapa de lances o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Pregoeiro, encerrar à disputa do lote.
- 11.5 A documentação exigida referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com o Art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, deve ser apresentada mesmo com restrição.
- 11.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 11.5.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 11.6 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens anteriores deste edital, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.
- 11.7 Durante o transcurso da sessão, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante, podendo ser desclassificado.
- 11.8 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo este período será automaticamente encerrada a recepção de lances.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- 11.9 Aplicar-se-á o tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte, (empate ficto), aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 11.10 O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão de lances, caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.
- 11.11 Realizada a diligência, o(a) Pregoeiro(a) notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento a sessão pública.
- 11.12 Se ocorrer a **desconexão** do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.13 Caso a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persista por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 12.2 A qualquer tempo, o Pregoeiro poderá negociar os preços ofertados, objetivando propostas mais vantajosas para a municipalidade.
- 12.3 Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado e que não atendam às exigências deste edital.
- 12.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, não atender às exigências deste edital, ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 12.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado provisoriamente vencedor, sendo-lhe, após a análise dos documentos encaminhados constantes do item 13 deste Edital, adjudicado o objeto ou item licitado.
- 12.6 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO, constarão na ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

pertinente.

13. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 A proposta de preços provisoriamente **classificada em primeiro lugar**, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, juntamente com a documentação de habilitação constante do item 15 deste Edital, no prazo máximo de **03 (três) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

13.2 A proposta deverá conter:

13.2.1 proposta de preços, conforme **MODELO Nº 01** do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

13.2.2 preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso;

13.2.3 prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

13.2.4 declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.

13.2.5 preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com apenas duas casas decimais (0,00) após a vírgula.

14. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 O Pregoeiro, ao realizar o julgamento, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

14.2 Se a proposta não for aceitável, ou se for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda este edital.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1 Para a **habilitação** do Licitante detentor da melhor oferta, será exigida a documentação abaixo relacionada:

15.1.1 habilitação jurídica.

15.1.2 qualificação econômico-financeira.

15.1.3 regularidade fiscal e trabalhista.

15.1.4 regularidade técnica.

15.1.5 inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

15.1.6 cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

15.1.7 Declarações.

15.2 O Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá comprovar, no prazo máximo de **03 (três) horas**, a contar da convocação do Pregoeiro ao final da sessão pública, no sistema eletrônico, sua condição de habilitação, anexando no sistema COMPRASNET os documentos abaixo relacionados, juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA. E apenas em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail institucional: www.licita2@chopinzinho.pr.gov.br, sendo os originais entregues no prazo de até **03 (três) dias úteis**, juntamente com a Proposta de Preço atualizada, em envelope fechado com a identificação de sua razão social e número do Pregão Eletrônico, endereçada à Pregoeiro que processou o certame, no seguinte endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel – Chopinzinho - PR, CEP 85.560-000.

15.2.1 Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) convocará, por Lote, o Licitante detentor da proposta melhor classificada, para que este anexe no sistema comprasnet, os documentos relativos a habilitação e proposta de preços atualizada. Para tanto o(a) Pregoeiro(a) fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o Licitante obedecer ao prazo de 03 (três) horas, utilizando o link “ANEXAR”, disponível apenas para o Licitante convocado/vencedor.

15.2.2 Será aceito apenas 01 (UM) arquivo (COMPACTADO ex.: .zip e/ou .pdf) com TODOS os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços Final.

15.2.3 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 03 (três) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço e documentos de habilitação, sendo realizado, do(a) Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.

15.2.3.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

15.2.4 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

15.2.5 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigência habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

15.2.6 A documentação remetida via original deverá corresponder exatamente àquela in-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

serida no Sistema Eletrônico. O envio de documento não inserto no Sistema Eletrônico resultará na desconsideração do mesmo, para fins de análise por parte da área técnica, salvo na hipótese de pedido expresso da licitante, formalizado via e-mail ou fac-símile dentro do prazo de 03 (três) horas, para a inclusão de tal documentação, se for aceitável por parte do(a) Pregoeiro(a), a situação na qual será aplicada, a funcionalidade “Convocar anexo”.

15.3 OS LICITANTES DEVERÃO CUMPRIR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

15.3.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

15.3.1.1 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, bem como última alteração; e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

15.3.1.2 inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício.

15.3.1.3 registro empresarial, no caso de empresa individual.

15.3.1.4 **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, **(MODELO Nº 04)**.

15.3.2 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

15.3.2.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

15.3.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

15.3.2.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

15.3.2.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

15.3.2.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- 15.3.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 15.3.2.7 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 15.3.2.8 Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>) (Print da tela).
- 15.3.2.9 Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR. <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx> (Print da tela).
- 15.3.2.10 Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA.
- 15.3.2.11 A microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, **a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.**
- 15.3.2.12 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 15.3.2.13 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 15.3.3 Deverá apresentar as **DECLARAÇÕES:**
- 15.3.3.1 Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do **MODELO Nº 02** deste Edital.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- 15.3.3.2 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(MODELO Nº 03)**
- 15.3.3.3 Mínimo de 01 Atestado (s) de Capacidade Técnica, expedido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove ter a proponente fornecido equipamento semelhante ao solicitado neste Edital. O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual o Município possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s).
- 15.3.3.4 Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a licitante não está incurso nas vedações do inciso III do Art. 9º da Lei Federal 8.666/93. **(MODELO Nº 7)**.
- 15.3.3.5 Laudo de Ergonomia e Biomecânica dos equipamentos, assinados e com firma reconhecida em cartório, por profissional de Educação Física e por Fisioterapeuta, devidamente credenciados nos respectivos conselhos de classe, acompanhados das respectivas carteiras de identidade profissional.
- 15.3.3.6 Termo de Garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, a partir da entrega do objeto declarando que é assistência técnica ou possui parceiro autorizado do fabricante e que disporá de estrutura técnica adequada (própria ou terceirizada) para prestar o serviço pelo período de 12 (doze) meses, a partir da entrega dos equipamentos.
- 15.3.3.7 Catálogo Técnico Ilustrativo, original, próprio do fabricante, com ilustrações/fotos de todos os equipamentos, desenho industrial, discriminando as dimensões e peso dos equipamentos, marca, modelo, especificações técnicas, sem deixar dúvidas por ocasião da análise técnica e todas as informações necessárias para avaliar se o equipamento proposto atende as necessidades. O catálogo deve estar acompanhado de Manual de Instalação e 04 (quatro) exemplos de planta baixa de diferentes modelos com posicionamento correto dos equipamentos.
- 15.3.3.8 Comprovação de vínculo com Profissional de Educação Física e Engenheiro Mecânico, indicados como responsáveis técnicos, podendo ser através de Contrato Social, de cópia autenticada das páginas de Carteira de Trabalho e Previdência Social pertinente ao registro do funcionário ou, contrato de prestação de serviços autônomos com firma das partes reconhecida por cartório competente.

15.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitara a proponente às sanções previstas nesse Edital.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

15.5 As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

16. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO

16.1 A documentação de Habilitação e a Proposta de Preços original, poderão ser encaminhadas por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente **ou** pelo(a) Pregoeiro(a), no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira, no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel – Chopinzinho - PR, CEP 85.560-000 aos cuidados Onério Cambruzzi Filho. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado, e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

16.2 O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do proponente, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro(a).

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

17.2 A falta de manifestação imediata e motivada, quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.

17.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br

17.5 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

17.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:

17.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

do prazo estabelecido;

17.6.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;

17.6.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

17.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

17.9 Não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao proponente vencedor.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

18.1.1 Se o primeiro proponente classificado, não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

18.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

18.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 45 (*quarenta e cinco*) dias úteis, após o recebimento e apresentação correta da nota fiscal/fatura dos equipamentos fornecidos e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

20. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 20.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO**, consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **MODELO Nº 05** deste Edital.
- 20.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- 20.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal à partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais, prevista no item anterior.
- 20.4 O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador). Na hipótese de nomeação de procurador, mediante a cópia da cédula de identidade do representante legal.
- 20.5 O prazo para a assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso, desde que, ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 20.6 A proponente vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa poderá ficar impedida de licitar e contratar com o Município de Chopinzinho-PR, conforme o item 24 e seguintes, desse edital.
- 20.7 As sanções somente serão aplicadas com a garantia do contraditório e da ampla defesa, e se manterão enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 21.1 A contratada fica obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.
- 21.2 Durante o prazo de **garantia** (12 doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

fizerem necessários à perfeita solução do problema.

- 21.3 Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná. Se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, termo de compromisso assinado pelo fabricante do equipamento, indicando quem fará a Assistência Técnica.

22. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 22.1 Os equipamentos entregues serão recebidos pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – S.E.C.E., a qual, verificará a consistência e a exatidão da Nota fiscal/Fatura, apresentada e observadas as especificações contidas no **MODELO Nº 06 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.
- 22.2 A S.E.C.E. poderá solicitar informações na oportunidade do recebimento, ficando o contratado obrigado a atender.
- 22.3 No caso de equipamento rejeitado, o contratado deverá providenciar a imediata troca, por outro sem defeito ou de acordo com o **MODELO Nº 06 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas no subitem 23.1, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.
- 22.4 O município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por supostos danos causados ao(s) equipamento(s) entregue e rejeitado pela S.E.C.E.

23. DAS PENALIDADES

- 23.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;
- multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
- multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;
- multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;
- multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;
- multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.
- suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
- rescisão do contrato será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.
- A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
- Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

23.2 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

23.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

24. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

24.1 Fica assegurado ao Município de Chopinzinho-PR, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

24.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

24.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

24.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

24.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

24.6 Nenhum ato será declarado nulo, se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

24.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Chopinzinho-PR.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Órgão Oficial de Divulgações do Município de Chopinzinho-PR e/ou através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br e Portal de Transparência do Município de Chopinzinho-PR.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- 25.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Chopinzinho-PR não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 25.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo o(a) Pregoeiro(a), que decidirá, com base na legislação vigente.
- 25.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 25.7 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 25.8 Todos os documentos expedidos pelo proponente, deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 25.9 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 25.10 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 25.11 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 25.12 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

	<p align="center">MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76.995.414/0001-60 <i>Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600</i> 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ</p>
---	--

25.13 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos:

MODELO Nº 1	Modelo Padrão de Proposta Comercial
MODELO Nº 2	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
MODELO Nº 3	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
MODELO Nº 4	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
MODELO Nº 5	Modelo de Minuta do Contrato
MODELO Nº 6	Características técnicas dos equipamentos ofertados
MODELO Nº 7	Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.8666/93.

Chopinzinho-PR, 16 de maio de 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
 PREFEITO

Rubenei Meloto
 Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº --/2018

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA.

MODELO Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

(uso obrigatório por todos os proponentes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo....., RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº --/2018, conforme abaixo discriminado:

Lote	Quant.	Unid.	Objeto	Unit – R\$	Total – R\$
01	04	Con-junto	Conjunto de equipamentos de ginástica a serem instalados em academia ao ar livre, cada conjunto composto de: 01 (um) aparelho triplo – Simulador de esqui. 01 (um) aparelho triplo – Simulador de caminhada. 01 (um) aparelho triplo – Simulador de cavalgada. 01 (um) aparelho duplo – Rotação diagonal. 01 (um) aparelho triplo – Pressão de pernas. 01 (um) Aparelho triplo – simulador de remo. 01 (um) aparelho simples – espaldar. 01 (um) alongador com três alturas.		

Informar marca/modelo dos equipamentos.

Disponibilizar junto com a proposta comercial, a descrição técnica dos equipamentos, que deverão atender as características mínimas descritas no Modelo nº 06;

O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ _____ (Valor total, contendo no máximo duas casas decimais).

	<p>MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO</p>
	<p>ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76.995.414/0001-60</p>
	<p>Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ</p>

O Prazo de fornecimento é de **(inserir o prazo) (inserir o prazo por extenso)** dias, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo Pregoeiro.

O prazo de garantia do objeto é de _____, conforme características técnicas. A Assistência Técnica será realizada conforme item 21 do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto.

Local e data.

(nome, RG, cargo e assinatura do representante legal do licitante)

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº --/2018**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****TIPO: MENOR PREÇO****OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA.****MODELO Nº 02****MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.**

A empresa, com sede na, nº, C.N.P.J. nº,
DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou
contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº --/2018

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA.

MODELO Nº 03

REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

(papel timbrado da licitante)

A empresa, com sede na, nº, C.N.P.J. nº, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido do artigo 1º, Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº --/2018

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA.

MODELO Nº 04

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: (indicar se: microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

MODELO Nº 05 CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº **/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR E A EMPRESA ----- NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PARANÁ, situado na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, CNPJ 76.995.414/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) Alvaro Dênis Ceni Scolaro, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 8.124.995-4 SSP/PR., CPF nº 009.378.889-40, e a empresa -----, CNPJ -----, localizada na ----, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por -----, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº ----, CPF nº-----, residente na -----, firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de -----, e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento dos seguintes equipamentos:

Lote	Quant.	Unid.	Objeto	Unit - R\$	Total - R\$
01	04	Conjunto	Conjunto de equipamentos de ginástica a serem instalados em academia ao ar livre, cada conjunto composto de: 01 (um) aparelho triplo - Simulador de esqui. 01 (um) aparelho triplo - Simulador de caminhada. 01 (um) aparelho triplo - Simulador de cavalgada. 01 (um) aparelho duplo - Rotação diagonal. 01 (um) aparelho triplo - Pressão de pernas. 01 (um) Aparelho triplo - simulador de remo. 01 (um) aparelho simples -- espaldar. 01 (um) alongador com três alturas.		

Os equipamentos, objeto deste Contrato, deverão atender às características técnicas quantita-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

tivas e qualitativas fixadas pelo licitador, devendo ser novos, e não devem ser inferior aos limites mínimos fixados no MODELO Nº 06 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, que integra este edital. O não atendimento a qualquer uma das características exigidas importará no não recebimento dos equipamentos.

Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato de fornecimento. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido o projeto básico de instalação e Placa Orientativa.

As cores dos equipamentos deverão seguir o padrão de cores do município, que são verde, vermelho e branco.

Os Equipamentos deverão ser entregues na Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho - Paraná. (Parque de máquinas do Município).

Parágrafo Único

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº -----, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ ---(----), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste Contrato serão oriundas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através das seguintes dotações orçamentárias: 06.05.278120015.2.035.4.4.90.52 (1053/F504).

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 45 (*quarenta e cinco*) dias úteis, após o recebimento e apresentação correta da nota fiscal/fatura dos equipamentos fornecidos e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Parágrafo Único

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Chopinzinho-PR – CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo de **entrega, com anuência expressa do CONTRATANTE**, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) garantir a qualidade dos equipamentos contra defeitos de fabricação, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do sistema (se necessário);
- e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre os equipamentos e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- f) após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná ou apresentar termo de compromisso assinado pelo fabricante responsável pela Assistência Técnica;
- g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;
- h) manter as condições de habilitação;
- i) entregar os equipamentos com o projeto básico de instalação e Placa Orientativa.
- j) Entregar os equipamentos nas cores do município de Chopinzinho, que são verde, vermelho e branco.

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DOS BENS

Os equipamento entregues serão recebidos pela Secretaria de Educação, cultura e Esportes, a qual verificará:

- a) o atendimento das especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;**
- b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Parágrafo Único

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

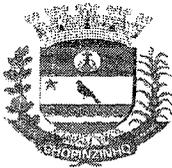
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -- DAS PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

- I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naquelas que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
- II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
- III - penalidades pecuniárias:
 - multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;
 - multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
 - multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;
 - multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

- multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

- multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

- suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

- rescisão do contrato será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

- A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

- Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

- Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

1. **Parágrafo Único**

A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

2. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interposição judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

3. **Parágrafo Único**

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

4. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

5. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES**

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

A responsável pelo recebimento do objeto deste contrato é a Sra Fernanda Patel, CPF: 060.860.679-02, Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Diretora do Departamento da Gestão da Estrutura de Educação.

A gestora do contrato é a Sra Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, CPF: 726.992.809-68, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

6. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

7. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

8. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

9. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Chopinzinho-PR, de de 201-.

Município de Chopinzinho-PR
Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ RG nº

_____ RG nº



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato nº **/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: -----. Ob-
jeto: Aquisição de equipamentos de ginástica a serem instalados em academia ao ar livre. Valor Total R\$ ----
----. Elementos de Despesa: 1053/F504. Origem: Pregão Eletrônico. Edital nº --/2018. Fundamento Legal: Lei
10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: --/--/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e --
-----, pela Empresa.

	<p>MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76.995.414/0001-60 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ</p>
---	--

MODELO 06
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

EDITAL DE PREGÃO Nº --/2018

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA.

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	04	Conjunto	<p>Academias para instalação ao Ar Livre. Cada conjunto composto de:</p> <p>01 (um) Aparelho Triplo – Simulador de Esqui: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 1' ½ x 3 mm; 1' ½ x 1.50 mm; 1' x 2,00 mm. Tubo de aço carbono trefilado mínimo 2' x 5,50 mm, SCHEDULE 80 (60,30x49,22). Metalão de no mínimo 30 mm x 50 mm x 2 mm, Chapa de aço carbono de no mínimo 4.75 mm para ponto de fixação do equipamento e mínimo 1,9 mm para chapa de apoio de pé. Barra chata de no mínimo 3/16' x 1 ¼'. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, bucha acetala, chumbador parabout de no mínimo 3/8' x 2' ½, parafusos zincados e porcas fixadoras; Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2' ½ com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado.</p> <p>01 (um) Aparelho Triplo – Simulador de Caminhada: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 1.50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 para ponto de fixação do equipamento e 1,9 mm para chapa de apoio de pé. Tubo em aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (73 mm x 58,98 mm). Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador parabout de no mínimo 3/8' x 2 ½', parafusos zincados; acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado.</p> <p>01 (um) Aparelho Triplo – Simulador de Cavalgada: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 3 mm; 1' ½ x 1,50 mm; 1' x 1.50 mm; Barra chata de no mínimo 2' ½ x</p>



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

			<p>¼"; 3/16" x 1 ¼". Tubo de aço carbono trefilado 2' x 5,50 mm, SCHE-DULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para ponto de fixação do equipamento e 2 mm para banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas. Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2' ½", parafusos zincados, bucha acetal, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2' com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado.</p> <p>01 (um) Aparelho Duplo – Rotação Diagonal: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' x 1,50 mm; ¾ x 1,20 mm. Tubo trefilado redondo DIN (55 mm x 44 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 3 mm para reforço de estrutura. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido externo em metal de 2' ¼" e tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' ½", ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo.</p> <p>01 (um) Aparelho Triplo – Pressão de Pernas: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 4' x 3 mm; 3' ½ x 3,75; 2' x 2 mm; 2' x 3 mm; Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para reforço de estrutura do equipamento e 2 mm para banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas. Tubo de aço carbono trefilado 2' x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, . Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras; tampão embutido externo em metal de 2', tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' ½", ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo, acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado.</p>
--	--	--	---



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

			<p>01 (um) Aparelho Triplo – Simulador de Remo: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' x 2 mm; 1' ½ x 3 mm. Barra chata 3/16' x 1 ¼'. Tubo de aço carbono trefilado 2' x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30x49,22). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75mm para ponto de fixação do equipamento e 2 mm para banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas. Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível(53mm x 30mm), solda mig, chumbador parabout de no mínimo 3/8' x 2 ½', parafusos zincados, bucha acetal, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2' com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Tubo único com redução de diâmetro, eliminando emendas de solda, na pegaça de mão.</p> <p>01 (um) Aparelho Simples – Espaldar: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' ½ x 3,75 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 3mm; 1' ½ x 1,50 mm. Chapas de aço carbono com no mínimo 4,75mm. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' ½ com acabamento esférico . Utiliza-se tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig.</p> <p>01 (um) Alongador com três alturas: Alonga as articulações dos membros superiores, cintura escapular, tronco e cintura pélvica. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 4' x 3 mm; 3' ½ x 3,75 mm; 2' x 2 mm; 1' x 1,50 mm; ¾ x 1,20 mm. Barras chatas de no mínimo 3/16' x 1 ¼. Chapas de aço de carbono de no mínimo 4,75 mm, para ponto reforçado da estrutura de 3 mm para fixação do conjunto volante. Utilizar pinos maciços, tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig. Chumbador com flange de no mínimo 230 x 3/16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8' x 1 ¼ e arruela zincada de no mínimo 5/8' haste de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8'. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' ½ com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa de tubo, parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Adesivos destrutivo 3M com identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante.</p>
OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ATENDER AINDA:			



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- Certificação pelo INMETRO.
- Qualificação de Procedimentos de Soldagem qualificado no mínimo nível N2.
- Fabricação em aço carbono, designação copant 1005 a 1020, conforme a NBR NM 87/Out2000.
- Comprovação da fosfatização por tratamento de superfície anticorrosão e preparação para pintura do aço carbono de no mínimo 3,00 g/m² (três gramas por metro quadrado).
- Comprovação da existência do revestimento (película seca de tinta epoxi) por processo de pintura eletrostática a pó de acordo com a ABNT NBR 10443:2008 e aderência da camada de TINTA com resistência mínima "Y1" "X1".
- Resistência à corrosão por exposição à névoa salina de no mínimo 2.000 horas, quando ensaiado conforme a NBR 8094/83; sem presença de ferrugem conforme a ABNT NBR ISSO 4628:2015.
- Apólice de seguro de responsabilidade civil em geral vigente que tenha cobertura para danos decorrentes de acidentes provocados por falhas nos equipamentos de ginástica.
- Apresentar relatório técnico de radiografia conforme ensaio não destrutivo na norma ASME IX assinado por inspetor de radiografia N2, de acordo com qualificação EPS (Especificação de procedimento de soldagem) e CQS (Certificação e qualificação de soldador e operador de soldagem), assinados por inspetor de soldagem N1 e N2, autorizados pela instituição certificadora FBTS e Abendi.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

MODELO 07

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade de ____ nº ____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

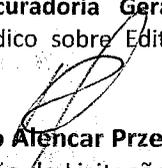
Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) -- Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padas- tro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) -- Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padas- tro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

REMESSA

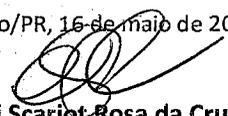
Aos 16 dias do mês de maio do ano de 2018, faço REMESSA dos presentes autos à **Procuradoria Geral do Município**, para emissão de Parecer Jurídico sobre Edital readequado, do que lavro o presente termo.


Roberto Alencar Przendziuk
Chefe da Divisão de Licitações e Contratos
Portaria nº 075/2017

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 16 de maio de 2018.


Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Assessora Jurídica
Decreto nº 418/2013 retificado
pelo Decreto nº 074/2016 e 54/2018

CONCLUSÃO

Aos 16 dias do mês de maio do ano de 2018, faço estes autos concluso ao **Procurador Municipal, Dr. Márcio Stringari** do que lavro o presente termo.


Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Assessora Jurídica
Decreto nº 418/2013 retificado
pelo Decreto nº 074/2016 e 54/2018



Município de Chopinzinho



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Processo nº 72/2018

Pregão Eletrônico

PARECER JURÍDICO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes para abertura de Processo Licitatório nº 72/2018, de Pregão Eletrônico, à apreciação da Procuradoria para manifestação referente a aquisição de equipamentos de ginástica a serem instalados em academias ao ar livre.

Os autos foram instruídos com a solicitação de abertura de processo licitatório (fl. 03).

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes apresentou justificativa à fl. 04, ressaltando, em síntese, a necessidade da aquisição, tendo em vista que as academias de ginástica ao ar livre são instrumentos de grande utilidade para prática de atividades e exercícios físicos, como forma de promoção e/ou manutenção da saúde, da aquisição de hábitos saudáveis, para o lazer e bem estar de todos os praticantes. Acrescentou que atualmente há a necessidade de implantação de 03 (três) academias ao ar livre, sendo uma na saída da cidade, no trevo de acesso ao Município de Coronel Vivida, outra na Comunidade de São Luiz e a outra ao lado do Centro Esportivo Dionisto de Bona.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou a abertura do Procedimento Licitatório à fl. 05.

O Termo de Referência juntado às fls. 06/11.

Foram carreados orçamentos às fls. 13/ 25, com o intuito de verificar os preços praticados no mercado.

A Secretaria de Finanças informa existirem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado (fl. 28).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



O Presidente da Comissão Permanente de Licitações entendeu pela viabilidade da contratação, emitindo parecer favorável para que a mesma seja realizada via modalidade PREGÃO (fl. 29).

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou o Processo Licitatório, na modalidade de Pregão na Forma Eletrônica, do tipo Menor Preço e, posteriormente, solicitou a Divisão de Licitações e Contratos a preparação da Minuta do Instrumento Convocatório de Licitação (fl. 32).

A Minuta do Edital de Licitação, Minuta do Contrato e Anexos foram juntados às fls. 33/71 e encontram-se parcialmente regulares, tendo em vista que constam os seus elementos essenciais: objeto, prazo de vigência do contrato, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de revisão ou alteração contratual e penalidades.

Em despacho emitido às fls.76-80 a Procuradoria solicitou à Comissão Permanente de Licitações adequações no que tange à observância dos benefícios da lei 123/2006, considerando que o valor a ser contratado está abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a reclamar a adoção da licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei 123/2006, e da Lei Complementar Municipal 083/2016, ou que fosse justificada nos autos a opção pela licitação de ampla concorrência, desde que presentes ao menos uma das hipóteses do art. 49 da Lei Complementar 123/2006

Solicitamos, ainda, adequações no que se refere a dispositivos das exigências de qualificação técnica.

Novas Minutas do Edital de Licitação, Minuta do Contrato e Anexos foram juntados às fls. 82-123 com seus elementos essenciais: objeto, prazo de vigência do contrato, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de revisão ou alteração contratual e penalidades.

As referidas minutas foram aprovadas pela Procuradoria, com a seguintes ressalvas:

Recomendação nº 01: que os autos sejam submetidos à Secretaria solicitante, considerando que a exigência relatório técnico de radiografia dos equipamentos foi excluída das minutas sem parecer ou conhecimento da Secretaria Solicitante.



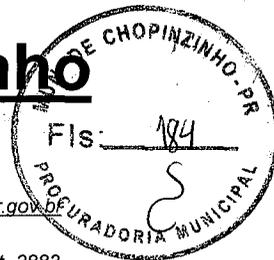
Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



- a) Relatório técnico de radiografia conforme ensaio não destrutivo na norma ASME IX assinado por inspetor de radiografia N2, de acordo com qualificações EPS (Especificação de procedimento de soldagem) e CQS (Certificação e Qualificação de soldador e operador de soldagem), assinados por inspetor de soldagem N1 e N2, autorizadas pela instituição certificadora FBTS e Abendi;

Caso a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes se posicione pela manutenção do referido relatório técnico de radiografia, opinamos que este possa ser inserido no modelo 6 (características técnicas dos equipamentos).

Recomendação nº 02: a exclusão, no item 17. 9, da Minuta do Edital, de previsão de que após a adjudicação ao proponente vencedor, os autos sejam encaminhados à Procuradoria Jurídica para Parecer.

A Procuradoria sugeriu a seguinte redação:

Não havendo recurso, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto ao proponente vencedor.

Não obstante, opinamos que o ilustre Procurador Geral do Município, Dr. Fabio Luiz Santin de Albuquerque se posicionasse acerca da manutenção apenas do parecer jurídico prévio da Procuradoria nos processos licitatórios, nos termos do art. 38, parágrafo único da lei 8666/93.

A Secretaria Solicitante entendeu necessária a manutenção do relatório técnico de radiografia;(fls. 130).

O Ilustre Procurador Geral do Município entendeu pela manutenção somente dos pareceres jurídicos prévios, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8666/93. (Fls. 128-129).

A Divisão de Licitações e Contratos realizou as adequações das Minutas do edital e Contrato a contento.

Ocorre que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes acostou aos autos nova justificativa solicitando a inclusão de mais uma Academia ao ar Livre para o bairro de São Cristovão, considerando a importância e a qualidade de vida que as academias ao ar livre proporcionam à população chopinzhense.

Destarte, foi incluída neste processo licitatório mais um conjunto de aparelhos para instalação de academia ao ar livre no bairro de São Cristovão, o que fez ultrapassar a estimativa do valor máximo a ser contratado, pouco acima dos R\$



Município de Chopinzinho



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

80.000,00 (oitenta mil reais), o que inviabilizou a licitação exclusiva para ME e EPP, para a aquisição dos 04 (quatro) conjuntos de aparelhos.

Consta no item 7.2 da Minuta do Edital:

Ao presente processo não se aplicou o tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, de exclusividade, por não se apresentar na fase interna do Processo, da Secretaria Solicitante, a existência de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos para o objeto do certame, localizados local ou regionalmente, verificados através dos orçamentos apresentados, bem como por não ser vantajoso para a Administração Pública a divisibilidade do objeto, conforme disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, art. 49, incisos I e II.

Cumprido relatar, ainda, que foram acostados aos autos os seguintes documentos:

Novo Termo de Referência, delimitando especificamente os materiais a serem adquiridos; (Fls. 132-137).

A Secretaria de Finanças informa existirem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado (fl. 138).

Novas Minutas do Edital de Licitação, Minuta do Contrato e Anexos foram juntados às fls. 139-180 com seus elementos essenciais: objeto, prazo de vigência do contrato, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de revisão ou alteração contratual e penalidades.

Pois bem. Compulsando os autos em apreço verifica-se que atendem aos requisitos dispostos no art. 3º da Lei 10.520/2002, que abaixo se transcreve:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a **autoridade competente justificará** a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



- II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
- III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e
- IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. (Grifos não originais).

Não obstante, considerando o não estabelecimento de cotas para ME e EPP, nos termos da Lei Complementar 123/2006, e da Lei Complementar Municipal 083/2016, faz-se necessário que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, confirme, de forma fundamentada, ao menos uma das hipóteses de não aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, conforme as hipóteses do art. 49 no que tange ao estabelecimento de cotas de até 25 % (vinte e cinco por cento) do objeto a ser adquirido.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

9



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

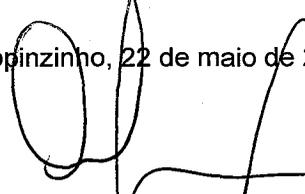
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



Isto posto, desde que cumprida a recomendação acima mencionada, da análise da documentação apresentada, esta Procuradoria entende não haver óbice ao prosseguimento do processo licitatório nos moldes propostos, pois, salvo melhor juízo, preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, no caso a Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002.

É O PARECER.

Chopinzinho, 22 de maio de 2018.


Marcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Marcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



PROCESSO N.º 72/2018

DESPACHO/DECISÃO N.º 348/2018/PG-FLSA

1. O art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993 prevê que o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com “(...) *pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*”. O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que “(...) *as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*”.

2. A Procuradoria tem o dever de ofício de analisar a legalidade e assistir a autoridade assessorada no controle da legitimidade dos atos a serem praticados ou já efetivados, orientando a atuação do administrador. Dessa avaliação deve resultar um parecer jurídico ou decisão que possibilite à autoridade o conhecimento das variáveis necessárias para a tomada de decisão segura.

3. As disposições tratam do controle interno de legalidade dos atos da contratação, realizado pela assessoria jurídica do ente licitante, cujo objetivo é avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Pretende-se, mediante esse exame prévio, evitar, ou ao menos reduzir, eventuais questionamentos perante os órgãos de controle externo ou a constatação posterior de vícios que comprometam o atendimento da necessidade da Administração.

4. Munido desse desiderato, o Procurador Geral do Município de Chopinzinho, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda n.º 21/2017, c/c a Lei n.º 3.506/2016, alterada pela Lei n.º 3.688/2017, **homologa** o Parecer Jurídico de fls. 182/187, da lavra do i. procurador, Dr. Marcio Stringari.

Chopinzinho (PR), em 25 de maio de 2018.


FÁBIO LUIZ MARTINS DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

189

COMUNICAÇÃO INTERNA

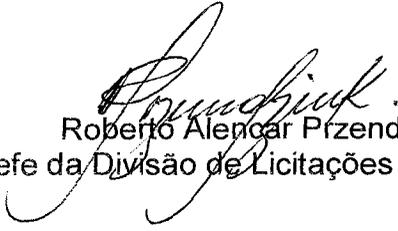
Chopinzinho, 30 de maio de 2018.

De: Divisão de Licitações.

Para: Procuradoria Geral do Município.

Em virtude da não confirmação pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, das hipóteses previstas no Artigo 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06, conforme recomendação do Parecer Jurídico e Despacho Decisão (páginas 182/188), encaminhamos nova minuta de Edital com cota exclusiva para empresas enquadradas como ME ou EPP, para análise e ratificação.

Atenciosamente,


Roberto Alencar Przendziuk
Chefe da Divisão de Licitações e Contratos

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2018

PREGÃO

EDITAL Nº --/2018 (MINUTA)

FORMA: ELETRÔNICO

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA A
SEREM INSTALADOS EM ACADEMIAS AO AR LI-
VRE.**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - UASG 987503

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº --/2018

LOTE 01 – LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.

LOTE 02 - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

1. REGIME DE CONTRATAÇÃO E SUPORTE LEGAL

- 1.1 Esta licitação na modalidade Pregão, Forma Eletrônica, do tipo menor preço, sem reajuste, deverá ser processada e julgada em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores vigentes.

2. INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO

- 2.1 O Município de **Chopinzinho** - Estado do Paraná, torna público, a realização de licitação na modalidade Pregão, Forma: Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de Recursos da Internet Sistema www.comprasgovernamentais.gov.br
- 2.2 O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br, e/ou e-mail www.licita2@chopinzinho.pr.gov.br.
- 2.3 Informações, esclarecimentos ou impugnações relativos ao edital, modelos e anexos, poderão ser solicitados por escrito junto ao(a) Pregoeiro(a) pelo e-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br ou pelo endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, ou devidamente protocolado à Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho/Paraná, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas.
- 2.4 As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão divulgadas no campo específico do www.comprasgovernamentais.gov.br e/ou - e-mail www.licita2@chopinzinho.pr.gov.br, juntadas ao processo e, em caso de acolhimento, poderá ser designada nova data para a realização do certame, sendo comunicado pelo e-mail www.licita2@chopinzinho.pr.gov.br e demais meios legais.
- 2.5 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

3. DA PARTICIPAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- 3.1 A disponibilidade do sistema eletrônico visando o encaminhamento **da(s) proposta(s) de preços e características técnicas**, ocorrerá das 08:00 (oito) horas do dia ___ de _____ de 2018, até as 10:00 (dez) horas do dia ___ de _____ de 2018, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
- 3.2 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

4. DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 4.1 A presente licitação do tipo de menor preço, preços fixos, tem por objeto a aquisição do Equipamento(s) abaixo descrito(s) e de acordo com demais especificações constantes do **MODELO Nº 06 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

Lote	Quant.	Unid.	Objeto	Unit – R\$	Total – R\$
01 COTA PRINCIPAL	03	Conjunto	Conjunto de equipamentos de ginástica a serem instalados em academia ao ar livre, cada conjunto composto de: 01 (um) aparelho triplo – Simulador de esqui. 01 (um) aparelho triplo – Simulador de caminhada. 01 (um) aparelho triplo – Simulador de cavalgada. 01 (um) aparelho duplo – Rotação diagonal. 01 (um) aparelho triplo – Pressão de pernas. 01 (um) Aparelho triplo – simulador de remo. 01 (um) aparelho simples – espaldar. 01 (um) alongador com três alturas.	20.626,50	61.879,50
02 COTA ME/EPP	01	Conjunto	Conjunto de equipamentos de ginástica a serem instalados em academia ao ar livre, cada conjunto composto de: 01 (um) aparelho triplo – Simulador de esqui. 01 (um) aparelho triplo – Simulador de caminhada.	20.626,50	20.626,50



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

			01 (um) aparelho triplo – Simulador de cavalgada. 01 (um) aparelho duplo – Rotação diagonal. 01 (um) aparelho triplo – Pressão de pernas. 01 (um) Aparelho triplo – simulador de remo. 01 (um) aparelho simples – espaldar. 01 (um) alongador com três alturas.		
TOTAL – R\$					82.506,00

4.2 O(s) equipamento(s), objeto deste edital, deverá(ão) atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo licitador, devendo ser novos, e não devem ser inferior aos limites mínimos fixados no **MODELO Nº 06 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**, que integra este edital. O não atendimento a qualquer uma das características exigidas importará na desclassificação do proponente.

4.3 Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato de fornecimento. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido o projeto básico de instalação e Placa Orientativa.

4.4 As cores dos equipamentos deverão seguir o padrão de cores do município, que são verde, vermelho e branco.

4.5 Os Equipamentos deverão ser entregues na Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho - Paraná. (Parque de máquinas do Município).

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1 As despesas com o fornecimento do objeto deste Certame serão oriundas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através das seguintes dotações orçamentárias: 06.05.278120015.2.035.4.4.90.52 (1053/F504).

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO, POR LOTE**, observadas às Características Técnicas e demais condições definidas neste Edital.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES

7.1 Para o Lote 01 - Poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET.

7.2 Para o Lote 02 - Poderão participar exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

- a) As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil a data do recebimento da(s) proposta(s).
- b) A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

7.3 Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- c) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Pessoas Jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidor do licitador, ou ainda,
- e) Empresas que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação.
- f) Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:
 - g.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

1-Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

2-Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

3-Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

4-Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93.

7.4 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “ não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

7.3.1 cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

7.3.2 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

7.3.3 inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.3.4 não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

7.3.5 a proposta foi elaborada de forma independente;

7.3.6 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1 O interessado deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

8.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

8.3 O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- 8.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Chopinzinho-PR, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.
- 8.6 O interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 8.7 O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

9.1 O **encerramento automático** da fase de **recebimento** da proposta de preços e características técnicas, **previsto no item 03.1**, será no dia ___ de _____ de 2018 às ___h ___min, durante este período estabelecido entre os itens 03.1 e 09.1, o proponente poderá incluir, excluir, alterar e/ou corrigir à proposta de preços e características técnicas.

9.1.1 O proponente deverá descrever detalhadamente as especificações do objeto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o **MODELO Nº 06** deste Edital.

9.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

9.3 A Licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

10. DO INÍCIO DA DISPUTA

10.1 No dia ___ de _____ de 2018, às 10h10min, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a **divulgação** das propostas de preços e características técnicas eletrônicas, devidamente **recebidas**, conforme item 09.1, e **analisadas**.

10.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- 10.3 Cabe ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, sua desconexão ou por omissão quando chamado à manifestação via "chat".
- 10.4 O Pregoeiro verificará as propostas e características técnicas apresentadas e **desclassificará** aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.
- 10.5 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

11. A FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 11.1 Aberta a **etapa competitiva**, os proponentes que apresentaram proposta em consonância com o item 09 e Modelo nº 06, poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 11.2 Os proponentes classificados poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 11.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
 - 11.3.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.
- 11.4 Após a etapa de lances o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Pregoeiro, encerrar à disputa do lote.
- 11.5 Durante o transcurso da sessão, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada** a identificação do ofertante, podendo ser desclas-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

sificado.

- 11.6 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo este período será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 11.7 Para o Lote 01, aplicar-se-á o tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte, (empate ficto), aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 11.8 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens anteriores deste edital, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.
- 11.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão de lances, caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.
- 11.10 Realizada a diligência, o(a) Pregoeiro(a) notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento a sessão pública.
- 11.11 Se ocorrer a **desconexão** do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.12 Caso a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persista por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 12.2 A qualquer tempo, o Pregoeiro poderá negociar os preços ofertados, objetivando propostas mais vantajosas para a municipalidade.
- 12.3 Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado e que não atendam às exigências deste edital.
- 12.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, não atender às exigências deste edital, ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

12.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado provisoriamente vencedor, sendo-lhe, após a análise dos documentos encaminhados constantes do item 13 deste Edital, adjudicado o objeto ou item licitado.

12.6 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO, constarão na ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

13. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 A proposta de preços provisoriamente **classificada em primeiro lugar**, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, juntamente com a documentação de habilitação constante do item 15 deste Edital, no prazo máximo de **03 (três) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

13.2 A proposta deverá conter:

13.2.1 proposta de preços, conforme **MODELO Nº 01** do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

13.2.2 preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso;

13.2.3 prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

13.2.4 declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.

13.2.5 preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com apenas duas casas decimais (0,00) após a vírgula.

14. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 O Pregoeiro, ao realizar o julgamento, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

14.2 Se a proposta não for aceitável, ou se for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda este edital.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1 Para a **habilitação** do Licitante detentor da melhor oferta, será exigida a documentação abaixo relacionada:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- 15.1.1 habilitação jurídica.
- 15.1.2 qualificação econômico-financeira.
- 15.1.3 regularidade fiscal e trabalhista.
- 15.1.4 regularidade técnica.
- 15.1.5 inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 15.1.6 cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 15.1.7 Declarações.
- 15.2 O Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá comprovar, no prazo máximo de **03 (três) horas**, a contar da convocação do Pregoeiro ao final da sessão pública, no sistema eletrônico, sua condição de habilitação, anexando no sistema COMPRASNET os documentos abaixo relacionados, juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA. E apenas em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail institucional: www.licita2@chopinzinho.pr.gov.br, sendo os originais entregues no prazo de até **03 (três) dias úteis**, juntamente com a Proposta de Preço atualizada, em envelope fechado com a identificação de sua razão social e número do Pregão Eletrônico, endereçada à Pregoeiro que processou o certame, no seguinte endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel – Chopinzinho - PR, CEP 85.560-000.
- 15.2.1 Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) convocará, por Lote, o Licitante detentor da proposta melhor classificada, para que este anexe no sistema comprasnet, os documentos relativos a habilitação e proposta de preços atualizada. Para tanto o(a) Pregoeiro(a) fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o Licitante obedecer ao prazo de 03 (três) horas, utilizando o link “ANEXAR”, disponível apenas para o Licitante convocado/vencedor.
- 15.2.2 Será aceito apenas 01 (UM) arquivo (COMPACTADO ex.: .zip e/ou .pdf) com TODOS os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços Final.
- 15.2.3 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 03 (três) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço e documentos de habilitação, sendo realizado, do(a) Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.
- 15.2.3.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 15.2.4 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 15.2.5 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Preços atualizada ou não atender às exigência habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

15.2.6 A documentação remetida via original deverá corresponder exatamente àquela inserida no Sistema Eletrônico. O envio de documento não inserto no Sistema Eletrônico resultará na desconsideração do mesmo, para fins de análise por parte da área técnica, salvo na hipótese de pedido expresso da licitante, formalizado via e-mail ou fac-símile dentro do prazo de 03 (três) horas, para a inclusão de tal documentação, se for aceitável por parte do(a) Pregoeiro(a), a situação na qual será aplicada, a funcionalidade “Convocar anexo”.

15.3 OS LICITANTES DEVERÃO CUMPRIR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

15.3.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

15.3.1.1 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, bem como última alteração; e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

15.3.1.2 inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício.

15.3.1.3 registro empresarial, no caso de empresa individual.

15.3.1.4 Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, (MODELO Nº 04).

(Caso não seja apresentado o documento solicitado no item anterior, não serão concedidos os benefícios previstos nas Leis nº 123/2006 e nº 147/2014).

15.3.2 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

15.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

15.3.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- 15.3.2.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 15.3.2.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 15.3.2.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 15.3.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 15.3.2.7 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 15.3.2.8 Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>) (Print da tela).
- 15.3.2.9 Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR. <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>) (Print da tela).
- 15.3.2.10 Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA.
- 15.3.2.11 A microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, **a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.**
- 15.3.2.12 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 15.3.2.13 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

de suspensão.

15.3.3 Deverá apresentar as **DECLARAÇÕES:**

- 15.3.3.1 Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do **MODELO N° 02** deste Edital.
- 15.3.3.2 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. (**MODELO N° 03**)
- 15.3.3.3 Mínimo de 01 Atestado (s) de Capacidade Técnica, expedido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove ter a proponente fornecido equipamento semelhante ao solicitado neste Edital. O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual o Município possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s).
- 15.3.3.4 Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a licitante não está incurso nas vedações do inciso III do Art. 9º da Lei Federal 8.666/93. (**MODELO N° 7**).
- 15.3.3.5 Laudo de Ergonomia e Biomecânica dos equipamentos, assinados e com firma reconhecida em cartório, por profissional de Educação Física e por Fisioterapeuta, devidamente credenciados nos respectivos conselhos de classe, acompanhados das respectivas carteiras de identidade profissional.
- 15.3.3.6 Termo de Garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, a partir da entrega do objeto declarando que é assistência técnica ou possui parceiro autorizado do fabricante e que disporá de estrutura técnica adequada (própria ou terceirizada) para prestar o serviço pelo período de 12 (doze) meses, a partir da entrega dos equipamentos.
- 15.3.3.7 Catálogo Técnico Ilustrativo, original, próprio do fabricante, com ilustrações/fotos de todos os equipamentos, desenho industrial, discriminando as dimensões e peso dos equipamentos, marca, modelo, especificações técnicas, sem deixar dúvidas por ocasião da análise técnica e todas as informações necessárias para avaliar se o equipamento proposto atende as necessidades. O catálogo deve estar acompanhado de Manual de Instalação e 04 (quatro) exemplares de planta baixa de diferentes modelos com posicionamento correto dos equipamentos.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

15.3.3.8 Comprovação de vínculo com Profissional de Educação Física e Engenheiro Mecânico, indicados como responsáveis técnicos, podendo ser através de Contrato Social, de cópia autenticada das páginas de Carteira de Trabalho e Previdência Social pertinente ao registro do funcionário ou, contrato de prestação de serviços autônomos com firma das partes reconhecida por cartório competente.

- 15.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitara a proponente às sanções previstas nesse Edital.
- 15.5 As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

16. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO

- 16.1 A documentação de Habilitação e a Proposta de Preços original, poderão ser encaminhadas por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente **ou** pelo(a) Pregoeiro(a), no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira, no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel – Chopinzinho - PR, CEP 85.560-000 aos cuidados Onério Cambruzzi Filho. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado, e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
- 16.2 O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do proponente, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro(a).

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 17.1 Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 17.2 A falta de manifestação imediata e motivada, quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.
- 17.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- 17.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
- 17.5 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.
- 17.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:
- 17.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 17.6.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 17.6.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 17.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 17.9 Não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao proponente vencedor.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 18.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 18.1.1 Se o primeiro proponente classificado, não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 18.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 18.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

19. DO PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

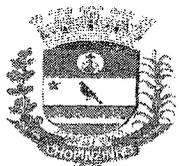
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- 19.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 45 (*quarenta e cinco*) dias úteis, após o recebimento e apresentação correta da nota fiscal/fatura dos equipamentos fornecidos e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
 - b) termo de recebimento.
- 20. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**
- 20.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO**, consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **MODELO Nº 05** deste Edital.
- 20.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 20.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal à partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais, prevista no item anterior.
- 20.4 O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador). Na hipótese de nomeação de procurador, mediante a cópia da cédula de identidade do representante legal.
- 20.5 O prazo para a assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso, desde que, ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 20.6 A proponente vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa poderá ficar impedida de licitar e contratar com o Município de Chopinzinho-PR, conforme o item 24 e seguintes, desse edital.
- 20.7 As sanções somente serão aplicadas com a garantia do contraditório e da ampla defesa, e se manterão enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

21. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 21.1 A contratada fica obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.
- 21.2 Durante o prazo de **garantia** (12 doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.
- 21.3 Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada às despesas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná. Se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, termo de compromisso assinado pelo fabricante do equipamento, indicando quem fará a Assistência Técnica.

22. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 22.1 Os equipamentos entregues serão recebidos pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – S.E.C.E., a qual, verificará a consistência e a exatidão da Nota fiscal/Fatura, apresentada e observadas as especificações contidas no **MODELO Nº 06 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.
- 22.2 A S.E.C.E. poderá solicitar informações na oportunidade do recebimento, ficando o contratado obrigado a atender.
- 22.3 No caso de equipamento rejeitado, o contratado deverá providenciar a imediata troca, por outro sem defeito ou de acordo com o **MODELO Nº 06 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas no subitem 23.1, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.
- 22.4 O município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por supostos danos causados ao(s) equipamento(s) entregue e rejeitado pela S.E.C.E.

23. DAS PENALIDADES

- 23.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

- I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

- multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

- multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

- multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

- multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

- multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

- multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

- suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- rescisão do contrato será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

- A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

- Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

- Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

23.2 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

23.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

24. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

24.1 Fica assegurado ao Município de Chopinzinho-PR, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

24.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

24.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

24.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

24.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

24.6 Nenhum ato será declarado nulo, se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

24.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

24.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Chopinzinho-PR.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Órgão Oficial de Divulgações do Município de Chopinzinho-PR e/ou através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br e Portal de Transparência do Município de Chopinzinho-PR.

25.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Chopinzinho-PR não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

25.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo o(a) Pregoeiro(a), que decidirá, com base na legislação vigente.

25.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

25.7 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

25.8 Todos os documentos expedidos pelo proponente, deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

25.9 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

25.10 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO		
	ESTADO DO PARANÁ		
	CNPJ: 76.995.414/0001-60		
	<i>Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600</i>		
	85.560-000	CHOPINZINHO	PARANÁ

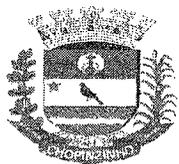
- 25.11 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 25.12 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 25.13 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos:

MODELO Nº 1	Modelo Padrão de Proposta Comercial
MODELO Nº 2	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
MODELO Nº 3	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
MODELO Nº 4	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
MODELO Nº 5	Modelo de Minuta do Contrato
MODELO Nº 6	Características técnicas dos equipamentos ofertados
MODELO Nº 7	Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.8666/93.

Chopinzinho-PR, 30 de maio de 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
PREFEITO

Rubenei Meloto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº --/2018

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA.

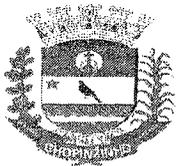
MODELO Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

(uso obrigatório por todos os proponentes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo....., RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº --/2018, conforme abaixo discriminado:

Lote	Quant.	Unid.	Objeto	Unit – R\$	Total – R\$
01 COTA PRINCIPAL	03	Conjuncto	Conjunto de equipamentos de ginástica a serem instalados em academia ao ar livre, cada conjunto composto de: 01 (um) aparelho triplo – Simulador de esqui. 01 (um) aparelho triplo – Simulador de caminhada. 01 (um) aparelho triplo – Simulador de cavalgada. 01 (um) aparelho duplo – Rotação diagonal. 01 (um) aparelho triplo – Pressão de pernas. 01 (um) Aparelho triplo – simulador de remo. 01 (um) aparelho simples – espaldar. 01 (um) alongador com três alturas.		
02 COTA ME/EPP	01	Conjuncto	Conjunto de equipamentos de ginástica a serem instalados em academia ao ar livre, cada conjunto composto de: 01 (um) aparelho triplo – Simulador de esqui.		



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

			01 (um) aparelho triplo – Simulador de caminhada. 01 (um) aparelho triplo – Simulador de cavalgada. 01 (um) aparelho duplo – Rotação diagonal. 01 (um) aparelho triplo – Pressão de pernas. 01 (um) Aparelho triplo – simulador de remo. 01 (um) aparelho simples – espaldar. 01 (um) alongador com três alturas.		
--	--	--	---	--	--

Informar marca/modelo dos equipamentos.

Disponibilizar junto com a proposta comercial, a descrição técnica dos equipamentos, que deverão atender as características mínimas descritas no Modelo nº 06;

O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ _____ (Valor total, contendo no máximo duas casas decimais).

O Prazo de fornecimento é de **(inserir o prazo) (inserir o prazo por extenso)** dias, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo Pregoeiro.

O prazo de garantia do objeto é de _____, conforme características técnicas. A Assistência Técnica será realizada conforme item 21 do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto.

Local e data.

(nome, RG, cargo e assinatura do representante legal do licitante)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº --/2018

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA.

MODELO Nº 02

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

A empresa, com sede na, nº, C.N.P.J. nº,
DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº --/2018**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****TIPO: MENOR PREÇO****OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA.****MODELO Nº 03****REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.****(papel timbrado da licitante)**

A empresa, com sede na, nº, C.N.P.J. nº, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido do artigo 1º, Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº --/2018

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA.

MODELO Nº 04

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: (indicar se: microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

MODELO Nº 05 CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº **/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR E A EMPRESA ----- NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PARANÁ, situado na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, CNPJ 76.995.414/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 8.124.995-4 SSP/PR., CPF nº 009.378.889-40, e a empresa -----, CNPJ -----, localizada na ----, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por -----, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº ----, CPF nº-----, residente na -----, firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de -----, e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento dos seguintes equipamentos:

Lote	Quant.	Unid.	Objeto	Unit - R\$	Total - R\$
01 COTA PRIN- CIPAL	03	Con- junto	Conjunto de equipamentos de ginástica a serem instalados em academia ao ar livre, cada conjunto composto de: 01 (um) aparelho triplo - Simulador de esqui. 01 (um) aparelho triplo - Simulador de caminhada. 01 (um) aparelho triplo - Simulador de cavalgada. 01 (um) aparelho duplo - Rotação diagonal. 01 (um) aparelho triplo - Pressão de pernas. 01 (um) Aparelho triplo - simulador de remo. 01 (um) aparelho simples - espaldar.		



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

			01 (um) alongador com três alturas.		
02 COTA ME/EP P	01	Con- junto	<p>Conjunto de equipamentos de ginástica a serem instalados em academia ao ar livre, cada conjunto composto de:</p> <p>01 (um) aparelho triplo – Simulador de esqui.</p> <p>01 (um) aparelho triplo – Simulador de caminhada.</p> <p>01 (um) aparelho triplo – Simulador de cavalgada.</p> <p>01 (um) aparelho duplo – Rotação diagonal.</p> <p>01 (um) aparelho triplo – Pressão de pernas.</p> <p>01 (um) Aparelho triplo – simulador de remo.</p> <p>01 (um) aparelho simples – espaldar.</p> <p>01 (um) alongador com três alturas.</p>		

Os equipamentos, objeto deste Contrato, deverão atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo licitador, devendo ser novos, e não devem ser inferior aos limites mínimos fixados no MODELO Nº 06 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, que integra este edital. O não atendimento a qualquer uma das características exigidas importará no não recebimento dos equipamentos.

Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato de fornecimento. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido o projeto básico de instalação e Placa Orientativa.

As cores dos equipamentos deverão seguir o padrão de cores do município, que são verde, vermelho e branco.

Os Equipamentos deverão ser entregues na Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho - Paraná. (Parque de máquinas do Município).

Parágrafo Único

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº ----, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ ---(----), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste Contrato serão oriundas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através das seguintes dotações orçamentárias: 06.05.278120015.2.035.4.4.90.52 (1053/F504).

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 45 (*quarenta e cinco*) dias úteis, após o recebimento e apresentação correta da nota fiscal/fatura dos equipamentos fornecidos e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento.

Parágrafo Único

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Chopinzinho-PR – CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo de entrega, com anuência expressa do CONTRATANTE, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) garantir a qualidade dos equipamentos contra defeitos de fabricação, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do sistema (se necessário);
- e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre os equipamentos e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- f) após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná ou apresentar termo de compromisso assinado pelo fabricante responsável pela Assistência Técnica;
- g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garan-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

tia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;

- h) manter as condições de habilitação;
- i) entregar os equipamentos com o projeto básico de instalação e Placa Orientativa.
- j) Entregar os equipamentos nas cores do município de Chopinzinho, que são verde, vermelho e branco.

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

Os equipamento entregues serão recebidos pela Secretaria de Educação, cultura e Esportes, a qual verificará:

- a) o atendimento das especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;**
- b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada.

Parágrafo Único

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

- multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;
- multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
- multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;
- multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;
- multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;
- multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.
- suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
- rescisão do contrato será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.
- A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
- Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

- Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

1. Parágrafo Único

A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

2. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interposição judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

3. Parágrafo Único

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

4. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

5. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

A responsável pelo recebimento do objeto deste contrato é a Sra Fernanda Patel, CPF: 060.860.679-02, Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Diretora do Departamento da Gestão da Estrutura de Educação.

A gestora do contrato é a Sra Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, CPF: 726.992.809-68, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

6. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

7. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

8. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

9. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Chopinzinho-PR, de de 201-.

Município de Chopinzinho-PR
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

RG nº

RG nº

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato nº **/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: -----. Objeto: Aquisição de equipamentos de ginástica a serem instalados em academia ao ar livre. Valor Total R\$ ----. Elementos de Despesa: 1053/F504. Origem: Pregão Eletrônico. Edital nº --/2018. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: --/--/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e -----, pela Empresa.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

MODELO 06

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

EDITAL DE PREGÃO Nº --/2018

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA.

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	04	Conjunto	<p>Academias para instalação ao Ar Livre. Cada conjunto composto de:</p> <p>01 (um) Aparelho Triplo – Simulador de Esqui: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 1' ½ x 3 mm; 1' ½ x 1.50 mm; 1' x 2,00 mm. Tubo de aço carbono trefilado mínimo 2' x 5,50 mm, SCHEDULE 80 (60,30x49,22). Metalão de no mínimo 30 mm x 50 mm x 2 mm, Chapa de aço carbono de no mínimo 4.75 mm para ponto de fixação do equipamento e mínimo 1,9 mm para chapa de apoio de pé. Barra chata de no mínimo 3/16' x 1 ¼'. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, bucha acetal, chumbador parabout de no mínimo 3/8' x 2' ½, parafusos zincados e porcas fixadoras; Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2' ½ com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado.</p> <p>01 (um) Aparelho Triplo – Simulador de Caminhada: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 1.50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 para ponto de fixação do equipamento e 1,9 mm para chapa de apoio de pé. Tubo em aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (73 mm x 58,98 mm). Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador parabout de no mínimo 3/8' x 2 ½', parafusos zincados; acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado.</p> <p>01 (um) Aparelho Triplo – Simulador de Cavalgada: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 3 mm; 1' ½ x 1,50 mm; 1' x 1.50 mm; Barra chata de no mínimo 2' ½ x</p>



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

1/4"; 3/16" x 1 1/4". Tubo de aço carbono trefilado 2' x 5,50 mm, SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para ponto de fixação do equipamento e 2 mm para banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas. Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2' 1/2", parafusos zincados, bucha acetal, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2' com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado.

01 (um) Aparelho Duplo – Rotação Diagonal:

Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' 1/2 x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' x 1,50 mm; 3/4 x 1,20 mm. Tubo trefilado redondo DIN (55 mm x 44 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 3 mm para reforço de estrutura. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 1/4" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido externo em metal de 2' 1/4" e tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' 1/2", ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo.

01 (um) Aparelho Triplo – Pressão de Pernas: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 4' x 3 mm; 3' 1/2 x 3,75; 2' x 2 mm; 2' x 3 mm; Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para reforço de estrutura do equipamento e 2 mm para banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas. Tubo de aço carbono trefilado 2' x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 1/4" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras; tampão embutido externo em metal de 2', tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' 1/2", ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo, acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

01 (um) Aparelho Triplo – Simulador de Remo: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' x 2 mm; 1' ½ x 3 mm. Barra chata 3/16' x 1 ¼'. Tubo de aço carbono trefilado 2' x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30x49,22). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75mm para ponto de fixação do equipamento e 2 mm para banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas. Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível(53mm x 30mm), solda mig, chumbador parabout de no mínimo 3/8' x 2 ½', parafusos zincados, bucha acetel, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2' com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Tubo único com redução de diâmetro, eliminando emendas de solda, na pegada de mão.

01 (um) Aparelho Simples – Espaldar:

Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' ½ x 3,75 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 3mm; 1' ½ x 1,50 mm. Chapas de aço carbono com no mínimo 4,75mm. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' ½ com acabamento esférico. Utiliza-se tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig.

01 (um) Alongador com três alturas:

Alonga as articulações dos membros superiores, cintura escapular, tronco e cintura pélvica. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 4' x 3 mm; 3' ½ x 3,75 mm; 2' x 2 mm; 1' x 1,50 mm; ¾ x 1,20 mm. Barras chatas de no mínimo 3/16' x 1 ¼. Chapas de aço de carbono de no mínimo 4,75 mm, para ponto reforçado da estrutura de 3 mm para fixação do conjunto volante. Utilizar pinos maciços, tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig. Chumbador com flange de no mínimo 230 x 3/16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8' x 1 ¼ e arruela zincada de no mínimo 5/8' haste de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8'. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' ½ com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa de tubo, parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Adesivos destrutivo 3M com identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante.

OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ATENDER AINDA:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- Certificação pelo INMETRO.
- Qualificação de Procedimentos de Soldagem qualificado no mínimo nível N2.
- Fabricação em aço carbono, designação copant 1005 a 1020, conforme a NBR NM 87/Out2000.
- Comprovação da fosfatização por tratamento de superfície anticorrosão e preparação para pintura do aço carbono de no mínimo 3,00 g/m² (três gramas por metro quadrado).
- Comprovação da existência do revestimento (película seca de tinta epoxi) por processo de pintura eletrostática a pó de acordo com a ABNT NBR 10443:2008 e aderência da camada de TINTA com resistência mínima "Y1" "X1".
- Resistência à corrosão por exposição à névoa salina de no mínimo 2.000 horas, quando ensaiado conforme a NBR 8094/83; sem presença de ferrugem conforme a ABNT NBR ISSO 4628:2015.
- Apólice de seguro de responsabilidade civil em geral vigente que tenha cobertura para danos decorrentes de acidentes provocados por falhas nos equipamentos de ginástica.
- Apresentar relatório técnico de radiografia conforme ensaio não destrutivo na norma ASME IX assinado por inspetor de radiografia N2, de acordo com qualificação EPS (Especificação de procedimento de soldagem) e CQS (Certificação e qualificação de soldador e operador de soldagem), assinados por inspetor de soldagem N1 e N2, autorizados pela instituição certificadora FBTS e Abendi.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

MODELO 07

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavai-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade de ____ nº ____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

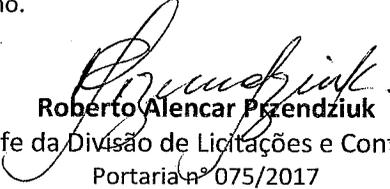
Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padas- tro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padas- tro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

REMESSA

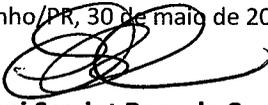
Aos 30 dias do mês de maio do ano de 2018, faço REMESSA dos presentes autos à Procuradoria Geral do Município, para análise de nova minuta de Edital com Cota para ME/EPP, do que lavro o presente termo.


Roberto Alencar Przendziuk
Chefe da Divisão de Licitações e Contratos
Portaria nº 075/2017

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, às 16h30min, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 30 de maio de 2018.


Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Assessora Jurídica
Decreto nº 418/2013 retificado
pelo Decreto nº 074/2016 e 54/2018

CONCLUSÃO

Aos 04 dias do mês de junho do ano de 2018, faço estes autos conclusos ao Procurador Municipal, Dr. Márcio Stringari, do que lavro o presente termo.


Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Assessora Jurídica
Decreto nº 418/2013 retificado
pelo Decreto nº 074/2016 e 54/2018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



Processo nº 72/2018

Pregão Eletrônico

DESPACHO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes para abertura de Processo Licitatório nº 72/2018, de Pregão Eletrônico, à apreciação da Procuradoria para manifestação referente a aquisição de equipamentos de ginástica a serem instalados em academias ao ar livre.

Os autos foram instruídos com a solicitação de abertura de processo licitatório (fl. 03).

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes apresentou justificativa à fl. 04, ressaltando, em síntese, a necessidade da aquisição, tendo em vista que as academias de ginástica ao ar livre são instrumentos de grande utilidade para prática de atividades e exercícios físicos, como forma de promoção e/ou manutenção da saúde, da aquisição de hábitos saudáveis, para o lazer e bem estar de todos os praticantes. Acrescentou que atualmente há a necessidade de implantação de 03 (três) academias ao ar livre, sendo uma na saída da cidade, no trevo de acesso ao Município de Coronel Vivida, outra na Comunidade de São Luiz e a outra ao lado do Centro Esportivo Dionisto de Bona.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou a abertura do Procedimento Licitatório à fl. 05.

O Termo de Referência juntado às fls. 06/11.

Foram carreados orçamentos às fls. 13/ 25, com o intuito de verificar os preços praticados no mercado.

A Secretaria de Finanças informa existirem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado (fl. 28).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



O Presidente da Comissão Permanente de Licitações entendeu pela viabilidade da contratação, emitindo parecer favorável para que a mesma seja realizada via modalidade PREGÃO (fl. 29).

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou o Processo Licitatório, na modalidade de Pregão na Forma Eletrônica, do tipo Menor Preço e, posteriormente, solicitou a Divisão de Licitações e Contratos a preparação da Minuta do Instrumento Convocatório de Licitação (fl. 32).

A Minuta do Edital de Licitação, Minuta do Contrato e Anexos foram juntados às fls. 33/71 e encontram-se parcialmente regulares, tendo em vista que constam os seus elementos essenciais: objeto, prazo de vigência do contrato, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de revisão ou alteração contratual e penalidades.

Em despacho emitido às fls. 76-80 a Procuradoria solicitou à Comissão Permanente de Licitações adequações no que tange à observância dos benefícios da lei 123/2006, considerando que o valor a ser contratado está abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a reclamar a adoção da licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei 123/2006, e da Lei Complementar Municipal 083/2016, ou que fosse justificada nos autos a opção pela licitação de ampla concorrência, desde que presentes ao menos uma das hipóteses do art. 49 da Lei Complementar 123/2006

Solicitamos, ainda, adequações no que se refere a dispositivos das exigências de qualificação técnica.

Novas Minutas do Edital de Licitação, Minuta do Contrato e Anexos foram juntados às fls. 82-123 com seus elementos essenciais: objeto, prazo de vigência do contrato, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de revisão ou alteração contratual e penalidades.

As referidas minutas foram aprovadas pela Procuradoria, com a seguintes ressalvas:

Recomendação nº 01: que os autos sejam submetidos à Secretaria solicitante, considerando que a exigência relatório técnico de radiografia dos equipamentos foi excluída das minutas sem parecer ou conhecimento da Secretaria Solicitante.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



- a) Relatório técnico de radiografia conforme ensaio não destrutivo na norma ASME IX assinado por inspetor de radiografia N2, de acordo com qualificações EPS (Especificação de procedimento de soldagem) e CQS (Certificação e Qualificação de soldador e operador de soldagem), assinados por inspetor de soldagem N1 e N2, autorizadas pela instituição certificadora FBTS e Abendi;

Caso a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes se posicione pela manutenção do referido relatório técnico de radiografia, opinamos que este possa ser inserido no modelo 6 (características técnicas dos equipamentos).

Recomendação nº 02: a exclusão, no item 17. 9, da Minuta do Edital, de previsão de que após a adjudicação ao proponente vencedor, os autos sejam encaminhados à Procuradoria Jurídica para Parecer.

A Procuradoria sugeriu a seguinte redação:

Não havendo recurso, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto ao proponente vencedor.

Não obstante, opinamos que o ilustre Procurador Geral do Município, Dr. Fabio Luiz Santin de Albuquerque se posicionasse acerca da manutenção apenas do parecer jurídico prévio da Procuradoria nos processos licitatórios, nos termos do art. 38, parágrafo único da lei 8666/93.

A Secretaria Solicitante entendeu necessária a manutenção do relatório técnico de radiografia;(fls. 130).

O Ilustre Procurador Geral do Município entendeu pela manutenção somente dos pareceres jurídicos prévios, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8666/93. (Fls. 128-129).

A Divisão de Licitações e Contratos realizou as adequações das Minutas do edital e Contrato a contento.

Ocorre que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes acostou aos autos nova justificativa solicitando a inclusão de mais uma Academia ao ar Livre para o bairro de São Cristovão, considerando a importância e a qualidade de vida que as academias ao ar livre proporcionam à população chopinzinhense.

Destarte, foi incluída neste processo licitatório mais um conjunto de aparelhos para instalação de academia ao ar livre no bairro de São Cristovão, o que fez ultrapassar a estimativa do valor máximo a ser contratado, pouco acima dos R\$



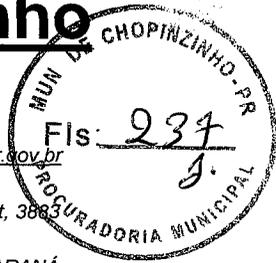
Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



80.000,00 (oitenta mil reais), o que inviabilizou a licitação exclusiva para ME e EPP, para a aquisição dos 04 (quatro) conjuntos de aparelhos.

Consta no item 7.2 da Minuta do Edital:

Ao presente processo não se aplicou o tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, de exclusividade, por não se apresentar na fase interna do Processo, da Secretaria Solicitante, a existência de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos para o objeto do certame, localizados local ou regionalmente, verificados através dos orçamentos apresentados, bem como por não ser vantajoso para a Administração Pública a divisibilidade do objeto, conforme disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, art. 49, incisos I e II.

Cumprido relatar, ainda, que foram acostados aos autos os seguintes documentos:

Novo Termo de Referência, delimitando especificamente os materiais a serem adquiridos; (Fls. 132-137).

A Secretaria de Finanças informa existirem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado (fl.138).

Novas Minutas do Edital de Licitação, Minuta do Contrato e Anexos foram juntados às fls. 139-180 com seus elementos essenciais: objeto, prazo de vigência do contrato, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de revisão ou alteração contratual e penalidades.

Não obstante, considerando o não estabelecimento de cotas para ME e EPP, nos termos da Lei Complementar 123/2006, e da Lei Complementar Municipal 083/2016, faz-se necessário que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, confirme, de forma fundamentada, ao menos uma das hipóteses de não aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, conforme as hipóteses do art. 49 no que tange ao estabelecimento de cotas de até 25 % (vinte e cinco por cento) do objeto a ser adquirido.



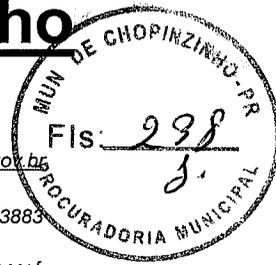
Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Na Comunicação Interna de fl. 189 do Chefe da Divisão de Licitações dirigida à Procuradoria Geral do Município, é informado que, em virtude da não confirmação pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, das hipóteses previstas no art. 49 da lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme recomendação do Parecer Jurídico e Despacho Decisão (fls. 182-188), foram juntadas aos autos novas Minutas de Edital com cota exclusiva para empresas enquadradas como ME ou EPP, para análise e ratificação.

É o relatório.

Inicialmente cumpre destacar que seria mais adequado que a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes se manifestasse diretamente acerca do questionamento referido às fls. 189, considerando que a decisão administrativa acerca da aplicação ou não de cota exclusiva deveria ser fundamentada, considerando os desdobramentos possíveis no caso de uma decisão desacertada, como licitação deserta, fracassada ou com número ínfimo de participantes.

Um ponto importante, e que não foi devidamente apreciado por esta Procuradoria, trata-se da cláusula 21. Garantia e assistência técnica, que menciona a obrigação do contratante em disponibilizar oficina de manutenção e assistência técnica no Estado do Paraná, e que se a assistência técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, termo de compromisso assinado pelo fabricante do equipamento, indicando quem fará a Assistência Técnica.

Considerando que a exigência de disponibilização de oficina no Estado do Paraná carece até de certa lógica, considerando que localidades no Estado de Santa

g



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



Catarina são mais próximas do Município de Chopinzinho do que muitos pontos do Estado do Paraná; considerando o contido no Acórdão nº 225/18- Tribunal Pleno do TC -PR, recomendamos que a referida cláusula seja retificada.

2.3 Da obrigatoriedade de Assistência Técnica num raio de 200km do Município.

Quanto à referida cláusula, os agentes públicos alegaram que se fazia necessária "para atender o interesse do Município da prestação rápida de

serviços de assistência técnica." Neste ponto, acredito que tal exigência é das mais cristalinas no sentido de pretender direcionar e restringir o certame ao licitante que, ao final, acabou por lograr-se vencedor.

Mencionada cláusula além de não possuir nenhum lastro no ordenamento pátrio, não guarda relação alguma com o objeto da licitação, de modo que, como bem colocado pelo MPC e pela COFIT, o serviço de assistência técnica posto, *in casu*, como requisito da proposta a ser apresentada pelos licitantes deveria ser objeto de "procedimento licitatório próprio", ou até mesmo de causa de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93.

Por fim, ainda que se admitisse a previsão dos serviços de assistência técnica como requisito a ser cumprido pelos licitantes, a especificação da chamada Cláusula de Raio (200km do município) terminaria por macular o certame, notadamente pelo fato de que o licitante vencedor poderia perfeitamente firmar

parceria com qualquer oficina autorizada da marca que viesse a ser adquirida, não sendo, pois, necessário e razoável exigir que o próprio licitante mantivesse tal estrutura e suporte técnico.

Sendo assim, também irregular e ilegal a referida cláusula nos termos dos artigos 3º, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93 e art. 3º, inciso II, da Lei 10.520/02. (Acórdão nº 228/18 Tribunal pleno TC PR; cópia em anexo).

Cumprido ressaltar que a cláusula de garantia e assistência técnica deve constar no Termo de Referência.

Recomendamos, ao invés da delimitação geográfica, que a cláusula de assistência técnica se pautar pelo tempo máximo de atendimento, a fim de não restringir indevidamente a licitação.

Após, retornem os autos para parecer conclusivo.

À consideração da autoridade superior.

Chopinzinho, 06 de junho de 2018.

Marcio Stringari
Procurador Municipal



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO Nº: 252093/13
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
INTERESSADO: ANTONIO CANTELMO NETO, DANIELA CELUPPI, NILEIDE TEREZINHA PERSZEL, ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, SAUDI MENSOR
ADVOGADO / PROCURADOR: JOVELINO JOSÉ DO NASCIMENTO FILHO
RELATOR: CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

ACÓRDÃO Nº 228/18 - Tribunal Pleno

Representação da Lei nº 8.666/93. Pregão para aquisição de maquinário pesado (tratores compactadores de solo). Cláusulas editalícias restritivas/anticompetitivas. Voto pela procedência da representação, com expedição de recomendação e aplicação de multa.

1. RELATÓRIO

Trata-se de Representação com Pedido Cautelar, nos termos do art. 113, §1º, da Lei n.º 8.666/93, formulada pela empresa ROMAC LTDA., dando conta de possíveis ilegalidades ocorridas no Pregão Presencial n.º 021/2013, tipo menor preço (por item), levado a cabo pela municipalidade de Francisco Beltrão, com vistas ao registro de preços para aquisição de máquinas pesadas (compactador de solo vibratório, escavadeiras hidráulicas e motoniveladoras).

Em atenção aos artigos 30 e 32, inc. II, da Lei Orgânica desta Corte de Contas, assim como por preencher os requisitos do §1º, do art. 113, da Lei nº 8.666/93, a representação foi recebida. Contudo, seu pedido cautelar foi indeferido devido à perda do objeto, tendo em vista o procedimento licitatório já ter se encerrado e a contratação efetivada quando da sua análise por essa egrégia Corte de Contas (Despacho n.º 1074/15 – peça 17).

Em síntese, alega a representante que o edital se encontra eivado de vícios consubstanciados em cláusulas que apontam para uma possível "licitação dirigida". A rigor, as cláusulas restritivas e anticompetitivas seriam: (i) exigência do



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



código FINAME; (ii) cilindragem mínima; e (iii) assistência técnica para possível manutenção do objeto a ser adquirido num raio máximo de 200km do município.

Aberto o contraditório, os responsáveis pela edição do edital, assim como pela realização do pregão e homologação do procedimento licitatório, juntaram suas defesas ao presente feito nas peças 15 e 30 (Prefeito), peça 37 (Pregoeira), peça 44 (Secretário Municipal da Administração), peça 65 (secretária Municipal do Interior).

Ato contínuo, a Unidade Técnica COFIT, ao confrontar as alegações da exordial com a defesa dos interessados, manifestou-se pela procedência da representação, com sugestão de recomendação ao gestor público municipal (Prefeito Sr. Antônio Cantelmo Neto), assim como aplicação de multa ao Prefeito e Secretários Municipais, conforme se observa nas Instruções 2086/16 e 926/17 (peças 46 e 66).

Na oportunidade, a COFIT ponderou que as justificativas trazidas aos autos em sede de contraditório não foram suficientes para afastar a conotação restritiva à competitividade presentes nas cláusulas do edital. De igual modo, o insigne Ministério Público de Contas (MPC), corroborando com referida Unidade Técnica, emitiu parecer pela procedência da representação (Pareceres Ministeriais n.º 13185/16 e 8366/17 – peças 47 e 67).

É o relato.

2. VOTO

No mérito, alinho-me à instrução da Unidade Técnica (COFIT), assim como ao parecer do douto Ministério Público de Contas, pelas razões e fundamentos a seguir expostos.

2.1 Do Código Finame.

Da análise do material probatório juntado aos autos, resta inconteste o edital continha cláusula que exigia o Código FINAME (Item 4, Anexo 1, do Edital – peça 11). Desta forma, estar-se-ia diante de cláusula que enfraquece a competitividade pretendida pelo certame, dado que tal exigência limita, injustificadamente, o objeto do contrato a produtos de fabricação nacional. A



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



situação em tela se agrava dado que além de não encontrar amparo em nenhum dispositivo legal, trata-se de conduta vedada pela norma que rege o tema (artigo 3º, § 1º, da Lei 8.666/93 e art. 3º inciso II, da Lei 10.520/02).

Sob esse prisma, firme nos artigos 3º, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93 e art. 3º, inciso II, da Lei 10.520/02, assim como em atenção princípio da estabilidade das decisões, ao princípio da isonomia e competitividade, impõe-se o reconhecimento da irregularidade e ilegalidade de referida cláusula, razão pela qual tenho que procedo neste ponto a presente representação.

2.2 Da Exigência de Cilindragem Mínima (6.0 litros).

O edital previa que as máquinas a serem adquiridas deveriam ter cilindragem mínima de 6.0 litros.

Compulsando os autos, especificamente quanto às razões apontadas pelos responsáveis pela inclusão no edital de referida cláusula restritiva, constato que, de fato, como bem demonstrado e ponderado pela COFIT, tais justificativas não são suficientes para afastar a irregularidade/ilegalidade advindas de tal exigência. Primeiro por não ter suporte legal. Segundo pelo fato de além de não ter suporte técnico, pretende-se emprestar à justificativa uma base empírica ("modelos já existentes e utilizados no município") que não se coaduna com a conduta que se espera de órgãos/setores técnicos da administração pública.

Por fim, também não merece acolhida a alegação de que tal exigência se faria necessária pois as máquinas pretendidas precisariam de uma maior potência para fazer frente à "topografia desfavorável" do município, tendo em vista que, como bem assentou a COFIT, cilindragem não é sinônimo de potência, que se traduz em HP (cavalos vapor), sendo que há no mercado diversos modelos com baixa cilindragem, mas, nem por isso, menos potentes que o único modelo que atenderia a tal exigência.

Pelo exposto, constata-se que além de desarrazoada, tal exigência enfraquece a competitividade e fere a isonomia dos participantes do certame licitatório.

Sendo assim, forte nos artigos 3º, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93 e art. 3º, inciso II, da Lei 10.520/02, bem como em homenagem ao princípio da



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



razoabilidade, isonomia e competitividade, impõe-se o reconhecimento da irregularidade e ilegalidade de referida cláusula, motivo pelo qual tenho que procedo neste tópico a presente representação.

2.3 Da obrigatoriedade de Assistência Técnica num raio de 200km do Município.

Quanto à referida cláusula, os agentes públicos alegaram que se fazia necessária "para atender o interesse do Município da prestação rápida de serviços de assistência técnica."

Neste ponto, acredito que tal exigência é das mais cristalinas no sentido de pretender direcionar e restringir o certame ao licitante que, ao final, acabou por lograr-se vencedor.

Mencionada cláusula além de não possuir nenhum lastro no ordenamento pátrio, não guarda relação alguma com o objeto da licitação, de modo que, como bem colocado pelo MPC e pela COFIT, o serviço de assistência técnica posto, *in casu*, como requisito da proposta a ser apresentada pelos licitantes deveria ser objeto de "procedimento licitatório próprio", ou até mesmo de causa de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93.

Por fim, ainda que se admitisse a previsão dos serviços de assistência técnica como requisito a ser cumprido pelos licitantes, a especificação da chamada Cláusula de Raio (200km do município) terminaria por macular o certame, notadamente pelo fato de que o licitante vencedor poderia perfeitamente firmar parceria com qualquer oficina autorizada da marca que viesse a ser adquirida, não sendo, pois, necessário e razoável exigir que o próprio licitante mantivesse tal estrutura e suporte técnico.

Sendo assim, também irregular e ilegal a referida cláusula nos termos dos artigos 3º, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93 e art. 3º, inciso II, da Lei 10.520/02.

Diante do exposto, acolho a instrução da unidade técnica e o parecer ministerial e **VOTO pela PROCEDÊNCIA** da presente representação, determinando-se:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



(i) expedição de Recomendação ao Município de Francisco Beltrão, para que os procedimentos licitatórios atendam à determinação prevista no artigo 3º, III da Lei 10.520/2002, com a devida justificativa técnica para especificações exigidas quanto ao objeto a ser licitado;

(ii) aplicação de 03 (três) multas previstas no art. 87, IV, g, da Lei Complementar .

Com o trânsito em julgado da presente decisão, determino a remessa destes autos à Coordenadoria de Execuções (COEX), para as anotações devidas e, após, à Diretoria de Protocolo (DP), para encerramento do feito.

É o voto.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, por unanimidade, em:

I - Julgar **PROCEDENTE** a presente Representação, determinando-se:

a. expedição de Recomendação ao Município de Francisco Beltrão, para que os procedimentos licitatórios atendam à determinação prevista no artigo 3º, III da Lei 10.520/2002, com a devida justificativa técnica para especificações exigidas quanto ao objeto a ser licitado;

b. aplicação de 03 (três) multas previstas no art. 87, IV, g, da Lei Complementar;

II - Determinar, com o trânsito em julgado da presente decisão, a remessa destes autos à Coordenadoria de Execuções (COEX), para as anotações devidas e, após, à Diretoria de Protocolo (DP), para encerramento do feito.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, VAN LELIS BONILHA, FABIO DE SOUZA CAMARGO e MENS ZSCHOERPER LINHARES e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e TIAGO ALVAREZ PEDROSO.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 8 de fevereiro de 2018 - Sessão nº 3.

NESTOR BAPTISTA
Conselheiro Relator

JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Presidente



CONCLUSÃO

Aos 07 dias do mês de junho do ano de 2018, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque**.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Cristiani Scariot Rosa da Cruz".

Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Assessora Técnica Jurídica
Decreto nº 418/2013 retificado
pelo Decreto nº 074/2016 e 54/2018



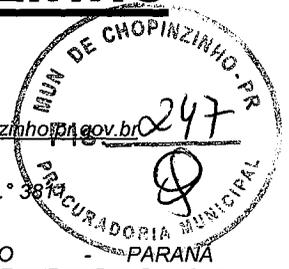
Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 36

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



PROCESSO N.º 72/2018

DESPACHO/DECISÃO N.º 382/2018/PG-FLSA

1. O art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993 prevê que o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com “(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade”. O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que “(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração”.

2. A Procuradoria tem o dever de ofício de analisar a legalidade e assistir a autoridade assessorada no controle da legitimidade dos atos a serem praticados ou já efetivados, orientando a atuação do administrador. Dessa avaliação deve resultar um parecer jurídico ou decisão que possibilite à autoridade o conhecimento das variáveis necessárias para a tomada de decisão segura.

3. As disposições tratam do controle interno de legalidade dos atos da contratação, realizado pela assessoria jurídica do ente licitante, cujo objetivo é avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Pretende-se, mediante esse exame prévio, evitar, ou ao menos reduzir, eventuais questionamentos perante os órgãos de controle externo ou a constatação posterior de vícios que comprometam o atendimento da necessidade da Administração.

4. Munido desse desiderato, o Procurador Geral do Município de Chopinzinho, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda n.º 21/2017, c/c a Lei n.º 3.506/2016, alterada pela Lei n.º 3.688/2017, **homologa** o Despacho de fls. 234/239, da lavra do i. procurador, Dr. Marcio Stringari.

Chopinzinho (PR), em 07 de junho de 2018.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
Secretaria de Educação e Cultura e Esporte
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

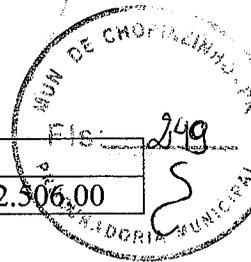


TERMO DE REFERÊNCIA

Lote	Quant.	Unid.	Objeto	Unit - R\$	Total - R\$
01 COTA PRINCIPAL	03	Conjunto	Conjunto de equipamentos de ginástica a serem instalados em academia ao ar livre, cada conjunto composto de: 01 (um) aparelho triplo - Simulador de esqui. 01 (um) aparelho triplo - Simulador de caminhada. 01 (um) aparelho triplo - Simulador de cavalgada. 01 (um) aparelho duplo - Rotação diagonal. 01 (um) aparelho triplo - Pressão de pernas. 01 (um) Aparelho triplo - simulador de remo. 01 (um) aparelho simples - espaldar. 01 (um) alongador com três alturas.	20.626,50	61.879,50
02 COTA ME/EPP	01	Conjunto	Conjunto de equipamentos de ginástica a serem instalados em academia ao ar livre, cada conjunto composto de: 01 (um) aparelho triplo - Simulador de esqui. 01 (um) aparelho triplo - Simulador de caminhada. 01 (um) aparelho triplo - Simulador de cavalgada. 01 (um) aparelho duplo - Rotação diagonal. 01 (um) aparelho triplo - Pressão de pernas. 01 (um) Aparelho triplo - simulador de remo. 01 (um) aparelho simples - espaldar. 01 (um) alongador com três	20.626,50	20.626,50

[Handwritten signature]

		alturas.		
TOTAL – R\$				82.506,00



DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Academias para instalação ao Ar Livre. Cada conjunto composto de:

01 (um) Aparelho Triplo – Simulador de Esqui: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 1' ½ x 3 mm; 1' ½ x 1.50 mm; 1' x 2,00 mm. Tubo de aço carbono trefilado mínimo 2' x 5,50 mm, SCHEDULE 80 (60,30x49,22). Metalão de no mínimo 30 mm x 50 mm x 2 mm, Chapa de aço carbono de no mínimo 4.75 mm para ponto de fixação do equipamento e mínimo 1,9 mm para chapa de apoio de pé. Barra chata de no mínimo 3/16' x 1 ¼'. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, bucha acetal, chumbador parabout de no mínimo 3/8' x 2' ½, parafusos zincados e porcas fixadoras; Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2' ½ com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado.

01 (um) Aparelho Triplo – Simulador de Caminhada: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 1.50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 para ponto de fixação do equipamento e 1,9 mm para chapa de apoio de pé. Tubo em aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (73 mm x 58,98 mm). Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador parabout de no mínimo 3/8' x 2' ½, parafusos zincados; acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado.

01 (um) Aparelho Triplo – Simulador de Cavalgada: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 3 mm; 1' ½ x 1,50 mm; 1' x 1,50 mm; Barra chata de no mínimo 2' ½ x ¼'; 3/16' x 1 ¼'. Tubo de aço carbono trefilado 2' x 5,50 mm, SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para ponto de fixação do equipamento e 2 mm para banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas. Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, chumbador parabout de no mínimo 3/8' x 2' ½, parafusos zincados, bucha acetal, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2' com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado.

01 (um) Aparelho Duplo – Rotação Diagonal:

Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' x 1,50 mm; ¾ x 1,20 mm. Tubo trefilado redondo DIN (55 mm x 44 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 3 mm para reforço de estrutura. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8' x 1 ¼' e arruela zincada de no mínimo 5/8', hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8', parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido externo em metal de 2' ¼ e tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' ½, ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo.

01 (um) Aparelho Triplo – Pressão de Pernas: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 4' x 3 mm; 3' ½ x 3,75; 2' x 2 mm; 2' x 3 mm; Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para reforço de estrutura do equipamento e 2 mm para banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas. Tubo de aço carbono trefilado 2' x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-

Handwritten signature or mark.

endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, . Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 1/4" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras; tampão embutido externo em metal de 2', tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' 1/2', ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo, acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado.

01 (um) Aparelho Triplo – Simulador de Remo: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' x 2 mm; 1' 1/2 x 3 mm. Barra chata 3/16" x 1 1/4". Tubo de aço carbono trefilado 2' x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30x49,22). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75mm para ponto de fixação do equipamento e 2 mm para banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas. Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível(53mm x 30mm), solda mig, chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 1/2", parafusos zincados, bucha acetal, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2' com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Tubo único com redução de diâmetro, eliminando emendas de solda, na pegada de mão.

01 (um) Aparelho Simples – Espaldar:

Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' 1/2 x 3,75 mm; 2' x 2 mm; 1' 1/2 x 3mm; 1' 1/2 x 1,50 mm. Chapas de aço carbono com no mínimo 4,75mm. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 1/4" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8". Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' 1/2 com acabamento esférico . Utiliza-se tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig.

01 (um) Alongador com três alturas:

Alonga as articulações dos membros superiores, cintura escapular, tronco e cintura pélvica. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 4' x 3 mm; 3' 1/2 x 3,75 mm; 2' x 2 mm; 1' x 1,50 mm; 3/4 x 1,20 mm. Barras chatas de no mínimo 3/16" x 1 1/4". Chapas de aço de carbono de no mínimo 4,75 mm, para ponto reforçado da estrutura de 3 mm para fixação do conjunto volante. Utilizar pinos maciços, tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig. Chumbador com flange de no mínimo 230 x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 1/4" e arruela zincada de no mínimo 5/8" haste de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8". Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' 1/2 com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa de tubo, parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Adesivos destrutivo 3M com identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante.

OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ATENDER AINDA:

- Certificação pelo INMETRO.
- Qualificação de Procedimentos de Soldagem qualificado no mínimo nível N2.
- Fabricação em aço carbono, designação copant 1005 a 1020, conforme a NBR NM 87/Out2000.
- Comprovação da fosfatização por tratamento de superfície anticorrosão e preparação para pintura do aço carbono de no mínimo 3,00 g/m² (três gramas por metro quadrado).
- Comprovação da existência do revestimento (película seca de tinta epoxi) por processo de pintura eletrostática a pó de acordo com a ABNT NBR 10443:2008 e aderência da camada de TINTA com resistência mínima "Y1" "X1".
- Resistência à corrosão por exposição à névoa salina de no mínimo 2.000 horas, quando ensaiado conforme a NBR 8094/83; sem presença de ferrugem conforme a ABNT NBR ISSO 4628:2015.

Dee

- 251
- Apólice de seguro de responsabilidade civil em geral vigente que tenha cobertura para danos decorrentes de acidentes provocados por falhas nos equipamentos de ginástica.
 - Apresentar relatório técnico de radiografia conforme ensaio não destrutivo na norma ASME IX assinado por inspetor de radiografia N2, de acordo com qualificação EPS (Especificação de procedimento de soldagem) e CQS (Certificação e qualificação de soldador e operador de soldagem), assinados por inspetor de soldagem N1 e N2, autorizados pela instituição certificadora FBTS e Abendi.

GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

A Empresa vencedora deverá apresentar garantia de fornecedor, a partir da entrega do objeto, de no mínimo 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação.

A empresa vencedora deverá prestar assistência técnica para manutenção dos equipamentos pelo período da duração da garantia (12 meses), no município de Chopinzinho, no prazo máximo de 05 dias úteis após a solicitação pelo fiscal do contrato.

Chopinzinho, 11 de maio de 2018.



Roseli Scolari Lorenzi
Secretária de Educação, Cultura e Esporte



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Secretaria de Educação e Cultura e Esporte

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,

Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná



JUSTIFICATIVA

Conforme parecer da Procuradoria Geral de Chopinzinho, solicitando que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte se manifeste quanto a fls 189, destacamos:

Na coleta de preços para formação do preço referência, verificamos a dificuldade de encontrar empresas locais ou regionais que atendam ao Objeto da Licitação. No entanto, encontramos uma empresa enquadrada como ME, contudo ela está situada no Município de Maringá.

Entendemos ser possível a manutenção da Cota de Exclusividade, de acordo com a Lei nº 123/06.

Também destacamos conforme edital em anexo do item 21 da Garantia e Assistência técnica, que a contratada fica obrigada a garantir a qualidade do equipamento pelo prazo de 12 meses, a qual deverá prestar assistência técnica nos equipamentos, relativo a defeitos de fabricação. Após esse prazo a manutenção dos equipamentos fica a cargo do Município de Chopinzinho.

Ressaltamos ainda que não há necessidade da assistência técnica estar localizada no Estado do Paraná, mas que empresa vencedora providencie a manutenção dos aparelhos no Município de Chopinzinho, no prazo máximo de 05 dias úteis (sugestão), após a solicitação pelo Fiscal do Contrato.

Segue anexo, novo Temo de Referência, contendo a questão da garantia e assistência técnica.

Chopinzinho, 11 de junho de 2018.

Roseli Scolari Lorenzi
Secretária de Educação, Cultura e Esporte



RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 11 de junho de 2018.


Cristiani Scariot Rosa da Cruz

Assessora Jurídica

Decreto nº 418/2013 retificado
pelo Decreto nº 074/2016 e 54/2018

CONCLUSÃO

Aos 11 dias do mês de junho do ano de 2018, faço estes autos concluso ao **Procurador Municipal, Dr. Márcio Stringari** do que lavro o presente termo.


Cristiani Scariot Rosa da Cruz

Assessora Jurídica

Decreto nº 418/2013 retificado
pelo Decreto nº 074/2016 e 54/2018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Processo nº 72/2018

Pregão Presencial

Parecer Jurídico

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes para abertura de Processo Licitatório nº 72/2018, de Pregão Eletrônico, à apreciação da Procuradoria para manifestação referente a aquisição de equipamentos de ginástica a serem instalados em academias ao ar livre.

Os autos foram instruídos com a solicitação de abertura de processo licitatório (fl. 03).

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes apresentou justificativa à fl. 04, ressaltando, em síntese, a necessidade da aquisição, tendo em vista que as academias de ginástica ao ar livre são instrumentos de grande utilidade para prática de atividades e exercícios físicos, como forma de promoção e/ou manutenção da saúde, da aquisição de hábitos saudáveis, para o lazer e bem estar de todos os praticantes. Acrescentou que atualmente há a necessidade de implantação de 03 (três) academias ao ar livre, sendo uma na saída da cidade, no trevo de acesso ao Município de Coronel Vivida, outra na Comunidade de São Luiz e a outra ao lado do Centro Esportivo Dionisto de Bona.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou a abertura do Procedimento Licitatório à fl. 05.

O Termo de Referência juntado às fls. 06/11.

Foram carreados orçamentos às fls. 13/ 25, com o intuito de verificar os preços praticados no mercado.

A Secretaria de Finanças informa existirem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado (fl. 28).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações entendeu pela viabilidade da contratação, emitindo parecer favorável para que a mesma seja realizada via modalidade PREGÃO (fl. 29).

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou o Processo Licitatório, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo Menor Preço e, posteriormente,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



solicitou a Divisão de Licitações e Contratos a preparação da Minuta do Instrumento Convocatório de Licitação (fl. 32).

A Minuta do Edital de Licitação, Minuta do Contrato e Anexos foram juntados às fls. 33/71 e encontram-se regulares, tendo em vista que constam os seus elementos essenciais: objeto, prazo de vigência do registro de preços, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de revisão ou alteração do registro de preços e penalidades.

Esta Procuradoria manifestou-se às fls. 76/80, recomendando à Comissão de Licitações:

- a) a apresentação de justificativa em relação às exigências de habilitação técnicas constantes no Edital;
- b) a substituição da redação do item referente à exigência de laudo de ergonomia e biomecânica;
- c) a observância da participação exclusiva de ME's e EPP's nos termos da Lei Federal 123/2006 e Lei Complementar Municipal 083/2016, ou, a justificativa pela ampla concorrência, nos termos do art. 49 da Lei 123/2006.

Edital e Anexos alterados com a observância da participação exclusiva de ME's e EPP's, bem como com a alteração da redação do item 15.3.3.5, referente à exigência do Laudo de Ergonomia e Biomecânica dos equipamentos (fls. 82/123).

Parecer Jurídico desta Procuradoria às fls. 124/127, recomendando que a Secretaria Solicitante se posicionasse acerca da exclusão da exigência de relatório técnico de radiografia da minuta do Edital.

Manifestação da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte à fl. 130, informando a necessidade de manter a exigência do relatório técnico de radiografia.

Justificativa da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte à fl. 131, solicitando a inclusão de uma academia ao ar livre para o Bairro São Cristóvão, tendo em vista a realização das reuniões da Gestão Participativa, na qual a administração solicita as demandas necessárias em cada bairro.

Novo Termo de Referência às fls. 132/137 e nova declaração de dotação orçamentária à fl. 138.

Minutas do Edital do Pregão e Anexos às fls. 139/180.

Parecer Jurídico às fls. 182/187, recomendando que a Secretaria Solicitante justificasse uma das hipóteses previstas no Art. 49 da Lei 123/2006 para a



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



não aplicação dos benefícios para ME e EPP, mormente o estabelecimento de cotas de até 25 % do objeto a ser adquirido.

Manifestação do Chefe da Divisão de Licitações e Contratos à fl. 189, encaminhando nova minuta do Edital (fls. 190/232) com cota exclusiva para ME ou EPP, em virtude da não confirmação pela Secretaria Solicitante das hipóteses previstas no art. 49 da Lei 123/2006.

Despacho desta Procuradoria às fls. 234/239, recomendando que a Secretaria Solicitante se manifestasse diretamente em relação aos questionamentos do Parecer anterior, bem como a retificação da cláusula 21, que trata da garantia e assistência técnica, tendo em vista a exigência de disponibilização de oficina no Estado do Paraná.

Novo Termo de Referência com as especificações recomendadas fora juntado às fls. 248/251.

Justificativa da Secretaria Solicitante à fl. 252, manifestando-se pela manutenção da cota de exclusividade de acordo com a Lei 123/06. Acrescentou que a contratada deverá garantir a qualidade do equipamento além de prestar a assistência técnica pelo prazo de 12 meses, relativo a defeitos de fabricação. Por fim, ressaltou que não há a necessidade da assistência técnica estar localizada no Estado do Paraná, estipulando o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada providencie a manutenção dos aparelhos, após a solicitação pelo fiscal do contrato.

Vieram os autos para parecer.

É o relatório.

Pois bem. Inicialmente, cumpre salientar que a Secretaria Solicitante informou no Termo de Referência à fl. 251 as condições de prestabilidade da garantia e assistência técnica nos seguintes termos:

"GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: A empresa vencedora deverá apresentar garantia de fornecedor, a partir da entrega do objeto, de no mínimo 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação. A empresa vencedora deverá prestar assistência técnica para manutenção dos equipamentos pelo período da duração da garantia (12 meses), no Município de Chopinzinho, no prazo máximo de 05 dias úteis após a solicitação pelo fiscal do contrato".



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Contudo, esta Procuradoria recomenda a seguinte redação para o item supracitado, conforme conversa verbal com a Secretária de Educação, Cultura e Esporte:

“GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: A empresa vencedora deverá prestar garantia e assistência técnica de no mínimo 12 (doze) meses, observando o prazo maior oferecido pelo fabricante no mercado, a contar da data do recebimento definitivo do objeto. A assistência técnica deverá ser prestada, preferencialmente, no Município de Chopinzinho, ou em local diverso, com as despesas de locomoção do equipamento às expensas da Contratada, e concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação pelo gestor/fiscal do contrato.

É de responsabilidade da contratada o ônus com o deslocamento dos equipamentos à assistência técnica e outros que por ventura se fizerem necessários”.

Caso a Secretaria de Educação entenda ser necessária a estipulação de um prazo menor de conclusão dos serviços, tal prazo deve ser justificado nos autos.

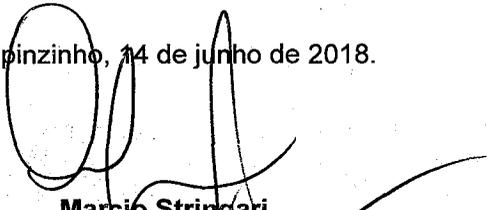
Oportuno mencionar que, após o período de garantia de 12 (doze) meses, sendo constatado pelo Fiscal do Contrato a presença de vício oculto, o direito de reclamar caduca em 90 (noventa dias) para produtos duráveis, o qual inicia-se a partir da constatação do vício, nos termos do Art. 26, § 3º do CDC.

Ademais, esta Procuradoria recomenda, ainda, que se inclua na Minuta do Edital do Pregão e Minuta do Contrato a previsão de aplicabilidade do Código de Defesa do Consumidor – instituído pela Lei 8.078/90, no que couber, sem prejuízo das demais cláusulas estipuladas no contrato.

Por fim, os autos devem ser remetidos à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte para manifestação acerca do item referente à garantia e assistência técnica.

Ante o exposto, feitas as adequações necessárias, esta Procuradoria emite parecer **FAVORÁVEL** à realização do presente processo licitatório, pois preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, no caso a Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002, e **não havendo divergência**, entendo **desnecessário** o retorno dos autos a esta Procuradoria, cumprindo à Divisão de Licitações e Contratos o implemento das adequações necessárias, após posicionamento da gestora da respectiva pasta.

Chopinzinho, 14 de junho de 2018.


Marcio Stringari
Procurador Municipal



Município de Chopinzinho



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

PROCESSO N.º 72/2018

DESPACHO/DECISÃO N.º 423/2018/PG-FLSA

1. O art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993 prevê que o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

2. A Procuradoria tem o dever de ofício de analisar a legalidade e assistir a autoridade assessorada no controle da legitimidade dos atos a serem praticados ou já efetivados, orientando a atuação do administrador. Dessa avaliação deve resultar um parecer jurídico ou despacho que possibilite à autoridade o conhecimento das variáveis necessárias para a tomada de decisão segura.

3. As disposições tratam do controle interno de legalidade dos atos da contratação, realizado pela assessoria jurídica do ente licitante, cujo objetivo é avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Pretende-se, mediante esse exame prévio, evitar, ou ao menos reduzir, eventuais questionamentos perante os órgãos de controle externo ou a constatação posterior de vícios que comprometam o atendimento da necessidade da Administração.

4. Munido desse desiderato, o Procurador Geral do Município de Chopinzinho, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda n.º 21/2017, c/c a Lei n.º 3.506/2016, alterada pela Lei n.º 3.688/2017, homologa o Parecer Jurídico de fls. 254/257, da lavra do i. procurador, Dr. Márcio Stringari.

Chopinzinho (PR), em 20 de junho de 2018.

FÁBIO LUIZ  DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 - OAB/PR 26.368

259

REMESSA

Aos 21 dias do mês de junho do ano de 2018, às 14:00 horas, faço REMESSA dos presentes autos à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes para análise e manifestação da sugestão sobre assistência técnica sugerido em Parecer Jurídico, do que lavro o presente termo.


Roberto Alencar Przendziuk
Chefe da Divisão de Licitações e Contratos
Portaria nº 075/2017



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

MEMORANDO

Chopinzinho, 21 de junho de 2018.

De: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Para: Divisão de Licitação e Compras (Roberto)

Informamos Vossa Senhoria que a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, concorda com o parecer jurídico, quanto aos prazos de garantia de assistência técnica na manutenção das academias constantes no processo nº 72/18.

Atenciosamente,

Roseli A Scolari Lorenzi

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Roseli A. Scolari Lorenzi
Secretaria Substituta de Educação,
Cultura e Esportes
Decreto n° 029/2018

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2018

PREGÃO

EDITAL Nº 60/2018

FORMA: ELETRÔNICO

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA A
SEREM INSTALADOS EM ACADEMIAS AO AR LI-
VRE.**

	<p align="center">MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76.995.414/0001-60 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ</p>
---	---

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - UASG 987503
 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2018**

LOTE 01 – LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.
LOTE 02 - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

1. REGIME DE CONTRATAÇÃO E SUPORTE LEGAL

1.1 Esta licitação na modalidade Pregão, Forma Eletrônica, do tipo menor preço, sem reajuste, deverá ser processada e julgada em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores vigentes.

2. INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO

2.1 O Município de **Chopinzinho** - Estado do Paraná, torna público, a realização de licitação na modalidade Pregão, Forma: Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de Recursos da Internet Sistema www.comprasgovernamentais.gov.br

2.2 O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br, e/ou e-mails: licita@chopinzinho.pr.gov.br e licita2@chopinzinho.pr.gov.br.

2.3 Informações, esclarecimentos ou impugnações relativos ao edital, modelos e anexos, poderão ser solicitados por escrito junto ao(a) Pregoeiro(a) pelos e-mails licita@chopinzinho.pr.gov.br e licita2@chopinzinho.pr.gov.br ou pelo endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, ou devidamente protocolado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho/Paraná, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas.

2.4 As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão divulgadas no campo específico do www.comprasgovernamentais.gov.br e/ou - e-mail www.licita2@chopinzinho.pr.gov.br, juntadas ao processo e, em caso de acolhimento, poderá ser designada nova data para a realização do certame, sendo comunicado pelo e-mail www.licita2@chopinzinho.pr.gov.br e demais meios legais.

2.5 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

3. DA PARTICIPAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- 3.1 O encaminhamento da(s) proposta(s) de preços e características técnicas, ocorrerá a partir do momento da disponibilização do Sistema, até as 10:00 (dez) horas do dia 15 de agosto de 2018, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
- 3.2 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

4. DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 4.1 A presente licitação do tipo de menor preço, preços fixos, tem por objeto a aquisição do Equipamento(s) abaixo descrito(s) e de acordo com demais especificações constantes do **MODELO Nº 06 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

Lote	Quant.	Unid.	Objeto	Unit – R\$	Total – R\$
01 COTA PRINCIPAL	03	Conjunto	Conjunto de equipamentos de ginástica a serem instalados em academia ao ar livre, cada conjunto composto de: 01 (um) aparelho triplo – Simulador de esqui. 01 (um) aparelho triplo – Simulador de caminhada. 01 (um) aparelho triplo – Simulador de cavalgada. 01 (um) aparelho duplo – Rotação diagonal. 01 (um) aparelho triplo – Pressão de pernas. 01 (um) Aparelho triplo – simulador de remo. 01 (um) aparelho simples – espaldar. 01 (um) alongador com três alturas.	20.626,50	61.879,50
02 COTA ME/EPP	01	Conjunto	Conjunto de equipamentos de ginástica a serem instalados em academia ao ar livre, cada conjunto composto de: 01 (um) aparelho triplo – Simulador de esqui. 01 (um) aparelho triplo – Simulador de caminhada. 01 (um) aparelho triplo – Simula-	20.626,50	20.626,50



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

			dor de cavalgada. 01 (um) aparelho duplo – Rotação diagonal. 01 (um) aparelho triplo – Pressão de pernas. 01 (um) Aparelho triplo – simulador de remo. 01 (um) aparelho simples – espaldar. 01 (um) alongador com três alturas.		
TOTAL – R\$					82.506,00

- 4.2 O(s) equipamento(s), objeto deste edital, deverá(ão) atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo licitador, devendo ser novos, e não devem ser inferior aos limites mínimos fixados no **MODELO Nº 06 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**, que integra este edital. O não atendimento a qualquer uma das características exigidas importará na desclassificação do proponente.
- 4.3 Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato de fornecimento. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido o projeto básico de instalação e Placa Orientativa.
- 4.4 As cores dos equipamentos deverão seguir o padrão de cores do município, que são verde, vermelho e branco.
- 4.5 Os Equipamentos deverão ser entregues na Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho - Paraná. (Parque de máquinas do Município).

5. RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1 As despesas com o fornecimento do objeto deste Certame serão oriundas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através das seguintes dotações orçamentárias: 06.05.278120015.2.035.4.4.90.52 (1053/F504).

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO, POR LOTE**, observadas às Características Técnicas e demais condições definidas neste Edital.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES

- 7.1 Para o Lote 01 - Poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que es-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

tiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET.

7.2 Para o Lote 02 - Poderão participar exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

- a) As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil a data do recebimento da(s) proposta(s).
- b) A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

7.3 Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- c) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Pessoas Jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidor do licitador, ou ainda,
- e) Empresas que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação.
- f) Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:
 - g.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

1-Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

2-Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

grau;

3-Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

4-Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93.

7.4 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “ não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

7.3.1 cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

7.3.2 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

7.3.3 inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.3.4 não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

7.3.5 a proposta foi elaborada de forma independente;

7.3.6 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1 O interessado deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

8.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

8.3 O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

8.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Chopinzinho-PR, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 8.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.
- 8.6 O interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 8.7 O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 9.1 O **encerramento automático** da fase de **recebimento** da proposta de preços e características técnicas, **previsto no item 03.1**, será no dia 15 de agosto de 2018 às **10h00 min**, durante este período estabelecido entre os itens 03.1 e 09.1, o proponente poderá incluir, excluir, alterar e/ou corrigir a proposta de preços e características técnicas.

9.1.1 O proponente deverá descrever detalhadamente as especificações do objeto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o **MODELO Nº 06** deste Edital.

- 9.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 9.3 A Licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

10. DO INÍCIO DA DISPUTA

- 10.1 No dia 15 de agosto de 2018, às 10h10min, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a **divulgação** das propostas de preços e características técnicas eletrônicas, devidamente **recebidas**, conforme item 09.1, e **analisadas**.
- 10.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- 10.3 Cabe ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, sua desconexão ou por omissão quando chamado à manifestação via "chat".
- 10.4 O Pregoeiro verificará as propostas e características técnicas apresentadas e **desclassificará** aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.
- 10.5 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

11. A FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 11.1 Aberta a **etapa competitiva**, os proponentes que apresentaram proposta em consonância com o item 09 e Modelo nº 06, poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 11.2 Os proponentes classificados poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 11.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 11.3.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.
- 11.4 Após a etapa de lances o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Pregoeiro, encerrar à disputa do lote.
- 11.5 Durante o transcurso da sessão, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada** a identificação do ofertante, podendo ser desclas-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

sificado.

- 11.6 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo este período será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 11.7 Para o Lote 01, aplicar-se-á o tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte, (empate ficto), aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 11.8 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens anteriores deste edital, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.
- 11.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão de lances, caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.
- 11.10 Realizada a diligência, o(a) Pregoeiro(a) notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento a sessão pública.
- 11.11 Se ocorrer a **desconexão** do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.12 Caso a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persista por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 12.2 A qualquer tempo, o Pregoeiro poderá negociar os preços ofertados, objetivando propostas mais vantajosas para a municipalidade.
- 12.3 Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado e que não atendam às exigências deste edital.
- 12.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, não atender às exigências deste edital, ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

12.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado provisoriamente vencedor, sendo-lhe, após a análise dos documentos encaminhados constantes do item 13 deste Edital, adjudicado o objeto ou item licitado.

12.6 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO, constarão na ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

13. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 A proposta de preços provisoriamente **classificada em primeiro lugar**, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, juntamente com a documentação de habilitação constante do item 15 deste Edital, no prazo máximo de **03 (três) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

13.2 A proposta deverá conter:

13.2.1 proposta de preços, conforme **MODELO Nº 01** do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

13.2.2 preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso;

13.2.3 prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

13.2.4 declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.

13.2.5 preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com apenas duas casas decimais (0,00) após a vírgula.

14. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 O Pregoeiro, ao realizar o julgamento, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

14.2 Se a proposta não for aceitável, ou se for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda este edital.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1 Para a **habilitação** do Licitante detentor da melhor oferta, será exigida a documentação abaixo relacionada:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- 15.1.1 habilitação jurídica.
- 15.1.2 qualificação econômico-financeira.
- 15.1.3 regularidade fiscal e trabalhista.
- 15.1.4 regularidade técnica.
- 15.1.5 inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 15.1.6 cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 15.1.7 Declarações.
- 15.2 O Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá comprovar, no prazo máximo de **03 (três) horas**, a contar da convocação do Pregoeiro ao final da sessão pública, no sistema eletrônico, sua condição de habilitação, anexando no sistema COMPRASNET os documentos abaixo relacionados, juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA. E apenas em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail institucional: www.licita2@chopinzinho.pr.gov.br, sendo os originais entregues no prazo de até **03 (três) dias úteis**, juntamente com a Proposta de Preço atualizada, em envelope fechado com a identificação de sua razão social e número do Pregão Eletrônico, endereçada à Pregoeiro que processou o certame, no seguinte endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel – Chopinzinho - PR, CEP 85.560-000.
- 15.2.1 Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) convocará, por Lote, o Licitante detentor da proposta melhor classificada, para que este anexe no sistema comprasnet, os documentos relativos à habilitação e proposta de preços atualizada. Para tanto o(a) Pregoeiro(a) fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o Licitante obedecer ao prazo de 03 (três) horas, utilizando o link “ANEXAR”, disponível apenas para o Licitante convocado/vencedor.
- 15.2.2 **Será aceito apenas 01 (UM) arquivo (COMPACTADO ex.: .zip e/ou .pdf) com TODOS os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços Final.**
- 15.2.3 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 03 (três) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço e documentos de habilitação, sendo realizado, do(a) Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.
- 15.2.3.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 15.2.4 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 15.2.5 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Preços atualizada ou não atender às exigência habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

15.2.6 A documentação remetida via original deverá corresponder exatamente àquela inserida no Sistema Eletrônico. O envio de documento não inserto no Sistema Eletrônico resultará na desconsideração do mesmo, para fins de análise por parte da área técnica, salvo na hipótese de pedido expresso da licitante, formalizado via e-mail ou fac-símile dentro do prazo de 03 (três) horas, para a inclusão de tal documentação, se for aceitável por parte do(a) Pregoeiro(a), a situação na qual será aplicada, a funcionalidade “Convocar anexo”.

15.3 OS LICITANTES DEVERÃO CUMPRIR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

15.3.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

15.3.1.1 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, bem como última alteração; e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

15.3.1.2 inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício.

15.3.1.3 registro empresarial, no caso de empresa individual.

15.3.1.4 **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, **(MODELO Nº 04)**.

(Caso não seja apresentado o documento solicitado no item anterior, não serão concedidos os benefícios previstos nas Leis nº 123/2006 e nº 147/2014).

15.3.2 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

15.3.2.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

15.3.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- 15.3.2.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 15.3.2.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 15.3.2.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 15.3.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 15.3.2.7 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 15.3.2.8 Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)
- 15.3.2.9 Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR.
- 15.3.2.10 Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA.
- 15.3.2.11 A microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, **a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.**
- 15.3.2.12 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 15.3.2.13 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

15.3.3 Deverá apresentar as **DECLARAÇÕES:**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- 15.3.3.1 Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do **MODELO Nº 02** deste Edital.
- 15.3.3.2 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. (**MODELO Nº 03**)
- 15.3.3.3 Mínimo de 01 Atestado (s) de Capacidade Técnica, expedido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove ter a proponente fornecido equipamento semelhante ao solicitado neste Edital. O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual o Município possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s).
- 15.3.3.4 Declaração de Não Parentesco conforme o prejugado 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a licitante não está incurso nas vedações do inciso III do Art. 9º da Lei Federal 8.666/93. (**MODELO Nº 7**).
- 15.3.3.5 Laudo de Ergonomia e Biomecânica dos equipamentos, assinados e com firma reconhecida em cartório, por profissional de Educação Física e por Fisioterapeuta, devidamente credenciados nos respectivos conselhos de classe, acompanhados das respectivas carteiras de identidade profissional.
- 15.3.3.6 Termo de Garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, a partir da entrega do objeto declarando que é assistência técnica ou possui parceiro autorizado do fabricante e que disporá de estrutura técnica adequada (própria ou terceirizada) para prestar o serviço pelo período de 12 (doze) meses, a partir da entrega dos equipamentos.
- 15.3.3.7 Catálogo Técnico Ilustrativo, original, próprio do fabricante, com ilustrações/fotos de todos os equipamentos, desenho industrial, discriminando as dimensões e peso dos equipamentos, marca, modelo, especificações técnicas, sem deixar dúvidas por ocasião da análise técnica e todas as informações necessárias para avaliar se o equipamento proposto atende as necessidades. O catálogo deve estar acompanhado de Manual de Instalação e 04 (quatro) exemplos de planta baixa de diferentes modelos com posicionamento correto dos equipamentos.
- 15.3.3.8 Comprovação de vínculo com Profissional de Educação Física e Engenheiro Mecânico, indicados como responsáveis técnicos, podendo ser através de Contrato Social, de cópia autenticada das páginas de Carteira de Trabalho



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

e Previdência Social pertinente ao registro do funcionário ou, contrato de prestação de serviços autônomos com firma das partes reconhecida por cartório competente.

- 15.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitara a proponente às sanções previstas nesse Edital.
- 15.5 As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

16. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO

- 16.1 A documentação de Habilitação e a Proposta de Preços original, poderão ser encaminhadas por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente ou pelo(a) Pregoeiro(a), no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira, no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel – Chopinzinho - PR, CEP 85.560-000 aos cuidados Onério Cambuzzi Filho. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado, e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
- 16.2 O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do proponente, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro(a).

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 17.1 Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 17.2 A falta de manifestação imediata e motivada, quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.
- 17.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 17.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- 17.5 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.
- 17.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:
- 17.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 17.6.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 17.6.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 17.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 17.9 Não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao proponente vencedor.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 18.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 18.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 18.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 18.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, após o recebimento e apresentação correta da nota fiscal/fatura dos equipamentos fornecidos e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

via, no protocolo do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

b) termo de recebimento.

20. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO**, consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **MODELO Nº 05** deste Edital.

20.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

20.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal à partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais, prevista no item anterior.

20.4 O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador). Na hipótese de nomeação de procurador, mediante a cópia da cédula de identidade do representante legal.

20.5 O prazo para a assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso, desde que, ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

20.6 A proponente vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa poderá ficar impedida de licitar e contratar com o Município de Chopinzinho-PR, conforme o item 24 e seguintes, desse edital.

20.7 As sanções somente serão aplicadas com a garantia do contraditório e da ampla defesa, e se manterão enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

21.1 A empresa vencedora deverá prestar garantia e assistência técnica de no mínimo 12 (doze)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

meses, observando o prazo maior oferecido pelo fabricante no mercado, a contar da data do recebimento definitivo do objeto. A assistência técnica deverá ser prestada, preferencialmente, no Município de Chopinzinho, ou em local diverso, com as despesas de locomoção do equipamento a expensas da Contratada, e concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias após solicitado pelo gestor/fiscal do contrato. É de responsabilidade da contratada o ônus com o deslocamento dos equipamentos à assistência técnica e outros que por ventura se fizerem necessários.

- 21.2 Será aplicado, no que couber, sem prejuízo das demais cláusulas estipuladas no Edital e no Termo de Contrato, as previsões contidas no Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei 8.078/90.

22. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 22.1 Os equipamentos entregues serão recebidos pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – S.E.C.E., a qual, verificará a consistência e a exatidão da Nota fiscal/Fatura, apresentada e observadas as especificações contidas no **MODELO Nº 06 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

- 22.2 A S.E.C.E. poderá solicitar informações na oportunidade do recebimento, ficando o contratado obrigado a atender.

- 22.3 No caso de equipamento rejeitado, o contratado deverá providenciar a imediata troca, por outro sem defeito ou de acordo com o **MODELO Nº 06 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas no subitem 23.1, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

- 22.4 O município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por supostos danos causados ao(s) equipamento(s) entregue e rejeitado pela S.E.C.E.

23. DAS PENALIDADES

- 23.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem, em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

III - penalidades pecuniárias:

- multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;
- multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
- multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;
- multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;
- multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;
- multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.
- suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
- rescisão do contrato será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.
- A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

- Os contratantes resolverem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

- Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

23.2 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

23.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

24. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

24.1 Fica assegurado ao Município de Chopinzinho-PR, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

24.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

24.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

24.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

24.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

24.6 Nenhum ato será declarado nulo, se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

24.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Chopinzinho-PR.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Órgão Oficial de Divulgações do Município de Chopinzinho-PR e/ou através do endereço eletrônico



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- www.chopinzinho.pr.gov.br e Portal de Transparência do Município de Chopinzinho-PR.
- 25.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Chopinzinho-PR não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 25.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo o(a) Pregoeiro(a), que decidirá, com base na legislação vigente.
- 25.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 25.7 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 25.8 Todos os documentos expedidos pelo proponente, deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 25.9 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 25.10 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 25.11 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 25.12 As normas deste PREGAO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

25.13 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos:

MODELO Nº 1	Modelo Padrão de Proposta Comercial
MODELO Nº 2	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
MODELO Nº 3	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
MODELO Nº 4	Modelo de Declaração de Enquadramento - ME/EPP
MODELO Nº 5	Modelo de Minuta do Contrato
MODELO Nº 6	Características técnicas dos equipamentos ofertados
MODELO Nº 7	Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.8666/93.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
 ESTADO DO PARANÁ
 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
 85.560-000
 Chopinzinho-PR, 27 de julho de 2018.

Álvaro Dênis Cerri Scolaro
 PREFEITO

Rubenei Meloto
 Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Álvaro Dênis Cerri Scolaro
 PREFEITO



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 60/2018

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA.

MODELO Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

(uso obrigatório por todos os proponentes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo....., RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 60/2018, conforme abaixo discriminado:

Lote	Quant.	Unid.	Objeto	Unit – R\$	Total – R\$
01 COTA PRINCIPAL	03	Conjunt	Conjunto de equipamentos de ginástica a serem instalados em academia ao ar livre, cada conjunto composto de: 01 (um) aparelho triplo – Simulador de esqui. 01 (um) aparelho triplo – Simulador de caminhada. 01 (um) aparelho triplo – Simulador de cavalgada. 01 (um) aparelho duplo – Rotação diagonal. 01 (um) aparelho triplo – Pressão de pernas. 01 (um) Aparelho triplo – simulador de remo. 01 (um) aparelho simples – espaldar. 01 (um) alongador com três alturas.		
02 COTA ME/EPP	01	Conjunt	Conjunto de equipamentos de ginástica a serem instalados em academia ao ar livre, cada conjunto composto de: 01 (um) aparelho triplo – Simulador de esqui.		



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

			<p>01 (um) aparelho triplo – Simulador de caminhada.</p> <p>01 (um) aparelho triplo – Simulador de cavalgada.</p> <p>01 (um) aparelho duplo – Rotação diagonal.</p> <p>01 (um) aparelho triplo – Pressão de pernas.</p> <p>01 (um) Aparelho triplo – simulador de remo.</p> <p>01 (um) aparelho simples – espaldar.</p> <p>01 (um) alongador com três alturas.</p>		
--	--	--	--	--	--

Informar marca/modelo dos equipamentos.

Disponibilizar junto com a proposta comercial, a descrição técnica dos equipamentos, que deverão atender as características mínimas descritas no Modelo nº 06;

O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ _____ (Valor total, contendo no máximo duas casas decimais).

O Prazo de fornecimento é de **(inserir o prazo) (inserir o prazo por extenso)** dias, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo Pregoeiro.

O prazo de garantia do objeto é de _____, conforme características técnicas. A Assistência Técnica será realizada conforme item 21 do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto.

Local e data.

(nome, RG, cargo e assinatura do representante legal do licitante)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 60/2018

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA.

MODELO Nº 02

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

A empresa, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, CNPJ nº,
DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou
contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Local e data.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 60/2018

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA.

MODELO Nº 03

REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
(papel timbrado da licitante)

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

A empresa, com sede na nº....., C.N.P.J. nº, DE-
CLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666,
de 21 de junho de 1993, acrescido do artigo 1º, Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega
menor de dezesseis anos;

DECLARAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

DECLARAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
(papel timbrado da licitante)

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

A empresa, com sede na nº....., C.N.P.J. nº, DE-
CLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666,
de 21 de junho de 1993, acrescido do artigo 1º, Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega
menor de dezesseis anos;

DECLARAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 60/2018

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA.

MODELO Nº 04

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa CNPJ nº, com sede na por intermédio de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: (indicar se: microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa CNPJ nº, com sede na por intermédio de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: (indicar se: microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

MODELO Nº 05 CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº **/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE CHOPINZINHO-PR E A EMPRESA -----
----- NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PARANA, situado na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, CNPJ 76.995.414/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 8.124.995-4 SSP/PR., CPF nº 009.378.889-40, e a empresa -----, CNPJ -----, localizada na ----, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por -----, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº ----, CPF nº -----, residente na -----, firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de -----, e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento dos seguintes equipamentos:

Lote	Quant.	Unid.	Objeto	Unit - R\$	Total - R\$
01 COTA PRIN- CIPAL	03	Con- junto	Conjunto de equipamentos de ginástica a serem instalados em academia ao ar livre, cada conjunto composto de: 01 (um) aparelho triplo -- Simulador de esqui. 01 (um) aparelho triplo -- Simulador de caminhada. 01 (um) aparelho triplo -- Simulador de cavalgada. 01 (um) aparelho duplo -- Rotação diagonal. 01 (um) aparelho triplo -- Pressão de pernas. 01 (um) Aparelho triplo -- simulador de remo. 01 (um) aparelho simples -- espaldar.		



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

02 COTA ME/EP P	01	Con- jun- to	<p>01 (um) alongador com três alturas.</p> <p>Conjunto de equipamentos de ginástica a serem instalados em academia ao ar livre, cada conjunto composto de:</p> <p>01 (um) aparelho triplo – Simulador de esqui.</p> <p>01 (um) aparelho triplo – Simulador de caminhada.</p> <p>01 (um) aparelho triplo – Simulador de cavalgada.</p> <p>01 (um) aparelho duplo – Rotação diagonal.</p> <p>01 (um) aparelho triplo – Pressão de pernas.</p> <p>01 (um) Aparelho triplo – simulador de remo.</p> <p>01 (um) aparelho simples – espaldar.</p> <p>01 (um) alongador com três alturas.</p>		
--------------------------	----	--------------------	--	--	--

Os equipamentos, objeto deste Contrato, deverão atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo licitador, devendo ser novos, e não devem ser inferior aos limites mínimos fixados no MODELO Nº 06 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, que integra este edital. O não atendimento a qualquer uma das características exigidas importará no não recebimento dos equipamentos.

Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato de fornecimento. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido o projeto básico de instalação e Placa Orientativa.

As cores dos equipamentos deverão seguir o padrão de cores do município, que são verde, vermelho e branco.

Os Equipamentos deverão ser entregues na Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho - Paraná. (Parque de máquinas do Município).

Parágrafo Único

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 60/2018, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ ---(---), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste Contrato serão oriundas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através das seguintes dotações orçamentárias: 06.05.278120015.2.035.4.4.90.52 (1053/F504).

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 45 (*quarenta e cinco*) dias úteis, após o recebimento e apresentação correta da nota fiscal/fatura dos equipamentos fornecidos e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido; número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento.

Parágrafo Único

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Chopinzinho-PR - CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo de entrega, com anuência expressa do CONTRATANTE, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) a empresa vencedora deverá prestar garantia e assistência técnica de no mínimo 12 (doze) meses, observando o prazo maior oferecido pelo fabricante no mercado, a contar da data do recebimento definitivo do objeto. A assistência técnica deverá ser prestada, preferencialmente, no Município de Chopinzinho, ou em local diverso, com as despesas de locomoção do equipamento a expensas da Contratada, e concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias após solicitado pelo gestor/fiscal do contrato. É de responsabilidade da contratada o ônus com o deslocamento dos equipamentos à assistência técnica e outros que por ventura se fizerem necessários.
- e) será aplicado, no que couber, sem prejuízo das demais cláusulas estipuladas no Edital e no Termo de Contrato, as previsões contidas no Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei 8.078/90.
- f) manter as condições de habilitação;
- g) entregar os equipamentos com o projeto básico de instalação e Placa Orientativa.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

h) Entregar os equipamentos nas cores do município de Chopinzinho, que são verde, vermelho e branco.

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DOS BENS

Os equipamentos entregues serão recebidos pela Secretaria de Educação, cultura e Esportes, a qual verificará:

- a) o atendimento das especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;**
- b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada.

Parágrafo Único

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores, ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

- multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;
- multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
- multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;
- multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;
- multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993,
- multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.
- suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
- rescisão do contrato será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.
- A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
- Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

- Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

1. Parágrafo Único

A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

2. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interposição judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

3. Parágrafo Único

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

4. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

5. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

A responsável pelo recebimento do objeto deste contrato é a Sra. Fernanda Patel, CPF: 060.860.679-02, Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Diretora do



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Departamento da Gestão da Estrutura de Educação.

A gestora do contrato é a Sra Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, CPF: 726.992.809-68, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

6. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

7. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

8. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

9. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Chopinzinho-PR, de de 2018.

Município de Chopinzinho-PR

Álvaro Dénis Ceni Scolaro

Prefeito

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____

RG nº _____

RG nº _____



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato nº **/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: ----- Ob-
jeto: Aquisição de equipamentos de ginástica a serem instalados em academia ao ar livre. Valor Total R\$ ----
---. Elementos de Despesa: 1053/F504. Origem: Pregão Eletrônico. Edital nº 60/2018. Fundamento Legal:
Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: --/60/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Municí-
pio e -----, pela Empresa.

Assinatura: Álvaro Dênis Ceni Scolaro

CONTRATADA

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

MODELO 06

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

EDITAL DE PREGÃO Nº 60/2018

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA.

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	04	Conjunto	<p>Academias para instalação ao Ar Livre. Cada conjunto composto de:</p> <p>01 (um) Aparelho Triplo – Simulador de Esqui: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 1' ½ x 3 mm; 1' ½ x 1.50 mm; 1' x 2,00 mm. Tubo de aço carbono trefilado mínimo 2' x 5,50 mm, SCHEDULE 80 (60,30x49,22). Metalão de no mínimo 30 mm x 50 mm x 2 mm, Chapa de aço carbono de no mínimo 4.75 mm para ponto de fixação do equipamento e mínimo 1,9 mm para chapa de apoio de pé. Barra chata de no mínimo 3/16' x 1 ¼'. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, bucha acetil, chumbador parabout de no mínimo 3/8' x 2' ½, parafusos zincados e porcas fixadoras; Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2' ½ com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado.</p> <p>01 (um) Aparelho Triplo – Simulador de Caminhada: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 1.50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 para ponto de fixação do equipamento e 1,9 mm para chapa de apoio de pé. Tubo em aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (73 mm x 58,98 mm). Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador parabout de no mínimo 3/8' x 2 ½, parafusos zincados; acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado.</p> <p>01 (um) Aparelho Triplo – Simulador de Cavalgada: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 3 mm; 1' ½ x 1.50 mm; 1' x 1.50 mm; Barra chata de no mínimo 2' ½ x</p>



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

		<p>Conjunto</p>	<p>1/4", 3/16" x 1 1/4". Tubo de aço carbono treilado 2" x 5,50 mm, SCHE-DULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para ponto de fixação do equipamento e 2 mm para banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas. Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2" 1/2, parafusos zincados, bucha acetal, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2" com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado.</p> <p>01 (um) Aparelho Duplo - Rotação Diagonal. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3 1/2 x 2 mm; 2" x 2 mm; 1" x 1,50 mm; 3/4" x 1,20 mm. Tubo treilado redondo DIN (55 mm x 44 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 3 mm para reforço de estrutura. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 1/4" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço treilado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido externo em metal de 2" 1/4 e tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3" 1/2, ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo.</p> <p>01 (um) Aparelho Triplo - Pressão de Pernas. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 4" x 3 mm; 3 1/2" x 3,75"; 2" x 2 mm; 2" x 3 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para reforço de estrutura do equipamento e 2 mm para banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas. Tubo de aço carbono treilado 2" x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig; Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 1/4" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço treilado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras; tampão embutido externo em metal de 2", tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3" 1/2, ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo, acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado.</p>
--	--	-----------------	---



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

01 (um) Aparelho Triplo - Simulador de Remo: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2 mm; 1" ½ x 3 mm. Barra chata 3/16" x 1" ¼. Tubo de aço carbono trefilado 2" x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60;30x49;22). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75mm para ponto de fixação do equipamento e 2 mm para banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas. Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato, película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2" ½, parafusos zincados, bucha acetal, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2" com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Tuba união com redução de diâmetro, eliminando emendas de solda, na pegada de mão.

01 (um) Aparelho Simples - Espaldar:

Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3" ½ x 3,75 mm; 2" x 2 mm; 1" ½ x 3mm; 1" ½ x 1,50 mm. Chapas de aço carbono com no mínimo 4,75mm. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1" ¼ e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8". Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3" ½ com acabamento esférico. Utiliza-se tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig.

01 (um) Alongador com três alturas:

Alonga as articulações dos membros superiores, cintura escapular, tronco e cintura pélvica. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 4" x 3 mm; 3" ½ x 3,75 mm; 2" x 2 mm; 1" x 1,50 mm; ¾ x 1,20 mm. Barras chatas de no mínimo 3/16" x 1" ¼. Chapas de aço de carbono de no mínimo 4,75 mm, para ponto reforçado da estrutura de 3 mm para fixação do conjunto volante. Utilizar pinos maciços, tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig. Chumbador com flange de no mínimo 230 x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1" ¼ e arruela zincada de no mínimo 5/8" haste de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8". Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3" ½ com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa de tubo, parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Adesivos destrutivo 3M com identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante.

OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ATENDER AINDA:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- Certificação pelo INMETRO.
- Qualificação de Procedimentos de Soldagem qualificado no mínimo nível N2.
- Fabricação em aço carbono, designação copant 1005 a 1020, conforme a NBR NM 87/Out2000.
- Comprovação da fosfatização por tratamento de superfície anticorrosão e preparação para pintura do aço carbono de no mínimo 3,00 g/m² (três gramas por metro quadrado).
- Comprovação da existência do revestimento (película seca de tinta epoxi) por processo de pintura eletrostática a pó de acordo com a ABNT NBR 10443:2008 e aderência da camada de TINTA com resistência mínima "Y1" "X1".
- Resistência à corrosão por exposição à névoa salina de no mínimo 2.000 horas, quando ensaiado conforme a NBR 8094/83; sem presença de ferrugem conforme a ABNT NBR ISSO 4628:2015.
- Apólice de seguro de responsabilidade civil em geral vigente que tenha cobertura para danos decorrentes de acidentes provocados por falhas nos equipamentos de ginástica.
- Apresentar relatório técnico de radiografia conforme ensaio não destrutivo na norma ASME IX assinado por inspetor de radiografia N2, de acordo com qualificação EPS (Especificação de procedimento de soldagem) e CQS (Certificação e qualificação de soldador e operador de soldagem), assinados por inspetor de soldagem N1 e N2, autorizados pela instituição certificadora FBTS e A-bendi.

GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: A empresa vencedora deverá prestar garantia e assistência técnica de no mínimo 12 (doze) meses, observando o prazo maior oferecido pelo fabricante no mercado, a contar da data do recebimento definitivo do objeto. A assistência técnica deverá ser prestada, preferencialmente, no Município de Chopinzinho, ou em local diverso, com as despesas de locomoção do equipamento às expensas da Contratada, e concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias após solicitado pelo gestor/fiscal do contrato. É de responsabilidade da contratada o ônus com o deslocamento dos equipamentos à assistência técnica e outros que por ventura se fizerem necessários.

Será aplicado, no que couber, sem prejuízo das demais cláusulas estipuladas no Edital e no Termo de Contrato, as previsões contidas no Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei 8.078/90.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

MODELO 07

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade de _____ nº _____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
 ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 76.995.414/0001-60
 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 76.995.414/0001-60
 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 60/2018. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 15 de agosto de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA A SEREM INSTALADOS EM ACADEMIAS AO AR LIVRE. Valor Máximo da Licitação: R\$ 82.506,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 28/2018. OBJETO: A contratação de empresa para prestação de serviço de Transporte Escolar Público para atendimento aos alunos matriculados na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino Público, da Educação Infantil e Ensino Fundamental e da Rede Estadual de Ensino Público do Ensino Fundamental e Médio, para os anos letivos de 2018/2019, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para as empresas: A. Mendes Cazunice Cia Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 08.561.062/0001-84, com o valor total de R\$ 93.390,00; Alfaiataria, Confeções e Transportes Rodoviários de Passageiros Simonatto Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 04.383.486/0001-45, com o valor total de R\$ 277.706,00; Batistus e Pedroso - ME, inscrita no CNPJ nº 10.931.643/0001-02, com o valor total de R\$ 133.188,00; Dinamar Demichei - ME, inscrita no CNPJ nº 30.350.959/0001-18, com o valor total de R\$ 85.085,00; Edson Roberto Rufatto - ME, inscrita no CNPJ nº 11.422.252/0001-25, com o valor total de R\$ 447.194,00; Joel Luiz Lora - ME, inscrita no CNPJ nº 27.039.530/0001-08, com o valor total de R\$ 186.252,00; Mercopato Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 95.416.996/0001-27, com o valor total de R\$ 69.080,00 e Rufatur Transportes Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 07.853.929/0001-02, com o valor total de R\$ 633.578,00. Pato Branco, 23 de julho de 2018. Augustinho Zucchi - PREFEITO.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato nº 95/2018/GP. Pregão Presencial nº 28/2018. PARTES: Município de Pato Branco e A. Mendes Cazunice Cia Ltda - ME. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de Transporte Escolar Público para atendimento aos alunos matriculados na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino Público da Educação Infantil e Ensino Fundamental e da Rede Estadual de Ensino Público do Ensino Fundamental e Médio, para os anos letivos de 2018/2019, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. VALOR: R\$ 93.390,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência contratual será de 12 meses contados da sua assinatura. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 10º dia útil do mês após a execução dos serviços. DOT. ORÇ.: (461 - 4766); (463 - 5344); (462 - 5343). DO GESTOR CONTRATUAL: A Secretária Municipal de Educação e Cultura. Pato Branco, 23 de julho de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. Alecar Mendes Cazunice - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato nº 96/2018/GP. Pregão Presencial nº 28/2018. PARTES: Município de Pato Branco e Alfaiataria, Confeções e Transportes Rodoviários de Passageiros Simonatto Ltda - ME. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de Transporte Escolar Público para atendimento aos alunos matriculados na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino Público da Educação Infantil e Ensino Fundamental e da Rede Estadual de Ensino Público do Ensino Fundamental e Médio, para os anos letivos de 2018/2019, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. VALOR: R\$ 277.706,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência contratual será de 12 meses contados da sua assinatura. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 10º dia útil do mês após a execução dos serviços. DOT. ORÇ.: (461 - 4766); (463 - 5344); (462 - 5343). DO GESTOR CONTRATUAL: A Secretária Municipal de Educação e Cultura. Pato Branco, 23 de julho de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. Neivo Simonatto - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato nº 97/2018/GP. Pregão Presencial nº 28/2018. PARTES: Município de Pato Branco e Batistus e Pedroso - ME. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de Transporte Escolar Público para atendimento aos alunos matriculados na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino Público da Educação Infantil e Ensino Fundamental e da Rede Estadual de Ensino Público do Ensino Fundamental e Médio, para os anos letivos de 2018/2019, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. VALOR: R\$ 133.188,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência contratual será de 12 meses contados da sua assinatura. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 10º dia útil do mês após a execução dos serviços. DOT. ORÇ.: (461 - 4766); (463 - 5344); (462 - 5343). DO GESTOR CONTRATUAL: A Secretária Municipal de Educação e Cultura. Pato Branco, 23 de julho de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. Deniz Maria Batistus Pedroso - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato nº 98/2018/GP. Pregão Presencial nº 28/2018. PARTES: Município de Pato Branco e Dinamar Demichei - ME. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de Transporte Escolar Público para atendimento aos alunos matriculados na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino Público da Educação Infantil e Ensino Fundamental e da Rede Estadual de Ensino Público do Ensino Fundamental e Médio, para os anos letivos de 2018/2019, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. VALOR: R\$ 85.085,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência contratual será de 12 meses contados da sua assinatura. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 10º dia útil do mês após a execução dos serviços. DOT. ORÇ.: (461 - 4766); (463 - 5344); (462 - 5343). DO GESTOR CONTRATUAL: A Secretária Municipal de Educação e Cultura. Pato Branco, 23 de julho de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. Dinamar Demichei - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato nº 99/2018/GP. Pregão Presencial nº 28/2018. PARTES: Município de Pato Branco e Edson Roberto Rufatto - ME. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de Transporte Escolar Público para atendimento aos alunos matriculados na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino Público da Educação Infantil e Ensino Fundamental e da Rede Estadual de Ensino Público do Ensino Fundamental e Médio, para os anos letivos de 2018/2019, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. VALOR: R\$ 447.194,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência contratual será de 12 meses contados da sua assinatura. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 10º dia útil do mês após a execução dos serviços. DOT. ORÇ.: (461 - 4766); (463 - 5344); (462 - 5343). DO GESTOR CONTRATUAL: A Secretária Municipal de Educação e Cultura. Pato Branco, 23 de julho de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. Edson Roberto Rufatto - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato nº 100/2018/GP. Pregão Presencial nº 28/2018. PARTES: Município de Pato Branco e Joel Luiz Lora - ME. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de Transporte Escolar Público para atendimento aos alunos matriculados na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino Público da Educação Infantil e Ensino Fundamental e da Rede Estadual de Ensino Público

do Ensino Fundamental e Médio, para os anos letivos de 2018/2019, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. VALOR: R\$ 186.252,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência contratual será de 12 meses contados da sua assinatura. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 10º dia útil do mês após a execução dos serviços. DOT. ORÇ.: (461 - 4766); (463 - 5344); (462 - 5343). DO GESTOR CONTRATUAL: A Secretária Municipal de Educação e Cultura. Pato Branco, 23 de julho de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. Joel Luiz Lora - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato nº 101/2018/GP. Pregão Presencial nº 28/2018. PARTES: Município de Pato Branco e Mercopato Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda - ME. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de Transporte Escolar Público para atendimento aos alunos matriculados na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino Público da Educação Infantil e Ensino Fundamental e da Rede Estadual de Ensino Público do Ensino Fundamental e Médio, para os anos letivos de 2018/2019, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. VALOR: R\$ 69.080,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência contratual será de 12 meses contados da sua assinatura. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 10º dia útil do mês após a execução dos serviços. DOT. ORÇ.: (461 - 4766); (463 - 5344); (462 - 5343). DO GESTOR CONTRATUAL: A Secretária Municipal de Educação e Cultura. Pato Branco, 23 de julho de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. Regiane Cristina Borges - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato nº 102/2018/GP. Pregão Presencial nº 28/2018. PARTES: Município de Pato Branco e Rufatur Transportes Ltda - ME. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de Transporte Escolar Público para atendimento aos alunos matriculados na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino Público da Educação Infantil e Ensino Fundamental e da Rede Estadual de Ensino Público do Ensino Fundamental e Médio, para os anos letivos de 2018/2019, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. VALOR: R\$ 633.578,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência contratual será de 12 meses contados da sua assinatura. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 10º dia útil do mês após a execução dos serviços. DOT. ORÇ.: (461 - 4766); (463 - 5344); (462 - 5343). DO GESTOR CONTRATUAL: A Secretária Municipal de Educação e Cultura. Pato Branco, 23 de julho de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. Olindo Vergínio Rufatto - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO TERMO DE REVOGAÇÃO. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2014. OBJETO: Credenciamento de instituições privadas prestadoras de serviços de saúde localizadas geograficamente no âmbito do Município de Pato Branco, para prestação de serviços ambulatoriais e hospitalares em cirurgias eletivas, interessadas em celebrar contrato com o Município de Pato Branco - Estado do Paraná, visando à prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS, com valores constantes na Tabela do SUS Municipal. O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com amparo legal na Lei 8.666/93, em seu Art. 49 e CONSIDERANDO a abertura do Chamamento Público nº 04/2018, que possui como objeto a contratação de serviços hospitalares e ambulatoriais em nível hospitalar; CONSIDERANDO a contratualização dos serviços de alta complexidade hospitalar, habilitados pelo Ministério da Saúde e até então não contratualizados pelo município gestor, que é Pato Branco; CONSIDERANDO a atualização de indicadores de avaliação de resultados; CONSIDERANDO o cumprimento da Portaria Ministerial nº 3410, de 30 de dezembro de 2013, a qual normatiza a forma de contratação com base em Plano de Trabalho e na formalização de um único Contrato por prestador. D E C I D E: Revogar o Processo de Chamamento Público nº 07/2014. PUBLIQUE-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 20 de julho de 2018. Augustinho Zucchi - PREFEITO MUNICIPAL.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO TERMO DE REVOGAÇÃO. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2013. OBJETO: Credenciamento de instituições privadas prestadoras de serviços de saúde localizadas geograficamente no âmbito do Município de Pato Branco, para prestação de serviços ambulatoriais e hospitalares em cirurgias eletivas, interessadas em celebrar contrato com o Município de Pato Branco - Estado do Paraná, visando à prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS, com valores constantes na Tabela do SUS Municipal. O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com amparo legal na Lei 8.666/93, em seu Art. 49 e CONSIDERANDO a abertura do Chamamento Público nº 06/2018, que possui como objeto a contratação de serviços em diagnóstico e terapia; CONSIDERANDO a contratualização dos serviços de alta complexidade hospitalar, habilitados pelo Ministério da Saúde e até então não contratualizados pelo município gestor, que é Pato Branco; CONSIDERANDO a atualização de indicadores de avaliação de resultados; CONSIDERANDO o cumprimento da Portaria Ministerial nº 3410, de 30 de dezembro de 2013, a qual normatiza a forma de contratação com base em Plano de Trabalho e na formalização de um único Contrato por prestador. D E C I D E: Revogar o Processo de Chamamento Público nº 14/2013. PUBLIQUE-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 24 de julho de 2018. Augustinho Zucchi - PREFEITO MUNICIPAL.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato nº 105/2018/GP. Concorrência nº 15/2018. PARTES: Município de Pato Branco e Z3 Construtora e Incorporadora Ltda - ME. OBJETO: A execução de serviços de fornecimento e instalação de fontes luminosas flutuantes nos lagos do Parque Ambiental Vitória Piaessa - Alvorecer, localizado na Via do Conhecimento, Km 01, Bairro Fraron, no Município de Pato Branco - PR, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme planilha de serviços, memorial descritivo, projetos, cronograma e demais anexos. VALOR: R\$ 294.337,26. PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência contratual será de 120 dias contados da sua assinatura. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme Cronograma Físico/Financeiro aprovado. DOT. ORÇ.: (5359 - 5375); (1067 - 4940). DO GESTOR CONTRATUAL: O Secretário Municipal de Meio Ambiente. Pato Branco, 25 de julho de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. Claudemir Luiz Zanican - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA PORTAL DO SUDESTE Gabinete do Prefeito Praça Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia - Paraná Cx. Postal nº 61, CEP 85.592-000 Fone/Fax: (043) 3252-8000

DECRETO Nº 0972/2018

EMENTA: SÚMULA: Abre Crédito Suplementar por Excesso no Orçamento do Município de Clevelândia para exercício de 2018 no valor de R\$ 832.109,20 (Oitocentos e trinta e dois mil e nove reais e vinte centavos). O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.648 de 20 de dezembro de 2017.

Decreto: Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do Município de Clevelândia, para o exercício de 2018, um crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação na importância R\$ 832.109,20 (Oitocentos e trinta e dois mil e nove reais e vinte centavos), para atendimento da seguinte dotação orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Administração Geral 041220005.2.004000 - Manutenção das Atividades Administrativas 44.90.52.00 - 838 - Equipamentos e Material Permanente..... 48.750,00 44.90.52.00 - 841 - Equipamentos e Material Permanente..... 44.525,43

04 - Secretaria Municipal de Agricultura 04.01 - Administração S.M.A. 20680010.2.007000 - Manutenção das Atividades da Agropecuária 44.90.51.00 - 839 - Obras e Instalações..... 200.000,00 44.90.52.00 - 837 - Equipamentos e Material Permanente..... 438.833,77

05 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento 05.02 - Fundo Municipal de Saúde 103020015.2.010000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 44.90.52.00 - 349 - Equipamento e Material Permanente..... 100.000,00 TOTAL..... 832.109,20

Art. 2º - Para dar cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos de vinhos de Repasse do Governo do Estado do PARANÁ:

Excesso: 2.4.2.8.99.11.03.00 - 837 - SEDU - CONTRATO 242/2018 - AQUIL..... 438.833,77 2.4.2.8.99.11.04.00 - 838 - SEDU - AQUIS. DE EQUIPAMENTOS..... 48.750,00 2.4.2.8.99.11.05.00 - 839 - SEDU - INFRAESTRUTURA URBANA..... 200.000,00 2.4.2.8.99.11.06.00 - 349 - SEDU - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS..... 100.000,00 2.4.2.8.99.11.07.00 - 841 - SEDU - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS..... 44.525,43 TOTAL..... 832.109,20

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Clevelândia, em 27 de julho de 2018.

ADEMIR JOSE GHELLER PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA PORTAL DO SUDESTE Gabinete do Prefeito Praça Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia - Paraná Cx. Postal nº 61, CEP 85.592-000 Fone/Fax: (043) 3252-8000

DECRETO Nº 0972/2018

EMENTA: SÚMULA: Abre Crédito Suplementar por Excesso no Orçamento do Município de Clevelândia para exercício de 2018 no valor de R\$ 832.109,20 (Oitocentos e trinta e dois mil e nove reais e vinte centavos). O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.648 de 20 de dezembro de 2017.

Decreto: Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do Município de Clevelândia, para o exercício de 2018, um crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação na importância R\$ 832.109,20 (Oitocentos e trinta e dois mil e nove reais e vinte centavos), para atendimento da seguinte dotação orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Administração Geral 041220005.2.004000 - Manutenção das Atividades Administrativas 44.90.52.00 - 838 - Equipamentos e Material Permanente..... 48.750,00 44.90.52.00 - 841 - Equipamentos e Material Permanente..... 44.525,43

04 - Secretaria Municipal de Agricultura 04.01 - Administração S.M.A. 20680010.2.007000 - Manutenção das Atividades da Agropecuária 44.90.51.00 - 839 - Obras e Instalações..... 200.000,00 44.90.52.00 - 837 - Equipamentos e Material Permanente..... 438.833,77

05 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento 05.02 - Fundo Municipal de Saúde 103020015.2.010000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 44.90.52.00 - 349 - Equipamento e Material Permanente..... 100.000,00 TOTAL..... 832.109,20

Art. 2º - Para dar cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos de vinhos de Repasse do Governo do Estado do PARANÁ:

Excesso: 2.4.2.8.99.11.03.00 - 837 - SEDU - CONTRATO 242/2018 - AQUIL..... 438.833,77 2.4.2.8.99.11.04.00 - 838 - SEDU - AQUIS. DE EQUIPAMENTOS..... 48.750,00 2.4.2.8.99.11.05.00 - 839 - SEDU - INFRAESTRUTURA URBANA..... 200.000,00 2.4.2.8.99.11.06.00 - 349 - SEDU - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS..... 100.000,00 2.4.2.8.99.11.07.00 - 841 - SEDU - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS..... 44.525,43 TOTAL..... 832.109,20

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Clevelândia, em 27 de julho de 2018.

ADEMIR JOSE GHELLER PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018 - PROCESSO Nº 07/2018-TIPO: Manor Pregão Por Lote O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 16/08/2018 às 10hs, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - Pr, no modalidade de Pregão, na forma Presencial, o qual tem por objeto a aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários, na quantidade e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "1" do edital. O edital encontra-se à disposição dos interessados, no endereço da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08h às 12hs das 13h00min às 17h00min, em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br ou, ainda, pode ser solicitado através dos e-mails licitacoes@clevelandia.pr.gov.br ou licitacoes.clevelandia@gmail.com. Clevelândia, 30 de julho de 2018. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA PREGOeiro

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR. AVISO DE LICITAÇÃO Modalidade: Pregão. Edital nº 60/2018. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 15 de agosto de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA A SEREM INSTALADOS EM ACADEMIAS AO AR LIVRE. Valor Máximo da Licitação: R\$ 82.506,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinziho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (48) 3242-8614.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO - Modalidade: Pregão. Edital nº 60/2018. Forma: Eletrônico

Data da Licitação: 15 de agosto de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA A SEREM INSTALADOS EM ACADEMIAS AO AR LIVRE. Valor Máximo da Licitação: R\$ 82.508,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Cod275233

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 5/2018: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AO PROGRAMA PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CRECHES MUNICIPAIS E DEMAIS PROGRAMAS SOCIAIS.

Em virtude da existência do Chamamento Público Nº 5/2018, o qual se encerrou o prazo para credenciamento e apresentação de documentos em 23/07/2018, a Comissão Permanente de Licitações, comunica que foram credenciados e estão aptos ao fornecimento do objeto os seguintes fornecedores:

FORNECEDOR	CPF	FORNECEDOR	CPF
Marilda Cenci Presa	022.402.099-41	Gaudério Marafon	518.643.719-00
Geraldo José Piaia	546.519.219-49	Alexandre José Telles	031.582.729-70
Maria Tereza Simon Remor	820.980.509-68	Libera Filibertti	033.809.229-35
Dr. Márcio Morgenstern	021.524.639-00	Lauriano de Oliveira	820.967.169-34
Maria de Oliveira	577.618.689-72	Daniela de Oliveira Ritter	061.081.469-90
Diones Rafael Boschi	055.327.689-19	Elemar Joaquim Borgia	030.724.699-03
Evair Confortin Acorsi	654.273.009-53	Valnice Marfei Wendpp Dalle Tese	072.011.369-50
Gabriel Fiorentin Dedordi	072.833.749-57	Valentin Piaia	859.816.729-00
Marvania dos Santos Rosa	040.047.979-69	Ana Machado Kuhn	027.696.689-94
Luiz Gilmar Bocalon	842.596.639-88	Ivete Zeni dos Santos	039.061.059-38
Eliane Terezinha de Abreu da Silva	911.733.969-34	Edene Zuconelli Favero	035.541.169-55
Eduardo Jose Dalacort	031.879.129-31	Leonice de Carvalho Muller	029.528.529-01
Clecio Azelino Battistuz	577.619.659-00	Jose Nunes de Almeida	495.810.829-72

Chopinzinho, PR, 23 de julho de 2018. Rubenei Meloto Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Cod275266

DECRETO Nº 298/2018 DE 30 DE JULHO DE 2018

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.677/2017, de 06/12/2017. - DECRETA:

Art. 1º-Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 38.650,00 (Trinta e oito mil seiscientos e cinquenta reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei Municipal nº 3.677/2017, de 06/12/2017 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.02	DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA		
1236400132.019	Manutenção do Ensino Superior		
90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PÉSSOA JU (161)	000	2.100,00
03	FUNDO VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO-FUNDEB		
1236100102.028	Fundeb 40%-Manutenção Ensino Fundamental		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (207)	102	15.350,00
1236500102.031	Fundeb 40%-Ensino Infantil Creche		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (224)	102	8.850,00
1236500102.032	Fundeb 40%-Ensino Infantil Pré Escola		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (231)	102	12.350,00
TOTAL			38.650,00

Art. 2º-Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados por anulação parcial de dotação, conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.02	DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA		
1236400132.019	Manutenção do Ensino Superior		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (160)	000	2.100,00
06.03	FUNDO VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO-FUNDEB		
1236100112.026	Fundeb 40%-Transporte Escolar		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (208)	102	36.550,00
TOTAL			38.650,00

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE JULHO DE 2018.

Álvaro D. Ceni Scolaro - Prefeito

Cod275267

DECRETO Nº 299/2018 DE 30 DE JULHO DE 2018

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere os incisos IV e VI, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.677/2017, de 06/12/2017. - DECRETA:

Art. 1º-Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$521.745,49 (Quinhentos e vinte e um mil setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.677/2017 de 06/12/2017 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
05.01	DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS		
2678200091.005	Recapamento Asfáltico		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES (1819)	986	500.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES (96)	000	20.000,00
08.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL-FMAS		
0824400182.075	Manutenção dos Programas do SUAS		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (799)	989	1.745,49
TOTAL			521.745,49

Art. 2º-Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I - Anulação Parcial de dotação

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
05.01	DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS		
2678200092.011	Manutenção Depto de Viação		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL (97)	000	20.000,00
08.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL-FMAS		
0824400182.075	Manutenção dos Programas do SUAS		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PÉSSOA JU (1428)	989	1.745,49
TOTAL			21.745,49

II - excesso de arrecadação

CÓDIGO	NOMENCLATURA	VALOR
2.4.2.8.10.7.1.09	REC.CONV/SEUIN/ 527-2018-Recapamento Asfáltico (412)	500.000,00
TOTAL		500.000,00

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE JULHO DE 2018.

Álvaro D. Ceni Scolaro - Prefeito

Cod275268

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA - Processo Administrativo: 129/2018 Tomada de Preços: nº 8/2018

Objeto: Contratação de Empresa para Construção de Cabeceiras de Concreto para Ponte Sobre o Rio Pedrosa, Rua Joaquim Fávero, Loteamento Novo Horizonte.

Em face da não aquiescência de interessados na licitação em epígrafe, restou ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação DECLARAR DESERTA a licitação, conforme Ata incorporada ao Processo.

Chopinzinho, 25 de julho de 2018.

Rubenei Meloto - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Cod275262

Empregado	RG	CPF	Emprego
RAFAEL DAVI RODRIQUES DE QUEIROZ	0.013.891(...)	017.866(...)	Auxiliar administrativo I

Art. 2º - Atribuir Gratificação de Função em Confiança, conforme Anexo VII do Plano de Empregos e Salários do CONIMS.

Art. 3º - Revoga-se a Resolução n.º 132 de 15 de agosto de 2017.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2018.

Pato Branco PR, 30 de julho de 2018.

ALTAIR JOSE GASPARETTO

Presidente do Consórcio

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:059A4277

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PE 60/2018 - ACADEMIAS AR LIVRE

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 60/2018. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 15 de agosto de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA A SEREM INSTALADOS EM ACADEMIAS AO AR LIVRE. Valor Máximo da Licitação: R\$ 82.506,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:DCF6342E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO CHAMAMENTO 05/2018

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 5/2018: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AO PROGRAMA PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CRECHES MUNICIPAIS E DEMAIS PROGRAMAS SOCIAIS.

Em virtude da existência do Chamamento Público Nº 5/2018, o qual se encerrou o prazo para credenciamento e apresentação de documentos em 23/07/2018, a Comissão Permanente de Licitações, comunica que foram credenciados e estão aptos ao fornecimento do objeto os seguintes fornecedores:

FORNECEDOR	CPF	FORNECEDOR	CPF
Marilda Cenci Presa	022.402.099-41	Gauderio Marafon	518.643.719-00
Geraldo José Piaia	546.519.219-49	Alexandre José Telles	031.582.729-70
Maria Tereza Simon Remor	820.980.509-68	Libera Filimberti	033.809.229-35
André Márcio Morgenstem	021.524.639-00	Lauriano de Oliveira	820.967.169-34
João Maria de Oliveira	577.618.689-72	Daniela de Oliveira Ritter	061.081.469-90
Diones Rafael Boschi	055.327.689-19	Elemar Joaquim Borga	030.724.699-03
Evanir Confortin Corsi	654.273.009-53	Valnice Marlei Wendpap Dalle Tese	072.011.369-50
Gabrielli Fiorentin Dedordi	072.833.749-57	Valentin Piaia	859.816.729-00
Marivania dos Santos Rosa	040.047.979-69	Ana Machado Kuhn	027.696.689-94
Luiz Gilmar Bocalon	842.596.639-68	Ivete Zeni dos Santos	039.061.059-38
Eliane Terezinha de Abreu da Silva	911.733.969-34	Edene Zuconelli Favero	035.541.169-55
Eduardo Jose Dalacort	031.879.129-31	Leonice de Carvalho Muller	029.528.529-01
Clecio Azelino Battistuz	577.619.659-00	Jose Nunes de Almeida	495.810.829-72

Chopinzinho, PR, 23 de julho de 2018.

RUBENEI MELOTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:CA7ED5FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Administrativo: 129/2018

Tomada de Preços: nº 8/2018

Objeto: Contratação de Empresa para Construção de Cabeceiras de Concreto para Ponte Sobre o Rio Pedrosa, Rua Joaquim Fávero, Loteamento Novo Horizonte.

Em face da não aquiescência de interessados na licitação em epígrafe, restou ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação **DECLARAR DESERTA** a licitação, conforme Ata incorporada ao Processo.

Chopinzinho, 25 de julho de 2018.

RUBENEI MELOTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:5D372B39

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA EDITAL DE CUSTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Departamento de Gestão Tributária

Coordenação de Cadastro Econômico

Edital de Custos nº 027/2018

A Prefeitura Municipal de Colombo, Estado do Paraná, torna pública através do presente Edital, os orçamentos e demais elementos relativos às obras de pavimentação asfáltica da Rua Antonio Fracaro, numa extensão de 485,00 metros, situado no Bairro Rincão, neste Município, conforme Processo Administrativo nº 01171785/2014, esclarecendo que os valores especificados ensejam à cobrança de Contribuição de Melhoria, de acordo com a Lei nº. 684/97, que instituiu o Plano Comunitário de Pavimentação, na forma estabelecida pelo Código Tributário Municipal e Legislação correlata, observada as alterações introduzidas pelos serviços técnicos, abrangências e custos especificados por ocasião da conclusão da obra.

1.0 - DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DIRETA E INDIRETAMENTE BENEFICIADA PELA OBRA.

1.1 - São beneficiados pela obra os proprietários de imóveis localizados na Rua Antonio Fracaro, situado no Bairro Rincão, neste município, bem como imóveis situados na área e influência compreendida região indiretamente beneficiada.

2.0 - MEMORIAL DESCRITIVO.

2.1 - Trecho: da Rua Paula Favro até o final (Lote 7).

3.0 - ORÇAMENTO DA OBRA.

TEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	VL. UNIT. (RS)	VL. TOTAL (RS)
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM					
SERVIÇOS PRELIMINARES					
3.1	- Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m2	2,00	215,60	431,20
Subtotal					431,20
TERRAPLENAGEM					
3.2	- Escavação, carga e transporte - material de 1ª categoria DMT 4.000 5.000 M	m3	1.493,80	9,52	14.220,98
Subtotal					14.220,98
DRENAGEM					
3.3	- Escavação mecânica de valas - 1ª categoria	m3	776,40	6,62	5.139,77
3.4	- Reaterro com apiloamento	m3	487,09	18,53	9.025,78
3.5	- Corpo de BSTC Ø 40 armação simples sem berço	m	120,00	64,10	7.692,00
3.6	- Corpo de BSTC Ø 60 sem armação simples sem berço	m	490,00	91,33	44.751,70
3.8	- Caixa de ligação/queda Ø 60	ud	13,00	442,10	5.747,30
3.9	- Boca de lobo simples com alvenaria de blocos de	ud	27,00	822,20	22.199,40

307

PROPOSTA DE PREÇOS

001



ACADEMIA PARA TODOS

303

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2018

Processo nº 72/2018

JULGAMENTO: LOTE

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA A SEREM INSTALADOS EM ACADEMIAS AO AR LIVRE.

DADOS DA PROPONENTE:

Nome: PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA

CNPJ nº: 08.374.053/0001-84

Insc. Estadual: 90386895-30

Insc. Municipal: 111920

Endereço: RUA ALUIZIO NUNES COSTA, 822 – BARRACÃO B, CIDADE INDUSTRIAL

CEP: 87.070-774

Cidade: MARINGÁ

UF: PR

Fone: 44-3029-4410

E-mail: licitacao@zioberbrasil.com.br

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO ITAÚ - 341 / AGÊNCIA (MARINGÁ/PR): 3837 / CONTA CORRENTE: 32031-0

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

PAULO ZIOBER JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, sócio administrador da Licitante, portador do RG nº 3.516.421-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 635.551.409-06, endereço comercial na R. ALUIZIO NUNES COSTA, 822, Barracão "B", CIDADE INDUSTRIAL, CEP 87.070-774, MARINGÁ – PR

PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE:	ITEM:	DESCRIÇÃO:	QTDE:	VLR UNITÁRIO:	VLR TOTAL:
01	01	Aparelho Triplo – Simulador de Esqui: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 1' ½ x 3 mm; 1' ½ x 1.50 mm; 1' x 2,00 mm. Tubo de aço carbono trefilado mínimo 2' x 5,50 mm, SCHEDULE 80 (60,30x49,22). Metalão de no mínimo 30 mm x 50 mm x 2 mm, Chapa de aço carbono de no mínimo 4.75 mm para ponto de fixação do equipamento e mínimo 1,9 mm para chapa de apoio de pé. Barra chata de no mínimo 3/16' x 1 ¼'. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, bucha acetal, chumbador parabout de no mínimo 3/8' x 2' ½, parafusos zincados e porcas fixadoras; Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2' ½ com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. MARCA: ZIOBER MODELO: ESQUI TRIPLO	3	2.467,00 DOIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS	7.401,00 SETE MIL, QUATROCENTOS E UM REAIS
01	02	Aparelho Triplo – Simulador de Caminhada: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 1.50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 para ponto de fixação do equipamento e 1,9 mm para chapa de apoio de pé. Tubo em aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (73 mm x 58,98 mm). Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poli-éster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador parabout de no mínimo 3/8' x 2' ½, parafusos zincados; acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. MARCA: ZIOBER	3	2.287,00 DOIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS	6.861,00 SEIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E UM REAIS



ACADEMIA PARA TODOS

303

MODELO: SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO					
01	03	Aparelho Triplo – Simulador de Cavalgada: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 3 mm; 1' ½ x 1,50 mm; 1' x 1.50 mm; Barra chatã de no mínimo 2' ½ x ¼"; 3/16" x 1 ¼". Tubo de aço carbono trefilado 2' x 5,50 mm, SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para ponto de fixação do equipamento e 2 mm para banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas. Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2' ½", parafusos zincados, bucha acetal, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2' com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. MARCA: ZIOBER MODELO: SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLO	3	2.212,00 DOIS MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS	6.636,00 SEIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS
01	04	Aparelho Duplo – Rotação Diagonal: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' x 1,50 mm; ¾ x 1,20 mm. Tubo trefilado redondo DIN (55 mm x 44 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 3 mm para reforço de estrutura. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido externo em metal de 2' ¼" e tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' ½", ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. MARCA: ZIOBER MODELO: ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLA - APARELHO DUPLO	3	780,00 SETECENTOS E OITENTA REAIS	2.340,00 DOIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS
01	05	Aparelho Triplo – Pressão de Pernas: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 4' x 3 mm; 3' ½ x 3,75; 2' x 2 mm; 2' x 3 mm; Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para reforço de estrutura do equipamento e 2 mm para banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas. Tubo de aço carbono trefilado 2' x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8", parafusos zincados,	3	1.481,00 UM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS	4.443,00 QUATRO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E TRES REAIS



ACADEMIA PARA TODOS

310

		arruelas e porcas fixadoras; tampão embutido externo em metal de 2', tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' ½', ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo, acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. MARCA: ZIOBER MODELO: PRESSÃO DE PERNAS TRIPLO			
01	06	Aparelho Triplo – Simulador de Remo: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' x 2 mm; 1' ½ x 3 mm. Barra chata 3/16' x 1 ¼'. Tubo de aço carbono trefilado 2' x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30x49,22). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75mm para ponto de fixação do equipamento e 2 mm para banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas. Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, chumbador parabout de no mínimo 3/8' x 2 ½', parafusos zincados, bucha acetal, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2' com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Tubo único com redução de diâmetro, eliminando emendas de solda, na pegada de mão. MARCA: ZIOBER MODELO: SIMULADOR DE REMO TRIPLO	3	2.657,00 DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS	7.971,00 SETE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E UM REAIS
01	07	Aparelho Simples – Espaldar: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' ½ x 3,75 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 3mm; 1' ½ x 1,50 mm. Chapas de aço carbono com no mínimo 4,75mm. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' ½ com acabamento esférico. Utiliza-se tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig. MARCA: ZIOBER MODELO: ESPALDAR	3	776,00 SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS	2.328,00 DOIS MIL, TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS
01	08	Alongador com três alturas: Alonga as articulações dos membros superiores, cintura escapular, tronco e cintura pélvica. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 4' x 3 mm; 3' ½ x 3,75 mm; 2' x 2 mm; 1' x 1,50 mm; ¾ x 1,20 mm. Barras chatas de no mínimo 3/16' x 1 ¼. Chapas de aço de carbono de no mínimo 4,75 mm, para ponto reforçado da estrutura de 3 mm para fixação do conjunto volante. Utilizar pinos maciços, tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig. Chumbador com flange de no mínimo 230 x 3/16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8' x 1 ¼ e arruela zincada de no mínimo 5/8' haste de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8'. Tampão embutido interno em plástico injetado	3	840,00 OITOCENTOS E QUARENTA REAIS	2.520,00 DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS



ACADEMIA PARA TODOS

311

de no mínimo 3' ½ com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa de tubo, parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Adesivos destrutivo 3M com identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante.

MARCA: ZIOBER

MODELO: ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS

Total do Lote nº 01 é:

40.500,00

QUARENTA MIL E QUINHENTOS REAIS

Valor Total da Proposta é de: R\$ 40.500,00
QUARENTA MIL E QUINHENTOS REAIS

VALIDADE DA PROPOSTA 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

PRazo DE ENTREGA: 30 (trinta) dias, contados da assinatura deste contrato.

LOCAL DE ENTREGA: Os Equipamentos deverão ser entregues na Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho - Paraná. (Parque de máquinas do Município).

PRazo DE PAGAMENTO: 45 (quarenta e cinco) dias úteis, após o recebimento e apresentação correta da nota fiscal/fatura dos equipamentos fornecidos e documentos pertinentes.

PRazo DE GARANTIA: 12 (doze) meses contra defeito de Fabricação.

PRazo DE INSTALAÇÃO: Não contempla de Instalação

PRazo DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

DECLARO que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Maringá/PR, quarta-feira, 15 de agosto de 2018

PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA

CNPJ: 08.374.053/0001-84

PAULO ZIOBER JUNIOR

SÓCIO ADMINISTRADOR

RG Nº 3.516.421-9 SSP/PR

CPF Nº 635.551.409-06





PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA DE CHOPINZINHO/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2018

- 1. Razão Social da Empresa: METALURGICA FLEX FITNESS LTDA - ME
- 2. CNPJ Nº: 13.898.616/0001-73
- 3. Inscrição Estadual: 262.013.000.116
- 4. Inscrição Municipal: 3117530
- 5. Estrada Municipal Edgard Archimedes Belchior Nº 1655 Bairro: Zona Rural - CEP: 15895-000, Cedral/SP
- 6. Telefone: (17) 3266-2122 (Ramal 5)
- 7. E-mail: aline@flex.ind.br
- 8. Banco do Brasil / Agência: 2502-X Conta Corrente: 24182-2
- 9. Representante da Empresa: Álvaro Lopes Gasparini - RG: 30.037.642-X / CPF: 262.937.398 - 33 - Cargo: Sócio Proprietário – Estado Civil: casado – Nacionalidade: Brasileiro – End.: Rua, Conceição Jesus Coelho; Nº308; Bairro: Belo Horizonte; CEP: 15041-040; São José do Rio Preto/SP.

Item	Descrição	UN Qtd	Valor Unitário	Valor Total
GRUPO 02				
01	Academias para instalação ao Ar Livre. Cada conjunto com-posto de: 01 (um) Aparelho Triplo – Simulador de Esqui: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 1' ½ x 3 mm; 1' ½ x 1.50 mm; 1' x 2,00 mm. Tubo de aço carbono trefilado mínimo 2' x 5,50 mm, SCHEDULE 80 (60,30x49,22). Metalão de no mínimo 30 mm x 50 mm x 2 mm, Chapa de aço	UN 01	R\$ 3.626,00	R\$ 3.626,00

	<p>carbono de no mínimo 4.75 mm para ponto de fixação do equipamento e mínimo 1,9 mm para chapa de apoio de pé. Barra chata de no mínimo 3/16" x 1 1/4". Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de polies-ter termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, bucha acetal, chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2" 1/2, parafusos zincados e porcas fixadoras; Tampão em-butido interno em plástico injetado de no mínimo 2" 1/2 com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado.</p> <p>MARCA:FLEX EQUIPMENT MODELO: Simulador de Esqui Triplo</p>			
02	<p>01 (um) Aparelho Triplo – Simulador de Caminhada: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" 1/2 x 2 mm; 2" x 2 mm; 1" 1/2 x 1.50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 para ponto de fixação do equipamento e 1,9 mm para chapa de apoio de pé. Tubo em aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (73 mm x 58,98 mm). Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poli-ester termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2" 1/2, parafusos zincados; acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado.</p> <p>MARCA:FLEX EQUIPMENT MODELO: Simulador de Caminhada Triplo</p>	UN 01	R\$ 3.578,00	R\$ 3.578,00
03	<p>01 (um) Aparelho Triplo – Simulador de Cavalgada: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" 1/2 x 2 mm; 2" x 2 mm; 1" 1/2 x 3 mm; 1" 1/2 x 1,50 mm; 1" x 1.50 mm; Barra chata de no mínimo 2" 1/2 x 1/4"; 3/16" x 1 1/4". Tubo de aço carbono trefilado 2" x 5,50 mm, SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para ponto de fixação do equipamento e 2 mm para banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas. Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliester termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó</p>	UN 01	R\$ 3.215,00	R\$ 3.215,00

	<p>eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, chumbador parabout de no mínimo 3/8' x 2' ½, parafusos zincados, bucha acetal, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2' com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado.</p> <p>MARCA:FLEX EQUIPMENT MODELO: Simulador de Cavalgada Triplo</p>			
04	<p>01 (um) Aparelho Duplo – Rotação Diagonal: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' x 1,50 mm; ¾ x 1,20 mm. Tubo trefilado redondo DIN (55 mm x 44 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 3 mm para reforço de estrutura. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8' x 1 ¼' e arruela zincada de no mínimo 5/8', hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8', parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido externo em metal de 2' ¼ e tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' ½', ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo.</p> <p>MARCA:FLEX EQUIPMENT MODELO: Rotação Diagonal Duplo</p>	UN 01	R\$ 2.188,00	R\$ 2.188,00
05	<p>01 (um) Aparelho Triplo – Pressão de Pernas: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 4' x 3 mm; 3' ½ x 3,75; 2' x 2 mm; 2' x 3 mm; Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para reforço de estrutura do equipamento e 2 mm para banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas. Tubo de aço carbono trefilado 2' x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, .</p>	UN 01	R\$ 2.820,00	R\$ 2.820,00

	<p>Chumbador com flan-ge de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 1/4" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras; tampão embutido externo em metal de 2", tampão embutido interno em plástico injeta-do de no mínimo 3" 1/2", ambos com acabamento esférico acompa-nhando a dimensão externa do tubo, acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado.</p> <p>MARCA:FLEX EQUIPMENT MODELO: Pressão de Pernas Triplo</p>			
06	<p>01 (um) Aparelho Triplo – Simulador de Remo: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2 mm; 1" 1/2 x 3 mm. Barra chata 3/16" x 1 1/4". Tubo de aço carbono trefilado 2" x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30x49,22). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75mm para ponto de fixação do equipamento e 2 mm para banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arre-dondadas. Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película prote-tiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível(53mm x 30mm), solda mig, chumbador parabout de no mí-nimo 3/8" x 2 1/2", parafusos zincados, bucha acetal, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2" com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborra-chado. Tubo único com redução de diâmetro, eliminando emendas de solda, na pegada de mão.</p> <p>MARCA:FLEX EQUIPMENT MODELO: Simulador de Remo</p>	UN 01	R\$ 2.251,00	R\$ 2.251,00
07	<p>01 (um) Aparelho Simples – Espaldar: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3" 1/2 x 3,75 mm; 2" x 2 mm; 1" 1/2 x 3mm; 1" 1/2 x 1,50 mm. Chapas de aço carbono com no mínimo 4,75mm. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 1/4" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8". Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3"</p>	UN 01	R\$ 737,00	R\$ 737,00

	<p>½ com acabamento esférico . Utiliza-se tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig.</p> <p>MARCA:FLEX EQUIPMENT MODELO: Espaldar</p>			
08	<p>01 (um) Alongador com três alturas: Alonga as articulações dos membros superiores, cintura escapular, tronco e cintura pélvica. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 4' x 3 mm; 3' ½ x 3,75 mm; 2' x 2 mm; 1' x 1,50 mm; ¾ x 1,20 mm. Barras chatas de no mínimo 3/16' x 1 ¼. Chapas de aço de carbono de no mínimo 4,75 mm, para ponto reforçado da estrutura de 3 mm para fixação do conjunto volante. Utilizar pinos maciços, tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig. Chumbador com flange de no mínimo 230 x 3/16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8' x 1 ¼ e arruela zincada de no mínimo 5/8' haste de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8'. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' ½ com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa de tubo, parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Adesivos destrutivo 3M com identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante</p> <p>MARCA:FLEX EQUIPMENT MODELO: Alongador com três alturas</p>	UN 01	R\$ 2.006,00	R\$ 2.006,00
TOTAL LOTE 02 R\$ 20.421,00 (Vinte mil quatrocentos e vinte e um reais).				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE VALORES R\$ 20.421,00 (Vinte mil quatrocentos e vinte e um reais).				

PROCEDÊNCIA : NACIONAL

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias, contados da assinatura deste contrato;

PAGAMENTO: até 45 (*quarenta e cinco*) dias úteis, a-pós o recebimento e apresentação correta da nota fiscal/fatura dos equipamentos fornecidos e documentos pertinentes;

FRETE: CIF (por conta do fornecedor);

ESTÃO INCLUIDOS NOS PREÇOS COTADOS: os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos soci-ais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto;

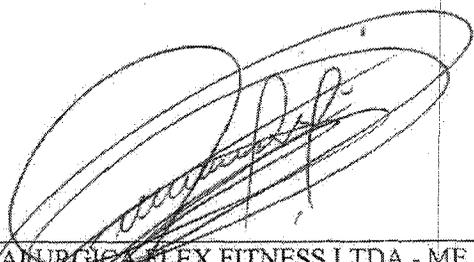
PRAZO DE GARANTIA: 12 (doze) meses, observando o prazo maior oferecido pelo fabricante no mercado, a contar da data do recebimento definitivo do objeto;

ASSISTÊNCIA TÉCNICA: assistência técnica deverá ser pres-tada, preferencialmente, no Município de Chopinzinho, ou em local diverso, com as despesas de lo-comoção do equipamento às expensas da Contratada, e concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias após solicitado pelo gestor/fiscal do contrato. É de responsabilidade da contratada o ônus com o des-locamento dos equipamentos à assistência técnica e outros que por ventura se fizerem necessários;

Declaramos que estamos enquadrados na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06;

Declaramos que estamos cientes e de acordo com as exigências do edital e seus anexos.

Cedral/SP 15 de Agosto de 2018.



METALURGICA FLEX FITNESS LTDA - ME
CNPJ: 13.898.616/0001-73
Alvaro Lopes Gasparini
CPF: 262.937/398 - 33
RG: 30.037.642 - X
Representante Legal

13.898.616/0001-73
METALURGICA FLEX FITNESS LTDA-ME
Est. Municipal Edgard Archimedes Belchior, 1655
Zona Rural - CEP: 15895-000
CEDRAL-SP.

318

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

001



LIVRO 00208-P

FOLHA 105/107

CERTIFICO a pedido verbal de parte interessada que revendo os livros desta Serventia, dentre eles o **Livro nº 00208-P**, às **Folhas 105/107**, verifiquei constar a **Procuração** do seguinte teor:

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA A FAVOR DE BRUNA DE OLIVEIRA ZIOBER MEDEIROS, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:

SAIBAM todos quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, (22/12/2016), neste Distrito Judiciário de Florianópolis, Município e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, nesta Serventia localizada na Avenida Brasil nº 7.346, compareceu perante mim, Tabeliã que esta subscreve, devidamente documentada e juridicamente capacitada, do que dou fé, como **OUTORGANTE: PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob forma de Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.374.053/0001-84, com sede na Rua Aluizio Nunes Costa, nº 822, Barracão B, Cidade Industrial, em Maringá-PR, nos termos da Sexta Alteração e Consolidação Contratual registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 20121325741, aos 08/03/2012, e ainda, Certidão Simplificada expedida pela mesma Junta Comercial, código de controle sob nº 16/844843-2, aos 22/12/2016, cujos documentos me foram apresentados e suas cópias arquivadas nestas Notas no Livro de Arquivo de Contrato Social nº 73, às fls. 30/34, e nº 141, às fls. 07, neste ato por seu Administrador, **Paulo Ziober Junior**, brasileiro, casado, maior e capaz, industrial, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 3.516.421-9-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 635.551.409-06, residente e domiciliado na Rua Monte Carlo, nº 225, Jardim Novo Horizonte, Maringá-PR, o qual declara sob as penas da Lei que não houve qualquer outra Alteração no Contrato Social além da última aqui mencionada; o presente reconhecido como o próprio, por mim, conforme os documentos que me foram apresentados, de cuja capacidade reconheço e dou fé. E então, pela Outorgante, por seu Administrador, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui sua bastante **PROCURADORA: BRUNA DE OLIVEIRA ZIOBER MEDEIROS**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº 10.194.978-8/SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 049.310.039-31, residente e domiciliada na Rua Monte Carlo, nº 225, Jardim Novo Horizonte, Maringá-PR, a quem confere poderes especiais e específicos para, *na vigência deste mandato e nos termos do Contrato Social e suas Alterações, observados as exigências quanto ao uso do nome empresarial*, realizar os seguintes atos: **a) comprar ou vender e negociar mercadorias de seu ramo de negócio, conforme o objeto social da empresa ora Outorgante; assinar rescindir, retificar e ratificar compromissos de venda e**

compra das mercadorias, emitir notas fiscais; receber e pagar tudo que for de direito, inclusive salários, seguros, pecúlios, indenizações, seguros, restituições, aluguéis, benefícios, auxílios, bonificações, dividendos, PIS, PASEP, FGTS e demais direitos; firmar contratos ou acordos com fornecedores; pagar o que dever, mediante recibo, dar e receber quitações, totais ou parciais, de quaisquer quantias devidas, de qualquer título ou procedência; cobrar amigavelmente ou judicialmente todos os seus devedores; contratar ou demitir empregados, estipular salários, horários, comissões e demais condições; firmar contratos de trabalho bem como rescindi-los; assinar e fazer anotações na carteira de trabalho e folha de pagamento; nomear prepostos; resolver assuntos relacionados às questões trabalhistas, representar em Sindicatos, tanto de empregados como de empregadores; comparecer em quaisquer Juízos, especialmente Varas do Trabalho de qualquer Comarca, podendo participar de audiências de qualquer natureza, podendo fazer acordos e assumir compromissos, receber citação, intimação ou notificação, judicial ou extrajudicial, apresentar testemunhas, provas e quaisquer documentos; e ainda Ministério do Trabalho, em qualquer de suas Delegacias Regionais; Conselhos Regionais, Estaduais ou Federais que jurisdicionam atividades profissionais; podendo participar de quaisquer audiências; fazer acordos; realizar provas; assinar termos e compromissos; requerer ou renovar licenças; constituir convênio de qualquer espécie, inclusive de prestação de serviços médicos; assumir compromissos e obrigações; b) representar perante repartições públicas em geral, órgãos Federais, Estaduais, Municipais, Autárquicas, Empresas Públicas ou Privadas, Concessionárias ou Permissionárias de Serviços Públicos ou Privados; Companhia de Água e Saneamento, de Energia Elétrica, de Telefonia fixa ou móvel, públicas ou privadas, especialmente SANEPAR, COPEL, TELEBRAS; Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, em qualquer de suas agências, podendo retirar correspondências e mercadorias, encomendas, telegramas, registradas ou simples, com ou sem valores declarados; Tabelionatos de Notas, Cartórios de Registro Imobiliário, e nestes, requerer registros e averbações, Cartório de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Cartórios de Protesto e demais Serventias; PROCON, SPC, SERASA; Institutos, IBAMA, ITCF, IAP, INSS, INCRA, Delegacias Fiscais e do Imposto de Renda, Secretaria da Receita Federal, Receita Estadual, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS, Cartórios de Protestos, Títulos e Documentos, Cartórios de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Registros de Imóveis, Tabelionato de Notas, Juntas Comerciais, Ministérios, Portos, Aeroportos, Rodoviárias, Ferroviárias; Companhias de Seguros, Consórcios e Administradora de Consórcios de bens, Financeiras, Leasing, especialmente BB-BI Banco de Investimento S.A., BB Financeira S.A., BB Leasing S.A., Seguradoras, Imobiliárias, Associações, Fundações, Federações, Cooperativas, Condomínios, Delegacias da Polícia Civil, Militar ou Federal, Institutos de Identificação, Corpo de Bombeiros, pessoas físicas, fornecedores, representantes; podendo em tudo, apresentar, desentranhar e solicitar documentos; prestar



SERVIÇO DISTRIITAL

COMARCA DE MARINGÁ

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL

THAÍS HELENA OLIVEIRA CAVALCANTE

TABELIÃO E REGISTRAR

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.870-0

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41º e 52º da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 67261812171611160702-3; Data: 18/12/2017 16:19:20

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGE63008-BY6F; Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Bel. Valber de Miranda Cavalcan... Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

LIVRO 00208-RJ

FOLHA 105/107

declarações e esclarecimentos; requerer e/ou renovar alvarás, certidões, projetos e plantas, mapas; efetuar Declarações de Imposto de Renda, pagar impostos e taxas, quaisquer tributos federais, estaduais, municipais, podendo realizar parcelamentos, receber restituições, solicitar Certidões Negativas de Débitos, requerer Certidões de Tempo de Serviço ou de Recolhimentos de Contribuições; assinar contratos e aditivos contratuais, ou ainda documentos, públicos ou particulares, bem como rescindi-los com as cláusulas e condições de estilo; relatar ocorrências; solicitar ligações ou desligamentos; apresentar provas e justificações; pagas taxas, impostos, emolumentos; cumprir exigências e formalidades; requerer, protocolar, pleitear, alegar, assinar e retirar o que preciso for, inclusive formulários, requerimentos, guias declarações, autorizações, liberações; c) representar perante o **Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, CONTRAN, CIRETRAN** de qualquer cidade, especialmente para representar como compradora ou vendedora, podendo inclusive transferir a quem quiser quaisquer Veículos em nome da Outorgante, podendo assinar termos, formulários, guias, fichas, cadastros, requerimentos e demais papéis e documentos que se tornarem necessários; vender, ceder, transferir, ou de qualquer forma alienar, a quem convier, pelo preço, forma e condições que ajustar, os veículos da Outorgante; assinar a competente Autorização para Transferência de Veículo, requerer a segunda via do DUT - Documento Único de Transferência e Autorização de Transferência; pagar impostos e taxas; fazer e assinar requerimentos de quaisquer naturezas; dar recibos e quitações; representar perante Tabelionatos de Notas, e nestes, assinar os competentes livros de reconhecimento de firma autêntica ou verdadeira; d) representar em quaisquer agências bancárias, instituições financeiras e/ou cooperativas de crédito, especialmente junto ao Banco do Brasil S./A., BB-BI Banco de Investimento S.A., BB Financeira S.A., BB Leasing S.A., Caixa Econômica Federal - CEF, Banco Itaú Unibanco S./A., Banco Bradesco S./A., Banco ABN Amro Real S./A., HSBC Bank Brasil S./A. - Banco Múltiplo, Banco Santander S./A., Banco Safra S./A., UNICRED - Norte do Paraná, PAC- Maringá, Banco do Estado de São Paulo S.A - BANESPA, Banco Mercantil do Brasil S.A., Cooperativa de Crédito Rural de Maringá - SICREDI, Cooperativa Economia de Crédito Mútuo dos Comerciantes e Confeccionistas da Região Metropolitana de Maringá, BANRISUL, BRB - Banco de Brasília, Cooperativa de Crédito de Livre Admissão União Paraná - SICREDI UNIÃO/PR, Cooperativa de Crédito de Livre Admissão União Paraná/São Paulo - SICREDI UNIÃO PR/SP, Cooperativa de Crédito de Livre Admissão - SICREDI-MARINGÁ e Cooperativa de Poupança e Crédito de Livre Admissão da Região de Maringá - SICOOB METROPOLITANO, Sistema das Cooperativas Integrantes BANCOOB, Cooperativa de Poupança e Crédito de Livre Admissão da Região de Maringá - SICOOB METROPOLITANO, Cooperativas de Crédito regidas pelo Banco Central, enfim, demais Cooperativas de Crédito regidas pelo Banco Central, e nestas podendo abrir, movimentar e encerrar contas bancárias já existentes ou que vierem a existir, tanto contas correntes como contas poupança, inclusive os fundos de

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-6
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 115 - Barro Preto - João Pessoa/PB - CEP 51.040-000 www.cartorioabastos.org.br - Tel: (51) 324.6141 - Fax: (51) 324.5355

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V do Art. 6º da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 67261812171611160702-4; Data: 18/12/2017 16:19:20

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGE6007-B9F3;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

aplicação; solicitar saldos e extratos; conferir saldos e juros; requisitar talonários de cheques, podendo inclusive, emitir, assinar, aceitar, receber, resgatar, registrar, sacar, registrar, sustar, baixar, reformar e protestar cheques, ordens de pagamento, letras de câmbio, duplicatas, faturas, notas promissórias e demais espécies de título de crédito; solicitar cartões magnéticos ou de crédito, podendo movimentar as contas por qualquer meio eletrônico; solicitar ordens e contra-ordens de pagamentos; realizar transferências eletrônicas na modalidade TED- Transferência Eletrônica Disponível ou DOC - Documento de Crédito; *efetuar empréstimos e financiamentos; prestar aval ou fiança a favor de terceiros ou da própria outorgada*; requerer e autorizar qualquer modalidade de aplicação e solicitar resgates de importâncias monetárias; fazer cadastramentos e recadastramentos; escolher, alterar, desbloquear e impostar senhas; fazer saques e retiradas; autorizar débitos ou créditos, manuais ou automáticos; assinar guias, formulários, contratos, renovações e aditivos contratuais, inclusive os de abertura, elevação ou redução de limite de crédito, com suas cláusulas e condições de estilo; juntar e desentranhar documentos; receber correspondências bancárias; representar perante quaisquer terceiros, relativamente às contas bancárias de sua titularidade, junto às Instituições Bancárias; requerer levantamento de débitos, negociar e renegociar débitos, requerer parcelamentos, prorrogações e abatimentos, fazer pagamentos, podendo ainda, pagar as taxas devidas, mediante comprovante e quitação; preencher guias, formulários, autorizações, liberações e requerimentos, requerer, declarar, alegar, solicitar e assinar tudo o que for necessário; e) representar em qualquer Juízo, podendo constituir advogados e contratar seus honorários, bem como destituí-los, com os poderes da cláusula "*ad judicium*", para o foro em geral, judicial ou extrajudicialmente, em qualquer Juízo, Instância, Tribunal ou grau de jurisdição; propor contra quem de direito as ações competentes e defender nas contrárias, guiando umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais cabíveis e acompanhando-os; requerer, alegar, contestar, apresentar defesas, recursos, impugnações, reclamações, protestos, recorrer, transigir, desistir, confessar, acordar, firmar termos e compromissos, reivindicar, notificar e o demais necessários; receber citação; intimação e notificação, judicial ou extrajudicial, mesmo inicial; pagar taxas e emolumentos; f) representar em qualquer modalidade licitatória, entre elas, leilão, concurso, concorrência, pregão eletrônico ou presencial, convite e tomadas de preço, de natureza pública ou particular, em todo o território nacional, tendo como partes solicitantes a União, Estados, Municípios, Estatais, entre outros; podendo para tanto, dita procuradora, participar de quaisquer destas espécies de licitação, desde reuniões, assembléias e demais eventos, em todas suas fases; apresentar, juntar e desentranhar documentos; apresentar propostas e orçamentos; formular lances, verbais ou escritos; negociar preços, prazos, juros, multas, modo, local de pagamentos e demais cláusulas e condições; ratificar compromissos através dos competentes instrumentos de homologação com a parte licitante; fazer impugnações; interpor e desistir de recursos em todas as suas fases; assinar atas; apresentar termo de

SERVIÇO DISTRIITAL
COMARCA DE MARINGÁ
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO C
THAIS HELENA OLIVEIRA CA
TABELIÃ E REGISTRA

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06 870-0
Presidente: Estácio Pessoa 1115 - Rua: São Estácio, José Pessoa/98 - CEP: 54020-000 - www.azevedobastos.net.br - 1K (81) 314-5101 - Fax: (81) 314-5102
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V Pº 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XII
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 67261812171611160702-5; Data: 18/12/2017-16:19:20
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGE63006-C0TN
Valor Total do Ato: R\$ 4,12
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Tribunal Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

LIVRO 00208-P ↓

FOLHA 105/107 ↓

renúncia; fazer impugnações; prestar e solicitar informações e esclarecimentos; promover provas e justificações; pagar impostos, taxas, emolumentos; dar e receber quitação; apresentar comprovantes; assinar os anexos do edital, declarações, planilhas de preços, propostas, credenciamentos, atas; requerer, alegar, promover, protocolar e assinar o que se fizer necessário dentro dos limites dos poderes ora conferidos e dos limites autorizados por lei e pelo contrato social; podendo praticar, enfim, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. **DA POSSIBILIDADE**

DE SUBSTABELECIMENTO: É expressamente **VEDADO** O

SUBSTABELECIMENTO do presente instrumento, com exceção dos poderes da cláusula "ad judicium". **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Prazo indeterminado. **DAS**

DECLARAÇÕES: A Outorgante, por seu Administrador, declara: a) que assume toda a responsabilidade civil e criminal pelos documentos apresentados bem como pela veracidade das declarações aqui prestadas, ciente de que qualquer declaração falsa importa nas sanções previstas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, de modo a isentar esta Serventia de qualquer responsabilidade disso decorrente; b) que conferiu e corrigiu os poderes, qualificação da mandatária, objeto, prazo, possibilidade ou vedação de substabelecimento e todas as demais cláusulas principais e adjacentes, estando tudo em conformidade com a sua solicitação, responsabilizando-se por qualquer equívoco, tendo sido alertada de que não serão corrigidos erros materiais neste ato, decorrentes de declarações da mesma. **CERTIFICA A TABELIÃ:** a) que a procuradora mandatária

ao utilizar este instrumento deverá se pautar em postulados de probidade, correção e boa-fé, sendo que a mesma responderá por eventuais faltas ou excessos cometidos na forma prevista no Código Civil Brasileiro; b) que nos termos do Provimento nº 42, de 31 de Outubro de 2014, da Corregedoria Geral de Justiça, uma via do presente instrumento será encaminhada à respectiva Junta Comercial, para averbação junto aos atos constitutivos da empresa; c) que foi(ram) feita(s) a(s) emissão(ões) do(s) Relatório(s) de Consulta de Indisponibilidade de Bens em nome da Outorgante, **com resultado(s) negativo(s),** sob o(s) Código(s) HASH:

42d0.b252.a1dc.897f.d1bd.63ba.1974.ea9b.9da5.07e5, expedida(s) eletronicamente via internet pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, em data de 22/12/2016. Pela Outorgante, por seu Administrador, me foi dito finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos. Assim o disse, do que dou fé. A pedido da Outorgante, por seu Administrador, lavrei a presente procuração que depois de lida e achada em tudo conforme outorga, aceita e assina, perante mim, do que dou fé. Fica dispensada a presença de testemunhas em conformidade com o artigo 684, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Protocolado sob nº: 0002191 em data de 22/12/2016, Eu, (a.) Nádia Harumi Matsuda, Escrevente Juramentada, que a digitei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso. Emolumentos: R\$70,00, (VRC 384,62), Selo Funarpen: R\$0,75, Funrejus: R\$17,50. Selo Digital nº

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/12/2017 07:25:23 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 871216

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **18/12/2018 16:19:20 (hora local)**.

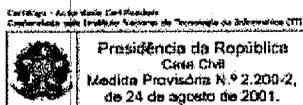
¹**Código de Autenticação Digital:** 67261812171611160702-1 a 67261812171611160702-6

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6aec297b9c63fe0a08b074e333a0a91dbdf5785728af140c3ed4797a50770ff7d7e77c835af3d2a803c1cf28d60575bcf617eff39d98b294bdaa61f5fcf15283



Nome: BRUNA DE OLIVEIRA ZIOBER MEDEIROS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 10194278-8 SEBP PR

OP. NACIONAL DATA NASCIMENTO: 049.310.039-31 14/11/1989

FILIAÇÃO: PAULO ZIOBER JUNIOR

SILVANA DE OLIVEIRA ZIOBER

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: B

REGISTRO: 04320731490 VALIDEZ: 10/01/2023 PR HABILITACAO: 20/03/2008

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: LOCAL: MARINGÁ, PR DATA EMISSÃO: 11/01/2018

ASSINATURA DO EMISSOR: 49146985168 PR913804784

PARANÁ

VALIDAR EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1578744301

PROIBIDO PLASTIFICAR 1578744301

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0 - Rua Manoel de Barros, 100 - Jd. São Francisco - Curitiba - PR - CEP 81330-000 - Fone: (41) 3333-1111 - E-mail: cartorio@azevedobastos.com.br

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º, inc. V, Art. 1º e 32 da Lei Federal 8.932/1994 e da Lei Estadual 8.771/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reproduzida fielmente do documento autenticado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 6726210218141130554-1; Data: 21/02/2018 14:12:29

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGN2799-IZOX; Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Valber de Miranda Cavaleiro - Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br>

11

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

327

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/02/2018 14:19:29 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 918247

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **21/02/2019 14:12:30 (hora local)**.

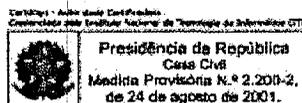
¹**Código de Autenticação Digital:** 67262102181411130554-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcec8bba208ccf54db93a220484567dbefc3f26898af4173a65852f5f3b3acbddd7e77c835af3d2a803c1cf28d60575bc5e89b6445accd7c3a71c9626d288e9d3



11

010

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1143 - Bairro São Estevão - João Pessoa/PB - CEP 51030-300 - www.azevedobastos.com.br - Tel. (33) 3244-5001 - Fax: (33) 3244-5001

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 9.935/1994 e Art. 9º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 67262012171245410762-1; Data: 20/12/2017 12:48:22

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGE93073-O5ML
Valor Total do Ato: R\$ 4,12
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Vitor de Miranda Cavalcanti
Titular

328

PAULO ZIOBER – EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA

CNPJ N.º 08.374.053/0001-84

**SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE
CONTRATO SOCIAL**

PAULO ZIOBER JUNIOR, brasileiro, nascido em 29 de Junho de 1965, natural de Maringá-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Monte Carlo n.º 225, Jardim Novo Horizonte, CEP 87.010-060, em Maringá, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 3.516.421-9-SSP-PR e do CPF n.º 635.551.409-06, e **BRUNA DE OLIVEIRA ZIOBER**, brasileira, nascida em 14 de novembro de 1989, natural de Maringá-PR, solteira, empresária, residente e domiciliada à Rua Monte Carlo n.º 225, Jardim Novo Horizonte, CEP 87.010-060, em Maringá, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade sob n.º 10.194.978-8-SSP-PR e do CPF n.º 049.310.039-31, **ÚNICOS** sócios da sociedade que gira sob a denominação social de **PAULO ZIOBER – EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA**, com sede e foro à Rua Aluizio Nunes Costa n.º 822, Barracão B, Cidade Industrial, CEP 87070-774, em Maringá-PR, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o n.º 41205805055, por despacho em sessão de 16 de Outubro de 2006, e quinta alteração de contrato social arquivado na JUCEPAR sob n.º 20118556983 por despacho em sessão de 24 de Novembro de 2011, **RESOLVEM** por este instrumento particular de contrato social, modificar seu contrato social primitivo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Cria-se uma filial na cidade de Maringá-Pr, sito à Avenida da Nóbrega n.º 370, sala 02, zona 04, CEP 87014-180, atuando no ramo de Comércio varejista de equipamentos, artigos e acessórios para ginástica e para prática de esportes. Para efeitos fiscais destaca-se a parcela de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) do capital da sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA-: A sociedade que era regida pela Lei n.º 8.934/94 e decreto n.º 3.708/19, passa a ser regida pela Lei das sociedades empresárias de n.º 10.406/02(código civil), e como Lei supletiva n.º 6.404/76(lei das sociedades anônimas).

CLÁUSULA TERCEIRA-: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA QUARTA-: As Reuniões e as Assembléias tornam-se dispensáveis para qualquer alteração no contrato social, conforme determina o art. 1.072 parágrafo 3º do Novo Código Civil/2002. Somente será indispensável na deliberação do resultado do Balanço Patrimonial do exercício.

CLÁUSULA QUINTA-: À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art.2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir

(Handwritten signatures and initials)

ULI



329

PAULO ZIOBER – EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA

CNPJ N.º 08.374.053/0001-84

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a Ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

PAULO ZIOBER JUNIOR, brasileiro, nascido em 29 de Junho de 1965, natural de Maringá-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Monte Carlo n.º 225, Jardim Novo Horizonte, CEP 87.010-060, em Maringá, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 3.516.421-9-SSP-PR e do CPF n.º 635.551.409-06, e BRUNA DE OLIVEIRA ZIOBER, brasileira, nascida em 14 de novembro de 1989, natural de Maringá-PR, solteira, empresária, residente e domiciliada à Rua Monte Carlo n.º 225, Jardim Novo Horizonte, CEP 87.010-060, em Maringá, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade sob n.º 10.194.978-8-SSP-PR e do CPF n.º 049.310.039-31, ÚNICOS sócios da sociedade que gira sob a denominação social de PAULO ZIOBER – EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA, com sede e foro à Rua Aluizio Nunes Costa n.º 822, Barracão B, Cidade Industrial, CEP 87070-774, em Maringá-PR, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o n.º 41205805055, por despacho em sessão de 16 de Outubro de 2006, e quinta alteração de contrato social arquivado na JUCEPAR sob n.º 20118556983 por despacho em sessão de 24 de Novembro de 2011, RESOLVEM consolidar seu contrato social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- A sociedade gira sob o nome empresarial PAULO ZIOBER – EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA- A sociedade tem a sua sede e foro à Rua Aluizio Nunes Costa n.º 822, Barracão B, Cidade Industrial, CEP 87070-774, em Maringá-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- O objeto social da matriz é Indústria e Comércio de equipamentos, artigos e acessórios para ginástica e para prática de esportes; comércio varejista de equipamentos metalúrgicos, e prestação de serviços pertinentes aos ramos mencionados.

CLÁUSULA QUARTA- O capital social é de R\$ 200.00,00 (Duzentos mil reais), dividido em 200.000 (Duzentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

A

B

A

012

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 54300-900 - www.azevedobastos.com.br - Tel: (33) 3344-5431 - Fax: (33) 3344-5433

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e contido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 67262012171245410762-3; Data: 20/12/2017 12:48:22

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGE93071-4HU1
 Valor Total do Ato: R\$ 4,12
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

330

PAULO ZIOBER – EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA

CNPJ N.º 08.374.053/0001-84

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL
PAULO ZIOBER JUNIOR	180.000	R\$- 180.000,00
BRUNA DE OLIVEIRA ZIOBER	20.000	R\$- 20.000,00
TOTAL	200.000	R\$- 200.000,00

CLÁUSULA QUINTA-: A sociedade iniciou suas atividades em 16 de Outubro de 2006 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA-: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA-: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA-: A administração da sociedade caberá ao sócio **PAULO ZIOBER JUNIOR**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR**, autorizado o uso comercial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor da quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA-: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

(Handwritten signatures and initials)

1.1

U13



331

PAULO ZIOBER – EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA

CNPJ N.º 08.374.053/0001-84

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- A sociedade poderá em qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de “pró labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- As Reuniões e as Assembléias tornam-se dispensáveis para qualquer alteração no contrato social, conforme determina o art. 1.072 parágrafo 3º do Novo Código Civil/2002. Somente será indispensável na deliberação do resultado do Balanço Patrimonial do exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- A sociedade será regida pela Lei das sociedades empresárias de n.º 10.406/02 (código civil), e como Lei supletiva n.º 6.404/76 (lei das sociedades anônimas).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- A empresa possui uma filial na cidade de Maringá-Pr, sito à Avenida da Nóbrega n.º 370, sala 02, zona 04, CEP 87014-180, atuando no ramo de Comércio varejista de equipamentos, artigos e acessórios para ginástica e para prática de esportes.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-900 - www.azevedobastos.com.br - Tel: (83) 3241-5421 - Fax: (83) 3241-5421

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conteúdo deste ato, o referido e verdadeiro. Dou fé.

Cód. Autenticação: 67262012171245410762-5; Data: 20/12/2017 12:48:22

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C, AGE93069-XEY2
Valor Total do Ato: R\$ 4,12
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular

332

PAULO ZIOBER – EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA

CNPJ N.º 08.374.053/0001-84

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA NONA-: Fica eleito o foro de Maringá-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Maringá-PR, 05 de Março de 2012.



PAULO ZIOBER JUNIOR



BRUNA DE OLIVEIRA ZIOBER

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/03/2012
SOB NÚMERO: 20121325741
Protocolo: 12/132574-1, DE 07/03/2012 *S. Motta*

Empresa: 41.2.0580505-5
PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS
METALURGICOS LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/03/2012
SOB NÚMERO: 41901265750
Protocolo: 12/132574-1, DE 07/03/2012 *S. Motta*

Empresa: 41.2.0580505-5
PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS
METALURGICOS LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 20/12/2017 13:01:49 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 872873

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 20/12/2018 12:48:23 (hora local).

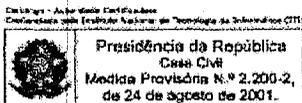
¹Código de Autenticação Digital: 67262012171245410762-1 a 67262012171245410762-5

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b821a1f72d100e41ab708c4ec7fad4339cb9af27f6a46e08b7b5fb4433d6d583d7e77c835af3d2a803c1cf28d60575bce967d34066280c40a8fffb31d6ecb3ad



1:

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1142 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 50635-300 - www.cartorioabastos.pb.gov.br - Tel: (33) 3344-5474 - Fax: (33) 3344-5484

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 9º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 julgatico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fe.

Cód. Autenticação: 67262012171407140005-1; Data: 20/12/2017 14:14:36

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGE93271-9RCU;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
 Titular

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.516.421-9

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.516.421-9 DATA DE EXPEDIÇÃO: 14/08/2015

NOME: PAULO ZIOBER JUNIOR

FILIAÇÃO: PAULO ZIOBER
 CECILIA REIS ZIOBER

NATURALIDADE: MARINGÁ/PR DATA DE NASCIMENTO: 28/08/1965

DOC. ORIGEM: COMARCA-MARINGÁ/PR, 1º OFÍCIO
 C.CAS=10284, LVRC=878, FOLHA=257

CPF: 635.551.409-06

CURTIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

E PROIBIDO PLASTIFICAR

11

312

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

335

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 20/12/2017 14:17:21 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 872964

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 20/12/2018 14:14:35 (hora local).

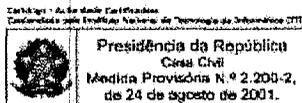
¹Código de Autenticação Digital: 67262012171407140005-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b821a1f72d100e41abf708c4ec7fad433aea92bc6dcd40fd5e28c9d6a5909b8cdd7e77c835af3d2a803c1cf28d60575bc255b638cd40bf024a963587cc1c39d57



94

MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
AUTOMOBILISTICO NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1578744301

PROIBIDO PLASTIFICAR 1578744301

NOME: BRUNA DE OLIVEIRA ZIOBER MEDEIROS

DOC. IDENTIDADE / CAG. EMISSOR / UF: 10194978-8 SRSP PR

CPF: 049.310.039-31 DATA NASCIMENTO: 14/11/1989

FILIAÇÃO: PAULO ZIOBER JUNIOR

SILVANA DE OLIVEIRA ZIOBER

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 04320731490 VALIDADE: 10/01/2023 1ª HABILITACAO: 20/03/2008

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Handwritten Signature]*

LOCAL: MARINGÁ, PR DATA EMISSÃO: 11/01/2018

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Handwritten Signature]* 49146985169 PR913804784

PARANÁ

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELADO DE NOTAS - CARTELO Nº 1616 - RUA JOSÉ DE SAUSSE, 111 - JARDIM BOTANICAL - FONE: (41) 3333-1111 - FAX: (41) 3333-1112

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.336/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente ata e o referido é verdade, sou de

Cód. Autenticação: 6726210218141130554-1; Data: 21/02/2018 14:31:20

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGN24246-20X

Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bot. Váber de Miranda Cavallari
Tributar

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

↑

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

R. 67

337

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/02/2018 14:19:29 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 918247

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **21/02/2019 14:12:30 (hora local)**.

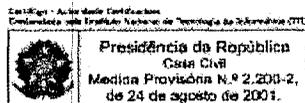
¹**Código de Autenticação Digital:** 67262102181411130554-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcecbba208ccf54db93a220484567dbefc3f26898af4173a65852f5f3b3acbdd7e77c835af3d2a803c1cf28d60575bc5e89b6445accd7c3a71c9626d288e9d3



1

050

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

333

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.374.053/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/10/2006
NOME EMPRESARIAL PAULO ZIOBER - EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.30-2-00 - Fabricação de artefatos para pesca e esporte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ALUIZIO NUNES COSTA	NÚMERO 822	COMPLEMENTO BRCAO B	
CEP 87.070-774	BAIRRO/DISTRITO CIDADE INDUSTRIAL	MUNICÍPIO MARINGÁ	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (44) 3029-4410	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/10/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 25/07/2018 às 14:11:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página

11

021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

339

339

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PAULO ZIOBER - EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA**
CNPJ: **08.374.053/0001-84**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:20:21 do dia 25/07/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/01/2019.

Código de controle da certidão: **7789.2E80.E483.5E01**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

13

022



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

340

7

Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa

(Art. 206 do CTN)

Nº 018416526-18

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.374.053/0001-84**
Nome: **PAULO ZIOBER - EQUIPAMENTOS METALURGIOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 23/09/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

4



Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa Nº 84287/2018

Certificamos, conforme requerido por **PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA**, CPF/CNPJ nº **08.374.053/0001-84**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA**, CPF/CNPJ nº **08.374.053/0001-84**, situado(a) na cidade de Maringá. **MAS QUE SE ENCONTRAM A VENCER.**

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **25/07/2018**

Válida até: **23/10/2018**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **46923.38506.93627**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: www.maringa.pr.gov.br/aisetributosweb

IMPRIMIR

VOLTAR

342

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 08374053/0001-84
Razão Social: PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALURGICOS
Endereço: R ALUIZIO NUNES COSTA 822 BRCAO B / CIDADE INDUSTRIAL /
MARINGA / PR / 87070-774

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/07/2018 a 19/08/2018

Certificação Número: 2018072103091245853427

Informação obtida em 25/07/2018, às 14:24:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

13

025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAULO ZIOBER - EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.374.053/0001-84

Certidão nº: 154808519/2018

Expedição: 25/07/2018, às 14:25:47

Validade: 20/01/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PAULO ZIOBER - EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.374.053/0001-84, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa , s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201807261544588049130

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

**** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT ****, Distribuidor e anexos da
Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o
Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a
INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e
EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA
CNPJ: 08.374.053/0001-84

Observações:
Não Há.

**** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*

**** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****
***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 31,33 = 155 VRC - R\$ 0,62 = ISSQN 2% *****

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, quinta-feira, 26 de julho de 2018.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

344

027

5 24 FILTROS APLICADOS:

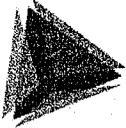
CPF / CNPJ: 08.374.053/0001-84

Data da consulta: 14/08/2018 16:16:25

Data da última atualização: 14/08/2018

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

11



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

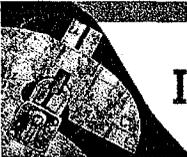
Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ
Número documento	08374053000184
Nome	PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA

Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

11



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (14/08/2018 às 16:33) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 08.374.053/0001-84.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5B73.2EA7.9BD5.E239

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS
90386895-30

Inscrição CNPJ
08.374.053/0001-84

Início das Atividades
10/2006

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial PAULO ZIOBER - EQUIPAMENTOS METALURGIOS LTDA
Título do Estabelecimento
Endereço do Estabelecimento RUA ALUIZIO NUNES COSTA, 822, BARRACAO B - CIDADE INDUSTRIAL - CEP
87070-774
FONE: (44) 3029-4410
Município de Instalação MARINGÁ - PR, DESDE 10/2006
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018
Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 3230-2/00 - FABRICACAO DE ARTEFATOS PARA PESCA E ESPORTE
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento 4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	635.551.409-06	PAULO ZIOBER JUNIOR	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	049.310.039-31	BRUNA DE OLIVEIRA ZIOBER MEDEIROS	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 29/08/2018.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90386895-30

Emitido Eletronicamente via Internet
30/07/2018 8:51:29

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

13

031



ACADEMIA PARA TODOS

349

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2018

Processo nº: 72/2018

JULGAMENTO: LOTE

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA A SEREM INSTALADOS EM ACADEMIAS AO AR LIVRE.

DADOS DA PROPONENTE:

Nome: PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA

CNPJ nº: 08.374.053/0001-84

Insc. Estadual: 90386895-30

Insc. Municipal: 111920

Endereço: RUA ALUIZIO NUNES COSTA, 822 – BARRACÃO B, CIDADE INDUSTRIAL

CEP: 87.070-774

Cidade: MARINGÁ

UF: PR

Fone: 44-3029-4410

E-mail: licitacao@zioberbrasil.com.br

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO ITAÚ - 341 / AGÊNCIA (MARINGÁ/PR): 3837 / CONTA CORRENTE: 32031-0

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

PAULO ZIOBER JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, sócio administrador da Licitante, portador do RG nº 3.516.421-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 635.551.409-06, endereço comercial na R. ALUIZIO NUNES COSTA, 822, Barracão "B", CIDADE INDUSTRIAL, CEP 87.070-774, MARINGÁ – PR

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.374.053/0001-84, sediada na RUA ALUIZIO NUNES COSTA, 822 – BARRACÃO B, CIDADE INDUSTRIAL, CEP 87.070-774, MARINGÁ/PR, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Maringá/PR, quarta-feira, 15 de agosto de 2018

PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA

CNPJ: 08.374.053/0001-84

PAULO ZIOBER JUNIOR

SÓCIO ADMINISTRADOR

RG Nº 3.516.421-9 SSP/PR

CPF Nº 635.551.409-06

08.374.053/0001-84

I.E. 903.86895-30

**Paulo Ziober Equipamentos
Metalúrgicos Ltda.**

**Rua Aluizio Nunes Costa, 822/B
Pq. Cid Industrial - CEP 87070-780
Maringá - Paraná**

082



ACADEMIA PARA TODOS

350

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2018

Processo nº: 72/2018

JULGAMENTO: LOTE

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA A SEREM INSTALADOS EM ACADEMIAS AO AR LIVRE.

DADOS DA PROPONENTE:

Nome: PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA

CNPJ nº: 08.374.053/0001-84

Insc. Estadual: 90386895-30

Insc. Municipal: 111920

Endereço: RUA ALUIZIO NUNES COSTA, 822 – BARRACÃO B, CIDADE INDUSTRIAL

CEP: 87.070-774

Cidade: MARINGÁ

UF: PR

Fone: 44-3029-4410

E-mail: licitacao@zioberbrasil.com.br

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO ITAÚ - 341 / AGÊNCIA (MARINGÁ/PR): 3837 / CONTA CORRENTE: 32031-0

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

PAULO ZIOBER JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, sócio administrador da Licitante, portador do RG nº 3.516.421-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 635.551.409-06, endereço comercial na R. ALUIZIO NUNES COSTA, 822, Barracão "B", CIDADE INDUSTRIAL, CEP 87.070-774, MARINGÁ – PR

DECLARAÇÃO DO ART. 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaro, sob as penas da lei, para fins do(a) PREGÃO ELETRÔNICO, que a empresa PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do artigo sétimo da Constituição Federal: "...proibição de trabalho noturno perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Reserva: (X) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Maringá/PR, quarta-feira, 15 de agosto de 2018

PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA

CNPJ: 08.374.053/0001-84

PAULO ZIOBER JUNIOR

SÓCIO ADMINISTRADOR

RG Nº 3.516.421-9 SSP/PR

CPF Nº 635.551.409-06

08.374.053/0001-84

I.E. 903.86895-30

Paulo Ziober Equipamentos
Metalúrgicos Ltda.

Rua Aluizio Nunes Costa, 822/B
Pq. Cid Industrial - CEP 87070-780
Maringá - Paraná

053

Atestado de Capacidade Técnica e Adimplência

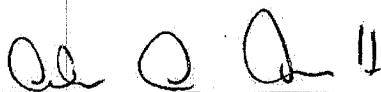
Atendendo as exigências da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE, inscrita no CNPJ nº 73.360.505/0001-30, localizada na Rua Com. José Ricardo Nunes, nº 79, bairro de Capoeiras, em Florianópolis, estado de S.C. – CEP: 88070-220, CERTIFICAMOS E ATESTAMOS a quem interessar, que a empresa PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 08.374.053/0001-84, com sede a rua Aluízio Nunes Costa, nº 822, em Maringá, estado do Paraná, CEP: 87070-774, é fornecedora de Academias instaladas ao Ar Livre, denominadas ATI (Academia da Terceira Idade). Referente ao processo de licitação de Pregão Presencial nº 014/2014, contrato nº 048/2014.

O que tem feito até a presente data com pontualidade, qualidade e lisura, o que a torna portadora de Idoneidade e Capacidade Técnica, não havendo nenhuma situação que a desabone ou a desonre.

Segue relação de equipamentos entregues:

Descrição	Marca	Qtde	Unid
ALONGADOR COM 03 ALTURAS	ZIOBER	100	UN
BICICLETA DUPLA	ZIOBER	100	UN
ESQUI DUPLO	ZIOBER	100	UN
MULTI EXERCITADOR COM 06 FUNÇÕES	ZIOBER	100	UN
PRESSÃO DE PERNAS DUPLO	ZIOBER	100	UN
ROTAÇÃO DUPLA DIAGONAL AP. DUPLO	ZIOBER	100	UN
ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO	ZIOBER	100	UN
SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO	ZIOBER	100	UN
SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO	ZIOBER	100	UN
SIMULADOR DE REMO	ZIOBER	100	UN
SURF DUPLO	ZIOBER	100	UN
PLACA ORIENTATIVA	ZIOBER	100	UN

Sendo expressão da verdade, assino a presente.
Florianópolis, 17 de novembro de 2015.



Adilson Luis Schmitt
CPF: 622.122.149-87/ RG: 1725650
Gerente de Apoio Operacional

FESPORTE- Fundação Catarinense de Esporte
Rua Comandante José Ricardo Nunes, 79.
Bairro Capoeiras, Florianópolis-SC.
Fone: (48) 3665-6100
CEP- 88.070-220
CNPJ- 73.360.505/0001-30

034



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

352

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/12/2017 13:08:03 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 872878

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **20/12/2018 12:48:23 (hora local)**.

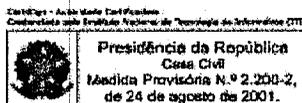
¹**Código de Autenticação Digital:** 67262012171245410564-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

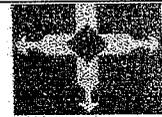
00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b821a1f72d100e41abf708c4ec7fad43385cbda6f4405c1499ff43052a3f52807d7e77c835af3d2a803c1cf28d60575bc2cb839dc7f6a5fd9827d843688162e7a



15

035

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ref.: Processo n.º 112.00.0420/2016

A) QUALIFICAÇÃO:

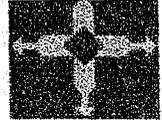
A Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, NOVACAP, vem, através do presente, atestar que a Empresa **PAULO ZIOBER – EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 08.374.053/0001-84, com sede à Rua Aluizio Nunes Costa, 822 – Barracão B – Cidade Industrial, em Maringá/PR, forneceu os equipamentos (ATI – Academia da Terceira Idade) conforme quadro abaixo:

Descrição	Marca	Unid.	Quantidade
ATI – Alongador três alturas	Ziober	Un	560
ATI – Esqui triplo	Ziober	Un	560
ATI – Multi exercitador com 06 funções	Ziober	Un	560
ATI – Pressão de pernas triplo	Ziober	Un	560
ATI – Remada sentada	Ziober	Un	249
ATI – Simulador de remo	Ziober	Un	311
ATI – Rotação dupla diagonal – aparelho triplo	Ziober	Un	560
ATI – Rotação vertical triplo	Ziober	Un	560
ATI – Simulador de caminhada triplo	Ziober	Un	560
ATI – Simulador de cavalgada triplo	Ziober	Un	560
ATI – Surf duplo	Ziober	Un	560
Placa orientativa	Ziober	Un	560

O contrato foi cumprido com pontualidade, qualidade e lisura, o que torna a Empresa portadora de idoneidade e Capacidade Técnica, não havendo nenhuma situação que a desabone.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CAJ 03.394
Av. Presidente Eduardo Pinheiro, 1115 - Bairro São Estevão - Jd. Park Proton 98 - CEP 54032-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (31) 2141-5144
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XII
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cod. Autenticação: 67262012171245410527-2; Data: 20/12/2017 12:47:56
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGE93055-UH4B;
Valor Total do Ato: R\$ 4,12
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**



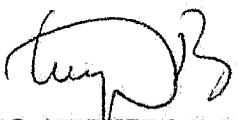
B) DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

Fornecimento de equipamentos (ATI – Academia de Terceira Idade), para ser instalados em diversos locais do Distrito Federal.

C) EMITENTE:

Por ser verdade firmamos o presente atestado.

Brasília-DF, 16 de fevereiro de 2016.


**MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR
DIRETOR DE EDIFICAÇÕES
CREA N.º 5.713/D-MA**


**DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO
CHEFE DO DEDI/DE
CREA N.º 5.563/D-GO**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

355

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/12/2017 13:08:48 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 872879

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **20/12/2018 12:48:23 (hora local)**.

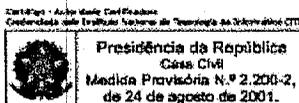
¹**Código de Autenticação Digital:** 67262012171245410527-1 a 67262012171245410527-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b821a1f72d100e41abf708c4ec7fad4334d2c2402947d364e9cabe9f05c096907d7e77c835af3d2a803c1cf28d60575bcaef1f3ce2c28f00e6cf979ef149f4a58





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E ADIMPLÊNCIA

Atendendo as exigências do **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE** CNPJ nº 18.715.383/0001-40, Av. Afonso Pena, nº 1212, Sala 318, Centro, CEP 30130-003, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER/PBH**, inscrita no CNPJ nº 18.715.383/0001-40, localizada à AV. AFONSO PENA, nº550, Centro em BELO HORIZONTE- MG, CEP: 30130-001, através dos processos licitatórios PE nº 2012/50 (processo nº 04.000923.12.84), PE nº 01/2013 (processo nº 04.000.088/13-08), PE nº 07/2013 (processo nº 04.000.987/13-48) e PE nº 028/2013 (processo nº 04.001.935/13-80), CERTIFICAMOS E ATESTAMOS a quem interessar, que a empresa **PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALURGICOS**, devidamente inscrita no CNPJ nº 08.374.053/0001-84, com sede à rua Aluizio Nunes Costa, nº822, em Maringá – Estado do Paraná, CEP: 87070-744 é fornecedora de Academias instaladas ao Ar Livre, denominadas APC (Academia para Cadeirantes) e ATI (Academia da Terceira Idade).

O que tem feito até a presente data com pontualidade, qualidade e lisura, o que a torna portadora de Idoneidade e Capacidade Técnica, não havendo nenhuma situação que a desabone ou a desonre.

Relação de equipamentos entregues:

DESCRIÇÃO	Marca	Qtd	Un
ROTAÇÃO DUPLA VERTICAL (APC)	ZIOBER	361	UN
SUPINO (APC)	ZIOBER	361	UN
ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS (ATI)	ZIOBER	361	UN
ESQUI TRIPLO (ATI)	ZIOBER	361	UN
MULTI- EXERCITADOR COM 06 SEIS FUNÇÕES (ATI)	ZIOBER	361	UN
PRESSÃO DE PERNAS TRIPLO (ATI)	ZIOBER	361	UN
REMADA SENTADA/ SIMULADOR DE REMO (ATI)	ZIOBER	361	UN
ROTAÇÃO DUPLA DIAGONAL APARELHO TRIPLO (ATI)	ZIOBER	361	UN
ROTAÇÃO VERTICAL TRIPLO (ATI)	ZIOBER	361	UN
SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO (ATI)	ZIOBER	361	UN
SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLO (ATI)	ZIOBER	361	UN
SURF DUPLO (ATI)	ZIOBER	361	UN

As respectivas notas fiscais são: 000.003.788, 000.003.928, 000.004.167, 000.004.283, 000.004.379, 000.004.578, 000.004.575, 000.004.583, 000.004.584, 000.004.585, 000.004.929, 000.008.959, 000.009.185.

Sendo expressão da verdade, assino a presente.

Belo Horizonte, 11 de Janeiro de 2016.


Antoniel Fernandes de Araújo
Gerente Administrativo Financeiro

1º OFÍCIO DE NOTAS - B.HTE.

039

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estúdios - João Pessoa/PB - CEP 53020-000 www.azevedobastos.net.br - Tel.: (81) 3344-5404 - Fax: (81) 3344-5404

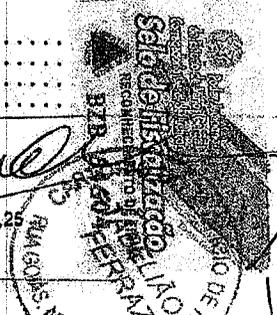
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conteúdo deste ato, o referido à verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 67262012171245410582-1; Data: 20/12/2017 12:48:04

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGE93059-6FYS;
Valor Total do Ato: R\$ 4,12
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

1º OFÍCIO DE NOTAS - BELO HORIZONTE (MG) - Tabelião: JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
Rua: Goiás, 187 - Centro - Telefone: (31) 3222-0584 - CEP 30190-030

Reconheço por AUTENTICIDADE a (s) firma (s) de:
[279vFJRO] - ANTONIEL FERNANDES DE ARAUJO.....

Dou fé, Belo Horizonte, 20/12/2016 13:16:11
Em Testemunho da Verdade
Escrevente - PAULO MÁRCIO TASSARA
Art 3º Lei 15.424 - Emol. R\$4,20 Redompe R\$1,38 - T.F.J R\$0,25
Tot. R\$5,83.



040

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 114 - Bairro: Dom Elpídio - Belo Horizonte - CEP: 31020-200 - Fone: (31) 344-5444 - Fax: (31) 344-5444

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 67262012171245410582-2; Data: 20/12/2017 12:48:04

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGE93058-NJCP.
Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

358

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 20/12/2017 13:06:37 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 872877

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 20/12/2018 12:48:23 (hora local).

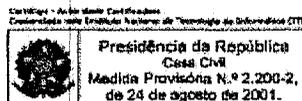
¹Código de Autenticação Digital: 67262012171245410582-1 a 67262012171245410582-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b821a1f72d100e41abf708c4ec7fad43359fdf72ee9c97e6b69eb8ebe1ee52c1ad7e77c835af3d2a803c1cf28d60575bceaa11d102ccbb2b58ee6ba6a1440826c





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E ADIMPLÊNCIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, inscrita no CNPJ 75.732.057/0001-84, localizada na RUA OTTO GAERTTNER, 065, CEP 86.181-300, CENTRO, CAMBÉ-PR, ATESTA para fins comerciais e de licitação, que a empresa PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA., devidamente inscrita no CNPJ nº 08.374.053/0001-84, com sede à R. ALUIZIO NUNES COSTA, 822, Barracão "B", CIDADE INDUSTRIAL, CEP 87.070-774, MARINGÁ - PR, forneceu mobiliário urbano (URB), equipamentos para ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE (ATI) e equipamentos para ACADEMIA DA PRIMEIRA IDADE (API), decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2015-PMC, conforme segue:

Descrição do Equipamento/Brinquedo/Mobiliário	Marca	Quantidade	Unidade	Nº da Nota Fiscal
API - S DE EQUILÍBRIO	ZIOBER	10	Unidade	000.010.104
API - ESCALADA MEIA-LUA	ZIOBER	10	Unidade	000.010.104
API - ESCORREGADOR DE ROLETE	ZIOBER	10	Unidade	000.010.104
API - ESQUI INFANTIL	ZIOBER	10	Unidade	000.010.104
API - GANGORRA EM NÍVEL	ZIOBER	10	Unidade	000.010.104
API - GANGORRA DE PÉ EQUILIBRISTA	ZIOBER	10	Unidade	000.010.104
API - MULTI-INFANTIL COM 5 BRINQUEDOS	ZIOBER	10	Unidade	000.010.104
API - PÁ CARREGADEIRA	ZIOBER	10	Unidade	000.010.104
API - SIMULADOR DE CAVALGADA INFANTIL	ZIOBER	10	Unidade	000.010.104
ATI - ALONGADOR COM 03 ALTURAS	ZIOBER	10	Unidade	000.010.104
ATI - ESQUI DUPLO	ZIOBER	10	Unidade	000.010.104
ATI - PRESSÃO DE PERNAS DUPLO	ZIOBER	10	Unidade	000.010.104
ATI - ROTAÇÃO DUPLA DIAGONAL - APARELHO DUPLO	ZIOBER	10	Unidade	000.010.104
ATI - ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO	ZIOBER	10	Unidade	000.010.104
ATI - SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO	ZIOBER	10	Unidade	000.010.104
ATI - SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO	ZIOBER	10	Unidade	000.010.104
ATI - SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL	ZIOBER	10	Unidade	000.010.104
ATI - SURF DUPLO	ZIOBER	10	Unidade	000.010.104
URB - PLACA ORIENTATIVA	ZIOBER	10	Unidade	000.010.107
URB - LIXEIRA DUPLA	ZIOBER	30	Unidade	000.010.108
URB - LIXEIRA INDIVIDUAL	ZIOBER	30	Unidade	000.010.108

Atestamos, ainda, que os serviços e as obrigações da empresa foram executados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, nada havendo que desabone sua conduta, o que a torna portadora de idoneidade e capacidade técnica.

Sendo expressão da verdade, assino a presente.

CAMBÉ, 17 de novembro de 2016.

Paulo Humberto Pizaia Neto
Secretário Municipal de Administração

RG nº 8234230-3/SSP-PR
CPF/MF nº 041.131.709-16



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/12/2017 13:12:13 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 872881

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **20/12/2018 12:48:23 (hora local)**.

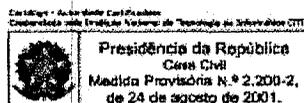
¹**Código de Autenticação Digital:** 67262012171245410435-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b821a1f72d100e41ab7f08c4ec7fad433c95eca7f5ec3e2326e9d2dbdd894d806d7e77c835af3d2a803c1cf28d60575bc78295be7f69cd7e1983dedf7401088cb



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **26/07/2018 11:50:02 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1038795

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **26/07/2019 11:34:23 (hora local)**.

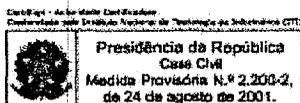
¹**Código de Autenticação Digital:** 67262607181128190292-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bad7d555e0fcaa2c552eb73921bababae5c658b9c05077f1b41b23192ca24bb47d7e77c835af3d2a803c1cf28d60575bc478c92ad6dc8caa9a6033903d69e56c6





ACADEMIA PARA TODOS

363

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2018
JULGAMENTO: LOTE

Processo nº: 72/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA A SEREM INSTALADOS EM ACADEMIAS AO AR LIVRE.

DADOS DA PROPONENTE:

Nome: PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA
CNPJ nº: 08.374.053/0001-84 Insc. Estadual: 90386895-30 Insc. Municipal: 111920
Endereço: RUA ALUIZIO NUNES COSTA, 822 – BARRACÃO B, CIDADE INDUSTRIAL
CEP: 87.070-774 Cidade: MARINGÁ UF: PR
Fone: 44-3029-4410 E-mail: licitacao@zioberbrasil.com.br

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO-ITAÚ - 341 / AGÊNCIA (MARINGÁ/PR): 3837 / CONTA CORRENTE: 32031-0

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

PAULO ZIOBER JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, sócio administrador da Licitante, portador do RG nº 3.516.421-9 /PR, inscrito no CPF nº 635.551.409-06, endereço comercial na R. ALUIZIO NUNES COSTA, 822, Barracão "B", CIDADE INDUSTRIAL, CEP 87.070-774, MARINGÁ – PR

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.374.053/0001-84, sediada na RUA ALUIZIO NUNES COSTA, 822 – BARRACÃO B, CIDADE INDUSTRIAL, CEP 87.070-774, MARINGÁ/PR, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Maringá/PR, quarta-feira, 15 de agosto de 2018

PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA
CNPJ: 08.374.053/0001-84
PAULO ZIOBER JUNIOR
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG Nº 3.516.421-9 SSP/PR
CPF Nº 635.551.409-06

08.374.053/0001-84
I.E. 903.86895-30
Paulo Ziober Equipamentos
Metalúrgicos Ltda.
Rua Aluizio Nunes Costa, 822/B
Pq. Cid Industrial - CEP 87070-780
Maringá - Paraná

046



ACADEMIA PARA TODOS

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1115 - Bairro Os Educados - João Pessoa/PB - CEP 53038-000 www.azevedobastos.rr.br - Tel: (33) 3244-5101 - Fax: (33) 3244-5102

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 6.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cod. Autenticação: 67261902181606210481-1; Data: 19/02/2018 16:10:37

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGM24150-7PFC
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
 Titular

364

LAUDO DE ERGONOMIA E BIOMECÂNICA

O presente laudo tem por escopo a avaliação ergonômica e biomecânica de equipamentos de ginástica para todas as faixas etárias, equipamentos exclusivos à pessoa portadora de deficiência, equipamentos adaptados para pessoas com e sem deficiência, brinquedos infantis (playground), mobiliário urbano de uso ao ar livre e equipamentos de ginástica de uso residencial.

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE:

EMPRESA: PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA., inscrita no CNPJ 08.374.053/0001-84, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90386895-30, INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 111920, situada na R. ALUIZIO NUNES COSTA, 822, Barracão "B", CIDADE INDUSTRIAL, CEP 87.070-774, MARINGÁ - PR, por seu sócio administrador PAULO ZIOBER JUNIOR, brasileiro, empresário, portador do RG nº 3.516.421-9 SSP/PR e inscrito no CPF nº 635.551.409-06.

2. IDENTIFICAÇÃO DO ANALISTA: RENAN WILLIAM DE OLIVEIRA, portador do RG nº 9.987.044-3 SSP/PR e inscrito no CPF nº 072.972.539-10, Educador Físico, CREF 9ª REGIÃO PR-017206, residente e domiciliado na R. Assai, 760, Ed. Carimã III, Bloco A, Apto 32, CEP 87.005-110, Jd. Chácaras Paulistas, Maringá-PR.

3. DA AVALIAÇÃO

Após análise ergonômica e biomecânica realizada, foram avaliados os equipamentos da Academia da Terceira Idade (ATI), Academia para Jovens e Adultos (AJA), Academia para Cadeirante, Academia Adaptada (ADAPTA) nos módulos: INDIVIDUAL, DUPLO, TRIPLO, CONJUGADO e MULTIFUNÇÕES, os brinquedos da Academia da Primeira Idade (API), e, MOBILIÁRIO URBANO, assim como outros aparelhos de ginástica descritos abaixo:

3.1 ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE (ATI)

- ALONGADOR COM UMA ALTURA
- ALONGADOR COM DUAS ALTURAS
- ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS
- ABDOMINAL SENTADO
- ABDOMINAL SENTADO DUPLO
- ADUTOR E ABDUTOR DE COXAS INDIVIDUAL
- ADUTOR E ABDUTOR DE COXAS DUPLO
- ADUTOR E ABDUTOR DE COXAS TRIPLO
- BARRA HORIZONTAL DE APOIO
- BICICLETA INDIVIDUAL
- BICICLETA DUPLA
- BICICLETA TRIPLA
- CADEIRA BIKE INDIVIDUAL
- CADEIRA BIKE DUPLA
- CADEIRA BIKE TRIPLA
- CIRCUITO DE GINÁSTICA I
- CIRCUITO DE GINÁSTICA II
- DESENVOLVIMENTO
- ELÍPTICO MECÂNICO INDIVIDUAL
- ELÍPTICO MECÂNICO DUPLO
- ELÍPTICO MECÂNICO TRIPLO
- ESPALDAR INDIVIDUAL
- ESPALDAR DUPLO
- ESPALDAR TRIPLO
- ESQUI INDIVIDUAL
- ESQUI DUPLO
- ESQUI TRIPLO
- EXTENSOR E FLEXOR DE JOELHOS INDIVIDUAL
- EXTENSOR E FLEXOR DE JOELHOS DUPLO
- EXTENSOR E FLEXOR DE JOELHOS TRIPLO
- EXTENSÃO LOMBAR INDIVIDUAL
- EXTENSÃO LOMBAR DUPLO
- EXTENSÃO LOMBAR TRIPLO
- ESTAÇÃO MULTIUSO
- FLEXOR DE EXTENSOR DE BRAÇOS INDIVIDUAL
- FLEXOR DE EXTENSOR DE BRAÇOS DUPLO
- FLEXOR E EXTENSOR DE BRAÇOS TRIPLO
- FLEXOR E EXTENSOR DE PERNAS INDIVIDUAL
- FLEXOR E EXTENSOR DE PERNAS DUPLO
- FLEXOR E EXTENSOR DE PERNAS TRIPLO
- GLÚTEOS INDIVIDUAL
- GLÚTEOS DUPLO
- JOGO DE BARRAS (COM ESPALDAR)
- MASSAGEADOR INDIVIDUAL
- MASSAGEADOR DUPLO
- MEGAESTAÇÃO
- MULTIEXERCITADOR COM TRÊS FUNÇÕES
- MULTIEXERCITADOR COM TRÊS FUNÇÕES - DUPLO
- MULTIEXERCITADOR COM QUATRO FUNÇÕES
- MULTIEXERCITADOR COM CINCO FUNÇÕES
- MULTIEXERCITADOR COM SEIS FUNÇÕES
- MULTIEXERCITADOR COM SEIS FUNÇÕES (COM ESPALDAR)
- MULTIEXERCITADOR COM SETE FUNÇÕES
- MULTIEXERCITADOR COM OITO FUNÇÕES

(Handwritten signatures and initials)



ACADEMIA PARA TODOS

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1445 - Bairro Dos Estados - Joo Pessoa/PB - CEP 5800-000 www.azevedobastos.net.br - Tel: (81) 3344-5104 - Fax: (81) 3344-5111

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cod. Autenticação: 67261902181606210481-2; Data: 19/02/2018 16:10:17

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGM24149-94EE
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23
 Bel. Valdeir de Miranda Cavalcante Titular
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

365

- MULTIEXERCITADOR COM NOVE FUNÇÕES
- MULTIEXERCITADOR COM DEZ FUNÇÕES
- MULTIEXERCITADOR COM ONZE FUNÇÕES
- MULTIEXERCITADOR COM DOZE FUNÇÕES
- PEITORAL INDIVIDUAL COM ARTICULAÇÃO SUPERIOR
- PEITORAL DUPLO COM ARTICULAÇÃO SUPERIOR
- PEITORAL INDIVIDUAL COM ARTICULAÇÃO INFERIOR
- PEITORAL DUPLO COM ARTICULAÇÃO INFERIOR
- PUXADOR COM PEITORAL COM ARTICULAÇÃO SUPERIOR
- PUXADOR COM PEITORAL COM ARTICULAÇÃO INFERIOR
- POSTES FLEXORES
- PRESSÃO DE PERNAS INDIVIDUAL
- PRESSÃO DE PERNAS DUPLO
- PRESSÃO DE PERNAS TRIPLO
- PUXADA ALTA INDIVIDUAL (COM PROTEÇÃO)
- PUXADOR INDIVIDUAL COM ARTICULAÇÃO SUPERIOR
- PUXADOR DUPLO COM ARTICULAÇÃO SUPERIOR
- PUXADOR INDIVIDUAL COM ARTICULAÇÃO INFERIOR
- PUXADOR DUPLO COM ARTICULAÇÃO INFERIOR
- REMADA SENTADO INDIVIDUAL
- REMADA SENTADO DUPLO
- REMADA SENTADO TRIPLO
- ROTAÇÃO DUPLA DIAGONAL - APARELHO INDIVIDUAL
- ROTAÇÃO DUPLA DIAGONAL - APARELHO DUPLO
- ROTAÇÃO DUPLA DIAGONAL - APARELHO TRIPLO
- ROTAÇÃO VERTICAL COM DUPLA DIAGONAL
- ROTAÇÃO DUPLA DIAGONAL COM TWISTER CONJUGADO
- ROTAÇÃO VERTICAL INDIVIDUAL
- ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO
- ROTAÇÃO VERTICAL TRIPLO

- SIMULADOR DE CAMINHADA INDIVIDUAL
- SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO
- SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO
- SIMULADOR DE CAVALGADA INDIVIDUAL
- SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO
- SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLO
- SIMULADOR DE ESCADA INDIVIDUAL
- SIMULADOR DE ESCADA DUPLO
- SIMULADOR DE ESCADA TRIPLO
- SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL
- SIMULADOR DE REMO DUPLO
- SIMULADOR DE REMO TRIPLO
- SIMULADOR DE CAVALGADA COM ESQUI CONJUGADO
- SIMULADOR DE CAMINHADA COM SURF E PRESSÃO DE PERNAS CONJUGADOS
- SURF COM PRESSÃO DE PERNAS
- SURF INDIVIDUAL
- SURF DUPLO
- SUPINO SENTADO
- SUPINO SENTADO DUPLO
- TORRE DE ELEVAÇÃO DE BRAÇOS INDIVIDUAL
- TORRE DE ELEVAÇÃO DE BRAÇOS DUPLO
- TORRE DE ELEVAÇÃO DE BRAÇOS TRIPLO
- TWISTER INDIVIDUAL
- TWISTER DUPLO
- TWISTER TRIPLO
- UP DOWN
- UP DOWN DUPLO

3.2 ACADEMIAS PARA JOVENS E ADULTOS (AJA)

- ABDOMINAL INDIVIDUAL
- ABDOMINAL DUPLO
- ABDOMINAL COM PARALELAS INDIVIDUAL
- ABDOMINAL COM PARALELAS DUPLO
- ADUÇÃO E ABDUÇÃO DE BRAÇOS INDIVIDUAL
- ADUÇÃO E ABDUÇÃO DE BRAÇOS DUPLO
- ADUÇÃO E ABDUÇÃO DE COXAS CONJUGADO
- ADUÇÃO E ABDUÇÃO DE COXAS DUPLO
- ADUÇÃO E ABDUÇÃO DE COXAS TRIPLO
- ADUÇÃO E ABDUÇÃO DE PERNAS INDIVIDUAL
- ADUÇÃO E ABDUÇÃO DE PERNAS DUPLO
- ALONG FLEX
- ALONGADOR COM UMA ALTURA
- ALONGADOR COM DUAS ALTURAS
- ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS
- GÊMEOS INDIVIDUAL
- GÊMEOS DUPLO
- BARRA FIXA INDIVIDUAL
- BARRA FIXA DUPLA
- BARRA FIXA TRIPLA
- FLEXÃO DE BRAÇOS HORIZONTAL (MARINHEIRO)
- FLEXÃO DE BRAÇOS VERTICAL
- BARRA PARALELA
- BICICLETA COM CARGA INDIVIDUAL
- BICICLETA COM CARGA DUPLA
- BICICLETA COM CARGA TRIPLA
- CADEIRA BIKE INDIVIDUAL
- CADEIRA BIKE DUPLA
- CADEIRA BIKE TRIPLA
- CONJUNTO TRAPÉZIO E JOGO DE ARGOLAS
- DESLIZER FRONTAL
- DESLIZER LATERAL
- ELÍPTICO MECÂNICO INDIVIDUAL
- ELÍPTICO MECÂNICO DUPLO
- ELÍPTICO MECÂNICO TRIPLO
- ESCADA HORIZONTAL
- ESPALDAR COM ALONGADOR
- ESPALDAR INDIVIDUAL
- ESPALDAR DUPLO
- ESPALDAR TRIPLO
- ESQUI INDIVIDUAL

- ESQUI DUPLO
- ESQUI TRIPLO
- EXTENSOR E FLEXOR DE JOELHOS INDIVIDUAL
- EXTENSOR E FLEXOR DE JOELHOS DUPLO
- EXTENSOR E FLEXOR DE JOELHOS TRIPLO
- EXTENSÃO LOMBAR
- ESTAÇÃO MULTIUSO
- FLEXOR E EXTENSOR DE PERNAS INDIVIDUAL
- FLEXOR E EXTENSOR DE PERNAS DUPLO
- FLEXOR E EXTENSOR DE PERNAS TRIPLO
- GLÚTEOS INDIVIDUAL
- GLÚTEOS DUPLO
- JOGO DE BARRAS (COM ESPALDAR)
- JOGO DE BARRAS COM DUAS ALTURAS
- JOGO DE BARRAS COM TRÊS ALTURAS
- JOGO DE BARRAS COM QUATRO ALTURAS
- MASSAGEADOR INDIVIDUAL
- MASSAGEADOR DUPLO
- MEGAESTAÇÃO
- MULTIEXERCITADOR COM QUATRO FUNÇÕES
- PARALELA DUPLA
- PEITORAL INDIVIDUAL COM ARTICULAÇÃO SUPERIOR
- PEITORAL DUPLO COM ARTICULAÇÃO INFERIOR
- PUXADOR COM PEITORAL COM ARTICULAÇÃO SUPERIOR
- PUXADOR COM PEITORAL COM ARTICULAÇÃO INFERIOR
- POSTES FLEXORES
- PRANCHA ABDOMINAL
- PRESSÃO DE PERNAS INDIVIDUAL
- PRESSÃO DE PERNAS DUPLO
- PRESSÃO DE PERNAS TRIPLO
- PUXADA ALTA INDIVIDUAL (COM PROTEÇÃO)
- PUXADOR INDIVIDUAL COM ARTICULAÇÃO SUPERIOR
- PUXADOR DUPLO COM ARTICULAÇÃO INFERIOR
- REMADA SENTADO INDIVIDUAL
- REMADA SENTADO DUPLO
- REMADA SENTADO TRIPLO
- ROTAÇÃO DUPLA DIAGONAL - APARELHO INDIVIDUAL
- ROTAÇÃO DUPLA DIAGONAL - APARELHO DUPLO
- ROTAÇÃO DUPLA DIAGONAL - APARELHO TRIPLO
- ROTAÇÃO VERTICAL COM DUPLA DIAGONAL
- ROTAÇÃO DUPLA DIAGONAL COM TWISTER



ACADEMIA PARA TODOS

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELionato DE NOTAS - Código CNJ 08.970-0
Av. Presidente Eduardo Paes, 1115 - Bairro Vila Atlântida - Jaboatão/PE - CEP 54000-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (81) 3244-1404 - Fax: (81) 3244-2414

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 67261902181606210481-3; Data: 19/02/2018 16:10:17

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGM24148-YUM5;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

366

- ROTAÇÃO VERTICAL INDIVIDUAL
- ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO
- ROTAÇÃO VERTICAL TRIPLO
- SIMULADOR DE CAMINHADA INDIVIDUAL
- SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO
- SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO
- SIMULADOR DE CAVALGADA INDIVIDUAL
- SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO
- SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLO
- SIMULADOR DE ESCADA INDIVIDUAL
- SIMULADOR DE ESCADA DUPLO
- SIMULADOR DE ESCADA TRIPLO
- SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL
- SIMULADOR DE REMO DUPLO
- SIMULADOR DE REMO TRIPLO
- SIMULADOR DE CAVALGADA COM ESQUI
- SIMULADOR DE CAMINHADA COM SURF E PRESSÃO DE PERNAS
- SURF COM PRESSÃO DE PERNAS

- SURF INDIVIDUAL
- SURF DUPLO
- SUPINO SENTADO
- SUPINO BARRA VERTICAL
- SUPINO BARRA DIAGONAL
- TORRE DE ELEVAÇÃO DE BRAÇOS INDIVIDUAL
- TORRE DE ELEVAÇÃO DE BRAÇOS DUPLO
- TORRE DE ELEVAÇÃO DE BRAÇOS TRIPLO
- TORRE DE ESCALADA
- TRAVE DE EQUILÍBRIO
- TRÍCEPS ALAVANCA INDIVIDUAL
- TRÍCEPS ALAVANCA DUPLO
- TRÍCEPS ALAVANCA TRIPLO
- TWISTER INDIVIDUAL
- TWISTER DUPLO
- TWISTER TRIPLO
- UP DOWN

3.3 ACADEMIAS PARA CADEIRANTE (APC)

- ALONGADOR COM UMA ALTURA
- ALONGADOR COM DUAS ALTURAS
- ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS
- APARELHO PARA BÍCEPS
- APARELHO PARA TRÍCEPS
- ANÉIS ESTACIONÁRIOS
- BICICLETA DE MÃO INDIVIDUAL
- BICICLETA DE MÃO DUPLA
- BICICLETA DE MÃO TRIPLA
- DESENVOLVIMENTO
- GIRO DE PUNHO
- JOGO DE BARRAS FIXA
- JOGO DE BARRAS PARALELAS
- PUXADA ALTA COM DESENVOLVIMENTO
- PUXADA ALTA
- REMADA
- RODA DE OMBRA
- ROTAÇÃO DUPLA VERTICAL

- ROTAÇÃO DUPLA VERTICAL - APARELHO DUPLO
- ROTAÇÃO VERTICAL COM DUPLA DIAGONAL
- SUPINO
- SUPINO COM BARRA VERTICAL
- SUPINO COM BARRA DIAGONAL
- TORRE DE BICICLETA
- VOADOR PEITORAL COM VOADOR DORSAL
- MULTI RODAS DE OMBRO
- MÁQUINA DE ABDOMINAL
- MÁQUINA DE BÍCEPS
- MÁQUINA DE REMADA SENTADO
- MÁQUINA DE SUPINO VERTICAL
- MÁQUINA DE SUPINO DIAGONAL
- MÁQUINA DE TRÍCEPS
- MÁQUINA TWISTER
- MÁQUINA DE GIRO DE PUNHO
- MÁQUINA DE PUXADA ALTA

3.4 ACADEMIAS ADAPTADA (ADAPTA)

- ALONGADOR COM UMA ALTURA
- ALONGADOR COM DUAS ALTURAS
- ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS
- APARELHO PARA BÍCEPS
- APARELHO PARA TRÍCEPS
- ANÉIS ESTACIONÁRIOS
- BICICLETA DE MÃO INDIVIDUAL
- BICICLETA DE MÃO DUPLA
- BICICLETA DE MÃO TRIPLA
- DESENVOLVIMENTO
- GIRO DE PUNHO
- JOGO DE BARRAS FIXA
- JOGO DE BARRAS PARALELAS
- PUXADA ALTA COM DESENVOLVIMENTO
- PUXADA ALTA
- REMADA
- ROTAÇÃO DUPLA VERTICAL

- ROTAÇÃO DUPLA VERTICAL - APARELHO DUPLO
- ROTAÇÃO VERTICAL COM DUPLA DIAGONAL
- SUPINO
- SUPINO COM BARRA VERTICAL
- SUPINO COM BARRA DIAGONAL
- TORRE DE BICICLETA
- VOADOR PEITORAL COM VOADOR DORSAL
- MÁQUINA DE ABDOMINAL
- MÁQUINA DE BÍCEPS
- MÁQUINA DE REMADA SENTADO
- MÁQUINA DE SUPINO VERTICAL
- MÁQUINA DE SUPINO DIAGONAL
- MÁQUINA DE TRÍCEPS
- MÁQUINA DE GIRO DE PUNHO
- MÁQUINA DE PUXADA ALTA

3.5 ACADEMIAS ADAPTADA (API)

- BALANÇO INDIVIDUAL
- BALANÇO FRONTAL
- BALANÇO DOIS LUGARES
- BALANÇO TRÊS LUGARES
- BALANÇO QUATRO LUGARES
- CARROSSEL COM QUATRO LUGARES
- CARROSSEL COM SEIS LUGARES

- CARROSSEL COM OITO LUGARES
- GANGORRA
- GANGORRA DOIS LUGARES
- APARELHO PARA BÍCEPS
- APARELHO PARA TRÍCEPS



ACADEMIA PARA TODOS

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.876-0
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 53036-001 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (81) 3144-5104 - Fax: (81) 3144-5104

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.936/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cod. Autenticação: 67261902181606210481-4; Data: 19/02/2018 16:10:17

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGM24147-X96D; Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
 Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

367

3.6 ACADEMIA DA PRIMEIRA IDADE (API)

- BALANÇO
- BALANÇO DOIS LUGARES
- BALANÇO TRÊS LUGARES
- BALANÇO QUATRO LUGARES
- BALANÇO MEU BEBÊ
- BULMERANGUE
- CARROSSEL
- CAVALINHO DUPLO
- CESTO GIRATÓRIO
- CISNE
- ESCADA HORIZONTAL
- ESCALADA MEIA-LUA
- ESCALADA TORCIDA
- ESCORREGADOR DE ROLETE
- ESQUI INFANTIL
- GANGORRA
- GANGORRA CRUZADA
- GANGORRA EM PÉ EQUILIBRISTA
- GANGORRA EM NÍVEL

- GANGORRA FORÇADA SIMPLES
- GIRA-GIRA
- GIRA-GIRA PLANETA TERRA
- MINI MULTI-INFANTIL
- MINIESCORREGADOR COM ARGOLAS
- MULTI-INFANTIL COM CINCO BRINQUEDOS
- MULTI-INFANTIL COM QUATRO BRINQUEDOS
- MULTI-INFANTIL COM SEIS BRINQUEDOS
- PÁ CARREGADEIRA
- PONTE DE CORRENTE
- PONTE DE CORRENTE COM ARGOLA
- PONTO DE EQUILÍBRIO (CONJUNTO DE 10 PEÇAS)
- S DE EQUILÍBRIO
- SIMULADOR DE CAMINHADA INFANTIL
- SIMULADOR DE CAVALGADA INFANTIL
- TORNADO TRIPLO
- TWISTER TRIPLO

3.7 MOBILIÁRIO URBANO

- BANCO
- BANCO COM ASSENTO EM MADEIRA

- BANCO COM ENCOSTO

3.8 OUTROS EQUIPAMENTOS

- ESQUIBIKE 3 MARCHAS

- ESQUIBIKE 8 MARCHAS

4. RESULTADO:

a) **ERGONOMIA:** Os equipamentos e os brinquedos avaliados apresentam design adequado, que de acordo com os PONTOS DE CONTATO ANTROPOMÉTRICOS, posso verificar que não há em relação ao calibre dos pegadores, uma pressão excessiva sobre as partes do corpo utilizadas dos usuários; assim sendo, verifica-se a eficácia do equipamento para usuários das mais variadas estaturas, adequados para população, inclusive de idosos, não oferecendo risco de provocar lesões por incompatibilidade de posição entre o corpo e o equipamento. Possibilitando que seu praticante exercite-se com total conforto e bem estar.

b) **BIOMECÂNICA:** Os equipamentos específicos apresentam arco de movimento da articulação que se iguala ao de movimento das alavancas do equipamento; a análise constata também que a posição dos eixos dos equipamentos se alinham ao eixo das articulações, promovendo com isto estabilidade articular durante a execução do movimento. Ou seja, estes equipamentos de acordo com as necessidades apresentam alavancas e braços de apoio em local adequado, possibilitando que o praticante se exercite realizando movimentos corretos e adequados para o grupo muscular especificado no aparelho.

c) **SEGURANÇA:** Os equipamentos avaliados apresentam segurança a toda população, inclusive aos idosos. Os aparelhos apresentam as dimensões e itens sugeridos pelo Fabricante.

Exercícios trabalhados de maneira adequada, com ajuda dos referidos equipamentos, podem resultar no fortalecimento dos principais músculos regiões dos membros inferiores, superiores e tronco. A prática do exercício sistematizado poderá proporcionar adicionalmente melhoria na saúde das outras estruturas do sistema músculo - esquelético como articulações, tendões e ligamentos. O resultado das análises mostrou que a descrição dos benefícios gerados pela utilização correta dos equipamentos está de acordo com as especificações apresentadas pelo Fabricante.

Com relação à Academia para Cadeirante (APC) e a Academia Adaptada (ADAPTA), um fator importante a ser considerado como consequência positiva da prática de exercício com auxílio de aparelhos é a contribuição no fortalecimento dos grupos musculares responsáveis pelo deslocamento do cadeirante. Esta contribuição é especialmente importante quando considera-se a dificuldade encontrada por portadores de

A

A



ACADEMIA PARA TODOS

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1115 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (33) 3241-5884 - Fax: (33) 3244-5884

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
 Cod.: Autenticação: 67261902181606210481-5; Data: 19/02/2018 16:10:17

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGM24146-OHEV; Valor Total do Ato: R\$ 4,23
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

368

deficiência para se deslocarem em vias públicas, escolas, escritórios e outros locais que não possuem acesso a esta população, ou então os acessos quando existem são pouco adequados (improvisados). O fortalecimento muscular, a melhora do equilíbrio e da flexibilidade pode resultar em uma melhor condição de saúde, reduzindo as cargas mecânicas que incidem sobre corpo e facilitando o deslocamento desta população.

Na Academia da Terceira Idade (ATI) e na Academia para Jovens e Adultos (AJA), a execução de tarefas motoras diárias também pode ser facilitada com a prática regular dos exercícios, pois além do desenvolvimento muscular, outras habilidades e capacidades físicas como coordenação motora, agilidade e flexibilidade articular também são trabalhadas, podendo resultar em maior mobilidade articular e melhoria da postura e do equilíbrio. Do ponto de vista fisiológico, benefícios importantes são os relacionados ao sistema cardiorrespiratório como a redução da fadiga e aumento da disposição para a realização de tarefas diárias.

Em relação aos brinquedos da Academia para Primeira Idade (API), verifica-se que o mesmo desenvolve na criança a força muscular, agilidade, coordenação, equilíbrio que são características fundamentais para o seu desenvolvimento, não só físico, mas também cognitivo. Observa-se ainda que os equipamentos são seguros, arredondados e sem quinas, e permitem que as atividades sejam desenvolvidas com segurança. Entretanto, as atividades desenvolvidas nos brinquedos por crianças devem ser acompanhadas por profissionais da área de Educação Física capacitados e habilitados.

Os equipamentos apresentam dimensões ergonômicas para a utilização por indivíduos com necessidades específicas, são leves, fixos e fáceis de utilizar e especialmente adequados, uma vez que não utilizam carga adicional para ser manipulado, simplesmente o peso corporal do indivíduo, exceto quando o projeto permitir ou exigir, são utilizados sistemas de contrapeso. Assim, não apresentam risco de sobrecarga no sistema músculo - esquelético.

Os equipamentos são fabricados com tubos de aço carbono e apresentam bordas arredondadas, reduzindo assim o risco de lesões por compressão mecânica dos tecidos do corpo. Materiais utilizados na fabricação dos equipamentos como pinos maciços com rolamentos duplos, batentes de borracha, bancos arredondados e sem quina, permitem que as atividades sejam desenvolvidas com segurança.

Conclui-se que os equipamentos analisados são funcionais, seguros e podem ser utilizados por pessoas com necessidades específicas, desde que as mesmas sejam acompanhadas em suas atividades por profissionais de Educação Física capacitados e habilitados para esta orientação.

Maringá - PR, 27 de janeiro de 2017

[Handwritten signature of Paulo Ziober]



PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA.
 CNPJ: 08.374.053/0001-84
 PAULO ZIOBER JUNIOR
 Sócio Administrador
 RG nº 3.516.421-9 SSP/PR
 CPF nº 635.551.409-06

[Handwritten signature of Renan W. de Oliveira]



RENAN W. DE OLIVEIRA
 Educador Físico
 RG nº 9987044-3 SESP/PR
 CPF nº 072.972.539-10
 CREF 9ª REGIÃO: PR-017206

15

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.870-0
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro dos Cláudios - João Pessoa/PB - CEP 58130-000 - www.azevedobastos.com.br - Tel: (33) 3241-5444 - Fax: (33) 3244-5154

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.936/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 67261902181606210481-6; Data: 19/02/2018 16:10:17

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGM24145-ZEV8;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
 Tabelião

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

369

CARTÓRIO FLORIANO THAIYRIENNA OLIVEIRA CARVALHO MENDES
 SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO JAGELIA REGISTRADORA
 Av. Brasil, 7.342, Zona 06, CEP 87.015-260 - Maringá/PR - Tel.: (41) 3222-1162 - cartorio@serviçodistrital.com.br

Selo: ~~mScb6.gsk0W.N0ubn~~, Controle: ~~NvN5h.NBpD~~. Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>. Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de PAULO ZIOBER JUNIOR e RENAN WILLIAM DE OLIVEIRA, *F7VAL5DV1-983791-11* 0093* Dou fe. Maringá, Aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (27/01/2017). Emolumentos: R\$7,90 (VR 21,73), Selo Balcão: R\$0,75, Funreju: R\$1,96. Em Teste da Verdade.

Fatima de Araujo ~~Silva~~ Escrivente Oramentada

7:

052

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

370



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 19/02/2018 16:17:20 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 915998

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 19/02/2019 16:10:22 (hora local).

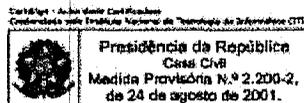
¹**Código de Autenticação Digital:** 67261902181606210481-1 a 67261902181606210481-6

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba4cea61e3ebb55e1328c7bd4025d40a6fe9fcbf7831960e9e92d035281ceb8e8d7e77c835af3d2a803c1cf28d60575bc1e6527ba6f9439ee74deac0bb0e9ca37



1;

030

CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL 9
 Conselho Regional de Educação Física - CREF

CATEGORIA
 LICENCIADO/BACHAREL

EXERCÍCIO 17/03/2016
VALIDADEZ 17/03/2021
VIA 1
NASCIMENTO 25/09/1988

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
KATIA MARIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA

IDENTIDADE 9.987.044-3
EMISSOR SSP - PR
EXERCÍCIO 14/01/2004
CPF 072.972.539-10

MARINGÁ - PR

MAQUINADO
 Nº 072681

LEI 9.696 DE 01/09/98
 TRES

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 TRES

NOME
 RENAN WILLIAN DE OLIVEIRA

REGISTRO
 017206-G/PR

PLAQUEAS DIREITO




CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
 Rua: Rua do Comércio, 100 - Centro - Maringá - Paraná - CEP: 81100-000 - Fone: (41) 3333-1111 - E-mail: rbb@cartorioaz.com.br

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e 8º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reproduzida em documento eletrônico e conteúdo deste ato. O registro e o registro digitalizado foram realizados em 19/02/2018 às 16:10:22.

Cod. Autenticação: 67267902181606210572-1; Data: 19/02/2018 16:10:22

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGM24151-6304-7
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Váber de Almeida Cavalcanti
 Titular

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

31 04

372

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 19/02/2018 16:18:59 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 915997

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 19/02/2019 16:10:22 (hora local).

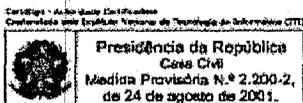
¹**Código de Autenticação Digital:** 67261902181606210572-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba4cea61e3ebb55e1328c7bd4025d40a6ddb1c47ef71b1a0737fd15b1cb018955d7e77c835af3d2a803c1cf28d60575bc1a0dfff3c76270573fc98721c5069403



A

055

LAUDO TÉCNICO**Ergonomia, Biomecânica e Fisiologia**

Os aparelhos fabricados pela empresa Paulo Ziober Equipamentos Metalúrgicos, inscrita no CNPJ sob nº 08.374.053/0001-84, foram divididos em três categorias sendo elas: ATI (Academia da Terceira Idade); APE (Academia para Especiais) e API (Academia para Primeira Idade), formadas pelos equipamentos a seguir:

ATI - MÓDULO TRIPLO; ATI - MÓDULO DUPLO; ATI - MÓDULO DUPLO COM INDIVIDUAL; ATI - MÓDULO INDIVIDUAL:

Abdominal Duplo
Abdominal Individual
Adução / Abdução de Braços
Adução / Abdução de Pernas
Along Flex
Alongador com 3 (Três) Alturas Conjugado
Aparelho para Gêmeos
Banco
Barra Fixa
Barra para Flexão de Braços Horizontal;
Barra para Flexão de Braços Vertical;
Barra Paralela
Bicicleta Dupla Conjugada
Bicicleta Elíptica
Bicicleta Individual
Bicicleta Tripla Conjugada
Bike Conjugada
Cadeira Bike Dupla
Cadeira Bike Individual
Cadeira Bike Tripla
Deslizer
Elíptico Mecânico Duplo
Elíptico Mecânico Individual
Elíptico Mecânico Triplo
Escada Horizontal
Espaldar
Esqui Conjugado
Esqui Duplo Conjugado
Esqui Individual
Esqui Triplo Conjugado
Esquibike
Estação Multi Uso
Extensão Lombar
Flexor / Extensor de Pernas
Jogo de Barras

Massageador Duplo
Mega Estação
Multi-Exercitador com 06 / 07 funções
Paralela Dupla
Paralelas
Passo a Passo
Peitoral Duplo
Placa Orientativa
Postes Flexores;
Pressão de Pernas Duplo Conjugado
Pressão de Pernas Individual
Pressão de Pernas Triplo Conjugado
Puxada Alta
Puxador Alto
Puxador Costas com Peitoral
Puxador Duplo
Remada Conjugada
Remada Sentada
Rotação Dupla Diagonal Duplo Conjugado
Rotação Dupla Diagonal Individual
Rotação Dupla Diagonal Triplo Conjugado
Rotação Vertical com Rotação Dupla Diagonal Conjugado
Rotação Vertical Duplo Conjugado
Rotação Vertical Individual
Rotação Vertical Triplo Conjugado
Simulador de Caminhada Duplo Conjugado
Simulador de Caminhada individual
Simulador de Caminhada Triplo Conjugado
Simulador de Cavalgada Duplo Conjugado
Simulador de Cavalgada Individual
Simulador de Cavalgada Triplo Conjugado
Simulador de Escada Duplo
Simulador de Escada Individual
Simulador de Escada Triplo
Simulador de Remo Duplo Conjugado
Simulador de Remo Individual
Simulador de Remo Triplo Conjugado
Surf com Pressão de Pernas Conjugado
Surf Duplo Conjugado
Torre de Elevação de Braços;
Torre de Escalada
Trave de Equilíbrio;
Twist Duplo
Twist Lateral / Surf Duplo
Twist Triplo
Up Down





APE - MÓDULO DE ACADEMIA PARA ESPECIAIS ADAPTADO PARA CADEIRANTES:

Alongador com Três Alturas Conjugado;
Banco;
Bicicleta de Mão para Pessoa com Deficiência;
Desenvolvimento Individual;
Equipamento Abdominal;
Equipamento para Bíceps em Pé;
Equipamento para Desenvolvimento de Ombros;
Equipamento para Glúteos;
Equipamento para Tríceps;
Equipamento Puxada Alta;
Equipamento Remada Sentada;
Giro de Punho para Pessoa com Deficiência;
Jogo de Barras;
Leg Press;
Paralelas;
Placa Orientativa;
Puxada Alta com Desenvolvimento Conjugado;
Puxada Alta Individual;
Remada Individual;
Rotação Dupla Vertical;
Rotação Vertical com Dupla Diagonal Inclinada Conjugado;
Supino Individual;
Supino Vertical para Pessoa com Deficiência;
Voador Peitoral com Voador Dorsal Conjugado.

API - MÓDULO DE ACADEMIA PARA PRIMEIRA IDADE:

Bullmerang Equilibrista;
Carrossel;
Cavalinho Duplo;
Cisne;
Curva em S Equilibrista;
Escada Torcida;
Escalada (Meia Lua);
Escalada Torcida;
Escorregador de Rolete;
Esqui Infantil;
Gangorra Cruzada;
Gangorra De Pé Equilibrista;
Gangorra em Nível;
Gangorra Forçada Simples;
Mini Escorregador Tubular com Argolas;
Multi-Exercitador Infantil com 05 (Cinco) Brinquedos Conjugados;
Pá Carregadeira;
Ponte de Corrente;
Ponto de Equilíbrio (conjunto de 10 peças);
Simulador de Caminhada Infantil;
Simulador de Cavalgada Infantil;
Tornado Triplo.



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estudos - Jd. Pousa 78 - CEP 89130-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel.: (41) 3244-5424 - Fax: (41) 3244-5424

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 67261902181606210451-2; Data: 19/02/2018 16:10:03

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGM24136-PTQX;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Titular: _____
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

CONSULTÓRIO DE FISIOTERAPIA NÉFI TEIXEIRA DE SOUZA

CRF 164134-7

CLÍNICA ORTOCARDIO

AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, 828 - ZONA 07 - MARINGÁ / PR

TELEFONE: (44) 3265-1147 / (44) 9906-7434

375

Após a avaliação Biomecânica, Ergonômica e Fisiológica dos aparelhos, foi constatado que:

Os aparelhos foram desenvolvidos e avaliados para população em específico Idosos, Pessoas Especiais e Primeira Idade, não oferecendo risco de lesões ao serem utilizados de forma adequada, mas proporciona total bem-estar físico e mental para o praticante.

A respeito da Biomecânica, os equipamentos desenvolvidos foram avaliados contendo alavancas e braços de apoio e locais específicos possibilitando ao individuo se exercitar da forma correta focalizando o grupo muscular específico de cada aparelho.

Os aparelhos apresentam informações dos exercícios a serem realizados neles, onde ao trabalhar de forma correta proporciona fortalecimento de membros superiores, membros inferiores e tronco, protege contra doenças, melhora a função imunológica, eleva a confiança e melhora outros fatores psicológicos, aumenta a força, resistência e flexibilidade física, preserva a musculatura do corpo, aumenta a produtividade no trabalho, ajuda a controlar o apetite, auxiliar na manutenção do peso em longo prazo, etc.

A constituição dos aparelhos são leves, fixos e fáceis de utilizá-las pois não apresentam cargas adicionais onde somente o peso do próprio corpo do individuo será incluído no movimento dos equipamentos.

Os aparelhos são fabricados com tubos de aço carbono e apresentam bordas arredondadas, com o intuito de eliminar o risco de acidentes por compressão dos aparelhos com parte do corpo do praticante; também são utilizados na fabricação pinos maciços, com rolamentos duplos, batentes de borracha, bancos arredondados sem quinas também para que as atividades possam ser realizadas com segurança.

Não obstante pode-se concluir que os equipamentos analisados são funcionais, seguros e podem ser utilizados por pessoas, idosos, primeira idade, necessidade especiais, entre outros, principalmente, se forem acompanhados por profissionais da área da saúde específica.

Maringá - PR, 24 de Outubro de 2012.

Néfi

Néfi T. de Souza

Néfi Teixeira de Souza
CRF - 164134F

TABELIONATO LIANA CLAUDIA - 16. OFICIO
LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO - TABELIA
R. Dep. Alves Martins, 2597 - Maringá-PR

Protocolado e do(s) firmado(s) de
(0188-471)-NÉFI TEIXEIRA DE SOUZA.....
por SEMELHANÇA: face a impossibilidade
do signatário comparecer na Serventia.
POR: 11.6.3.

LIANA 0188471

Da leitura do(s) documento(s) em verdade,
em 24 de Outubro de 2012.

[Assinatura]

REPUBLICANA PROLEGADIA
FEN - SELO DIGITAL
Endereço: Rua XV de Novembro, 1590 - Centro - Maringá - PR - CEP: 81100-000
Telefone: (41) 3265-1147 / (41) 9906-7434
E-mail: contato@funarfen.com.br

053

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.810-4
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 53036-900 @ www.azevedobastos.pb.br - Tel: (81) 324-5444 - Fax: (81) 324-5454

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 67261902181606210451-3; Data: 19/02/2018 16:10:03

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGM24135-BYA3;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Valder de Miranda Cevalheiro
Titular: Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/02/2018 16:16:10 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 915999

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **19/02/2019 16:10:22 (hora local)**.

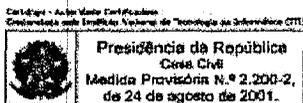
¹**Código de Autenticação Digital:** 67261902181606210451-1 a 67261902181606210451-3

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba4cea61e3ebb55e1328c7bd4025d40a6916026308a95a6a07e0689e3fff10fbbd7e77c835af3d2a803c1cf28d60575bc20cf74b7ae22a6ff291a2c183a4c0621



IDENTIDADE CIVIL

8.116.630-7 19/02/2008 SSP/PR

NÚMERO DATA DE EMISSÃO ORGÃO EMISSOR

IDENTIDADE ELEITORAL CIRCUNSCRIÇÃO ZONA INSCRIÇÃO NO CAD DO IMF CONTROLE

081642780894 PR137 088.053.179-74

NÚMERO OUTRAS QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS (Nas áreas de Fisioterapia e Terapias Ocupacionais)

Nei 7. A. Souza
ASSINATURA DO TITULAR

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO

FISIOTERAPEUTA INSCRIÇÃO CREDITO 184134-F 377

NEFI TEIXEIRA DE SOUZA

NOME ADONAS TEIXEIRA DE SOUZA

FILIAÇÃO NINA AURORA DE SOUZA

MARINGÁ - PR 30/11/1983

LOCAL DO NASCIMENTO (CIDADE - ESTADO DO PAÍS) DATA DO NASCIMENTO

CURITIBA - PR 23/07/2012

LOCAL DA EMISSÃO DATA DA EMISSÃO

LEI Nº 6.206 - 07.05.75 LEI Nº 6.316 - 17.12.75

Ado
Dr. Ado Augusto de Aguiar
PRESIDENTE

SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
Av. Brasil, 7.346, Zona 06, CEP 87.015-280 - Maringá/PR - Tel.: (44) 3224-1182 - contato@cartorioflorianopra.com.br

THAIS HELENA OLIVEIRA CARVAJAL MENDES
TABELÃO E REGISTRADORA

AUTENTICO a presente fotocópia, que confere com o original apresentado nesta Serventia. *G4WD3J9R-427277-95-0070*. Dou fé. Maringá, 24/07/2018. Emolumentos: R\$3,86 (VRC 20,00), Selo Funarpen: R\$0,80, Funrejus: R\$1,05, ISS: R\$0,08. Em Test. da Verdade.

Everson Moraes Silva
Everson Moraes Silva - Escrevente Juramentado



ESPAÇO
EM BRANCO



ACADEMIA PARA TODOS

370

A-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2018

Processo nº: 72/2018

JULGAMENTO: LOTE

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA A SEREM INSTALADOS EM ACADEMIAS AO AR LIVRE.

DADOS DA PROPONENTE:

Nome: PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA

CNPJ nº: 08.374.053/0001-84

Insc. Estadual: 90386895-30

Insc. Municipal: 111920

Endereço: RUA ALUIZIO NUNES COSTA, 822 – BARRACÃO B, CIDADE INDUSTRIAL

CEP: 87.070-774

Cidade: MARINGÁ

UF: PR

Fone: 44-3029-4410

E-mail: licitacao@zioberbrasil.com.br

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO ITAÚ - 341 / AGÊNCIA (MARINGÁ/PR): 3837 / CONTA CORRENTE: 32031-0

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

PAULO ZIOBER JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, sócio administrador da Licitante, portador do RG nº 3.516.421-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 635.551.409-06, endereço comercial na R. ALUIZIO NUNES COSTA, 822, Barracão "B", CIDADE INDUSTRIAL, CEP 87.070-774, MARINGÁ – PR

TERMO DE GARANTIA

A empresa PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.374.053/0001-84, sediada na RUA ALUIZIO NUNES COSTA, 822 – BARRACÃO B, CIDADE INDUSTRIAL, CEP 87.070-774, MARINGÁ/PR, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr(a). PAULO ZIOBER JUNIOR, portador da cédula de identidade sob nº 3.516.421-9 SSP/PR e inscrito no CPF nº 635.551.409-06, brasileiro, casado, Sócio Administrador, no(a) endereço comercial na R. ALUIZIO NUNES COSTA, 822, Cidade Industrial, CEP 87070774, Maringá/PR, DECLARA que todos os equipamentos da marca ZIOBER ofertados possuem 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

Maringá/PR, quarta-feira, 15 de agosto de 2018

PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA

CNPJ: 08.374.053/0001-84

PAULO ZIOBER JUNIOR

SÓCIO ADMINISTRADOR

RG Nº 3.516.421-9 SSP/PR

CPF Nº 635.551.409-06

08.374.053/0001-84

I.E. 903.86895-30

**Paulo Ziober Equipamentos
Metalúrgicos Ltda.**

**Rua Aluizio Nunes Costa, 822/B
Pq. Cid Industrial - CEP 87070-780**

Maringá - Paraná

061





ACADEMIA PARA TODOS

379

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2018

Processo nº: 72/2018

JULGAMENTO: LOTE

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA A SEREM INSTALADOS EM ACADEMIAS AO AR LIVRE.

DADOS DA PROPONENTE:

Nome: PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA

CNPJ nº: 08.374.053/0001-84

Insc. Estadual: 90386895-30

Insc. Municipal: 111920

Endereço: RUA ALUIZIO NUNES COSTA, 822 – BARRACÃO B, CIDADE INDUSTRIAL

CEP: 87.070-774

Cidade: MARINGÁ

UF: PR

Fone: 44-3029-4410

E-mail: licitacao@zioberbrasil.com.br

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO ITAÚ - 341 / AGÊNCIA (MARINGÁ/PR): 3837 / CONTA CORRENTE: 32031-0

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

PAULO ZIOBER JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, sócio administrador da Licitante, portador do RG nº 3.516.421-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 635.551.409-06, endereço comercial na R. ALUIZIO NUNES COSTA, 822, Barracão “B”, CIDADE INDUSTRIAL, CEP 87.070-774, MARINGÁ – PR

DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.374.053/0001-84, sediada na RUA ALUIZIO NUNES COSTA, 822 – BARRACÃO B, CIDADE INDUSTRIAL, CEP 87.070-774, MARINGÁ/PR, DECLARA que a empresa ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA LTDA. - ME, com sede na cidade de Maringá – Estado do Paraná, à Estrada Araça, 2702 – Pq. Industrial Bandeirantes, CEP: 87070-125, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.324.232/0001-47, Fone/Fax: (44) 3023-8382 – E-mail: licitacao@zati.com.br é a autorizada que prestará serviço de ASSISTÊNCIA TÉCNICA pelo período descrito na proposta e dispõe de estrutura técnica adequada própria.

Maringá/PR, quarta-feira, 15 de agosto de 2018

08.374.053/0001-84
I.E. 903.86895-30
Paulo Ziober Equipamentos
Metalúrgicos Ltda.
Rua Aluizio Nunes Costa, 822/B
Pq. Cid Industrial - CEP 87070-780
Maringá - Paraná

PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA
CNPJ: 08.374.053/0001-84
PAULO ZIOBER JUNIOR
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG Nº 3.516.421-9 SSP/PR
CPF Nº 635.551.409-06

062





ACADEMIA PARA TODOS



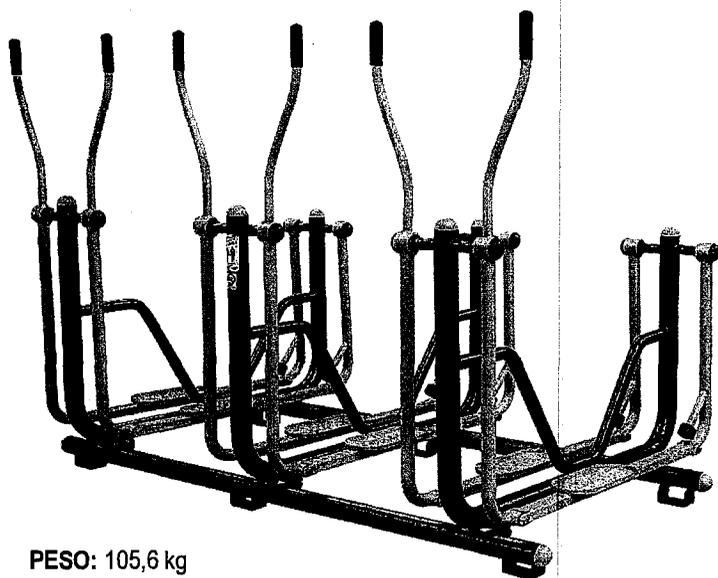
Transformando aço
em saúde e bem-estar



1 ESQUI TRIPLO



ACADEMIA PARA TODOS



PESO: 105,6 kg

USUÁRIOS: 3

(44) 3029 4410 | Maringá - PR
www.zioberbrasil.com.br

ATENÇÃO

Procure orientação médica antes de iniciar a prática dos exercícios físicos;

Todas as informações são apenas sugestões e não dispensam o acompanhamento de um profissional de ed. física;

Em caso de desconforto, interrompa os exercícios;

Não utilize os equipamentos se estiverem danificados

O aparelho suporta até 120 Kg.

EQUIPAMENTO PROIBIDO PARA MENORES DE 12 ANOS

Plaqueta em adesivo refletivo de alta fixação com função, musculatura trabalhada e informações de utilização do aparelho.

ESQUI

Melhora a capacidade cardiorrespiratória e cardiovascular, equilíbrio e coordenação motora.

MUSCULATURA PRINCIPAL

MENOR INTENSIDADE

MODO DE UTILIZAÇÃO

INICIE COM 10 MINUTOS
Aumente o tempo conforme condicionamento físico ou orientação de um profissional de educação física.

Mantenha a coluna alinhada, perna da frente flexionada e a de trás estendida. Cuidado com a amplitude.

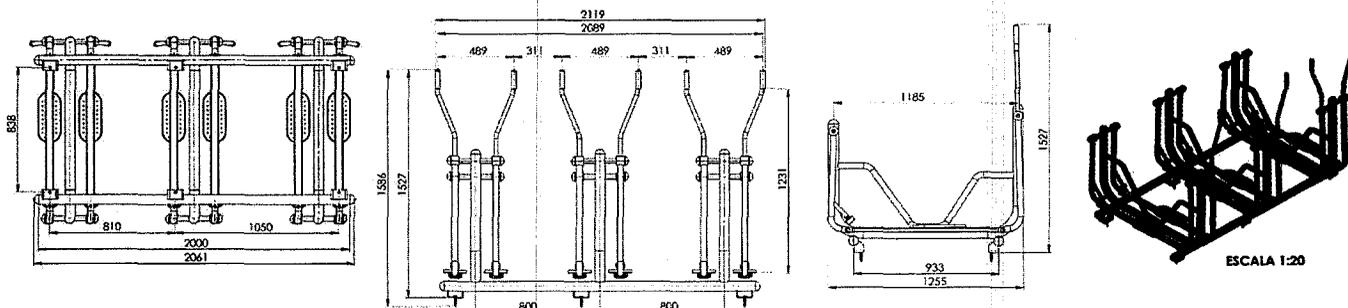
PESSOAS COM PROBLEMAS NO QUADRIL OU JOELHO UTILIZEM ESTE APARELHO MODERADAMENTE.

A instalação deste equipamento é feita com **PARABOLT**. Verifique os detalhes na página de instalação.

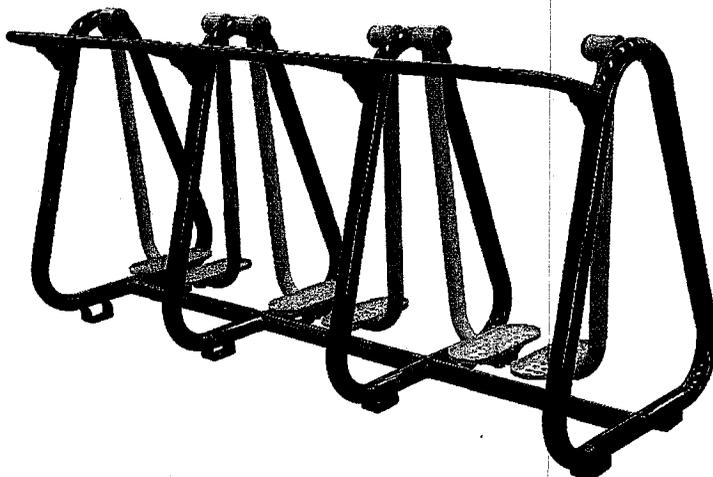


Aparelho Triplo – Simulador de Esqui: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 1' ½ x 3 mm; 1' ½ x 1.50 mm; 1' x 2,00 mm. Tubo de aço carbono trefilado mínimo 2' x 5,50 mm, SCHEDULE 80 (60,30x49,22). Metalão de no mínimo 30 mm x 50 mm x 2 mm, Chapa de aço carbono de no mínimo 4.75 mm para ponto de fixação do equipamento e mínimo 1,9 mm para chapa de apoio de pé. Barra chata de no mínimo 3/16' x 1 ¼'. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de polies-ter termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, bucha acetal, chumbador parabolt de no mínimo 3/8' x 2' ½, parafusos zincados e porcas fixadoras; Tampão em-butido interno em plástico injetado de no mínimo 2' ½ com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado.

MARCA: ZIOBER
MODELO: ESQUI TRIPLO



2 SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO



PESO: 89 kg
USUÁRIOS: 3

(44) 3029 4410 | Maringá - PR
www.zioberbrasil.com.br

ATENÇÃO
Procure orientação médica antes de iniciar a prática dos exercícios físicos;
Todas as informações são apenas sugestões e não dispensam o acompanhamento de um profissional de ed. física;
Em caso de desconforto, interrompa os exercícios;
Não utilize os equipamentos se estiverem danificados
O aparelho suporta até 120 Kg.

EQUIPAMENTO PROIBIDO PARA MENORES DE 12 ANOS

Plaqueta em adesivo refletivo de alta fixação com função, musculatura trabalhada e informações de utilização do aparelho.

SIMULADOR DE CAMINHADA

Melhora a capacidade cardiorrespiratória e cardiovascular, equilíbrio e a resistência muscular dos membros inferiores.

MUSCULATURA PRINCIPAL

Menor INTENSIDADE

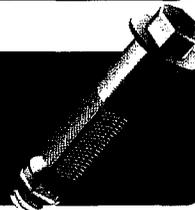
MODO DE UTILIZAÇÃO

INICIE COM 10 MINUTOS e aumente o tempo conforme condicionamento físico ou orientação de um profissional de educação física.

Cuidado com a amplitude e não ultrapasse os limites do aparelho.

PESSOAS COM PROBLEMAS NO QUADRIL UTILIZEM ESTE APARELHO MODERADAMENTE.

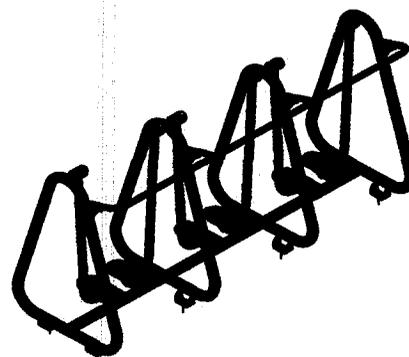
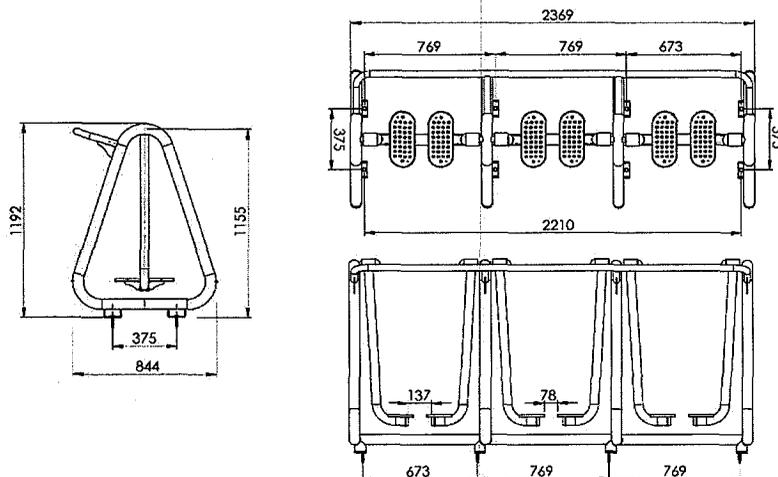
A instalação deste equipamento é feita com **PARABOLT**. Verifique os detalhes na página de instalação.



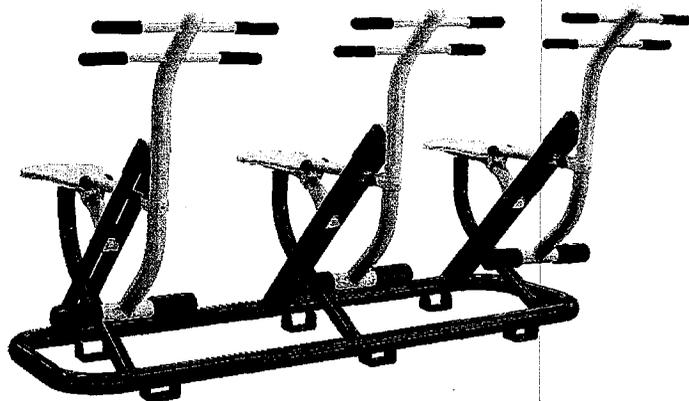
Aparelho Triplo – Simulador de Caminhada: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 1.50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 para ponto de fixação do equipamento e 1,9 mm para chapa de apoio de pé. Tubo em aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (73 mm x 58,98 mm). Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poli-éster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador parabout de no mínimo 3/8' x 2 ½', parafusos zincados; acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado.

MARCA: ZIOBER

MODELO: SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO



3 SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLO



ZIOBER
BRASIL

(44) 3029 4410 | Maringá - PR
www.zioberbrasil.com.br

ATENÇÃO

Procure orientação médica antes de iniciar a prática dos exercícios físicos;

Todas as informações são apenas sugestões e não dispensam o acompanhamento de um profissional de ed. física;

Em caso de desconforto, interrompa os exercícios;

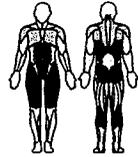
Não utilize os equipamentos se estiverem danificados

O aparelho suporta até 120 Kg.

EQUIPAMENTO PROIBIDO PARA MENORES DE 12 ANOS

SIMULADOR DE CAVALGADA

Melhora a capacidade cardiovascular e fortalece os membros inferiores e tronco.



MUSCULATURA PRINCIPAL

MENOR INTENSIDADE

MODO DE UTILIZAÇÃO

2 SÉRIES DE 15 REPETIÇÕES.
Descanse um minuto entre as séries.



Evite estender totalmente o joelho. Não realize movimentos bruscos. E mantenha a coluna alinhada.

Plaqueta em adesivo refletivo de alta fixação com função, musculatura trabalhada e informações de utilização do aparelho.

PESO: 124 kg
USUÁRIOS: 3

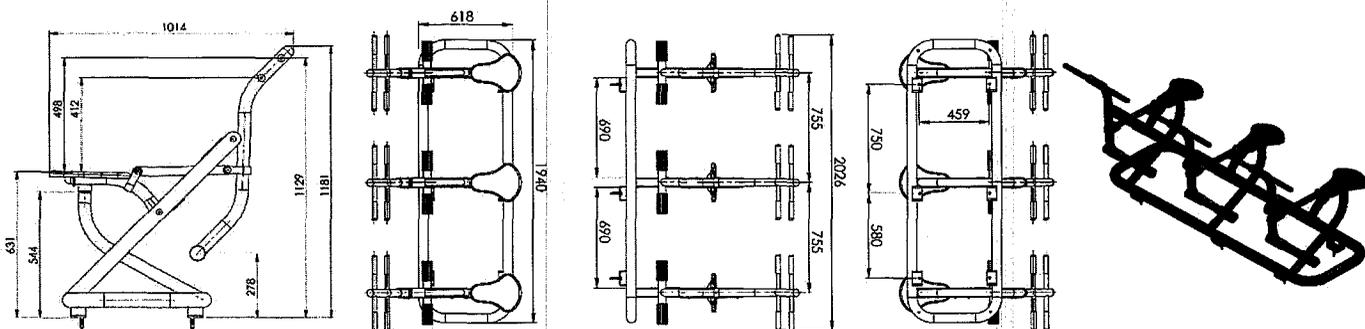
A instalação deste equipamento é feita com **PARABOLT**. Verifique os detalhes na página de instalação.



Aparelho Triplo – Simulador de Cavalgada: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 3 mm; 1' ½ x 1,50 mm; 1' x 1.50 mm; Barra chata de no mínimo 2' ½ x ¼; 3/16' x 1 ¼. Tubo de aço carbono trefilado 2' x 5,50 mm, SCHE-DULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para ponto de fixação do equipamento e 2 mm para banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estam-pados com bordas arredondadas. Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, chumbador parabout de no mínimo 3/8' x 2' ½, parafusos zincados, bucha acetal, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2' com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado.

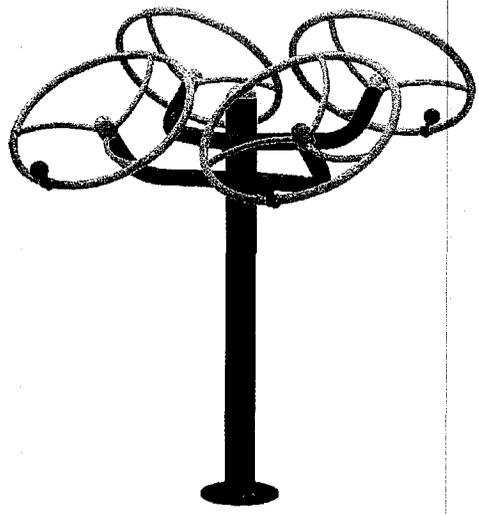
MARCA: ZIOBER

MODELO: SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLO





4 ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLA – APARELHO DUPLO



ZIOBER
BRASIL

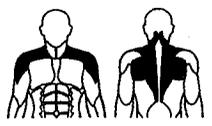
(44) 3029 4410 | Maringá - PR
www.zioberbrasil.com.br

ATENÇÃO
Procure orientação médica antes de iniciar a prática dos exercícios físicos;
Todas as informações são apenas sugestões e não dispensam o acompanhamento de um profissional de ed. física;
Em caso de desconforto, interrompa os exercícios;
Não utilize os equipamentos se estiverem danificados
O aparelho suporta até 120 Kg.

EQUIPAMENTO PROIBIDO PARA MENORES DE 12 ANOS

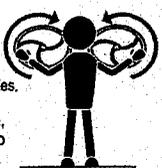
ROTAÇÃO DUPLA DIAGONAL

Melhora a flexibilidade e mobilidade da articulação dos ombros.



MODO DE UTILIZAÇÃO

DUAS SÉRIES DE 15 REPETIÇÕES para dentro e para fora.



Descanse um minuto entre as séries.
Mantenha a coluna alinhada, pernas abertas na largura do quadril e ombros relaxados.

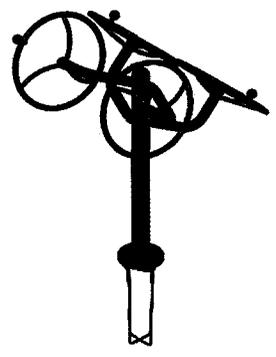
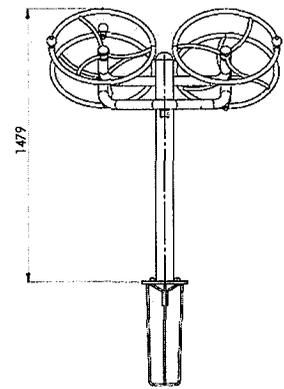
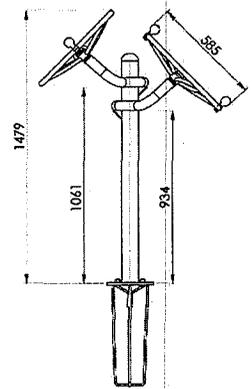
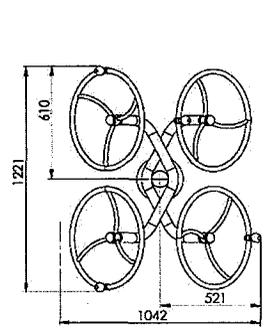
Plaqueta em adesivo refletivo de alta fixação com função, musculatura trabalhada e informações de utilização do aparelho.

A instalação deste equipamento é feita com **CHUMBADOR**. Verifique os detalhes na página de instalação.

PESO: 23 kg
USUÁRIOS: 2

Aparelho Duplo – Rotação Diagonal: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' x 1,50 mm; ¾ x 1,20 mm. Tubo treilado redondo DIN (55 mm x 44 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 3 mm para reforço de estrutura. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termoendurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço treilado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido externo em metal de 2' ¼" e tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' ½", ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo.

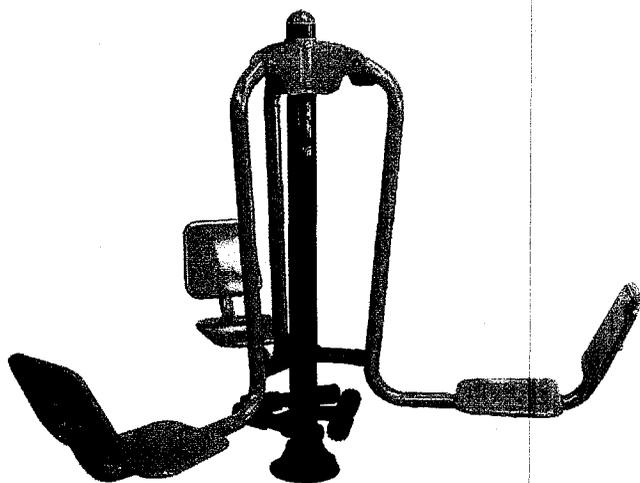
MARCA: ZIOBER
MODELO: ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLA - APARELHO DUPLO



5 PRESSÃO DE PERNAS TRIPLO



ACADEMIA PARA TODOS



PESO: 63 kg
USUÁRIOS: 3

ZIOBER BRASIL
(44) 3029 4410 | Maringá - PR
www.zioberbrasil.com.br

ATENÇÃO
Procure orientação médica antes de iniciar a prática dos exercícios físicos;
Todas as informações são apenas sugestões e não dispensam o acompanhamento de um profissional de ed. física;
Em caso de desconforto, interrompa os exercícios;
Não utilize os equipamentos se estiverem danificados
O aparelho suporta até 120 Kg.

EQUIPAMENTO PROIBIDO PARA MENORES DE 12 ANOS

Plaqueta em adesivo refletivo de alta fixação com função, musculatura trabalhada e informações de utilização do aparelho.

PRESSÃO DE PERNAS
Aumenta a resistência muscular e fortalece os membros inferiores.

MODO DE UTILIZAÇÃO
2 SÉRIES DE 15 REPETIÇÕES
Descanse um minuto entre as séries.

COXA **PANTURRILHA**

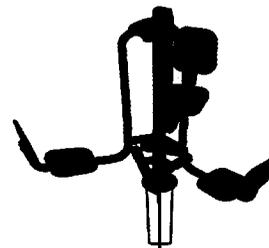
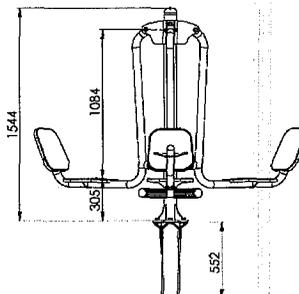
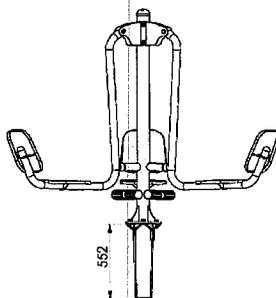
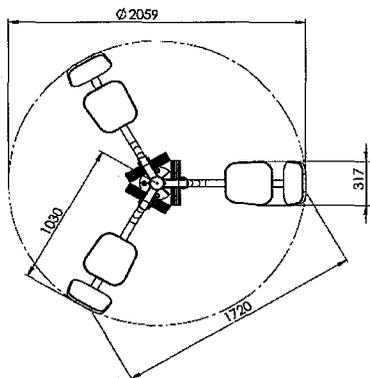
Exercício para coxa: evite estender totalmente o joelho e realizar movimentos bruscos.

PARAR O EXERCÍCIO SE SENTIR DORES NOS JOELHOS.

A instalação deste equipamento é feita com **CHUMBADOR**. Verifique os detalhes na página de instalação.

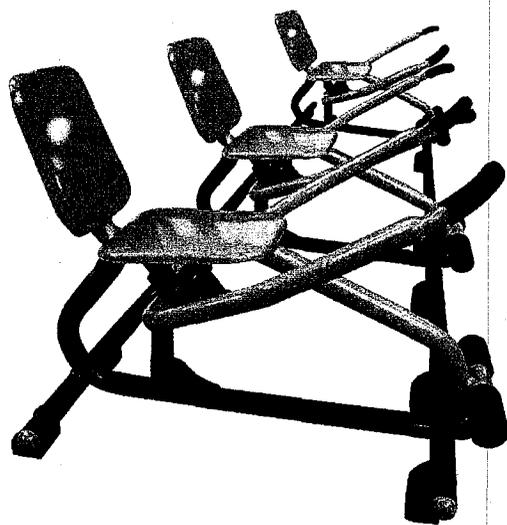
Aparelho Triplo – Pressão de Pernas: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 4" x 3 mm; 3" 1/2 x 3,75; 2" x 2 mm; 2" x 3 mm; Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para reforço de estrutura do equipamento e 2 mm para banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas. Tubo de aço carbono trefilado 2" x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentos (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig., Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 1/4" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras; tampão embutido externo em metal de 2", tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3" 1/2", ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo, acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado.

MARCA: ZIOBER
MODELO: PRESSÃO DE PERNAS TRIPLO





6 SIMULADOR DE REMO TRIPLO



ZIOBER BRASIL
 (44) 3029 4410 | Maringá - PR
 www.zioberbrasil.com.br

ATENÇÃO
 Procure orientação médica antes de iniciar a prática dos exercícios físicos;
 Todas as informações são apenas sugestões e não dispensam o acompanhamento de um profissional de ed. física;
 Em caso de desconforto, interrompa os exercícios;
 Não utilize os equipamentos se estiverem danificados
 O aparelho suporta até 120 Kg.

EQUIPAMENTO PROIBIDO PARA MENORES DE 12 ANOS

Plaqueta em adesivo refletivo de alta fixação com função, musculatura trabalhada e informações de utilização do aparelho.

SIMULADOR DE REMO
 Aumenta a resistência muscular e fortalece as costas.

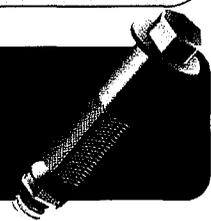
MUSCULATURA PRINCIPAL
MENOR INTENSIDADE

MODO DE UTILIZAÇÃO
2 SÉRIES DE 15 REPETIÇÕES
 Descanse um minuto entre as séries.

Mantenha as costas apoiadas.

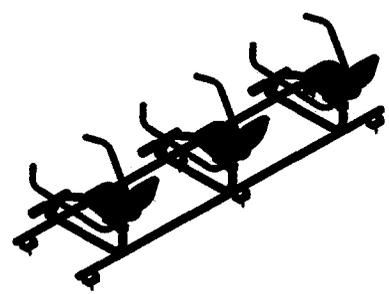
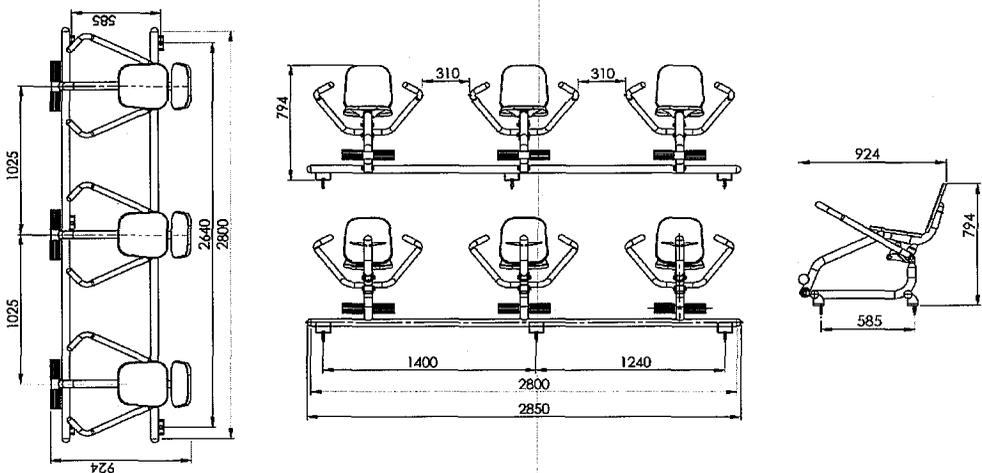
- **PESO: 62 kg**
- **USUÁRIOS: 3**

A instalação deste equipamento é feita com **PARABOLT**. Verifique os detalhes na página de instalação.

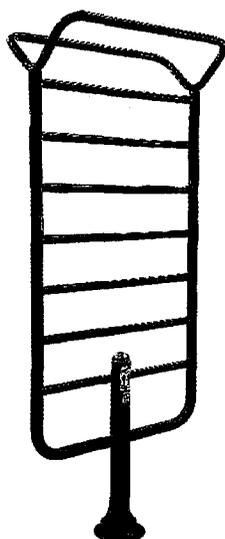


Aparelho Triplo – Simulador de Remo: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' x 2 mm; 1' 1/2 x 3 mm. Barra chata 3/16' x 1 1/4'. Tubo de aço carbono trefilado 2' x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30x49,22). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75mm para ponto de fixação do equipamento e 2 mm para banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas. Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, chumbador parabolt de no mínimo 3/8' x 2 1/2', parafusos zincados, bucha acetal, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2' com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Tubo único com redução de diâmetro, eliminando emendas de solda, na pegada de mão.

MARCA: ZIOBER
MODELO: SIMULADOR DE REMO TRIPLO

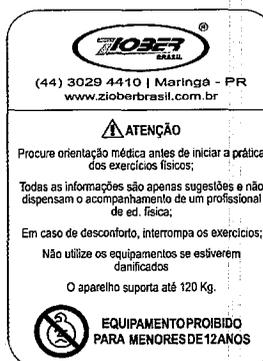


7 ESPALDAR

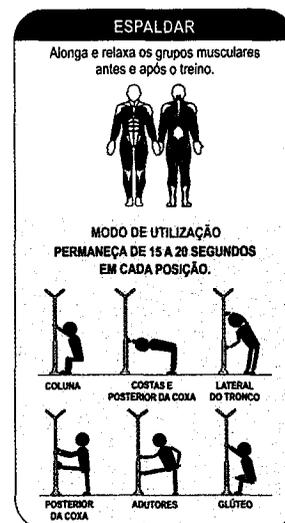


PESO: 32,5 kg

USUÁRIOS: 2



Plaqueta em adesivo refletivo de alta fixação com função, musculatura trabalhada e informações de utilização do aparelho.

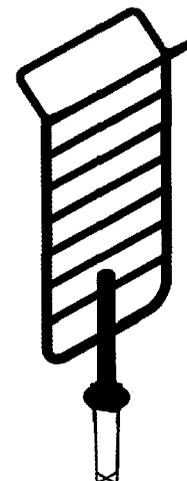
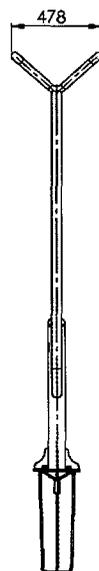
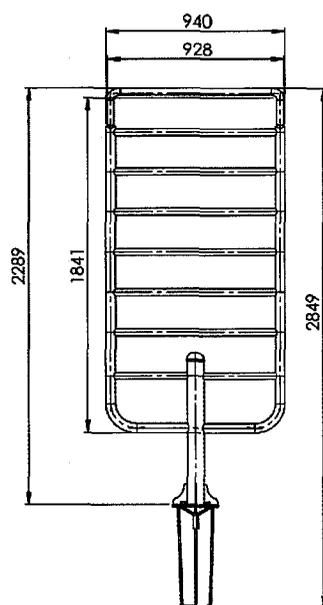


A instalação deste equipamento é feita com **CHUMBADOR**. Verifique os detalhes na página de instalação.

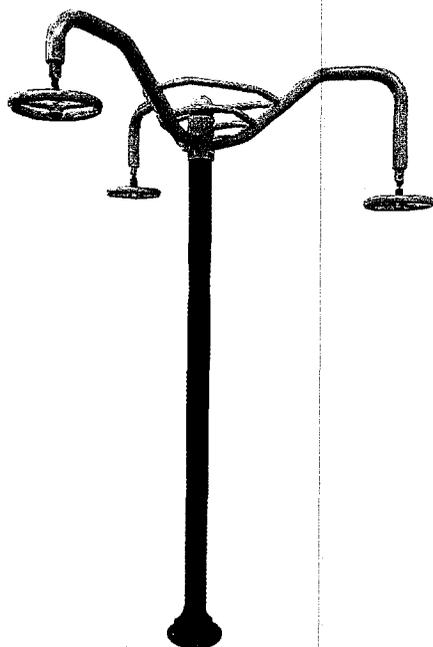
Aparelho Simples – Espaldar: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' ½ x 3,75 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 3mm; 1' ½ x 1,50 mm. Chapas de aço carbono com no mínimo 4,75mm. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' ½ com acabamento esférico. Utiliza-se tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig.

MARCA: ZIOBER

MODELO: ESPALDAR



8 ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS



PESO: 36 kg
USUÁRIOS: 3

ZIOBER
BRASIL

(44) 3029 4410 | Maringá - PR
www.zioberbrasil.com.br

ATENÇÃO
Procure orientação médica antes de iniciar a prática dos exercícios físicos;
Todas as informações são apenas sugestões e não dispensam o acompanhamento de um profissional de ed. física;
Em caso de desconforto, interrompa os exercícios;
Não utilize os equipamentos se estiverem danificados
O aparelho suporta até 120 Kg.

EQUIPAMENTO PROIBIDO PARA MENORES DE 12 ANOS

Plaqueta em adesivo refletivo de alta fixação com função, musculatura trabalhada e informações de utilização do aparelho.

ALONGADOR
Alonga e relaxa os grupos musculares antes e após o treino.

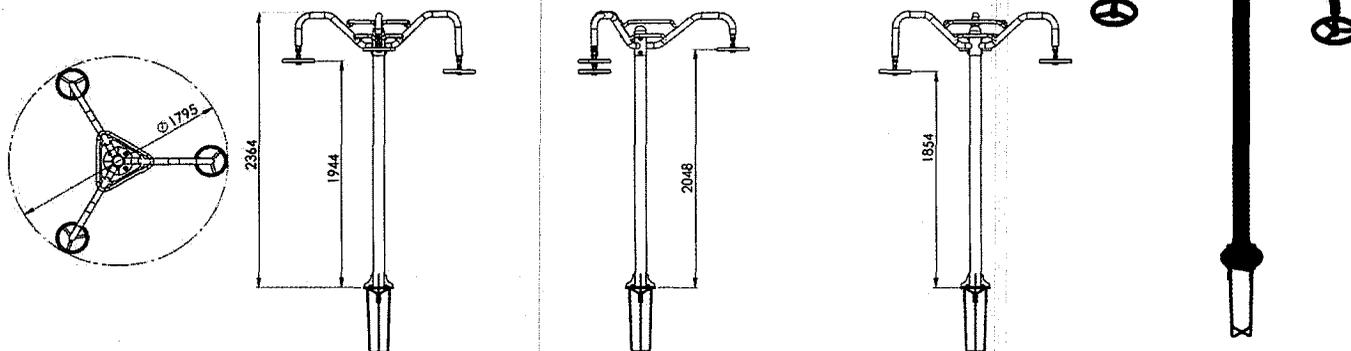
MODO DE UTILIZAÇÃO
PERMANEÇA ENTRE 15 E 20 SEGUNDOS EM CADA POSIÇÃO.

ABDOME E COLUNA
PEITO E OMBROS
LATERAL DO TRONCO

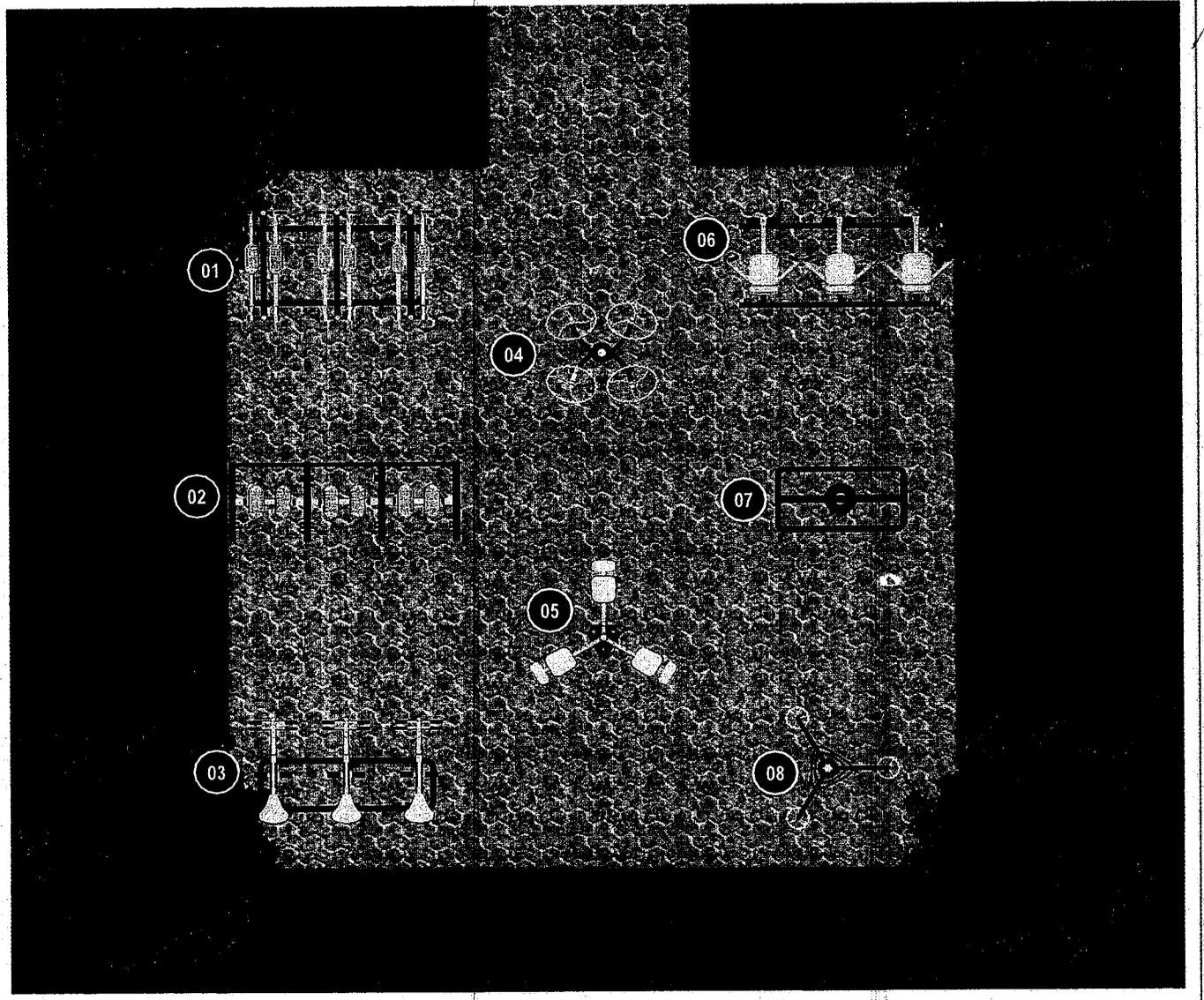
A instalação deste equipamento é feita com **CHUMBADOR**. Verifique os detalhes na página de instalação.

Alongador com três alturas: Alonga as articulações dos membros superiores, cintura escapular, tronco e cintura pélvica. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 4' x 3 mm; 3' 1/2 x 3,75 mm; 2' x 2 mm; 1' x 1,50 mm; 3/4 x 1,20 mm. Barras chatas de no mínimo 3/16' x 1 1/4. Chapas de aço de carbono de no mínimo 4,75 mm, para ponto reforçado da estrutura de 3 mm para fixação do conjunto volante. Utilizar pinos maciços, tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termoendurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig. Chumbador com flange de no mínimo 230 x 3/16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8' x 1 1/4 e arruela zincada de no mínimo 5/8' haste de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8'. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' 1/2 com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa de tubo, parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Adesivos destrutivo 3M com identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante.

MARCA: ZIOBER
MODELO: ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS



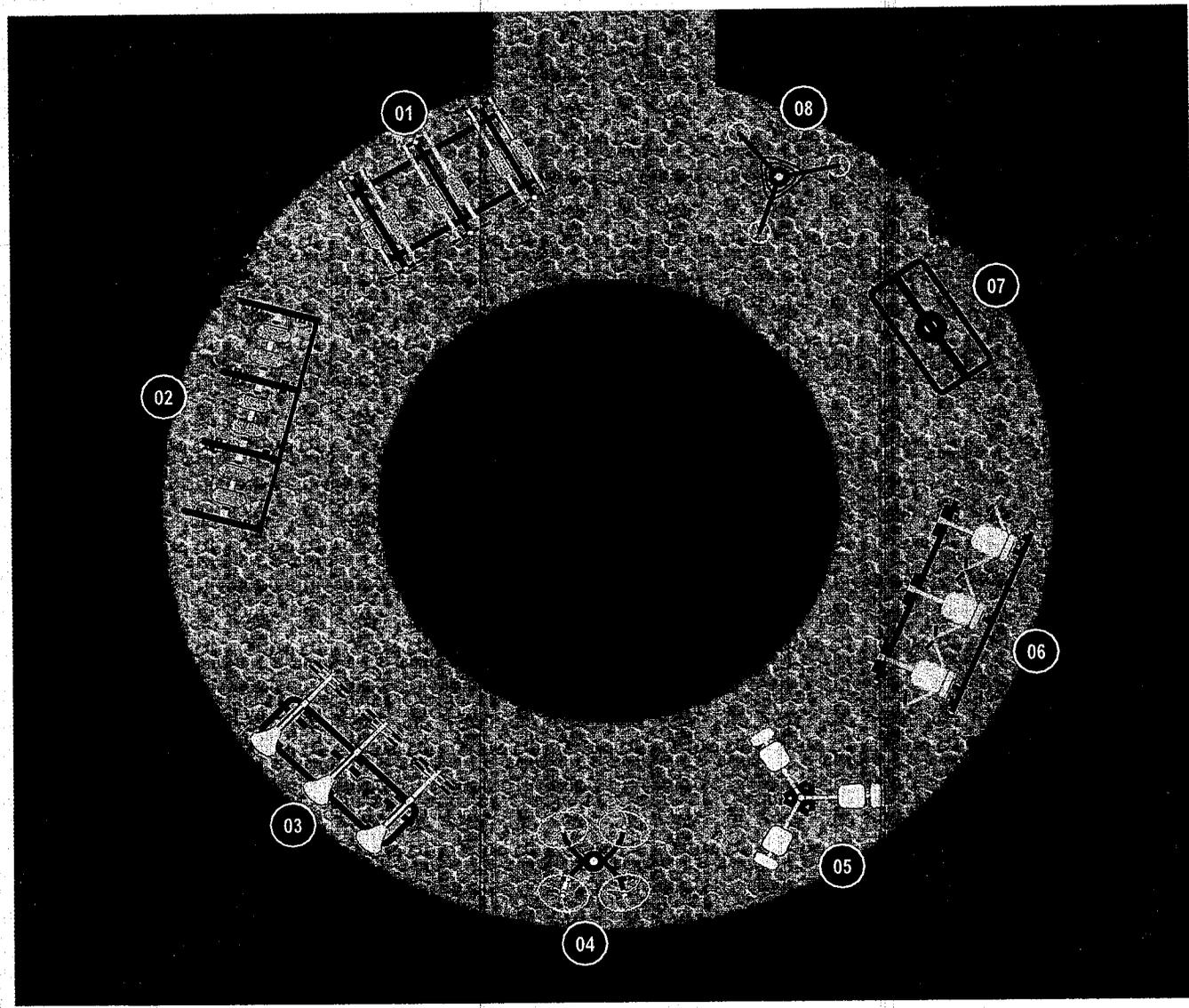
SUGESTÃO DE DISPOSIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS: PRAÇA QUADRADA



- | | | |
|----------------------------------|--|-------------------------------|
| 1. Esqui Triplo | 4. Rotação Diagonal Dupla – Aparelho Duplo | 6. Simulador de Remo Triplo |
| 2. Simulador de Caminhada Triplo | 5. Pressão de Pernas Triplo | 7. Espaldar |
| 3. Simulador de Cavalgada Triplo | | 8. Alongador com Três Alturas |

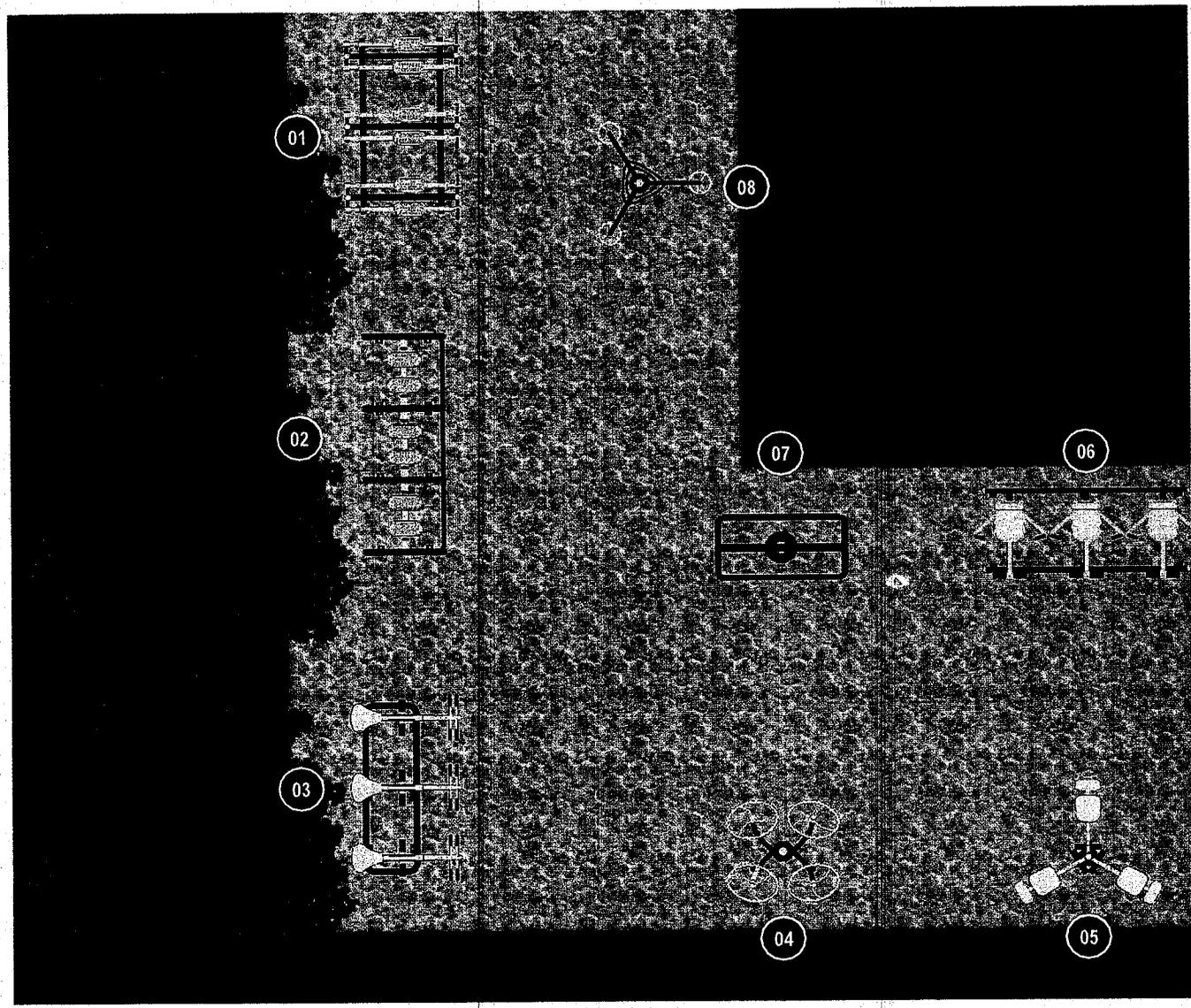


SUGESTÃO DE DISPOSIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS: PRAÇA REDONDA



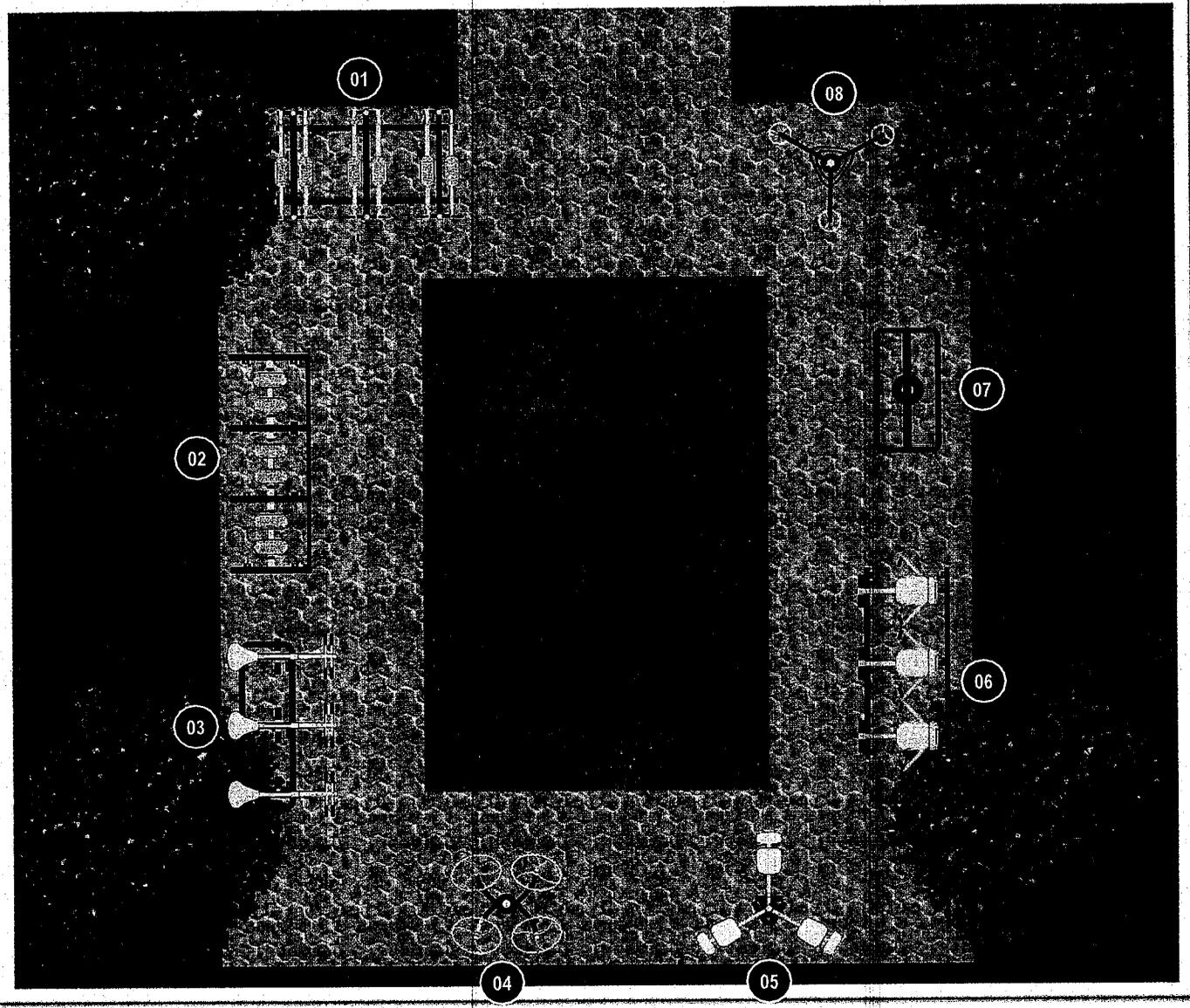
- | | | |
|----------------------------------|--|-------------------------------|
| 1. Esqui Triplo | 4. Rotação Diagonal Dupla – Aparelho Duplo | 6. Simulador de Remo Triplo |
| 2. Simulador de Caminhada Triplo | 5. Pressão de Pernas Triplo | 7. Espaldar |
| 3. Simulador de Cavalgada Triplo | | 8. Alongador com Três Alturas |

SUGESTÃO DE DISPOSIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS: PRAÇA EM L



- | | | |
|----------------------------------|--|-------------------------------|
| 1. Esqui Triplo | 4. Rotação Diagonal Dupla – Aparelho Duplo | 6. Simulador de Remo Triplo |
| 2. Simulador de Caminhada Triplo | 5. Pressão de Pernas Triplo | 7. Espaldar |
| 3. Simulador de Cavalgada Triplo | | 8. Alongador com Três Alturas |

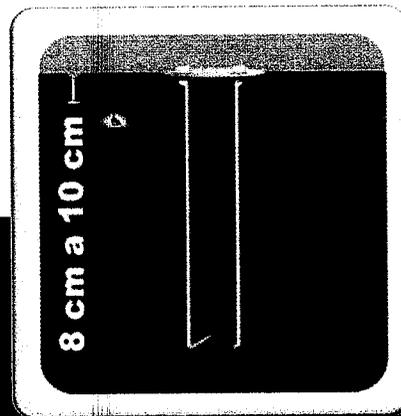
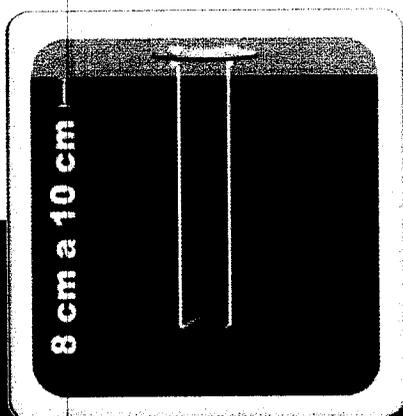
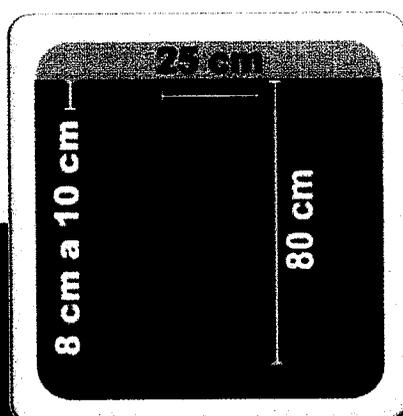
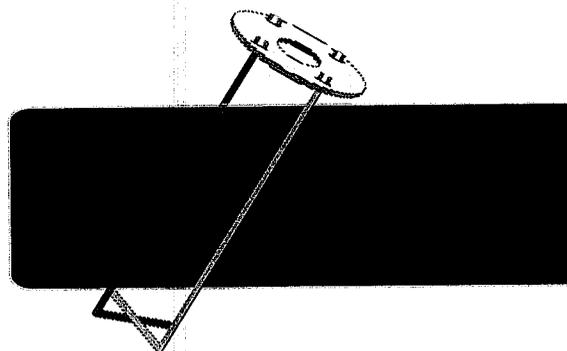
SUGESTÃO DE DISPOSIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS: PRAÇA RETANGULAR



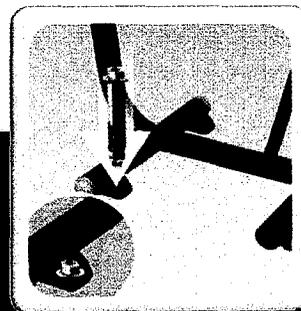
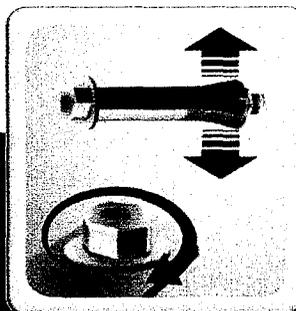
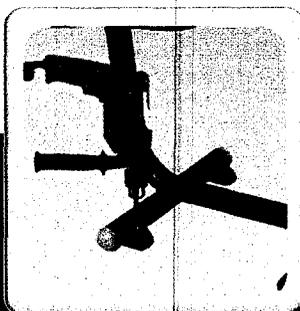
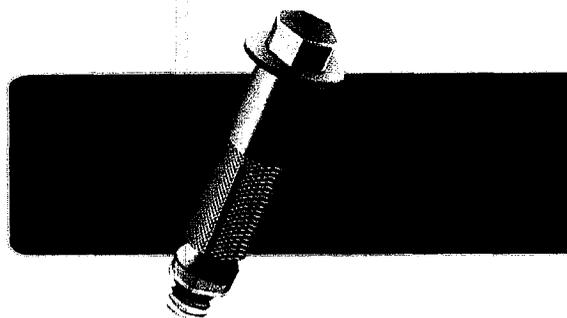
- | | | |
|----------------------------------|--|-------------------------------|
| 1. Esqui Triplo | 4. Rotação Diagonal Dupla – Aparelho Duplo | 6. Simulador de Remo Triplo |
| 2. Simulador de Caminhada Triplo | 5. Pressão de Pernas Triplo | 7. Espaldar |
| 3. Simulador de Cavalgada Triplo | | 8. Alongador com Três Alturas |

AS CORES APRESENTADAS SÃO MERAMENTE ILUSTRATIVAS. O PROJETO E A SUGESTÃO DE DISPOSIÇÃO DOS APARELHOS NÃO ESTÃO EM ESCALA.

INSTRUÇÕES PARA FIXAÇÃO DO CHUMBADOR



1. Faça um buraco com 25 cm de diâmetro e 80 cm de profundidade;
2. Coloque o chumbador e segure-o um pouco acima do buraco e preencha-o com concreto;
3. Assente a flange do chumbador no nível rente a calçada, que deverá ter de 8 cm a 10 cm de espessura de concreto;
4. A cura do concreto a ser chumbado, deve ser feita no mínimo, 7 dias antes da instalação do equipamento.



1. Posicione o aparelho conforme sua posição na planta;
2. Com uma furadeira, usando uma broca de vídea nº14, fure o concreto com o aparelho posicionado no local;
3. Fixe o Parabolt pressionando-o até se encaixar completamente, apoiando o aparelho no chão;
4. Rosqueie a porca do Parabolt para fixar o aparelho;
5. Em seguida, faça o mesmo processo no lado inverso ao primeiro furo, garantindo que o aparelho seja posicionado corretamente;
6. Repita o processo nos demais orifícios do aparelho.



- b) Deixar a contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.
- c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula quarta deste contrato.

CLÁUSULA 9°: O contrato poderá ser rescindido por acordo mútuo entre as partes.

CLÁUSULA 10°: Ambas as partes poderão rescindir o presente contrato, mediante notificação a outra por escrito com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, sem a este dever multa.

CLÁUSULA 11°: Caberá multa contratual prevista na cláusula 13, em caso de descumprimento de qualquer da cláusula de rescisão.

VIGÊNCIA

CLÁUSULA 12°: O presente contrato terá sua vigência até a data de 30/01/2019.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si a para com terceiros.

DA MULTA

CLÁUSULA 13°: Em caso de inadimplência por qualquer das partes, fica sujeita a multa contratual de 10% do valor negociado na clausula quarta, e aberto a busca de direitos nas áreas administrativas, civil e penal.

DO FORO

CLÁUSULA 14°: As partes elegem o foro de Maringá, estado do Paraná, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2(duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo.


 PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA.


 RENAN WILLIAM DE OLIVEIRA

Maringá, 29 de Junho de 2018.

SERVICO DISTRI TAL DE FLORIANO
 TABELIONATO DE NOTAS E REGISTROS CIVIL
 Av. Brasil, 7.346, Zona 06, CEP: 87.015-280 - Maringá/PR - Tel.: (41) 3224-1182 - contato@servicodistrital.com.br

Selo: Joseph S. Similia - 32.ctlx, Controle: /mzcp/2y152 - Consulte em: http://funarpen.com.br. Reconheço por SEMELHANCIA as firmas de PAULO ZIOBER JUNIOR e RENAN WILLIAM DE OLIVEIRA. *FYZYRTK-857265-10*-0070*- Dou. Fé. - Maringá, 02/07/2018. Emolumentos: R\$16,82, (VRC: 43,60), Selo Balcão: R\$0,80, Funfejus: R\$4,20, ISS: R\$0,34. Em. Test. d. Verdade.

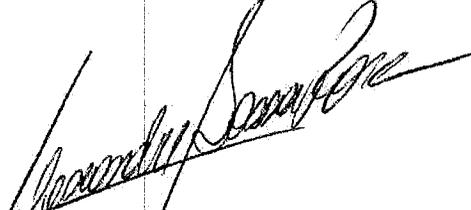
THAIS HELENA OLIVEIRA CARVALHO MENDES
 TABELIONATO DE NOTAS E REGISTROS CIVIL
 Av. Brasil, 7.346, Zona 06, CEP: 87.015-280 - Maringá/PR - Tel.: (41) 3224-1182 - contato@servicodistrital.com.br

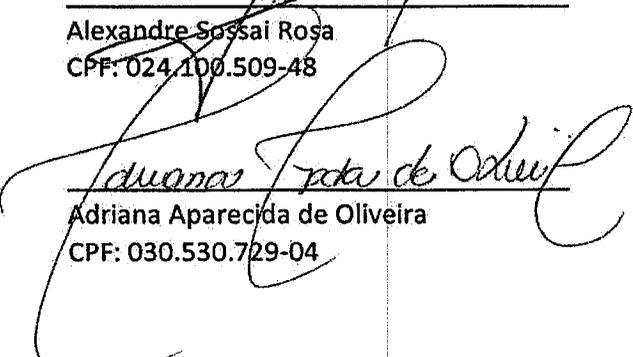
Selo: Everson Moraes-Silva - 32.ctlx, Controle: /mzcp/2y152 - Consulte em: http://funarpen.com.br. Reconheço por SEMELHANCIA as firmas de PAULO ZIOBER JUNIOR e RENAN WILLIAM DE OLIVEIRA. *FYZYRTK-857265-10*-0070*- Dou. Fé. - Maringá, 02/07/2018. Emolumentos: R\$16,82, (VRC: 43,60), Selo Balcão: R\$0,80, Funfejus: R\$4,20, ISS: R\$0,34. Em. Test. d. Verdade.

Everson Moraes-Silva - Escrevente Juramentado



Testemunhas


 Alexandre Sossai Rosa
 CPF: 024.100.509-48


 Adriana Aparecida de Oliveira
 CPF: 030.530.729-04

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
 TABELIONATO DE NOTAS E REGISTROS CIVIL
 Av. Brasil, 7.346, Zona 06, CEP: 87.015-280 - Maringá/PR - Tel.: (41) 3224-1182 - contato@servicodistrital.com.br

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º do art. 4º e 8º do art. 24º da Lei nº 20.064/2004 e art. 4º do art. 2º da Lei nº 11.342/2006, que instituem a autenticação digital, a presente escritura pública e os respectivos documentos nela constantes foram digitalizados e autenticados eletronicamente em 02/07/2018 às 15:51:11 horas, sob o número 67260207181542100284-2. Data: 02/07/2018 15:51:11

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHC359/3209K
 Valor Total do Ato: R\$ 23,23
 Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

THAIS HELENA OLIVEIRA CARVALHO MENDES
 TABELIONATO DE NOTAS E REGISTROS CIVIL
 Av. Brasil, 7.346, Zona 06, CEP: 87.015-280 - Maringá/PR - Tel.: (41) 3224-1182 - contato@servicodistrital.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/07/2018 16:21:33 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1020591

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **02/07/2019 15:51:14 (hora local)**.

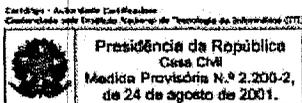
¹**Código de Autenticação Digital:** 67260207181542100284-1 a 67260207181542100284-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b882820ab18a6e1bf6e165478bdc5c5d2cb8ba95c6b31bde5ab2fc5bf9e41428ed7e77c835af3d2a803c1cf28d60575bcbfedd8cc154ed31dc173d2221dae1c62



CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CONFED

CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL - 9
Conselho Regional de Educação Física - CREF

CATEGORIA	LICENCIADO/BACHAREL
EXPECIÇÃO	VALIDADE
17/03/2016	17/03/2021
VIA	1
NASCIMENTO	25/09/1988
FILIAÇÃO	
JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA	
KATIA MARIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	
IDENTIDADE DE	EMISSOR
9.987.044-3	SSP - PR
REGISTRO	EXPECIÇÃO
BRASILEIRA	14/01/2004
	MARINGÁ - PR
	CPF
	072.972.539-10

LEI 9.696 DE 01/09/96

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR WILLIAM

RENAN WILLIAN DE OLIVEIRA

REGISTRO

017208-G/PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - E TABELIONATO DE NOTAS - Confed. CNJ 06.87.001

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41º e 52º da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.772/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 67261902181606210572-1; Data: 19/02/2018 16:10:22

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGM2M61-6.6.3
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Prof. Vitor do Miranda Covatelli
Tribunal

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

399

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/02/2018 16:18:59 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 915997

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **19/02/2019 16:10:22 (hora local)**.

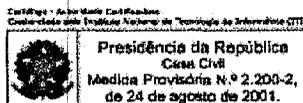
¹**Código de Autenticação Digital:** 67261902181606210572-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba4cea61e3ebb55e1328c7bd4025d40a6ddb1c47ef71b1a0737fd15b1cb018955d7e77c835af3d2a803c1cf28d60575bc1a0dfff3c76270573fc98721c5069403



082

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA, sob o CNPJ: 08.374.053/0001-84, com sede na Rua Alúizio Nunes Costa, 822, barracão b CEP 87.070-774, bairro Cidade Industrial, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, representado por sócio **PAULO ZIOBER JUNIOR**, Brasileiro, natural de Maringá-PR, casado, empresário, residente domiciliado a Rua Monte Carlo, 225, Jd. Novo Horizonte, Maringá-Pr, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.516.421-9 e do CPF nº 635.551.409-06.

Contratado: GUSTAVO HENRIQUE XAVIER MASSO, brasileiro, solteiro, engenheiro Mecânico, CREA-PR 158301/D, residente domiciliado na Rua Bandeirantes, 138, Centro, CEP 86800-060 na cidade de Apucarana - PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.236.701-1 e do CPF nº 054.153.019-41.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços têm entre si justos e acordados quanto segue:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª: A CONTRATANTE, empresa cuja atividade é da área metalúrgica, firma o presente contrato com o CONTRATADO, o qual se obriga a prestar à CONTRATANTE serviço profissional atinentes a sua formação técnico-científica e habilitação profissional na área de engenharia e a assumir a responsabilidade técnica perante o referido órgão de fiscalização profissional (CREA) e outros que lhe exijam.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 2ª: O contratado prestará os seguintes serviços:

- Anotação de Responsabilidade Técnica
- Adequação dos produtos às normas vigentes

CLÁUSULA 3ª: A CONTRATANTE deverá indicar o CONTRATADO como responsável técnico, por sua atividade na área metalúrgica, perante o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e simultaneamente o CONTRATADO deverá assinar perante aquele órgão, declaração - termo de responsabilidade técnica que ficará fazendo parte integrante do presente instrumento com reconhecimento de firma.

DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA 4ª: O Contratado receberá pelos serviços descritos na cláusula anterior o valor de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), por mês a ser repassado ao Contratado a cada dia 15, (quinze), do mês subsequente àquele do serviço efetivamente prestado, na sede da empresa:

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido a carga horária de 1 hora por dia de Segunda-Feira a Sexta-Feira.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

CLÁUSULA 6ª: Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula Quarta do presente contrato.
- b) Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço.

CLÁUSULA 7ª: Fica estabelecido as seguintes obrigações do Contratado:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- b) Prestar informações à contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.

RESCISÃO

CLÁUSULA 8ª: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

- a) Praticar atos, que atinjam a imagem da contratante perante terceiros.
- b) Deixar de cumprir o contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

CLÁUSULA 9ª: São motivos para que o Contratado rescinda o presente instrumento:

- a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o estipulado neste instrumento de contrato.
- b) Deixar a contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula quarta deste contrato.



Paulo Ziober Junior
Gustavo Henrique Xavier Masso
11

CLÁUSULA 10ª: O contrato poderá ser rescindido por acordo mútuo entre as partes.

CLÁUSULA 11ª: Ambas as partes poderá rescindir o presente contrato, mediante notificação a outra por escrito com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, sem a este dever multa.

CLÁUSULA 12ª: Caberá multa contratual prevista na clausula 14, em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas de rescisão.

VIGÊNCIA

CLÁUSULA 13ª: O presente contrato terá sua vigência de 06 (seis) meses a contar da data 28/02/2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si a para com terceiros.

DA MULTA

CLÁUSULA 14ª Em caso de inadimplência por qualquer das partes, fica sujeita a multa contratual de 10% do valor negociado na clausula quarta, e aberto a busca de direitos nas áreas administrativas, civil e penal.

DO FORO

CLÁUSULA 15ª: As partes elegem o foro de Maringá, estado do Paraná, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo.

Maringá, 23 de fevereiro de 2018.

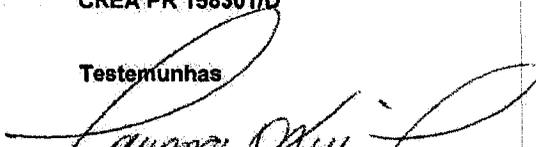

PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA

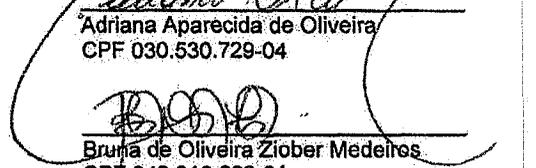



GUSTAVO HENRIQUE XAVIER MASSO
CPF 054.153.019-41
CREA PR 158301/D



Testemunhas


Adriana Aparecida de Oliveira
CPF 030.530.729-04


Bruna de Oliveira Ziober Medeiros
CPF 049.310.039-31

SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
THAIS HELENA OLIVEIRA CARRAJAL MENDES
TABELA E REGISTRADORA

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de PAULO ZIOBER JUNIOR e GUSTAVO HENRIQUE XAVIER MASSO. *F812B9GF-1110139-81* 0110* Dou fé. Maringá, Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito (27/02/2018). Emolumentos: R\$16,82, (VRC 49,80), Balcão R\$0,80, Funerius: R\$4,20, ISS: R\$0,30. Testes da Verdade.

Fatima de Araujo Casaroto - Espevente Juramentada



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. Vº, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.950/96 e Art. 6º Inc. II do Decreto 21.618/64 e Art. 1º do Decreto 20.115/64, autenticado conforme o disposto no Art. 1º do Decreto 20.115/64, em 23/02/2018, às 14:24:38.
Cód. Autenticação: 67262003181522430192-2; Data: 20/03/2018 15:24:38
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGCQ4832-ONIF
Valor Total do Ato: R\$ 4,23
Edu. Valdez da Manda Cavalcanti
Título
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tpbj.jus.br

11

U84

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/03/2018 15:30:40 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 940032

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **20/03/2019 15:24:48 (hora local)**.

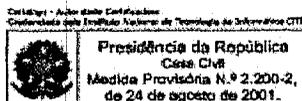
¹**Código de Autenticação Digital:** 67262003181522430192-1 a 67262003181522430192-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b59e9276d6a279475b6c0e51489d1615888c785b6a5eb20782ceb63a542f0a27cd7e77c835af3d2a803c1cf28d60575bc97bcd892d93bbb2d9e7f3af9c38b1e47



403
t


 República Federativa do Brasil
 Serviço Público Federal
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Registro Crea Nº
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - PR-158301/D
 Carteira de Identidade Profissional

CREA-PR

 Nome
GUSTAVO HENRIQUE XAVIER MASSO

Data do Registro no Crea-PR
 25/01/2017

Título Profissional
ENGENHEIRO MECÂNICO

Presidente do Crea-PR
 Vale como Documento de Identidade em todo o território nacional e tem FC Pública, conforme a Lei nº 6194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/07/75.


 República Federativa do Brasil
 Serviço Público Federal
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
 Carteira de Identidade Profissional

CREA-PR


Nome
GUSTAVO HENRIQUE XAVIER MASSO

Filiação
**ANGELA APARECIDA XAVIER MASSO
 CARMELINDO FONSECA MASSO**

Nascimento: QPE Doc. de Identidade Nacionalidade
18/05/1991 054-153.019-41 05002294400 DETRAM/PR BRASILEIRA

Nacionalidade
APUCARANA-PR

Tipo Sang. Título de Eleitor PIS/PASEP
090075000655 15410384923

Assinatura do Profissional


CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.878-9
 Av. Pinheiro Machado, 111 - Bairro São Estevão - Jd. Primavera - CEP 83200-000 - Curitiba - PR - Fone: (41) 3333-1111 - Fax: (41) 3333-1112

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41º e 52º da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º inc. XII
 da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
 do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cod. Autenticação: 67262905181022010977-1; Data: 29/05/2018 10:27:09

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGY51474-JNEC;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Vilheli de Almeida Cavalcanti
 Titular

403

0083

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/05/2018 10:48:38 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 995567

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **29/05/2019 10:27:05 (hora local)**.

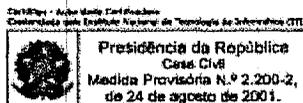
¹**Código de Autenticação Digital:** 67262905181022010977-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b7e006b8567dfb58cdba6e48b60358bbd7d75a96556c0a53dac8322017f8659a2d7e77c835af3d2a803c1cf28d60575bc15d6a8051c3d21c1fd09d222c9cf0fdd



↑



ACADEMIA PARA TODOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2018

Processo nº: 72/2018

JULGAMENTO: LOTE

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA A SEREM INSTALADOS EM ACADEMIAS AO AR LIVRE.

DADOS DA PROPONENTE:

Nome: PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA

CNPJ nº: 08.374.053/0001-84

Insc. Estadual: 90386895-30

Insc. Municipal: 111920

Endereço: RUA ALUIZIO NUNES COSTA, 822 – BARRACÃO B, CIDADE INDUSTRIAL

CEP: 87.070-774

Cidade: MARINGÁ

UF: PR

Fone: 44-3029-4410

E-mail: licitacao@zioberbrasil.com.br

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO ITAÚ - 341 / AGÊNCIA (MARINGÁ/PR): 3837 / CONTA CORRENTE: 32031-0

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

PAULO ZIOBER JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, sócio administrador da Licitante, portador do RG nº 3.516.421-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 635.551.409-06, endereço comercial na R. ALUIZIO NUNES COSTA, 822, Barracão "B", CIDADE INDUSTRIAL, CEP 87.070-774, MARINGÁ – PR

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.374.053/0001-84, sediada na RUA ALUIZIO NUNES COSTA, 822 – BARRACÃO B, CIDADE INDUSTRIAL, CEP 87.070-774, MARINGÁ/PR, DECLARA, sob as penas da Lei, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação e entrega os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação.

Maringá/PR, quarta-feira, 15 de agosto de 2018

08.374.053/0001-84

I.E. 903.86895-30

Paulo Ziober Equipamentos
Metalúrgicos Ltda.

Rua Aluizio Nunes Costa, 822/B
Pq. Cid Industrial - CEP 87070-780

Maringá - Paraná

PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA

CNPJ: 08.374.053/0001-84

PAULO ZIOBER JUNIOR

SÓCIO ADMINISTRADOR

RG Nº 3.516.421-9 SSP/PR

CPF Nº 635.551.409-06

088



TECPAR

CENTRO de ENSAIOS TECNOLÓGICOS
LABORATÓRIO de METAL MECÂNICA

pag. 1/4
13008890

RELATÓRIO DE ENSAIOS nº 13008890

ente: PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA
dereço: Rua Aluizio Nunes Costa nº 822-B, Parque Cidade Industrial, MARINGÁ PR
CEP 87.070-774

Período de ensaios: 14/06/2013 a 02/07/2013

Os resultados são restritos ao material recebido/ensaiado no TECPAR. A amostragem do material é responsabilidade do cliente. Este documento só poderá ser reproduzido por inteiro.

Este Relatório de Ensaios cancela e substitui o Relatório de Ensaios 13005956 emitido 05/07/2013.

1.0 MATERIAL:

"03 corpos de provas testemunhas da fabricação/fosfatização/pintura de materiais/processos usados na fabricação de equipamentos para ginástica, atividades físicas e entretenimento, identificados como: 01) TUBO REDONDO diâmetro 1.1/2" espessura de parede 1,50mm; 02) TUBO REDONDO diâmetro 2" espessura de parede 2,0mm e 03) CHAPA DE AÇO CARBONO espessura de parede 4,75mm, conforme Proposta 002218/2013".

2.0 SERVIÇO REALIZADO:

- 2.1 Análise química qualitativa/quantitativa na superfície dos corpos de provas para verificação da existência da camada de fosfatização e determinação da massa dessa camada por metro quadrado.
- 2.2 Análise química quantitativa/classificar quanto ao tipo de aço.
- 2.3 Determinação da espessura de parede da chapa de aço.
- 2.4 Determinação da aderência e espessura da camada de tinta.

3.0 MÉTODOS UTILIZADOS:

- 3.1 Análise química qualitativa: verificação da existência da camada de fosfatização na superfície dos corpos de provas.

A amostragem foi efetuada após a retirada da camada de tinta com solvente; a seguir, coloca-se uma superfície de grande área em água régia por aproximadamente 2 minutos, interrompendo-se este ataque com o objetivo de se determinar somente o elemento químico Fósforo presente em sua superfície, aplicando-se a metodologia abaixo (3.2.4) para determinar o teor de Fósforo.

Finalmente compara-se os teores de Fósforo presente na liga com o teor presente na superfície (camada de fosfatização).

- 3.2 Análise química quantitativa:

- 3.2.1 Carbono – Combustão direta (Absorção no Infravermelho), JIS G 1211/1981, IU LAMM MM08.
- 3.2.2 Silício – Fotometria (Azul de Molibdênio), JIS G 1212/1997, IE LAME 011 rev C.
- 3.2.3 Manganês – Fotometria (Periodato de Sódio), JIS G 1213/2001, IE LAMM 005 rev E.
- 3.2.4 Fósforo – Fotometria (Azul de Molibdênio), JIS G 1214/1998, IE LAMM 004 rev E.
- 3.2.5 Enxôfre – Combustão direta (Absorção no Infravermelho), JIS G 1215/1982, IU LAMM MM08.





TÊCPAR

CENTRO de ENSAIOS TECNOLÓGICOS
LABORATÓRIO de METAL MECÂNICA



71 24

407

pag. 2/4
13008890

ABNT NBR 10443/Dez2008 – Tintas e vernizes - Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas.

ABNT NBR 11003/Out2009 – Tintas - Determinação da aderência.

EQUIPAMENTOS UTILIZADOS:

- Nome: Analisador de Carbono/Enxofre
Marca: HORIBA
Modelo: EMIA - 1200
Nº de série: 510042-D
- 4.2 Nome: Espectrofotômetro
Marca: SHIMADZU
Modelo: UV – mini 1240V
Nº de série: A10953900335 YS
- 4.3 Nome: Paquímetro universal
Marca: MITUTOYO
Modelo: Analógico, faixa de medição 0 a 15mm, resolução 0,01mm
Nº de id: MM58 (Cert. de Calibração 10005955, próxima calibração: 16.06.15).
- 4.4 Nome: Medidor digital de camadas para bases ferrosa
Marca: MITUTOYO
Modelo: Digi-Derm 979-747
Nº de série: 0144603
Eqpto nº: MM 42 (Calibração dos padrões de espessuras, Cert. de Calibração 11002567, data da calibração: 10/03/11)

5.0 PADRÕES UTILIZADOS:

5.1 MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO.

- IPT 11A – AISI 1020.
IPT 14A – AÇO CARBONO 1040.
IPT 39 – AÇO CARBONO (AISI 1005).
JSS 513-4 – CHROMIUM STEEL SCr21.
BCS 451/1 – CARBON STEEL (residual séries)

6.0 RESULTADOS:

6.1 ANÁLISE QUÍMICA QUALITATIVA na superfície, dos corpos de provas, TUBOS diâmetros 1.1/2" e 2" e CHAPA para verificação da existência da camada de fosfatização:

Foi detectado a camada de fosfatização na superfície de todos corpos de provas.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
E TABELAMENTO DE NOTAS - Código CNJ 06.879-0
R. Paraná, 110 - Bairro: Boa Vista - Curitiba - PR - CEP: 81250-000
Fone: (41) 333-1111 - Fax: (41) 333-1112 - E-mail: cartorio@azevedobastos.com.br

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 42 da Lei Federal 8.933/96 e Art. 6º Inc. XI
da Lei Estadual 8.721/2008 juntados a presente imagem digitalizada, reproduzida em
formato PDF, assinada eletronicamente pelo usuário:
Dr. CARLOS ALBERTO AZEVEDO BASTOS - OAB/PR nº 12.454/10698-3 - Data: 20/12/2017 - 12:48

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C, AG.E563064-E/GT
Valor Total do Ato: R\$ 4,12
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.fpb.jus.br>

TÊCPAR

CENTRO de ENSAIOS TECNOLÓGICOS
LABORATÓRIO de METAL MECÂNICA



408

pag. 3/4
13008890

DETERMINAÇÃO da MASSA de FOSFATO POR UNIDADE DE ÁREA:

Corpo de prova:	Massa de FOSFATO por unidade de área (total (duas faces)), (g/m ²):
Tubo, Ø 1.1/2", 1,5mm: (h=19,6; øext.=38,06; øint.=34,83)mm	4,67
Tubo, Ø 2", 2,00mm: (h=22,66; øext.=50,43; øint.=46,43)mm	5,36
Chapa, 4,75mm: (36,2x63,2 e 33,2x63,33)mm	4,80 e 4,51, média = 4,65

6.3 ANÁLISE QUÍMICA QUANTITATIVA, verificação do tipo de aço utilizado:

Corpo de prova:	Elementos, teores em % ou (g/100g):				
	Carbono	Silício	Manganês	Fósforo	Enxôfre
Tubo, Ø 1.1/2", 1,5mm	0,07	0,01	0,44	0,015	0,007
Tubo, Ø 2", 2,00mm	0,06	0,02	0,22	0,014	0,006
Chapa, 4,75mm	0,15	0,01	0,73	0,015	0,009

Classificação:

6.3.1 O corpo de prova TUBO Ø 1.1/2" 1,5mm pode ser classificado, de acordo com a composição química para os elementos acima analisados, como **AÇO CARBONO designação COPANT 1008 e 1009** conforme a norma ABNT NBR NM 87/Out2000.

6.3.2 O corpo de prova TUBO Ø 2" 2,0mm pode ser classificado, de acordo com a composição química para os elementos acima analisados, como **AÇO CARBONO designação COPANT 1005 e 1009** conforme a norma ABNT NBR NM 87/Out2000.

6.3.3 A CHAPA espessura 4,75mm pode ser classificada, de acordo com a composição química para os elementos acima analisados, como **AÇO CARBONO designação COPANT 1013, 1016, 1018 e 1019** conforme a norma ABNT NBR NM 87/Out2000.

6.4 DETERMINAÇÃO da ESPESSURA da CAMADA de TINTA:

Corpo de prova:	Resultado: média de 10 determinações, em (µm):
Tubo, Ø 1.1/2", 1,50mm	123
Tubo, Ø 2", 2,00mm	112
Chapa, 4,75mm	72



TECPAR

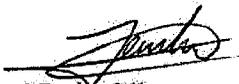
CENTRO de ENSAIOS TECNOLÓGICOS
LABORATÓRIO de METAL MECÂNICA

pag. 4/4
13008890

5 DETERMINAÇÃO da ADERÊNCIA da CAMADA de TINTA (método A - parte em X)

Grupo de prova:	RESULTADOS:		
	Destacamento na intersecção:	Destacamento ao longo das incisões:	Ocorreu destacamento entre camadas?
Tubo, Ø 1.1/2", 1,50mm	Yo - nenhum destacamento na intersecção	Xo - nenhum destacamento ao longo da incisão	Não ocorreu destacamento entre camadas
Tubo, Ø 2", 2,00mm	Yo - nenhum destacamento na intersecção	Xo - nenhum destacamento ao longo da incisão	Não ocorreu destacamento entre camadas
Chapa, 4,75mm	Yo - nenhum destacamento na intersecção	Xo - nenhum destacamento ao longo da incisão	Não ocorreu destacamento entre camadas

Curitiba, 21 de agosto de 2013


José Luiz Olkuszewski

Técnico Químico, CRQ/9ª nº 9.400.727
210-lamun/13008890
LNZ


Ladislau Nelson Zempulski
Engenheiro Químico, CRQ/9ª nº 9.300.472

FIM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

410

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/12/2017 13:04:09 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 872875

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **20/12/2018 12:48:23 (hora local)**.

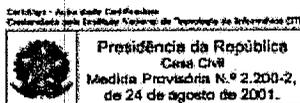
¹**Código de Autenticação Digital:** 67262012171245410698-1 a 67262012171245410698-4

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b821a1f72d100e41abf708c4ec7fad43347ddb5bb9d663c6b2a22e4f38b3a0429d7e77c835af3d2a803c1cf28d60
575bcb26d9ac7187cf02e9f3f4957bc47625a



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Centro de Tecnologias de Materiais

RELATÓRIO DE ENSAIOS Nº. 15007847

Página 1 de 3

CLIENTE: PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA.

ENDEREÇO: Rua Aluizio Nunes Costa, 822-B. Parque Cidade Industrial. Maringá - PR.

Data de ensaio: 17/06/2013 a 08/09/2013.

Os resultados são restritos ao material ensaiado/recebido no Tecpar.
A amostragem do material é responsabilidade do cliente. Este documento só poderá ser reproduzido por inteiro.

Este Relatório de Ensaio cancela e substitui o de Nº13006204, emitido em 13/09/2013.

1- MATERIAL

Fornecido com a seguinte identificação:

- Placas de aço carbono com 4,75 mm de espessura, Fosfatizada / Pintada em Azul. Identificada como Amostra 03 e Amostra 04.

2-SERVIÇOS REALIZADOS

- Ensaio de corrosão por exposição em Câmara de névoa salina por 2000 horas.
- Avaliação visual inicial e final após exposição - 2000 horas.
- Ensaio tecnológicos: fotos antes e após 2000 horas de exposição.

3- METODOLOGIAS UTILIZADAS

- ABNT NBR 8094/83. Corrosão por exposição à névoa salina.
- ABNT NBR 5841/74. Determinação do grau de empoamento de superfícies pintadas.
- ABNT NBR 5770/84. Determinação do grau de enferrujamento de superfícies pintadas (substituída pela ABNT NBR ISO 4628-3:2015 – versão ISO 4628-3:2003).
- DIN EN ISO 4628-3:2003. Paints and varnishes – Evaluation of degradation of coatings- Designation of quality and size of defects, and of intensity of uniform changes in appearance – Part 3: Assessment of degree of rusting (ISO 4628-3:2003).
- ABNT NBR ISO 4628-3:2015. Tintas e vernizes — Avaliação da degradação de revestimento. Designação da quantidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes na aparência. Parte 3: Avaliação do grau de enferrujamento.

4- RESULTADOS

Corrosão por exposição à névoa salina – Avaliação visual: Período da exposição: 2000 horas.
Equipamento: Câmara para Ensaio de Corrosão BASS Modelo USC-ISO-PLUS 01/2007 (LTMA 349).

- Início do Ensaio: 17/06/2013, 08:00h

Condutividade da água: 0,8 µs/cm

Concentração salina (NaCl): 5,0% (massa/volume).

Solução salina pH: 7,08;

Temperatura Inicial da Câmara: 35,0° C (Especificado 35 ± 2°C)

Pressão do ar: 1,00 kgf/cm² (Especificado 0,71 a 1,73 kgf/cm²)

- Final do Ensaio: 08/09/2013, 16:00h

Solução salina pH coletada: 6,80

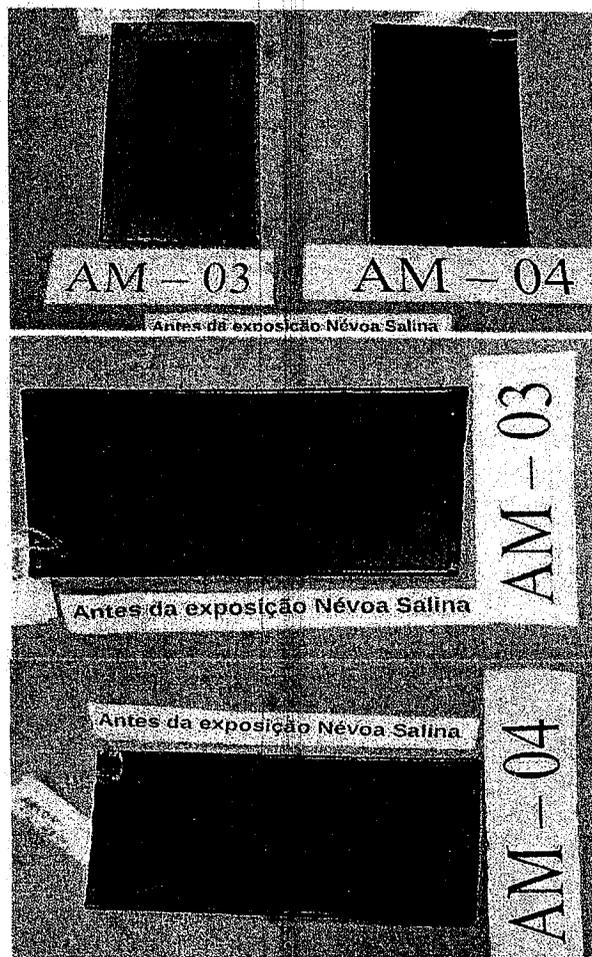
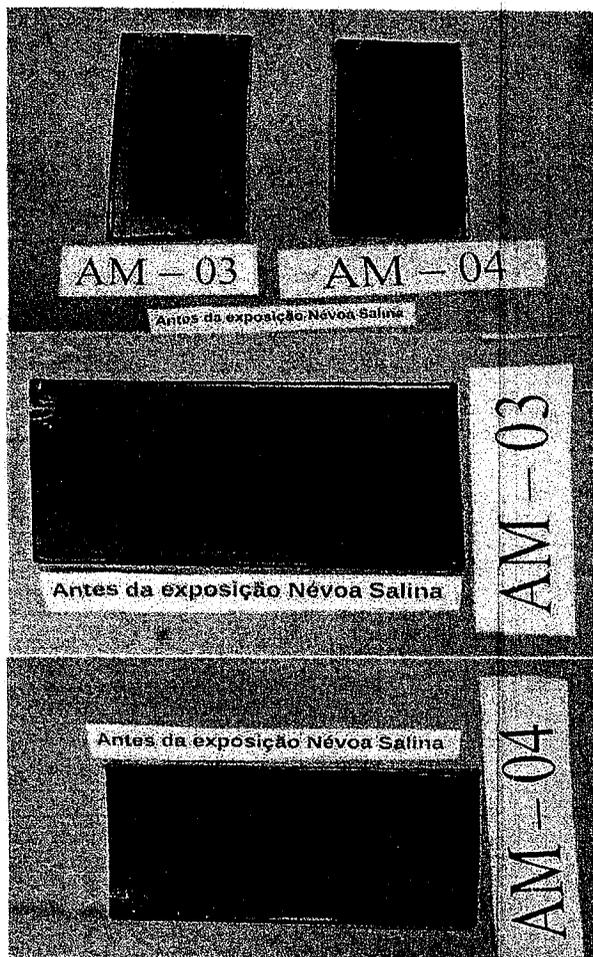
Vazão ml/hora: 1,36 ml/hora (Especificado 1,00 a 2,00 ml/hora)

Temperatura Final da Câmara: 35°C (Especificado 35 ± 2°C)

Pressão do ar: 1,00 kgf/cm² (Especificado 0,71 a 1,73 kgf/cm²)

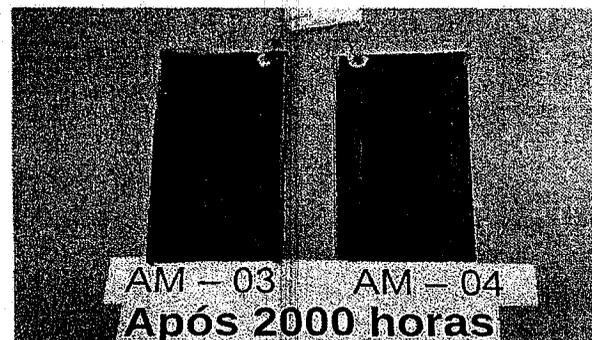
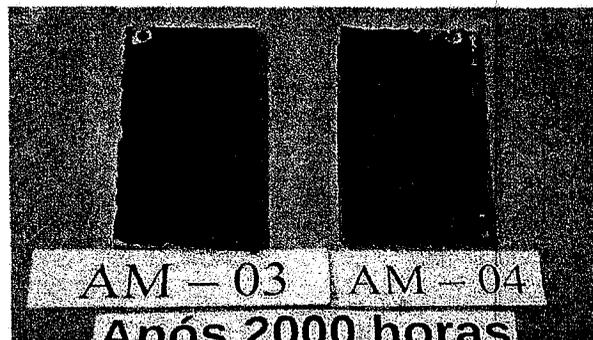
CONTINUAÇÃO DO RELATÓRIO DE ENSAIOS Nº 15007847 – Pagina 2 de 3

- Antes da exposição à névoa salina:



As amostras apresentaram características uniformes do acabamento em toda a peça (ambas as faces), conforme foto acima. Parafinado as bordas e furos.

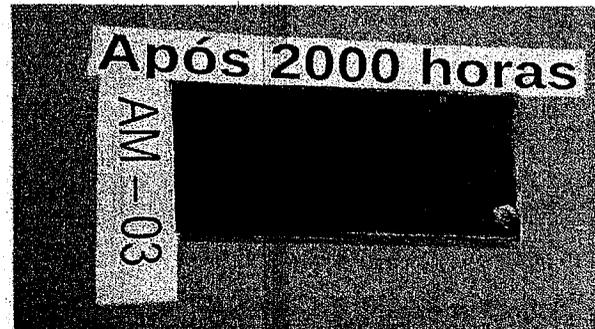
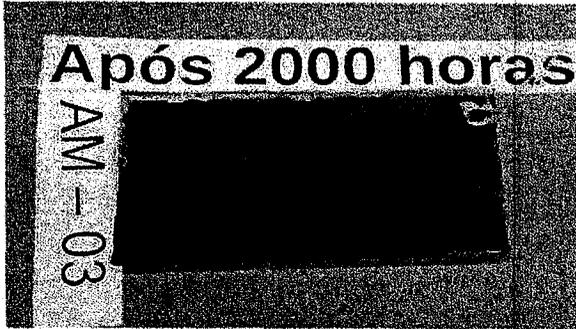
- Após 2000 Horas de Exposição à névoa salina:



Handwritten signature and initials, including the number '093'.

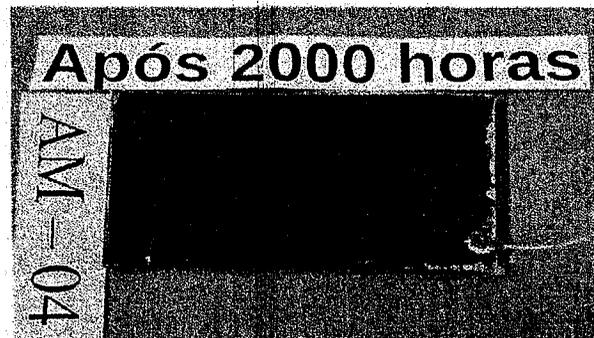
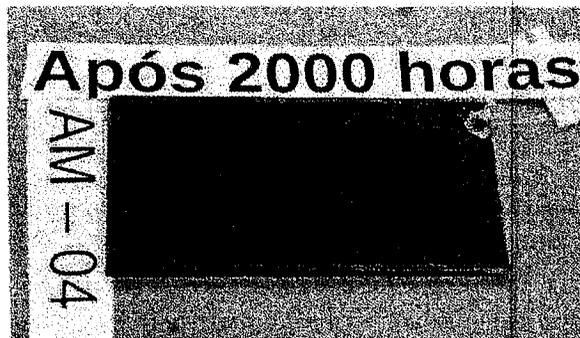
CONTINUAÇÃO DO RELATÓRIO DE ENSAIOS Nº 15007847 – Pagina 3 de 3

Resultado por amostra:



Resultado amostra 01: Após o período de ensaio a amostra não apresentou corrosão vermelha em nenhuma das faces, grau de enferrujamento: F0 – isento de ferrugem conforme ABNT NBR 5770/84, e grau de enferrujamento Ri0 (avaliado conforme DIN EN ISO 4628-3:2003 (ISO4628-3:2003) – Tabela 1: Grau de enferrujamento Ri0 com área enferrujada de 0% da peça e conforme ABNT NBR ISO 4628-3:2015 – Tabela 1: Grau de enferrujamento Ri0 com área enferrujada de 0% da peça). Não apresentou empolamento em nenhuma das faces (grau de empolamento d0/t0– isento de bolhas, avaliado conforme ABNT NBR 5841/74). Ver detalhes nas fotos anteriores.

Resultado por amostra:



Resultado amostra 02: Após o período de ensaio a amostra não apresentou corrosão vermelha em nenhuma das faces, grau F0 – isento de ferrugem conforme ABNT NBR 5770/84 e grau de enferrujamento Ri0 (avaliado conforme DIN EN ISO 4628-3:2003 (ISO4628-3:2003) – Tabela 1: Grau de enferrujamento Ri0 com área enferrujada de 0% da peça e conforme ABNT NBR ISO 4628-3:2015 – Tabela 1: Grau de enferrujamento Ri0 com área enferrujada de 0% da peça). Não apresentou empolamento em nenhuma das faces (grau de empolamento d0/t0– isento de bolhas, avaliado conforme ABNT NBR 5841/74). Ver detalhes nas fotos anteriores.

Curitiba, 05 de Agosto de 2015.

ODILON VIDAL
 Químico – CRQ. 09200539

vmc/draco/storage-tec/235-laqi/2015/2.Laudos/15007847_Paulo_Ziober.doc

MARCO ANTONIO NETZEL
 Químico Industrial – CRQ. 09201160
 Gerente Centro de Tecnologias de Materiais

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/12/2017 13:05:15 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 872876

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **20/12/2018 12:48:23 (hora local)**.

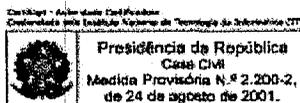
¹**Código de Autenticação Digital:** 67262012171245410633-1 a 67262012171245410633-3

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b821a1f72d100e41abf708c4ec7fad43399ed7da93bdc5d9f41fe08f80af3d70ed7e77c835af3d2a803c1cf28d60575bc75bb68f95208d4b667b60085e0c36c84



A 09?

São Paulo, 25 de Setembro de 2017

Prezado(a) Cliente,

Ref.: R C GERAL (OCORRÊNCIA - NÃO PROFISSIONAL)
Apólice de Seguro nº. 510 0000590948

Encaminhamos a sua apólice, e aproveitamos essa oportunidade para agradecer pela contínua confiança em nossos produtos e serviços.

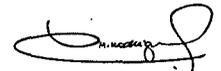
As condições contratuais estão disponíveis no site www.tokiomarine.com.br. Se preferir, solicite a via impressa através do telefone **0300 33 TOKIO (0300 33 86546)**.

Para estas e outras informações, consulte-nos ou ao seu Corretor de Seguros.

Atenciosamente,
Tokio Marine Seguradora S.A.



José Adalberto Ferrara
Diretor Presidente



Valmir Rodrigues
Diretor Executivo Comercial



Dados da Apólice

Apólice nº.: 510 0000590948 **Endosso / Fatura nº.:** **Proposta:** 1128656
Renova Apólice nº.: 510 0000590850 **Seguradora Anterior:**
Sucursal Emissora: Ho Maringá **Moeda:** Real **Data de Emissão:** 25/09/2017

Vigência do Seguro

A partir das 24 horas do dia 26/09/2017 até às 24 horas do dia 26/09/2018.

Dados do Segurado

Nome: Paulo Ziober Equipamentos Metalurgicos Ltda **CNPJ:** 08.374.053/0001-84
Endereço: R Aluizio Nunes Costa, 822 - Brcao B **Bairro:** C Industrial
Cidade: Maringá **UF:** PR **CEP:** 87070-774
Telefone: (01) - 1

Demonstrativo e Fracionamento do Prêmio

			Nº. Parcela	Vencimento	Valor (R\$)
Prêmio Líquido	: R\$	4.771,50			
Adicional de Fracionamento	: R\$	267,20	1	25/10/2017	541,08
Custo de Emissão	: R\$	0,00	2	24/11/2017	541,05
O.F.	: R\$	371,83	3	24/12/2017	541,05
Correção Monetária	: R\$	0,00	4	23/01/2018	541,05
Prêmio Total	: R\$	5.410,53	5	22/02/2018	541,05
			6	24/03/2018	541,05
Juros		5,60000%	7	23/04/2018	541,05
Prêmio Dólar	: US\$	0,00	8	23/05/2018	541,05
Valor Conversão	: R\$	0,00000	9	22/06/2018	541,05
			10	22/07/2018	541,05

Após o vencimento será cobrado juros de mora de 0.18330% por dia de atraso.

Opções de Pagamento

Forma de Pagamento **Banco** **Agência** **Conta Corrente**
 Carnê

Dados do Corretor

Código **Nome/Razão Social** **Registro SUSEP** **Part. %** **Lider**
 031281 Boer E Gomes Corretora De Segu 10.20248547 100% Sim
 Telefone:(44) 3025-2616

Informações Complementares

Tokio Marine Seguradora S.A.
CNPJ: 33.164.021/0001-00
Código SUSEP: 0619-0
Central de Atendimento: 0300 33 TOKIO (86546)
SAC: 0800 703 9000
SAC - Deficiente Auditivo e de Fala: 0800 770 1523
Disque Fraude: 0800 707 6060
Ouvidoria: 0800 449 0000

Atendimento Exclusivo ao Consumidor - SUSEP: 0800 021 8484 (de segunda a sexta, das 9h30 às 17h00).

As condições contratuais deste produto protocolizadas pela Tokio Marine Seguradora S.A. junto a SUSEP* poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o(s) número(s) de processo(s) constante(s) nesta apólice / endosso.

Dados da Apólice

Apólice nº.: 510 0000590948

Endosso / Fatura nº.:

Proposta: 1128656

Renova Apólice nº.: 510 0000590850

Seguradora Anterior:

Sucursal Emissora: Ho Maringá

Moeda: Real

Data de Emissão: 25/09/2017

Informações Complementares

*SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle do mercado de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

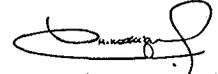
A **Tokio Marine Seguradora S.A.**, baseando-se nas informações constantes da proposta que lhe foi apresentada pelo segurado / estipulante, proposta que, servindo de base à emissão do presente documento, fica fazendo parte integrante e inseparável deste contrato, obriga-se a pagar as indenizações que lhe forem devidas em conformidade com as condições contratuais convencionadas, insertas no presente ou em seus anexos, às consequências dos eventos aqui discriminados.

Para a validade do presente contrato, a **Tokio Marine Seguradora S.A.**, neste ato assistida por seu(s) representante(s) legal(is), assina(m) este documento, na cidade de São Paulo, Estado de SP, aos dias 25 do mês de Setembro de 2017.

Atenciosamente,
Tokio Marine Seguradora S.A.



José Adalberto Ferrara
Diretor Presidente



Valmir Rodrigues
Diretor Executivo Comercial

Dados da Apólice

Apólice nº.: 510 0000590948	Endosso / Fatura nº.:	Proposta: 1128656
Renova Apólice nº.: 510 0000590850	Seguradora Anterior:	
Sucursal Emissora: Ho Maringá	Moeda: Real	Data de Emissão: 25/09/2017

Especificação da Apólice

Item	Grupo	Ramo	Processo SUSEP nº.
1	03 - RESPONSABILIDADES	51 - RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL	15414.901075/2013-48

Local do Risco: R ALUIZIO NUNES COSTA, NR: 822 - MARINGA - PR - 87070-774

Atividade: FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS PARA ESPORTE

Limite Máximo de Garantia R\$ 100.000,00

Cobertura Contratada	Limite Máximo de Indenização R\$	Franquia / Participação Obrigatória do Segurado em Caso de Sinistro	Premio Líquido R\$
OPERAÇÕES - - Objetos Pessoais de Empregados, Clientes e Visitantes - Clubes e Associações Recreativas - Fornecimento de Comestíveis e Bebidas - Ações do pessoal de Brigada de Incêndio - Ações do pessoal de Segurança, Vigilância, Limpeza e Manutenção dos locais do Segurado - Eventos programados pelo Segurado, sem cobrança de prêmio, para convidados - Competições e Jogos Esportivos - Circulação de equipamentos - Riscos Contingentes - Transporte Habitual de Empregados - Carga e Descarga em Locais de Terceiros - Obras de manutenção de imóveis e instalações - Despesas de Defesa em Juízo Civil - Perdas Financeiras e/ou Lucros Cessantes	100.000,00	10% dos prejuízos, com mínimo de R\$2.500,00	2.385,75

Prêmio Líquido Total R\$	2.385,75
---------------------------------	----------

Sublimites:

Cobertura Contratada	SubLimite R\$	Franquia / Participação Obrigatória do Segurado em Caso de Sinistro	Prêmio Líquido R\$
PRODUTOS COMERCIALIZADOS NO TERRITÓRIO BRASILEIRO -	100.000,00	15% dos prejuízos, com mínimo de R\$5.000,00	2.385,75

Prêmio Líquido Total R\$	2.385,75
---------------------------------	----------

Outros Seguros: O segurado não declarou a existência de outros seguros.

Dados da Apólice

Apólice nº.: 510 0000590948	Endosso / Fatura nº.:	Proposta: 1128656
Renova Apólice nº.: 510 0000590850	Seguradora Anterior:	
Sucursal Emissora: Ho Maringá	Moeda: Real	Data de Emissão: 25/09/2017

Especificação da Apólice

Condições Contratuais: Ratificam-se os dizeres das condições gerais, condições especiais, condições particulares, cláusulas e declarações a seguir descritas:

CONDIÇÕES GERAIS RC GERAL À BASE DE OCORRÊNCIA

022 - PRODUTOS COMERCIALIZADOS NO TERRITÓRIO BRASILEIRO

015 - OPERAÇÕES

Cláusula Específica nº. 211 - Seguro Contratado Sob a Forma de Limite Máximo de Indenização Único.

1. De comum acordo entre as partes, fica estabelecido que:

1.1. A soma de todas as reparações e/ou despesas vinculadas a eventos ocorridos e abrangidos por este seguro, por uma ou mais coberturas contratadas, decorrentes ou não de um mesmo fato gerador, não poderá exceder ao limite máximo de garantia fixado na apólice. Na hipótese desta soma ultrapassar ao referido limite, o excesso ficará a cargo do segurado. Além disso, este seguro ou o item a ele referente será automaticamente cancelado, não tendo o segurado direito a qualquer restituição de prêmio.

1.2. O limite máximo de garantia não elimina nem substitui o limite máximo de indenização, continuando este a ser, sem prejuízo a outras disposições deste seguro, o valor até o qual a Seguradora responderá por sinistro, ou pela série de sinistros relativos à cobertura correspondente, ressalvada, porém, a variação dos dois limites, conforme a seguir disposto:

1.2.1. Efetuado o pagamento de qualquer indenização, de acordo com as disposições deste seguro, serão fixados:

a) um novo limite máximo de garantia, definido como a diferença entre o limite máximo de garantia vigente na data da liquidação do sinistro, e a indenização efetuada;

b) um novo limite máximo de indenização para a cobertura correspondente, definido como o MENOR dos seguintes valores:

b.1) a diferença entre o limite máximo de indenização vigente na data da liquidação do sinistro, e a indenização efetuada; ou

b.2) o valor definido na alínea "a" deste subitem.

2. Diante do exposto, para fins deste contrato, tornam-se nulas e sem efeito, as cláusulas de limites agregados previstas nas condições gerais e/ou especiais.

3. A expressão limite máximo de garantia também se denomina limite máximo de responsabilidade.

4. Permanecem em vigor as demais condições deste seguro que não tenham sido expressamente alteradas ou revogadas pela presente cláusula.

FATURAMENTO BRUTO ÚLTIMOS 12 MESES : 12.995.246,88

Dados da Apólice

Apólice nº.: 510 0000590948	Endosso / Fatura nº.:	Proposta: 1128656
Renova Apólice nº.: 510 0000590850	Seguradora Anterior:	
Sucursal Emissora: Ho Maringá	Moeda: Real	Data de Emissão: 25/09/2017

Condições Contratuais**OUVIDORIA****A Voz do Cliente na Empresa**

A Ouvidoria é mais um canal de comunicação que a Seguradora coloca à sua disposição, que se diferencia dos demais, pois tem como missão a defesa de seus direitos perante a empresa com total imparcialidade e transparência.

Quando você pode recorrer a esse serviço?

Você ou seu Corretor de Seguros podem recorrer a esse serviço sempre que registrar uma solicitação, fazer uma consulta ou reclamação junto aos nossos canais de relacionamento (Serviço de Atendimento ao Cliente ou nosso site) e:

- Não receberem resposta em 30 (trinta) dias; ou
- Não concordarem ou tiverem dúvida em relação a uma decisão adotada pela empresa após o processo ter sido considerado encerrado pelos canais acima.

O papel do Ouvidor

O Ouvidor é um profissional que possui profundo conhecimento da área de seguros. Ele atua de forma personalizada, independente e age ativamente como um representante do cidadão, respeitando as condições dos contratos de seguros, os direitos humanos e o Código de Defesa do Consumidor.

Sua solicitação em boas mãos

Com a sua solicitação em boas mãos, o Ouvidor poderá esclarecer, justificar ou reformar uma decisão adotada pela empresa. Tenha certeza que tudo será estudado com o mais absoluto cuidado.

No prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data em que a Ouvidoria receber a manifestação, o nosso Ouvidor comunicará a posição adotada para você e para o seu Corretor de Seguros.

Estamos prontos para ouvir você

A Ouvidoria está em conformidade com a regulamentação da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

Para recorrer a esse serviço que é gratuito, você ou seu Corretor de Seguros deverão apresentar a solicitação, consulta ou reclamação por escrito, contendo o seu nome completo.

Como funciona a Ouvidoria

Você pode recorrer a este serviço sempre que não concordar ou tiver dúvida em relação a uma decisão adotada pela empresa. Todavia, para isso é imprescindível já ter acionado o Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC).

Assim, você registra sua manifestação nos seguintes canais:

- www.tokiomarine.com.br através do formulário de Ouvidoria; ou
- Através do 0800 449 0000.



Dados da Apólice

Apólice nº.: 510 0000590948

Endosso / Fatura nº.:

Proposta: 1128656

Renova Apólice nº.: 510 0000590850

Seguradora Anterior:

Sucursal Emissora: Ho Maringá

Moeda: Real

Data de Emissão: 25/09/2017

Condições Contratuais

**SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL
(APÓLICE À BASE DE OCORRÊNCIA)
CONDIÇÕES GERAIS**

Cláusula 1ª - DEFINIÇÕES

1.1. Para efeito deste seguro, considera-se:

1.1.1. Apólice à Base de Ocorrência: no caso do seguro de responsabilidade civil, como aquela que define, como objeto do seguro, o pagamento e/ou reembolso das quantias, respectivamente, devidas ou despendidas, pelo segurado, a título de reparação de danos, estipuladas por tribunal civil ou por acordo aprovado pela Seguradora, desde que os danos tenham ocorrido durante a vigência da apólice, e o segurado pleiteie a garantia no transcorrer deste período ou nos prazos prescricionais em vigor.

1.1.2. Fato Gerador: qualquer acontecimento que produza danos, garantidos pelo seguro, e atribuídos, por terceiros pretensamente prejudicados, à responsabilidade do segurado.

1.1.3. Limite Agregado: valor total máximo indenizável por cobertura no contrato de seguro, considerada a soma de todas as indenizações e demais gastos ou despesas relacionadas aos sinistros ocorridos, sendo previamente fixado e estipulado como o produto do limite máximo de indenização por um fator superior ou igual a um. Os limites agregados estabelecidos para coberturas distintas são independentes, não se somando nem se comunicando.

1.1.4. Limite Máximo de Indenização por Cobertura Contratada (LMI): valor máximo de responsabilidade da Seguradora, por cobertura, relativo à reclamação, ou série de reclamações decorrentes do mesmo fato gerador. Os limites máximos de indenização estabelecidos para coberturas distintas são independentes, não se somando nem se comunicando.

1.1.5. Limite Máximo de Garantia da Apólice (LMG): representa o limite máximo de responsabilidade da Seguradora, aplicado quando uma reclamação, ou série de reclamações decorrentes do mesmo fato gerador, é garantida por mais de uma das coberturas contratadas. O LMG da apólice é fixado com valor menor ou igual à soma dos limites máximos de indenizações estabelecidos individualmente para cada cobertura contratada. Na hipótese de a soma das indenizações, em todos os sinistros reclamados e abrangidos por uma ou mais coberturas contratadas, exaurir o LMG, a apólice será cancelada de pleno direito.

Cláusula 2ª - OBJETIVO DO SEGURO

2.1. A Seguradora, subordinada aos termos destas condições gerais, e de acordo com as condições especiais, condições particulares e disposições expressas na apólice, assume o compromisso de garantir, o pagamento e/ou reembolso das quantias, respectivamente, devidas ou despendidas, pelo segurado, nas reparações de danos involuntários, materiais e/ou corporais causados a terceiros, e/ou nas ações emergenciais empreendidas, com o objetivo de evitá-lo ou minorar seus efeitos, desde que satisfeitas as seguintes circunstâncias:

a) as reparações e despesas acima aludidas sejam consequentes da realização de riscos abrangidos pelas coberturas contratadas na apólice, ocorridos durante a sua vigência. Para todos os fins e efeitos, não são consideradas contratadas, portanto, não entendidas como parte integrante deste seguro, as coberturas que não estiverem devidamente mencionadas e identificadas na proposta e expressas na apólice;

b) o segurado pleiteie a garantia durante a vigência da apólice ou no transcorrer dos prazos prescricionais em vigor;

c) o valor das reparações haja sido fixado por sentença judicial, transitada em julgado, exarada em ação de responsabilidade civil contra o segurado, ou em acordo, entre ele e os terceiros prejudicados, com a anuência e concordância expressa da Seguradora;

Dados da Apólice

Apólice nº.: 510 0000590948	Endosso / Fatura nº.:	Proposta: 1128656
Renova Apólice nº.: 510 0000590850	Seguradora Anterior:	
Sucursal Emissora: Ho Maringá	Moeda: Real	Data de Emissão: 25/09/2017

Condições Contratuais

d) as despesas incorridas com ações emergenciais, sejam comprovadas, ou, na ausência de comprovantes, confirmadas por vistoria de sinistro ou perícia técnica realizada pela Seguradora, ou por intermédio de terceiros por ela nomeados. Para essas despesas prevalecerá um capital segurado isolado, correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do limite máximo de indenização atribuído para a cobertura correspondente. Se não houver previsão de capital segurado isolado na apólice, essas despesas estão subordinadas a importância equivalente a 10% (dez por cento) do limite máximo de indenização fixado para a cobertura. Em qualquer hipótese, tal valor, não se somará nem se acumulará a qualquer outro, prevalecendo como sublimite da cobertura principal a que se refere;

e) a soma do valor das reparações com as despesas acima aludidas NÃO EXCEDA, na data da liquidação do sinistro, o valor, então vigente, do limite máximo de indenização da cobertura correspondente. Na hipótese desta soma ultrapassar o referido limite, o excesso ficará a cargo do segurado.

2. A expressão "ações emergenciais" abrange:

- a) as despesas incorridas com a tomada de medidas imediatas para evitar sinistro iminente e que seria coberto pelo presente seguro, a partir de um incidente, sem as quais os eventos cobertos e descritos na apólice seriam inevitáveis ou ocorreriam de fato, condicionada qualquer situação aos exatos termos das coberturas efetivamente contratadas;
- b) as despesas incorridas com a tomada de medidas imediatas, após a ocorrência de sinistro, de modo a minorar as consequências, evitando a propagação dos riscos cobertos, salvando e protegendo os bens ou interesses descritos na apólice.

2.3. Para todos os fins e efeitos, não são consideradas como "ações emergenciais" as despesas incorridas com:

- a) manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras afins inerentes ao ramo de atividade do segurado;
- b) medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, entendidas como sendo providências tomadas sem qualquer relação direta com incidente coberto pelo seguro, assim como quando tais providências forem tomadas de maneira extemporânea. O segurado se obriga a avisar imediatamente a Seguradora, qualquer incidente, ou ao receber uma ordem de autoridade competente, que possa gerar pagamento de indenização nos termos aqui estabelecidos. Além disso, o segurado se obriga a executar tudo o que lhe for exigido para limitar as despesas ao que seja necessário e efetivamente adequado para conter o evento. O segurado suportará as despesas efetuadas para a contenção de eventos não abrangidos pelas coberturas contratadas na apólice. Na hipótese de o segurado adotar medidas para o salvamento e contenção de eventos cobertos e não cobertos, as despesas serão rateadas proporcionalmente entre Seguradora e segurado.

2.4. Se o sinistro ocorrer em data incerta, em consequência de riscos cobertos cuja manifestação tenha se dado de forma intermitente, periódica, ou contínua, fica estipulado, salvo acordado entre segurado e Seguradora, que:

- a) a data de ocorrência de um dano material será aquela em que o mesmo tiver ficado evidente para o terceiro prejudicado, mesmo que desconhecendo a sua causa;
- b) a data de ocorrência de um dano corporal será aquela em que, pela primeira vez, o mesmo tiver sido diagnosticado por médico especializado, quando consultado pelo terceiro prejudicado.

2.5. Sem prejuízo as demais disposições deste seguro, o direito à garantia não ficará prejudicado, ainda que os danos causados a terceiros decorram de atos ilícitos, culposos ou dolosos, praticados por empregados do segurado, sob registro, ou, por pessoas, que embora sem registro, fique caracterizada, nos termos da lei, a relação laboral e o vínculo empregatício com o segurado.

Cláusula 3ª - ÂMBITO GEOGRÁFICO



Dados da Apólice

Apólice nº.: 510 0000590948	Endosso / Fatura nº.:	Proposta: 1128656
Renova Apólice nº.: 510 0000590850	Seguradora Anterior:	
Sucursal Emissora: Ho Maringá	Moeda: Real	Data de Emissão: 25/09/2017

Condições Contratuais

As disposições deste seguro aplicam-se exclusivamente as reivindicações apresentadas no Território Brasileiro, relativas a sinistros ocorridos dentro do âmbito geográfico especificado na apólice.

Cláusula 4ª - COBERTURAS DO SEGURO

- 4.1. Este seguro é constituído de coberturas básicas e de coberturas adicionais.
- 4.2. É obrigatória a contratação de, pelo menos, uma das coberturas básicas.
- 4.3. As coberturas adicionais estão vinculadas às coberturas básicas e subordinadas ao pagamento de prêmio complementar, não podendo, em hipótese alguma, serem contratadas isoladamente, tão pouco, os limites máximos de indenização a elas atribuídos, exceder ao valor fixado para a cobertura básica.
- 4.4. As cláusulas particulares serão inseridas na apólice, de comum acordo entre as partes, porém, sempre vinculadas à contratação da cobertura básica correspondente.

Cláusula 5ª - LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO POR COBERTURA CONTRATADA

- 5.1. A importância fixada na apólice sob o título de limite máximo de indenização representa, em relação a cada cobertura contratada na apólice, o valor até o qual a Seguradora responderá por sinistro.
- 5.2. Não obstante, para cada cobertura contratada, fica estabelecido um segundo valor máximo de indenização, denominado "LIMITE AGREGADO", que representa o valor até qual a Seguradora responderá, quando considerada a soma de todas as indenizações relacionadas aos sinistros abrangidos pela cobertura correspondente.
 - 5.2.1. O limite agregado é definido como igual ao produto do valor inicialmente pactuado para o limite máximo de indenização da cobertura correspondente, por um fator maior ou igual a um, previamente acordado, estabelecido nas condições particulares.
 - 5.2.2. Na hipótese de não haver, nas condições especiais, referência aos fatores multiplicativos mencionados no subitem anterior, esses serão supostos iguais a 1 (um).
- 5.3. O limite agregado não elimina nem substitui o limite máximo de indenização, continuando este a ser, sem prejuízo a outras disposições deste seguro, o valor até o qual a Seguradora responderá por sinistro, ou série de sinistros relativos à cobertura correspondente, ressalvada, porém, a variação destes valores, conforme a seguir disposto:
 - 5.3.1. Efetuado o pagamento de qualquer indenização, serão fixados:
 - a) um novo limite agregado, definido como a diferença entre o limite agregado vigente na data da liquidação do sinistro, e a indenização efetuada;
 - b) um novo limite máximo de indenização para a cobertura correspondente, definido como o MENOR dos seguintes valores:
 - b.1) o limite máximo de indenização inicialmente contratado; ou
 - b.2) o valor definido na alínea "a" deste subitem.
 - 5.4. Se as indenizações pagas exaurir o vigente limite agregado, a cobertura correspondente será automaticamente cancelada, não tendo o segurado direito a qualquer restituição de prêmio, mas o seguro continuará em vigor em relação àquelas cujos respectivos limites agregados não tenham sido esgotados.

Dados da Apólice

Apólice nº.: 510 0000590948	Endosso / Fatura nº.:	Proposta: 1128656
Renova Apólice nº.: 510 0000590850	Seguradora Anterior:	
Sucursal Emissora: Ho Maringá	Moeda: Real	Data de Emissão: 25/09/2017

Condições Contratuais

5.5. Para todos os fins e efeitos, fica estipulado, que se os danos ocasionados a terceiros, forem decorrentes de um mesmo fato gerador, produzindo várias reclamações, e, em consequência destas o segurado reivindicar diversas vezes a garantia, sempre na mesma cobertura, **TODOS OS PLEITOS CONSIDERADOS PROCEDENTES SE CONSTITUIRÃO EM UM ÚNICO SINISTRO.**

5.6. Tanto o limite máximo de indenização, como o limite agregado de cada cobertura contratada **NÃO SE SOMAM NEM SE COMUNICAM**, sendo estipulados, particularmente para cada uma delas.

5.7. Na hipótese de:

- a) aceitação, pela Seguradora, de alteração dos limites máximos de indenização das coberturas contratadas na apólice, durante a sua vigência, os novos limites serão aplicados apenas para os sinistros que venham a ocorrer a partir das 24h00 da data designada no endosso como início de vigência, prevalecendo os limites anteriores para reclamações de indenização relativas a sinistros ocorridos anteriormente àquela data;
- b) o segurado contratar novas coberturas após o início de vigência da apólice, **NÃO ESTARÃO AMPARADAS** as reclamações de indenizações, pertinentes a tais coberturas, relativas a sinistros ocorridos anteriormente à contratação das mesmas.

Cláusula 6ª - LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA DA APÓLICE

6.1. A soma das indenizações individuais, vinculadas a sinistros decorrentes de um mesmo fato gerador, e garantidos por mais de uma cobertura contratada, não poderá exceder, em hipótese alguma, o limite máximo de garantia expresso na apólice.

6.2. Se não houver previsão na apólice do limite máximo de garantia, as coberturas contratadas garantirão, independentemente, até os respectivos limites máximos de indenização vigentes, os sinistros de sua competência, atendidas as demais disposições deste seguro.

6.3. Na hipótese de ocorrência de sinistros independentes, cujos valores pagos reduzam os limites máximos de indenização vigentes, nos termos do subitem 5.3.1 destas condições gerais, de tal forma que a sua soma se torne **MENOR** ou **IGUAL** ao limite máximo de garantia expresso na apólice, este será cancelado, devendo ser obedecidas, a partir de então, às disposições do subitem anterior.

6.4. A expressão limite máximo de garantia também se denomina limite máximo de responsabilidade.

Cláusula 7ª - RISCOS NÃO COBERTOS E PREJUÍZOS NÃO INDENIZÁVEIS

7.1. A Seguradora não responderá pelas reclamações de indenização, relativas a danos, despesas ou outros custos, provenientes, direta ou indiretamente, dos seguintes eventos:

- a) de ato doloso ou de ato que configure culpa grave equiparável ao dolo, exclusivo e comprovadamente, praticado pelo segurado, pelo beneficiário, ou representante de um ou do outro. Em se tratando de pessoa jurídica, a exclusão aqui estabelecida aplica-se aos seus sócios controladores, dirigentes, administradores legais, beneficiários e representantes;
- b) de atos de hostilidade ou de guerra, declarada ou não, conspiração, subversão, rebelião, insurreição, guerra civil, guerrilha, revolução, poder usurpado, tumultos, greves e lockout, e, em geral, todo e qualquer ato ou consequência de tais ocorrências;

Dados da Apólice

Apólice nº.: 510 0000590948

Endosso / Fatura nº.:

Proposta: 1128656

Renova Apólice nº.: 510 0000590850

Seguradora Anterior:

Sucursal Emissora: Ho Maringá

Moeda: Real

Data de Emissão: 25/09/2017

Condições Contratuais

c) de ato praticado por qualquer pessoa agindo por conta de, ou em ligação com qualquer organização, cujas atividades visem derrubar o governo ou instigar a sua queda;

d) de nacionalização, confisco, requisição ou destruição, ordenada por qualquer autoridade legalmente constituída. A Seguradora responderá, todavia, pelas reclamações de indenização resultantes de destruição ordenada por autoridade pública que vise evitar a prorrogação de sinistro, ou de minimizar seus efeitos;

e) de detonação de minas, torpedos, bombas, granadas e outros engenhos de guerra, ou ainda, de acidentes ocasionados por armas químicas, biológicas, bioquímicas ou eletromagnéticas;

f) de acidentes relacionados com energia nuclear, fusão, força, matéria ou qualquer outra reação similar, incluindo a contaminação radioativa ou ionizante decorrente do uso de armas, dispositivos militares, ou de quaisquer emanções havidas na produção, armazenamento, transporte, utilização e/ou neutralização de materiais fisséis e seus resíduos, ainda que resultantes de testes, experiências, ou de explosões provocadas com qualquer finalidade;

g) de fenômenos ou convulsões da natureza, considerados nos termos da lei, como caso fortuito ou de força maior, assim entendido, os eventos cujos efeitos não forem passíveis de serem evitados ou impedidos pelo segurado;

h) de acidentes relacionados com poluição e/ou contaminação, decorrente de emissão, descarga, dispersão, desprendimento, escape, emanção, vazamento ou derrame de substâncias tóxicas e/ou poluentes, onde quer que se origine;

i) da ação contínua, intermitente e/ou periódica de fatores ambientais presentes nas instalações do segurado, tais como temperatura, umidade, fumaça, infiltrações, molhadura, derramamento, transbordamento, vazamento, vibrações, gases e vapores;

j) da existência, do uso e/ou da conservação de aeronaves, aeródromos, heliportos, aeroportos e aeroportos, de propriedade do segurado ou por este administrados, controlados, arrendados e/ou alugados. Estão também excluídas deste seguro, as reclamações de indenização pelos danos causados por veículos de qualquer espécie, emplacados ou não, em circulação nas áreas de propriedade de aeródromos, heliportos, aeroportos e/ou aeroportos (incluindo reabastecimento, responsabilidade civil para torre de controle e serviço de construção ou de reparo dentro do perímetro do local) e/ou outro risco de aeronáuticos, assim como todo e qualquer risco relacionado com navegação aérea;

k) da existência, do uso e/ou da conservação de portos, muralhas de cais e quebra mar, cais (embarcadouros ou desembarcadouros), terminais marítimos, molhes, docas, ancoradouros, pontões, clubes náuticos, marinas e similares, de propriedade do segurado ou por este administrados, controlados, arrendados ou alugados, assim como também a responsabilidade sobre estivadores, mergulhadores, agentes marinhos e negociantes de barco. Estão igualmente excluídos, os eventos relacionados com construção, propriedade, operação, manutenção, reparos, instalações ou utilização de embarcações, e ainda, todo e qualquer risco relacionado com a navegação marítima, costeira, fluvial ou lacustre, inclusive os riscos marítimos de P&I;

l) de danos genéticos, assim como os decorrentes de produtos geneticamente modificados;

m) de danos de qualquer natureza causados por asbestos (puro ou de produtos feitos inteiramente de amianto, inclusive no que diz respeito à aquisição de asbestos por qualquer pessoa, com vínculo empregatício ou não com o segurado), talco asbestiforme, diethylstibestrol, dioxina, uréia, formaldeído, vacina para gripe suína, dispositivo intra-uterino (DIU), contraceptivo oral, fumo ou derivados; e ainda, pelo uso de produtos abortivos, ou resultantes de doença de lyne, doença de chagas, hepatite B, hepatite C, SIDA/AIDS, HIV2, malária, sífilis, e por qualquer outra doença que, na data da ocorrência, seja desconhecida pela classe médica e científica mundial, ou reconhecida pela Organização Mundial da Saúde como pandêmica;

n) de desastres ecológicos, em particular os ecológicos puros, assim denominados aqueles que incidem sobre os elementos naturais sem titularidade privada, de domínio público, tais como o mar, os rios, as florestas e o ar;

o) de atos terroristas, independente de seu propósito, quando reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade competente;

A

Dados da Apólice

Apólice nº.: 510 0000590948

Endosso / Fatura nº.:

Proposta: 1128656

Renova Apólice nº.: 510 0000590850

Seguradora Anterior:

Sucursal Emissora: Ho Maringá

Moeda: Real

Data de Emissão: 25/09/2017

Condições Contratuais

p) das atividades e/ou do comércio eletrônico do segurado, relacionados à "world wide web"; da transferência eletrônica de dados; de falhas de provedores, "internet", "extranet", "intranet" e tecnologias similares; do uso de computadores e/ou de programas de computação;

q) de ataque cibernético ou de vírus de computador, este último, entendido como sendo o conjunto de instruções ou códigos adulterados, danosos ou de outra forma não autorizados, incluindo um conjunto de instruções ou códigos de má-fé, sem autorização, programáveis ou de outra forma, que se propaguem através de um sistema de computador ou rede de qualquer natureza. Vírus de computador inclui, mas não está limitado a "cavalos de tróia", "minhoca", "bombas relógio" e "bombas lógicas";

r) de falha ou mau funcionamento de qualquer equipamento e/ou programa de computador e/ou sistema de computação eletrônica de dados em reconhecer e/ou corretamente interpretar e/ou processar e/ou distinguir e/ou salvar qualquer data como a real e correta data de calendário, ainda que continue a funcionar corretamente após aquela data;

s) de acidentes relacionados com pesquisa, manufatura, produção, armazenamento ou transporte, de fogos de artifício, armas, cartuchos, munições, pólvora, nitroglicerina, dinamite e/ou quaisquer substâncias a serem usadas como explosivos; gás e/ou ar sob pressão em contêineres; butano, metano, propano e outros gases liquefeitos;

t) de danos causados a bens tangíveis, documentos e/ou valores de terceiros, em poder do segurado, para guarda, custódia, movimentação, transporte, uso ou execução de quaisquer trabalhos;

u) de perdas financeiras, inclusive lucros cessantes, não decorrentes de eventos abrangidos pelas coberturas contratadas na apólice. Tais prejuízos, quando amparados nos termos deste contrato, estão sujeitos a um capital segurado próprio, o qual não se somará nem se acumulará a qualquer outro, prevalecendo, para todos os fins e efeitos, como sublimite da cobertura principal correspondente. Se não houver previsão na apólice de tal sublimite, os prejuízos reclamados estarão subordinados ao limite máximo de indenização fixado para cada cobertura;

v) da circulação de veículos terrestres que estejam eventualmente a serviço do segurado, mas que não sejam de sua propriedade, nem por ele alugados ou arrendados;

w) do desaparecimento, extravio, furto, roubo, apropriação indébita, estelionato, extorsão, extorsão indireta, extorsão mediante sequestro ou estelionato, de bens tangíveis, documentos e/ou valores, observadas, no entanto, qualquer disposição em contrário, expressa nas condições especiais e/ou particulares aplicáveis às coberturas contratadas na apólice;

x) da ação de fungos, mofo, esporos, bactérias, ou qualquer outro tipo, natureza ou descrição de microrganismo, incluindo, porém, não limitado, a qualquer substância cuja presença figure como ameaça real ou potencial à saúde humana;

y) de teste, modificação, aquisição, preparação, processamento, produção, manipulação, distribuição, armazenagem, aplicação ou qualquer outro uso de substância de qualquer tipo, parcial ou totalmente originada do corpo humano (inclusive, mas não limitado, a tecidos, células, órgãos, transplantes, sangue, excreção e secreção de urina), e qualquer produto derivado ou biosintético oriundo de tais substâncias;

z) de danos provocados por equipamentos ou dispositivos para uso médico de natureza interna, invasiva e/ou crítica de aplicação e/ou no corpo humano, incluindo, mas não limitado a articulações artificiais, implantes e/ou dispositivos espinhais como parafusos pediculares.

7.2. Além das disposições constantes no subitem anterior, a Seguradora não responderá, ainda, pelas reclamações de indenização resultantes, direta ou indiretamente, de/a:

a) danos, de qualquer espécie, causados ao segurado, seus ascendentes, descendentes e cônjuge, como também a quaisquer outras pessoas, parentes ou não, que com ele residam ou que dele dependam economicamente. No caso de pessoa jurídica, a exclusão aqui estabelecida aplica-se aos sócios controladores, dirigentes, administradores legais, beneficiários e representantes;

b) danos corporais sofridos pelos empregados e terceiros contratados pelo segurado, ainda que a seu serviço, a menos se contratada cobertura adicional correspondente. A exclusão aqui estabelecida não se aplica em caso de morte ou invalidez

Dados da Apólice

Apólice nº.: 510 0000590948	Endosso / Fatura nº.:	Proposta: 1128656
Renova Apólice nº.: 510 0000590850	Seguradora Anterior:	
Sucursal Emissora: Ho Maringá	Moeda: Real	Data de Emissão: 25/09/2017

Condições Contratuais

permanente, total ou parcial, decorrente do consumo de comestíveis e/ou bebidas, fornecidas e/ou comercializadas pelo segurado, ou por terceiros autorizados, nos refeitórios existentes nos estabelecimentos especificados na apólice;

c) doenças naturais, doenças profissionais, doenças do trabalho ou similares;

d) danos causados a bens transportados pelo segurado, sejam eles de sua propriedade ou pertencentes a terceiros, observadas, no entanto, qualquer disposição em contrário, expressa nas condições especiais e/ou particulares aplicáveis às coberturas contratadas na apólice;

e) danos causados por construção, demolição, reconstrução e/ou de alteração estrutural de imóveis de propriedade do segurado, ou por este ocupados, administrados, controlados, alugados e/ou arrendados, bem como de qualquer tipo de obra, inclusive instalações e montagens, admitidos, porém pequenos trabalhos de reparos destinados à conservação do imóvel (exemplos: troca de telhas, vidros, disjuntores, interruptores, torneira e sifões quebrados ou danificados, como também, consertos em fechaduras, portas e janelas), desde que esses "pequenos reparos" não obrigue a desocupação do local, mesmo que temporária, e/ou que o valor da obra não supere a 0,5% do valor para reparação total do referido imóvel;

f) danos consequentes de defeitos, falhas, mau funcionamento, inadequação as normas técnicas, doenças, impurezas, contaminação, vazamento, erros ou omissões em manuais de instruções, mau acondicionamento e a má embalagem de produtos em geral, produzidos, fabricados, construídos, montados, criados, vendidos, locados, arrendados, emprestados, consignados, doados, dados em comodato, distribuídos ou de qualquer outra forma comercializados pelo segurado, depois de entregues a terceiros, definitiva ou provisoriamente, em locais por ele NÃO ocupados, administrados ou controlados;

g) distribuição e/ou comercialização ilegal de quaisquer bens, ou de produtos com prazo de validade vencido;

h) utilização de produto em virtude de propaganda inadequada; recomendações ou informações errôneas; ausência de avisos evidentes sobre contraindicações, efeitos colaterais, prazo de validade ou durabilidade, necessidade e manutenção ou substituição periódica de componentes, meios adequados de manipulação, armazenagem e conservação;

i) utilização inadequada de produtos em virtude de propaganda enganosa, recomendações e/ou informações errôneas fornecidas pelo segurado;

j) despesas com substituição parcial ou integral de produtos, bem como da sua retirada do mercado;

k) danos consequentes do uso não autorizado de patentes ou marcas registradas pertencentes a terceiros, como também pela violação de direitos autorais;

l) danos resultantes do uso de materiais, métodos de trabalho e/ou técnicas experimentais não aprovadas pelos órgãos competentes;

m) descumprimento, por parte do segurado, de obrigações:

m.1) tributárias ou fiscais, sejam contratuais ou legais;

m.2) trabalhistas, referentes à Seguridade Social, seguro obrigatório de acidentes do trabalho, pagamento de salários e similares;

n) descumprimento de obrigações assumidas, pelo segurado, em contratos e/ou convenções;

o) multas, de qualquer natureza, impostas ao segurado, bem como as indenizações punitivas e/ou exemplares às quais seja condenado pela Justiça;

p) despesas de qualquer natureza, relativas a inquéritos policiais, ações, processos ou procedimentos de natureza criminal, observadas, no entanto, às disposições da alínea "b", do subitem 18.2 destas condições gerais;

q) qualquer ação de regresso, contra o segurado, promovida por autarquias, secretarias ou outros órgãos governamentais, no que diz respeito ao reembolso de despesas médicas, hospitalares e/ou laboratoriais, ou de benefícios previdenciários e/ou indenizações de seguro de acidentes do trabalho;

r) danos morais;

s) danos relacionados à prestação de serviços profissionais a terceiros. Entende-se por serviços profissionais aqueles que se relacionem com a atividade-fim do segurado, e para o qual o mesmo tenha sido contratado de forma expressa ou tácita. Para efeito desta alínea, entendem-se também como serviços profissionais aqueles prestados por pessoas com conhecimento ou treinamento técnico especializado, habilitadas por órgãos competentes, de âmbito nacional, e geralmente denominados "profissionais liberais" como, por exemplo: advogados, arquitetos, auditores, corretores de seguros;

Dados da Apólice

Apólice nº.: 510 0000590948

Endosso / Fatura nº.:

Proposta: 1128656

Renova Apólice nº.: 510 0000590850

Seguradora Anterior:

Sucursal Emissora: Ho Maringá

Moeda: Real

Data de Emissão: 25/09/2017

Condições Contratuais

contadores, dentistas, diretores e administradores de empresas, enfermeiros, engenheiros, farmacêuticos, fisioterapeutas, médicos, notários e profissionais de cartórios, veterinários e outros profissionais com características similares;

t) inobservância voluntária das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e/ou de outras disposições determinadas por órgãos ou autoridades competentes e/ou previstas em lei, ou ainda, pela Seguradora no interesse deste seguro;

u) danos causados a animais ditos de raça pura, que não possuam o componente certificado de registro oficial. Nessa hipótese, a indenização, quando cabível, não excederá o valor do animal comum;

v) falência, insolvência, inadimplemento do segurado ou de qualquer empresa, entidade ou organização que, direta ou indiretamente, esteja ligada ou não ao mesmo, quer por contrato, convenção ou por qualquer outro tipo de acordo;

w) parcerias, "joint-ventures" ou transferências, inclusive de empresas ou pessoas subcontratadas, que venham a gerar obrigações solidárias e/ou subsidiárias perante empresas, entidades ou organizações, direta ou indiretamente ligadas ao segurado, por contrato, convenção ou por qualquer outro tipo de acordo. No caso de responsabilidade conjunta e/ou solidária, a Seguradora responderá apenas pela parcela de responsabilidade atribuída ao segurado;

x) competição desleal ou violação das leis "antitruste";

y) despesas incorridas pelo segurado com anúncios em veículos de comunicação, contratação de pessoal externo e especializado em estratégia de marketing, correspondência dirigidas a clientes ou não, e quaisquer outras relacionadas com comunicação e/ou assessoria de imprensa, a menos que tais despesas estejam diretamente relacionadas com evento coberto por este seguro, tenham sido autorizadas de forma expressa pela Seguradora;

z) acusações de injúria, difamação, calúnia, racismo, assédio, abuso ou violência sexual e/ou moral.

7.3. Não caberá qualquer indenização por este seguro quando, entre o segurado e o terceiro reclamante, existir participação acionária ou por cota, até o nível de pessoas físicas que, isoladamente ou em conjunto, exerçam ou tenham possibilidade de exercer controle comum da empresa segurada e da empresa reclamante.

Cláusula 8ª - FORMA DE CONTRATAÇÃO

Todas as coberturas deste seguro são contratadas a PRIMEIRO RISCO ABSOLUTO.

Cláusula 9ª - CONTRATAÇÃO DO SEGURO

9.1. A contratação deste seguro deverá ser precedida da entrega de proposta à Seguradora, preenchida e assinada pelo segurado, por seu representante, ou corretor de seguros habilitado. A ACEITAÇÃO DO SEGURO ESTARÁ SUJEITA À ANÁLISE DO RISCO POR PARTE DA SEGURADORA, conforme previsto na cláusula 10ª destas condições gerais.

9.2. A Seguradora deverá fornecer, obrigatoriamente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com indicação da data e hora, salvo para aquela que não satisfaça a todos os requisitos formais estabelecidos para seu recebimento, previamente a análise. Nesta hipótese, a proposta não será recepcionada, mas sim devolvida ao segurado ou ao seu representante, por intermédio do corretor de seguros, para atendimento das exigências informadas.

9.3. Se os bens ou riscos a serem cobertos já estiverem garantidos, no todo ou em parte, por outro seguro, contratado nesta ou em outra Seguradora, fica o segurado obrigado, SOB PENA DA PERDA DE DIREITO, a comunicar tal fato, por escrito, às Seguradoras envolvidas, e ainda, a fazer constar na proposta, à razão social da Seguradora, número da apólice, vigência, coberturas contratadas com seus respectivos limites máximos de indenização.

Cláusula 10ª - ACEITAÇÃO OU RECUSA DE PROPOSTA

Dados da Apólice

Apólice nº.: 510 0000590948	Endosso / Fatura nº.:	Proposta: 1128656
Renova Apólice nº.: 510 0000590850	Seguradora Anterior:	
Sucursal Emissora: Ho Maringá	Moeda: Real	Data de Emissão: 25/09/2017

Condições Contratuais

10.1. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a proposta, contados a partir da data de seu recebimento, seja para novo seguro, renovação, ou alteração que implique em modificação do risco ou das condições de garantia da apólice. No decorrer deste período, fica facultado a Seguradora o direito de solicitar ao segurado ou a seu representante, por intermédio do corretor de seguros, documentos e/ou informações complementares, justificadamente indispensáveis à análise da proposta e/ou para taxação do risco, suspendendo-se aquele prazo a cada novo pedido, voltando a correr a partir da data em que se der o completo atendimento das exigências formuladas. Ressalta-se que esta solicitação complementar, dentro do prazo de manifestação da proposta, só poderá ser feita uma única vez no caso de segurado pessoa física, e mais de uma em se tratando de segurado pessoa jurídica, desde que, neste último caso, a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos.

10.2. Nenhuma alteração na proposta terá validade se não for feita por escrito, com a concordância entre as partes. Não será admitida a presunção de que a Seguradora possa ter conhecimento de circunstâncias que não constem da proposta, ou que não tenham sido comunicadas posteriormente, por escrito.

10.3. Quando a aceitação da proposta depender de contratação de cobertura de resseguro facultativa, o prazo fixado no subitem 10.1 será suspenso até que os resseguradores se manifestem formalmente, sendo vedada a cobrança ou o recebimento, total ou parcial, do prêmio até que seja integralmente concretizada a cobertura de resseguro e confirmada a aceitação da proposta. A Seguradora dentro daquele prazo deverá informar, por escrito, ao segurado, a seu representante ou corretor de seguros, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência da cobertura enquanto perdurar a suspensão.

10.4. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo fixado no subitem 10.1, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

10.5. Na hipótese de não aceitação da proposta, a Seguradora deverá, concomitantemente:

- observar o prazo previsto no subitem 10.1;
- comunicar o fato, por escrito, ao segurado, a seu representante ou corretor de seguros, especificando os motivos da recusa;
- conceder, somente para a proposta que não se enquadre às disposições do subitem 10.3, e que tenha sido recepcionada com adiantamento de valor para pagamento parcial ou total do prêmio, cobertura por mais 2 (dois) dias úteis contados a partir da data em que o segurado, seu representante ou corretor de seguros tiver conhecimento formal da recusa;
- resstituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data da formalização da recusa, o valor do pagamento efetuado, deduzido a parcela relativa ao período de cobertura do seguro, e atualizado, após o transcurso daquele prazo, pela variação positiva do IPCA / IBGE, ou, caso este seja extinto, pelo INPC/IBGE, calculada entre o último índice publicado antes da data da formalização da recusa e aquele publicado imediatamente anterior à data da efetiva restituição.

10.6. Se for verificado o recebimento indevido de prêmio, a Seguradora deverá restituir ao segurado o valor do pagamento efetuado, atualizado pela variação positiva do IPCA / IBGE, ou, caso este seja extinto, pelo INPC/IBGE, calculada entre o último índice publicado antes da data do crédito e aquele publicado imediatamente anterior à data da efetiva devolução. Equipara-se a recebimento indevido do prêmio o valor eventualmente pago pelo segurado, durante o período de suspensão de cobertura a que se refere o subitem 10.3 destas condições gerais.

Cláusula 11ª - INSPEÇÃO PRÉVIA

11.1. Em aditamento ao subitem 10.1 destas condições gerais, fica ajustado que:

Dados da Apólice

Apólice nº.: 510 0000590948	Endosso / Fatura nº.:	Proposta: 1128656
Renova Apólice nº.: 510 0000590850	Seguradora Anterior:	
Sucursal Emissora: Ho Maringá	Moeda: Real	Data de Emissão: 25/09/2017

Condições Contratuais

- a) a Seguradora, por conta própria ou por intermédio de terceiros por ela nomeados, se reserva o direito de inspecionar os locais e/ou as operações que se relacionem diretamente com este seguro, previamente a sua contratação, ou, a qualquer tempo, durante a vigência da apólice, caso haja fusão, consolidação, aquisição e/ou convênio com outras empresas, alterações nas condições de garantia originalmente contratadas, ou ainda, na eventualidade de pagamento de parcela de prêmio em atraso;
- b) o segurado se obriga a fornecer os esclarecimentos, documentos e provas que lhe forem pedidos, devendo facilitar o desempenho das tarefas do representante da Seguradora, acompanhando-o pessoalmente, ou através de preposto credenciado;
- c) baseada no relatório de inspeção prévia, a Seguradora poderá requerer do segurado, para fins de aceitação do risco, adequações nos sistemas de segurança e/ou dos processos que estejam relacionados com a garantia oferecida, ou, em caso de aceitação, estipular, por escrito, prazo hábil para execução de tais medidas durante a vigência do seguro;
- d) o segurado se obriga:
- d.1) a atender as recomendações que a Seguradora lhe faça após cada inspeção prévia, nos prazos por ela determinados, SOB PENA DE PERDER O DIREITO À INDENIZAÇÃO, caso o sinistro seja consequente de recomendação não cumprida;
- d.2) em solicitar a realização de uma nova inspeção prévia, à Seguradora, tão logo concluída as adequações por ela requeridas;
- e) findo o prazo-limite, sem que o segurado tenha adotado as recomendações da Seguradora, fica a ela facultado o direito de prorrogar o prazo para atendimento, de restringir ou de cancelar a cobertura, observadas, neste último caso, às disposições da cláusula 15ª destas condições gerais;
- f) se, por ocasião da regulação e liquidação de sinistro, for constatado que os sistemas de segurança e proteção, inclusive de controle de qualidade, requeridos pela Seguradora, nos termos desta cláusula, ou preexistente à contratação do seguro e que serviram de base para sua aceitação, não foram utilizados por negligência do segurado, ou, estavam total ou parcialmente desativados, a que título for, ou ainda, se encontravam em estado de conservação e funcionamento diferente dos apontados no relatório de inspeção, e por essa razão agravaram as consequências do sinistro, tal fato será equiparado a agravação do risco, estando o segurado sujeito a perda de direito ao recebimento de qualquer indenização.

Cláusula 12ª - APÓLICE E VIGÊNCIA DO SEGURO

- 12.1. A Seguradora emitirá a APÓLICE em até 15 (quinze) dias após a data de aceitação da proposta.
- 12.2. A apólice terá seu início e término de vigência às 24h00 da data nela indicada para tal fim, respeitado que:
- a) para apólice cuja proposta tenha sido protocolada sem pagamento de prêmio, o início de vigência coincidirá com a data de aceitação da proposta pela Seguradora, ou com data distinta desde que expressamente acordada entre as partes;
- b) para apólice cuja proposta tenha sido protocolada, com adiantamento de valor para futuro pagamento parcial ou total do prêmio, o início de vigência coincidirá com a data do recebimento da proposta pela Seguradora, salvo quando houver recebimento indevido de prêmio, conforme definido no subitem 10.6 destas condições gerais, em que prevalecerá como início de vigência a data em que for integralmente concretizada a cobertura de resseguro e confirmada à aceitação da proposta.
- 12.3. As disposições deste seguro constarão obrigatoriamente na apólice.
- 12.4. Serão documentos deste seguro à proposta e a apólice com seus anexos. No caso da proposta ter sido precedida de cotação realizada pela Seguradora, todas as informações que serviram de base para elaboração da mesma, serão consideradas como parte integrante e inseparável deste contrato, para todos os fins e efeitos.

Dados da Apólice

Apólice nº.: 510 0000590948

Endosso / Fatura nº.:

Proposta: 1128656

Renova Apólice nº.: 510 0000590850

Seguradora Anterior:

Sucursal Emissora: Ho Maringá

Moeda: Real

Data de Emissão: 25/09/2017

Condições Contratuais

12.5. Fará prova do seguro a exibição da apólice e, na falta desta, a apresentação de documento comprobatório do pagamento do respectivo prêmio, mesmo quando parcial, observado o que dispõem as cláusulas 9ª e 10ª destas condições gerais.

12.6. Qualquer alteração na apólice deverá ser feita por meio de endosso, obedecendo às disposições da cláusula 14ª destas condições gerais.

Cláusula 13ª - PAGAMENTO DO PRÊMIO

13.1. O prêmio da apólice ou endosso poderá ser pago à vista ou em parcelas sucessivas, mediante acordo entre as partes, sendo facultada a cobrança de juros pela Seguradora.

13.1.1. Fica vedada a cobrança de qualquer valor adicional do segurado, a título de custo administrativo de fracionamento.

13.2. O pagamento do prêmio, ou de suas parcelas, quando fracionado, deverá ser efetuado na rede bancária ou em locais autorizados pela Seguradora, por meio de documento de cobrança por ela emitido, onde constarão, no mínimo, as seguintes informações, independentemente de outras que sejam exigidos pela regulamentação em vigor:

- a) nome do segurado;
- b) valor do prêmio;
- c) data de emissão;
- d) número da proposta;
- e) data-limite para pagamento;
- f) número da conta corrente da Seguradora;
- g) agência do banco cobrador, com indicação de que o prêmio poderá ser pago em qualquer agência do mesmo ou de outros bancos.

13.2.1. A Seguradora encaminhará os documentos de cobrança diretamente ao segurado, a seu representante ou corretor de seguros, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento, ressaltado que:

- a) não poderá ser estabelecido prazo superior a 30 (trinta) dias, contado da data de emissão da apólice ou endosso, para pagamento do prêmio em parcela única, ou de sua primeira parcela, quando fracionado;
- b) a data-limite para pagamento do prêmio, em parcela única, ou de qualquer uma de suas parcelas, quando fracionado, não poderá ultrapassar o término de vigência da apólice.

13.2.2. Se o segurado, seu representante ou o corretor de seguros, não receberem os documentos de cobrança no prazo aludido no subitem 13.2.1, deverão ser solicitadas, por escrito, à Seguradora, instruções de como proceder para efetuar o pagamento antes da data-limite.

13.2.3. Na hipótese do subitem anterior, se as instruções solicitadas não forem recebidas em tempo hábil, à data de vencimento será renegociada pelas partes, sem ônus para o segurado.

13.3. Se a data-limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas, quando fracionado, coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

A

114

Dados da Apólice		
Apólice nº.: 510 0000590948	Endosso / Fatura nº.:	Proposta: 1128656
Renova Apólice nº.: 510 0000590850	Seguradora Anterior:	
Sucursal Emissora: Ho Maringá	Moeda: Real	Data de Emissão: 25/09/2017

Condições Contratuais

13.4. Configurada a inadimplência do segurado em relação ao pagamento do prêmio, quando pactuado à vista, ou de sua primeira parcela, quando fracionado, implicará no cancelamento automático da apólice e/ou de seus endossos, independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

13.4.1. Fica vedado o cancelamento da apólice e/ou de seus endossos, cujo prêmio tenha sido pago à vista, mediante financiamento obtido junto à instituição financeira, nos casos em que o segurado deixar de pagar o citado financiamento.

13.5. O direito ao pagamento da indenização não ficará prejudicado se o sinistro ocorrer dentro do prazo estipulado para pagamento do prêmio em parcela única, ou de qualquer uma de suas parcelas, quando fracionado.

13.6. Quando o pagamento de indenização acarretar o cancelamento da apólice, as parcelas vincendas do prêmio serão reduzidas do valor a indenizar, excluído o adicional de fracionamento.

13.7. O segurado poderá antecipar o pagamento de prêmio fracionado. Neste caso, os juros serão reduzidos proporcionalmente, considerando-se a quantidade de parcelas no ato da quitação da apólice ou endosso.

13.8. Configurada a inadimplência do segurado em relação ao pagamento do prêmio de qualquer parcela subsequente à primeira, quando fracionado, a vigência da apólice ou endosso será ajustada em função do prêmio efetivamente pago, tomando-se por base a tabela a seguir descrita:

Relação entre a parcela de prêmio paga e o prêmio total da apólice ou endosso	% a ser aplicado sobre a vigência original da apólice ou endosso
13%	5%
20%	9%
27%	13%
30%	17%
37%	21%
40%	25%
46%	29%
50%	33%
56%	37%
60%	41%
66%	45%
70%	49%
73%	53%
75%	57%
78%	62%
80%	66%
83%	70%
85%	74%
88%	79%
90%	83%
93%	87%
95%	91%
98%	95%
100%	100%

13.8.1. Para percentuais não previstos nesta tabela deverão ser aplicadas as percentagens relativas aos prazos imediatamente superiores.

115

Dados da Apólice

Apólice nº.: 510 0000590948

Endosso / Fatura nº.:

Proposta: 1128656

Renova Apólice nº.: 510 0000590850

Seguradora Anterior:

Sucursal Emissora: Ho Maringá

Moeda: Real

Data de Emissão: 25/09/2017

Condições Contratuais

13.8.2. A Seguradora deverá informar ao segurado ou a seu representante, por meio de comunicação escrita, a nova vigência da apólice ou endosso, ajustada nos termos da tabela indicada no subitem 13.8.

13.8.3. A vigência original da apólice ou endosso poderá ser restabelecida, desde que o segurado retome o pagamento das parcelas vencidas dentro do prazo de vigência ajustada conforme subitem 13.8, corrigidas monetariamente, de acordo com a legislação em vigor. Na hipótese do seguro ser contratado em moeda estrangeira, será cobrada apenas multa de 2%.

13.8.3.1. O pagamento dos valores relativos à atualização monetária, juros moratórios e multa, far-se-á independentemente de notificação ou interpelação judicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores das parcelas pendentes.

13.8.4. Se a vigência ajustada já houver expirado sem que tenham sido retomados os pagamentos, ou no caso de fracionamento em que a aplicação da tabela prevista no subitem 13.8 não resulte em alteração da vigência da cobertura, a apólice e/ou seus endossos ficarão automaticamente cancelados, não tendo o segurado direito a qualquer restituição de prêmio já pago.

Cláusula 14ª - MODIFICAÇÃO DA APÓLICE

14.1. O segurado mediante entrega de proposta à Seguradora poderá propor alterações nas condições de garantia da apólice, durante a sua vigência, SUJEITAS, NO ENTANTO, ÀS DISPOSIÇÕES ESTIPULADAS NA CLÁUSULA 10ª DESTAS CONDIÇÕES GERAIS.

14.2. Quando a alteração requerida se referir à prorrogação do término de vigência da apólice, o segurado deverá solicitá-la, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a qual poderá ou não ser concedida.

14.3. A concessão da prorrogação dependerá do exame das justificativas para sua solicitação, da atualização das informações que deram origem ao seguro contratado e outros documentos porventura necessários à análise do pedido. Termos e condições originais da apólice poderão ser revisados pela Seguradora, em função do exame que ela realizará. Se a necessidade de prorrogação ocorrer por motivo de sinistro, o prêmio adicional a ser cobrado não poderá, em nenhuma circunstância, ser recuperado pelo segurado como prejuízo indenizável.

14.4. A diminuição do risco durante a vigência da apólice não acarreta a redução do prêmio estipulado, salvo se a redução for considerável. Neste caso, o segurado poderá exigir a revisão do prêmio ou o cancelamento da apólice e/ou dos endossos a ela referentes.

14.5. A Seguradora emitirá o endosso em até 15 (quinze) dias após a data de aceitação da proposta, ficando ajustado que:
a) as alterações serão válidas a partir das 24h00 da data designada no endosso como início de vigência;
b) as indenizações por sinistros ocorridos no período anterior ao início de vigência do endosso ficarão limitadas as condições de garantia vigentes na apólice, na data da ocorrência, mesmo que as reclamações dos terceiros prejudicados venham a ser apresentadas posteriormente.

Cláusula 15ª - CANCELAMENTO E RESCISÃO

Dados da Apólice

Apólice nº.: 510 0000590948

Endosso / Fatura nº.:

Proposta: 1128656

Renova Apólice nº.: 510 0000590850

Seguradora Anterior:

Sucursal Emissora: Ho Maringá

Moeda: Real

Data de Emissão: 25/09/2017

Condições Contratuais

15.1. O cancelamento deste seguro, total ou parcial, somente poderá ser efetuado nas hipóteses previstas nas cláusulas 5ª, 6ª, 11ª, 13ª, 14ª e 25ª destas condições gerais.

15.2. Em caso de rescisão, por acordo entre segurado e Seguradora, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.2.1. Se a rescisão for por iniciativa do segurado, a Seguradora, além dos emolumentos, reterá o prêmio de acordo com o número de dias em que vigoraram a cobertura da apólice e/ou endosso, calculado com base na tabela a seguir descrita:

% Prêmio Anual	Prazo
13%	15 dias
20%	30 dias
27%	45 dias
30%	60 dias
37%	75 dias
40%	90 dias
46%	105 dias
50%	120 dias
56%	135 dias
60%	150 dias
70%	180 dias
73%	195 dias
75%	210 dias
78%	225 dias
80%	240 dias
83%	255 dias
85%	270 dias
88%	285 dias
90%	300 dias
93%	315 dias
95%	330 dias
98%	345 dias
100%	365 dias

15.2.1.1. Para os prazos não previstos nesta tabela, serão aplicadas as percentagens relativas aos prazos imediatamente inferiores.

15.2.1.2. Se o seguro tiver sido contratado por prazo diferente de 1 (um) ano, aplicam-se as mesmas disposições, mas a primeira coluna da tabela deve ser adaptada proporcionalmente ao período pactuado.

15.2.2. Se a rescisão for por iniciativa da Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, o valor correspondente à quantidade de dias em que vigoraram a cobertura da apólice e/ou endosso, calculado na base "pro-rata die".

15.3. O valor a ser restituído ao segurado deverá ser atualizado pela variação positiva do IPCA / IBGE, ou, caso este seja extinto, pelo INPC/IBGE, calculada entre o último índice publicado antes da data do recebimento da solicitação de cancelamento ou da data do efetivo cancelamento, se o mesmo ocorrer por iniciativa da Seguradora, e aquele publicado imediatamente anterior à data da efetiva devolução.

Cláusula 16ª - RENOVAÇÃO DO SEGURO

Dados da Apólice

Apólice nº.: 510 0000590948

Endosso / Fatura nº.:

Proposta: 1128656

Renova Apólice nº.: 510 0000590850

Seguradora Anterior:

Sucursal Emissora: Ho Maringá

Moeda: Real

Data de Emissão: 25/09/2017

Condições Contratuais

16.1. A renovação deste seguro não é automática, devendo o segurado encaminhar proposta renovatória, à Seguradora, com antecedência de, pelo menos, 5 (cinco) dias da data de término de vigência da apólice.

16.1.1. A proposta renovatória obedecerá às normas específicas da cláusula 10ª destas condições gerais, mas o início de vigência coincidirá com o dia e horário de término do presente seguro.

16.2. No caso de o segurado submeter à proposta renovatória em desacordo com o prazo estabelecido no subitem 16.1, a Seguradora poderá fixar, em caso de aceitação, a data de início de vigência do novo seguro diferentemente da data de término da vigência da apólice anterior.

Cláusula 17ª - COMUNICAÇÃO E COMPROVAÇÃO DO SINISTRO

17.1. Na ocorrência de sinistro, ou quando notificado a respeito de ação judicial, o segurado, SOB PENA DA PERDA DE DIREITO À INDENIZAÇÃO, terá de:

17.1.1. Sem prejuízo da comunicação formal por escrito, informá-lo imediatamente à Seguradora, tão logo dele tome conhecimento, através do telefone 0300 33 TOKIO (0300 33 86546), disponível de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 22h00, e aos sábados, das 8h00 às 14h00, exceto feriados, ou por intermédio do corretor de seguros. Desta comunicação deverão constar todas as informações e os esclarecimentos necessários que possibilite, à Seguradora, a apuração da causa, natureza e extensão dos danos e/ou prejuízos causados;

17.1.2. Tomar as providências consideradas inadiáveis e ao seu alcance, para minimizar as consequências do sinistro, preservando e salvando as vítimas ou às coisas danificadas;

17.1.3. Com exceção das medidas que visarem evitar o agravamento dos prejuízos, aguardar o comparecimento do representante da Seguradora antes de providenciar qualquer reconstrução, reparo ou reposição, preservando as partes danificadas;

17.1.4. Franquear ao representante da Seguradora o acesso ao local da ocorrência, possibilitando a sua inspeção, e prestando as informações e os esclarecimentos solicitados, colocando-lhe à disposição a documentação para comprovação ou apuração dos valores envolvidos;

17.1.5. Assistir a Seguradora, fazer o que lhe for possível e permitir a prática de todo e qualquer ato necessário, ou considerado indispensável, com a finalidade de sustar, remediar ou sanar falhas ou inconvenientes, cooperando espontaneamente e de boa vontade para a solução correta dos litígios, inclusive, entregando-lhe os seguintes documentos básicos:

- a) carta de comunicação do sinistro;
- b) em se tratando de pessoa jurídica: cópia simples do contrato social e última ata de eleição da diretoria e conselho administrativo; cópia simples do cartão de CNPJ e do comprovante do estabelecimento atualizado (validade de até 90 dias); e documento de qualificação dos procuradores ou diretores, quando não representado pelo proprietário ou sócio controlador;
- c) em se tratando de pessoa física: cópia simples do comprovante de residência (validade de 90 dias), como também do CPF, RG ou qualquer outro documento de identificação que tenha fé pública, dos representantes e/ou procuradores;
- d) relatório detalhado sobre o evento;
- e) cópia autenticada do registro oficial da ocorrência e, caso realizadas, as vistorias locais;
- f) cópia autenticada da certidão de abertura de inquérito policial, se cabível;
- g) cópia autenticada da notificação judicial ou extrajudicial;

Dados da Apólice

Apólice nº.: 510 0000590948	Endosso / Fatura nº.:	Proposta: 1128656
Renova Apólice nº.: 510 0000590850	Seguradora Anterior:	
*Sucursal Emissora: Ho Maringá	Moeda: Real	Data de Emissão: 25/09/2017

Condições Contratuais

- h) cópias autenticadas dos depoimentos de testemunhas;
- i) comprovantes de despesas com honorários advocatícios de defesa;
- j) comprovantes das quantias devidas e/ou despendidas ao tentar evitar e/ou combater e/ou minorar os danos, quando tais ações tiverem sido empreendidas.

17.2. Com exceção dos encargos de tradução e outras diretamente realizadas ou autorizadas pela Seguradora, todas as despesas efetuadas com a comprovação do sinistro e documentos de habilitação correrão por conta da parte interessada ao recebimento da indenização.

17.3. Havendo dúvidas fundadas e justificáveis, é facultada a Seguradora após análise dos documentos básicos a ela apresentados, o direito de solicitar outros porventura necessários para elucidação do sinistro e apuração dos prejuízos indenizáveis. Neste caso, a contagem do prazo para pagamento de indenização prevista no subitem 22.2 destas condições gerais será suspensa a cada novo pedido de entrega de documentos e/ou informações complementares, e reiniciada a partir do dia útil posterior àquele em que se der o completo atendimento das exigências requeridas.

17.4. Os atos ou providências que a Seguradora praticar, após o sinistro, não importa, por si só, no reconhecimento da obrigação de pagar a indenização reclamada.

Cláusula 18ª - DEFESA EM JUÍZO CIVIL E/OU CRIMINAL

18.1. Conforme mencionado no subitem 17.1, quando qualquer ação for proposta contra o segurado, o mesmo deverá dar imediato aviso a Seguradora, remetendo cópia da notificação ou de quaisquer outros documentos recebidos, além de se obrigar a nomear advogado de sua escolha, dentro dos prazos previstos em lei, para defesa judicial de seus direitos. A Seguradora, neste caso, poderá intervir na ação, na qualidade de assistente.

18.2. Ainda dentro do limite máximo de indenização fixado para cada cobertura, condicionado, no entanto, a 10% daquela importância, ou a 20% do valor da ação, o que for menor, a Seguradora:

- a) desde que consequentes de evento coberto por este contrato, responderá pelas custas judiciais e honorários de advogados nomeados pelo segurado, para a defesa judicial de seus direitos no foro cível ou trabalhista, e demais despesas relacionadas com o processo, devidamente comprovadas, inclusive dos terceiros reclamantes. Neste último caso, porém, somente pelas custas judiciais e honorários de sucumbência que advenham de sentença judicial, ou, quando autorizado de modo expresso pela Seguradora;
- b) poderá vir a responder pelas despesas com a defesa do segurado na esfera criminal, EMBORA NÃO ESTEJA OBRIGADA, sempre que tal medida possa influir diretamente em ação cível ou trabalhista da qual advenha responsabilidade abrangida nos termos deste contrato.

18.3. É vedado ao segurado transigir, pagar ou tomar outras providências que possam influir no resultado das negociações ou litígios, em especial reconhecer sua responsabilidade ou confessar a ação, salvo se tiver à anuência expressa da Seguradora.

18.4. Qualquer acordo judicial ou extrajudicial com o terceiro prejudicado, seus beneficiários e herdeiros, só será reconhecido pela Seguradora se tiver seu prévio conhecimento. Na hipótese de recusa do segurado em aceitar o acordo recomendado pela Seguradora e aceito pelo terceiro prejudicado, fica desde já acordado que a Seguradora não responderá por quaisquer quantias acima daquela pela qual seria o sinistro liquidado por aquele acordo, a menos que tal valor tenha sido fixado por sentença judicial em caráter definitivo.

Dados da Apólice

Apólice nº.: 510 0000590948	Endosso / Fatura nº.:	Proposta: 1128656
Renova Apólice nº.: 510 0000590850	Seguradora Anterior:	
Sucursal Emissora: Ho Maringá	Moeda: Real	Data de Emissão: 25/09/2017

Condições Contratuais**Cláusula 19ª - APURAÇÃO DOS PREJUÍZOS INDENIZÁVEIS**

19.1. Para determinação dos prejuízos indenizáveis, de acordo com as disposições deste seguro, a Seguradora, tomará por base:

- o valor das reparações fixado por sentença judicial transitada em julgado, e/ou por acordo entre o segurado e os terceiros prejudicados, nesta última hipótese, com sua expressa anuência;
- a importância necessária para reconstrução, reparação ou reposição dos bens danificados;
- as despesas de salvamento e os valores referentes aos danos materiais comprovadamente causados pelo segurado e/ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro, de combatê-lo ou de minorar seus efeitos;
- as custas judiciais, os honorários dos advogados de defesa do segurado, os honorários de sucumbência, e demais despesas relacionadas com o processo judicial;
- o valor dos salvados, se houver, quando estes ficarem de posse do segurado ou dos terceiros reclamantes;
- os valores referentes a participação obrigatória do segurado em caso de sinistro.

Cláusula 20ª - PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO EM CASO DE SINISTRO

Em cada sinistro, inclusive no que diz respeito às custas judiciais e honorários advocatícios e/ou de sucumbência, o segurado participará dos primeiros prejuízos indenizáveis, cujos percentuais e/ou valores foram estabelecidos por ocasião da contratação do seguro e expressos na apólice, respondendo a Seguradora, sem prejuízo as demais disposições deste contrato, somente pelos prejuízos que excederem àquela quantia.

Cláusula 21ª - CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

21.1. O segurado que, na vigência desta apólice, pretender obter novo seguro sobre os mesmos bens e contra os mesmos riscos, nesta ou em outra Seguradora, deverá comunicar previamente, por escrito, a sua intenção a todas as Seguradoras envolvidas, SOB PENA DE PERDA DE DIREITO.

21.2. O prejuízo total relativo a qualquer sinistro cuja indenização esteja sujeita às disposições deste seguro, será constituído pela soma das seguintes alterações:

- despesas comprovadamente efetuadas pelo segurado durante e/ou após a ocorrência de danos a terceiros, com o objetivo de reduzir a sua responsabilidade;
- valores das reparações estabelecidas em sentença judicial transitada em julgado e/ou por acordo entre as partes, nesta última hipótese com a anuência expressa das Seguradoras envolvidas.

21.3. A indenização relativa a qualquer sinistro não poderá exceder, em hipótese alguma, o valor do prejuízo vinculado à cobertura considerada.

21.4. Na ocorrência de sinistro contemplando coberturas concorrentes, ou seja, que garantam os mesmos interesses contra os mesmos riscos, em apólices distintas, a distribuição de responsabilidade entre as Seguradoras envolvidas deverá obedecer às seguintes disposições:

21.4.1. Será calculada a indenização individual de cada cobertura como se o respectivo seguro fosse o único vigente, considerando-se, quando for o caso, franquias, participações obrigatórias do segurado, limites máximos de indenização e cláusulas de rateio;

Dados da Apólice		
Apólice nº.: 510 0000590948	Endosso / Fatura nº.:	Proposta: 1128656
Renova Apólice nº.: 510 0000590850	Seguradora Anterior:	
Sucursal Emissora: Ho Maringá	Moeda: Real	Data de Emissão: 25/09/2017

Condições Contratuais

21.4.2. Será calculada a indenização individual ajustada de cada cobertura na forma abaixo indicada:

a) se, para uma determinada apólice, for verificado que a soma das indenizações correspondentes às diversas coberturas abrangidas pelo sinistro é maior que seu respectivo limite máximo de indenização, a indenização individual de cada cobertura será recalculada, determinando-se, assim, a respectiva indenização individual ajustada. Para efeito deste recálculo, as indenizações individuais ajustadas relativas às coberturas que não apresentem concorrência com outras apólices serão as maiores possíveis, observados os respectivos prejuízos e limites máximos de indenização. O valor restante do limite máximo de responsabilidade da apólice será distribuído entre as coberturas concorrentes, observados os prejuízos e os limites máximos de indenização destas coberturas;

b) caso contrário, a indenização individual ajustada será a indenização individual, calculada de acordo com o subitem 21.4.1.

21.4.3. Será definida a soma das indenizações individuais ajustadas das coberturas concorrentes de diferentes apólices, relativas aos prejuízos comuns, calculadas de acordo com o subitem 21.4.2.

21.4.3.1. Se a quantia a que se refere o subitem 21.4.3 for igual ou inferior ao prejuízo vinculado à cobertura concorrente, cada Seguradora envolvida participará com a respectiva indenização individual ajustada, assumindo o segurado a responsabilidade pela diferença, se houver;

21.4.3.2. Se a quantia estabelecida no subitem 21.4.3 for maior que o prejuízo vinculado à cobertura concorrente, cada Seguradora envolvida participará com percentual do prejuízo correspondente à razão entre a respectiva indenização individual ajustada e a quantia estabelecida na forma do subitem 21.4.3.

21.5. A sub-rogação relativa a salvados operar-se-á na mesma proporção da cota de participação de cada Seguradora na indenização paga.

21.6. Salvo disposição em contrário, a Seguradora que tiver participado com a maior parte da indenização ficará carregada de negociar os salvados e repassar a cota parte, relativa ao produto desta negociação, às demais participantes.

Cláusula 22ª - LIQUIDAÇÃO DE SINISTRO

22.1. O pagamento de qualquer indenização, inclusive de custas judiciais e/ou de honorários do advogado do segurado e/ou de sucumbência, com base neste seguro, somente poderá ser efetuado após terem sido relatadas as circunstâncias da ocorrência do evento, apuradas as suas causas, provados os valores a indenizar e o direito de recebê-los, cabendo ao segurado, ou quem o representar, prestar toda a assistência para que isto seja concretizado.

22.2. Apurados os prejuízos e fixada à indenização, a Seguradora, mediante acordo entre as partes, deverá pagar o valor correspondente ou realizar as operações necessárias para reposição ou reparação dos bens sinistrados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após entrega de toda a documentação básica requerida para a regulação e liquidação do processo, conforme disposições dos subitens 17.1.5 e 17.3 destas condições gerais. Na impossibilidade da reposição ou reparação dos bens sinistrados, à época da liquidação, a indenização deverá ser paga em dinheiro.

22.3. A Seguradora indenizará o montante dos prejuízos regularmente apurados, observando o limite máximo de indenização vigente na data da liquidação do sinistro.

121

Dados da Apólice

Apólice nº.: 510 0000590948	Endosso / Fatura nº.:	Proposta: 1128656
Renova Apólice nº.: 510 0000590850	Seguradora Anterior:	
Sucursal Emissora: Ho Maringá	Moeda: Real	Data de Emissão: 25/09/2017

Condições Contratuais

22.4. Se a reparação pecuniária devida pelo segurado compreender pagamento em dinheiro e prestação de renda ou pensão, a Seguradora, dentro do limite máximo de indenização, pagará preferencialmente à parte em dinheiro. Quando a Seguradora, ainda dentro daquele limite, tiver que contribuir também para o capital assegurado da renda ou pensão, fá-lo-á mediante o fornecimento ou a aquisição de títulos em seu próprio nome, cujas rendas serão inscritas em nome das pessoas com direito a recebê-las, com cláusula estabelecendo que, cessada a obrigação, tais títulos reverterão ao patrimônio da Seguradora.

22.5. A Seguradora poderá efetuar o pagamento da indenização diretamente aos terceiros prejudicados, com a anuência do segurado.

22.6. Se o pagamento não for efetuado dentro do prazo de 30 (trinta) dias depois de atendidas todas as exigências da Seguradora, os valores de indenização, exceto no caso de seguro contratado em moeda estrangeira, sujeitam-se à multa de 2%, juros simples de 1% ao mês contado a partir do primeiro dia após transcurso do prazo-limite, como também de atualização monetária pela variação positiva IPCA/IBGE, ou, caso seja extinto, pelo INPC/IBGE, calculada entre o último índice publicado antes da ocorrência do sinistro e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação, exceto no caso de sinistro que corresponda ao reembolso de despesas, em que a atualização monetária será calculada a partir do último índice publicado antes da data do efetivo dispêndio.

22.7. Nos seguros contratados em moeda estrangeira, a conversão para moeda nacional ou conversão da moeda nacional para moeda estrangeira será feita tomando-se como referência a data do dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento da indenização.

22.8. No caso de sinistro indenizável, os salvados passam automaticamente à propriedade da Seguradora, não podendo o segurado, quando sob sua responsabilidade, dispor dos mesmos sem expressa autorização desta.

22.9. No que diz respeito às indenizações por danos materiais causados a veículos licenciados para uso em vias públicas, como também, embarcações e aeronaves, fica estabelecido que o segurado, mediante manifestação expressa à Seguradora, terá o direito de parte do valor correspondente à venda dos salvados, se houver, proporcionalmente a parcela relativa à sua participação obrigatória no sinistro, desde que atendidas simultaneamente as seguintes disposições:

- a) que se trate de sinistro caracterizado como indenização integral e, por consequência, tenha ocorrido à transferência da propriedade do bem à Seguradora;
- b) que o segurado comprove o pagamento ao terceiro prejudicado do valor correspondente a sua participação obrigatória em caso de sinistro.

22.10. No caso da reclamação de indenização não ser consequente de evento abrangido pelas coberturas contratadas na apólice, ou ainda, quando diretamente relacionada com as disposições da cláusula 25ª destas condições gerais, a Seguradora notificará, por escrito, as partes interessadas, a respeito da recusa do pagamento da indenização, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega de toda documentação básica necessária para regulação e liquidação do processo.

Cláusula 23ª - SUB-ROGAÇÃO DE DIREITOS

23.1. Pelo pagamento de indenização, cujo recibo valerá como instrumento de cessão, a Seguradora ficará sub-rogada até o limite da indenização paga, em todos os direitos e ações do segurado ou dos beneficiários, contra aqueles que, por ato, fato ou omissão, tenham causado prejuízos por ela indenizados ou para eles concorrido.



Dados da Apólice

Apólice nº.: 510 0000590948	Endosso / Fatura nº.:	Proposta: 1128656
Renova Apólice nº.: 510 0000590850	Seguradora Anterior:	
Sucursal Emissora: Ho Maringá	Moeda: Real	Data de Emissão: 25/09/2017

Condições Contratuais

23.2. A Seguradora não poderá se valer do instituto de sub-rogação contra o segurado.

23.3. O segurado, os beneficiários, ou quem legalmente os representar, não poderá praticar qualquer ato que venha a prejudicar o direito da Seguradora, não podendo, inclusive, fazer qualquer acordo ou transação sem prévia anuência da mesma.

23.4. Salvo dolo, a sub-rogação não terá lugar se os danos cobertos por este seguro forem causados pelo cônjuge do segurado, seus descendentes ou ascendentes, consanguíneos ou afins.

Cláusula 24ª - REINTEGRAÇÃO

É vedada a reintegração de qualquer limite segurado reduzido por conta do pagamento de indenização.

Cláusula 25ª - PERDA DE DIREITOS

25.1. Além dos casos previstos em lei, a Seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade decorrente deste seguro, sem qualquer pagamento ao terceiro prejudicado ou reembolso ao segurado, quando este:

- a) não cumprir quaisquer das obrigações assumidas nos termos deste contrato;
- b) agir de má-fé, ou procurar, por qualquer meio, obter benefícios ilícitos;
- c) dificultar ou impedir qualquer exame ou diligência necessária para a ressalva de direitos em relação a terceiros, ou para a redução dos riscos e prejuízos;
- d) não comparecer nas audiências para os quais tenha sido acionado judicialmente e/ou não nomear advogado para proceder sua defesa dentro dos prazos previstos em lei;
- e) não possuir a devida autorização ou licença para exercer sua atividade;
- f) agravar intencionalmente o risco.

25.2. O segurado se obriga a comunicar a Seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar o risco, SOB PENA DE PERDER O DIREITO À INDENIZAÇÃO, se ficar comprovado que silenciou de má-fé.

25.3. A Seguradora, desde que o faça nos 15 (quinze) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravação do risco, poderá dar ciência, por escrito, de sua decisão de cancelar a apólice e/ou seus endossos, ou mediante acordo entre as partes, restringir a cobertura. A resolução, neste caso, só será eficaz 30 (trinta) dias após notificação ao segurado, a seu representante ou corretor de seguros, devendo ser restituída a diferença do prêmio na forma da cláusula 15ª destas condições gerais. Na hipótese de continuidade do contrato, a Seguradora poderá cobrar a diferença do prêmio cabível, em razão do agravamento do risco, mediante a emissão de endosso.

25.4. Se o segurado, por si, por seu representante ou corretor de seguros, fizer declarações inexatas ou omitir circunstâncias que possam influir na aceitação da proposta ou no valor do prêmio, ficará prejudicado o direito à indenização, além de estar obrigado ao pagamento do prêmio vencido. Todavia, se a inexatidão ou omissão das declarações não resultar da má-fé do segurado, a Seguradora por sua opção poderá:

25.4.1. Na hipótese de não ocorrência de sinistro:

- a) cancelar o seguro, retendo do prêmio originalmente pactuado, a parcela proporcional ao tempo decorrido; ou
- b) permitir a continuidade do seguro, cobrando a diferença do prêmio cabível mediante a emissão de endosso.

25.4.2. Na hipótese de ocorrência de sinistro sem indenização integral:

123

Dados da Apólice

Apólice nº.: 510 0000590948	Endosso / Fatura nº.:	Proposta: 1128656
Renova Apólice nº.: 510 0000590850	Seguradora Anterior:	
Sucursal Emissora: Ho Maringá	Moeda: Real	Data de Emissão: 25/09/2017

Condições Contratuais

a) cancelar o seguro após o pagamento da indenização, retendo do prêmio originalmente pactuado, acrescido da diferença cabível, excluindo-se os emolumentos, a parcela calculada proporcionalmente ao tempo decorrido; ou
b) permitir a continuidade do seguro, cobrando a diferença do prêmio cabível, ou deduzindo-a do valor a ser indenizado.

25.4.3. Na hipótese de ocorrência de sinistro com indenização integral: cancelar o seguro após o pagamento de indenização, deduzindo-se, do valor a ser indenizado, à diferença de prêmio cabível.

Cláusula 26ª - FORO

26.1. Para ações fundadas em direitos ou obrigações decorrentes deste seguro prevalecerá o FORO de domicílio do segurado.

26.2. Na hipótese da inexistência de hipossuficiência entre as partes, será válida a eleição de foro diverso.

Cláusula 27ª - PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais serão aqueles determinados em lei.

Cláusula 28ª - GLOSSÁRIO

Para fins deste seguro, define-se por:

Aceitação: ato pelo qual a Seguradora analisa o seguro que lhe foi proposto pelo segurado.

Acidente: evento danoso que ocorre de forma súbita e inesperada, exteriormente à vítima ou à coisa atingida. Ver "Evento" e "Acidente Pessoal".

Acidente Pessoal: evento danoso, caracterizado por causar exclusivamente dano corporal, e ocorrer satisfazendo todas as seguintes circunstâncias: dá-se em data perfeitamente conhecida; manifesta-se de forma súbita e violenta, agindo sobre o corpo da pessoa vitimada exclusivamente a partir do exterior; não é provocado intencionalmente pela própria pessoa vitimada; é a única causa do dano corporal; resulta em morte ou a invalidez permanente, total ou parcial, da vítima, ou torna necessário, para a mesma, submeter-se a tratamento médico.

Agravação do Risco: ato intencional que aumenta a intensidade ou a probabilidade do risco assumido pela Seguradora.

Âmbito Geográfico: abrangência da cobertura do seguro, ou a extensão na qual o seguro ou a cobertura é válida.

Apólice: documento que a Seguradora emite após a aceitação da cobertura do risco a ela proposto. Ato escrito que constitui a prova normal do contrato. Sem prejuízo de outras informações previstas neste seguro e/ou na legislação vigente, na apólice serão mencionados, pelo menos, os seguintes elementos: dados cadastrais do segurado, e se for o caso, dos beneficiários; riscos assumidos; início e fim de sua validade; limite máximo de indenização e de responsabilidade; valor do prêmio à vista, do prêmio total fracionado, taxa de juros remuneratórios, número de parcelas e sua periodicidade. Quando o risco for assumido em cosseguro, a apólice indicará a Seguradora que administrará o contrato e representará as demais, para todos os fins e efeitos.

Beneficiários: pessoas físicas ou jurídicas, a quem o segurado reconhece o direito de receber a indenização, ou parte dela, devida pelo seguro.

A.

Dados da Apólice

Apólice nº.: 510 0000590948	Endosso / Fatura nº.:	Proposta: 1128656
Renova Apólice nº.: 510 0000590850	Seguradora Anterior:	
Sucursal Emissora: Ho Maringá	Moeda: Real	Data de Emissão: 25/09/2017

Condições Contratuais

Corretor de Seguros: pessoa física ou jurídica, legalmente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, para intermediar e promover, entre segurado e Seguradora, a realização de contratos de seguros.

Dano Ambiental: degradação do meio ambiente, causada por fatos ou atos nocivos aos ciclos biológicos.

Dano Corporal: lesão exclusivamente física causada ao corpo da pessoa. Dano classificável como mental ou psicológico não oriundo de dano corporal, não está abrangido por esta definição.

Dano Ecológico Puro: subespécie de dano ambiental, em que os elementos afetados são de domínio público, não possuindo titularidade privada, como, por exemplo, os rios, as florestas, e o ar.

Dano Estético: subespécie de dano corporal que se caracteriza pela redução ou eliminação de padrão de beleza, mas sem ocorrência de sequelas que interfiram no funcionamento do organismo.

Dano Material: dano físico à propriedade tangível, inclusive todas as perdas materiais relacionadas com o uso dessa propriedade.

Dano Moral: lesão, praticada por outrem, ao patrimônio, psíquico ou à dignidade da pessoa, ou, mais amplamente, aos direitos da personalidade, causando sofrimento psíquico, constrangimento, desconforto e/ou humilhação, independente da ocorrência simultânea de danos materiais ou corporais. Para as pessoas jurídicas, o dano moral está associado a ofensas ao nome ou à imagem da empresa, normalmente gerando perdas financeiras indiretas, não contabilizáveis, independente da ocorrência de outros danos.

Dolo: intenção de praticar um mal que é capitulado como crime, seja por ação ou omissão, ou ainda, vício de consentimento caracterizado pela intenção de prejudicar ou fraudar outrem.

Emolumentos: soma em dinheiro paga à Seguradora, relativa ao custo de apólice e imposto sobre operações financeiras que, acrescida ao prêmio líquido e adicional de fracionamento, representa o prêmio total da apólice ou endosso.

Endosso: documento que faz parte integrante e inseparável do contrato de seguro, que a Seguradora emite após a aceitação de alteração na apólice, acordada entre as partes, ou, determinada em razão das disposições constantes nestas condições gerais.

Evento: no seguro de responsabilidade civil, é qualquer acontecimento em que são produzidos, ou alegados, danos, e a partir do qual é invocada, justificadamente ou não, por terceiros pretensamente prejudicados, a responsabilidade civil do segurado. Comprovada a existência de danos, trata-se de um "evento danoso". Se for atribuído judicialmente à responsabilidade civil do segurado e decorrer de fato gerador previsto nas condições especiais, condições particulares e cláusulas ratificadas na apólice, trata-se de um "sinistro". Na hipótese de o fato gerador NÃO ter sido previsto, ou estar previsto como riscos não cobertos, é denominado "evento danoso não coberto", ou, ainda, "evento não coberto", estando a Seguradora, neste caso, isenta de responsabilidade. O termo "acidente" é utilizado quando o evento danoso ocorre de forma súbita, imprevista e exterior à vítima ou à coisa atingida. No caso de acidentes que causem, à vítima, invalidez permanente, morte ou necessidade de tratamento médico, utiliza-se o termo "acidente pessoal". Ver "Acidente" e "Acidente Pessoal".

Foro: no contrato de seguro, refere-se à localização do órgão do poder judiciário a ser acionado em caso de litígios oriundos do contrato; jurisdição, alçada. Sinônimo: fórum.

A

Dados da Apólice

Apólice nº.: 510 0000590948	Endosso / Fatura nº.:	Proposta: 1128656
Renova Apólice nº.: 510 0000590850	Seguradora Anterior:	
Sucursal Emissora: Ho Maringá	Moeda: Real	Data de Emissão: 25/09/2017

Condições Contratuais

Importância Segurada: no seguro de responsabilidade civil, é o valor estabelecido pelo segurado como limite máximo de seu direito ao pagamento e/ou reembolso, respectivamente, das quantias devidas e/ou despendidas, na reparação de danos involuntários causados a terceiros, e/ou nas ações empreendidas, durante ou após o sinistro, para combatê-lo ou de minorar os prejuízos deles resultantes.

Indenização: contraprestação da Seguradora, isto é, o valor que a mesma deverá reembolsar e/ou pagar na ocorrência de risco coberto pela apólice.

Inspeção Prévia: avaliação, por pessoa autorizada pela Seguradora, antes da contratação do seguro, ou, a qualquer tempo, durante a vigência da apólice, das condições de segurança do local do risco e/ou das operações realizadas pelo segurado e que se relacionem com a garantia pretendida.

Participação Obrigatória do Segurado em Caso de Sinistro: percentual do valor da indenização que fica sempre a cargo do segurado.

Prêmio: soma em dinheiro paga à Seguradora, para que esta assuma a responsabilidade de um determinado risco ou conjunto de riscos.

Prescrição: perda de direito de propor uma ação depois de ultrapassado o prazo que a lei determina para reclamar-se um interesse.

Proponente: pessoa física ou jurídica que pretende fazer o seguro. Havendo a aceitação do risco, e conseqüentemente a emissão da apólice, o proponente passa a ser denominado segurado.

Proposta: documento no qual o proponente expressa a sua vontade em contratar, alterar ou renovar uma apólice, podendo ser por ele preenchida e assinada, pelo seu representante, ou corretor de seguros habilitado. Na proposta deverão constar os elementos essenciais do interesse a ser garantido e do risco.

Reintegração: restabelecimento da importância original segurada após um sinistro com pagamento da correspondente indenização pela Seguradora.

Salvados: bens com valor econômico que escapam, sobram ou se recuperam após a ocorrência de sinistro, pertencentes à Seguradora mediante o pagamento de indenização.

Segurado: pessoa física ou jurídica, em nome de quem se faz o seguro e que possui interesse econômico exposto ao risco; aquele que se compromete a pagar determinada quantia em dinheiro (prêmio) à Seguradora, a qual vai garantir-lhe a responsabilidade de risco assumido.

Seguradora: pessoa jurídica legalmente constituída para assumir e gerir riscos especificados na apólice; aquela que paga a indenização na ocorrência de sinistro coberto pelo seguro.

Seguro: contrato pelo qual a Seguradora se obriga, mediante o recebimento do prêmio, a indenizar a quem de direito, por eventuais prejuízos consequentes da ocorrência de eventos previstos como riscos cobertos nas condições gerais, condições especiais, condições particulares e cláusulas expressas na apólice.

11

Dados da Apólice		
Apólice nº.: 510 0000590948	Endosso / Fatura nº.:	Proposta: 1128656
Renova Apólice nº.: 510 0000590850	Seguradora Anterior:	
Sucursal Emissora: Ho Maringá	Moeda: Real	Data de Emissão: 25/09/2017

Condições Contratuais

Sinistro: realização de evento previsto e amparado pelas disposições das coberturas efetivamente contratadas na apólice. Não se consideram contratadas, e, portanto, não são entendidas como parte integrante deste seguro, as coberturas que não estiverem mencionadas e devidamente identificadas na proposta e expressas na apólice.

Terceiro: qualquer pessoa física ou jurídica que não seja:

- a) o próprio segurado;
- b) controlada por ou controladora do segurado;
- c) sócio controlador, dirigente, administrador ou beneficiário do segurado, como também, os respectivos representantes destas pessoas;
- d) ascendentes, descendentes, cônjuge, ou qualquer outra pessoa que com o segurado ele resida ou dele dependa economicamente;
- e) empregados do segurado, sob registro, ou pessoas, que embora sem registro, fique caracterizada, nos termos da lei, a relação laboral e o vínculo empregatício com o segurado.

Valores: dinheiro em espécie, moedas, metais preciosos, pedras preciosas ou semipreciosas, joias, pérolas, certificados de títulos, ações, cheques, saques e ordens de pagamento, vale-transporte, vale-refeição, vale-alimentação e correlatos, cartões de recarga de celulares, selos, estampilhas, e demais instrumentos ou contratos, negociáveis ou não, representando dinheiro. NÃO SÃO CONSIDERADOS VALORES, OS BENS ACIMA ESPECIFICADOS, QUANDO SE TRATAR DE ANTIGUIDADES, COLEÇÕES NUMISMÁTICAS, OBRAS DE ARTE, OU AINDA, MERCADORIAS.

Vigência: período de validade da cobertura da apólice e de endossos a ela referentes.

Vistoria de Sinistro: avaliação, por pessoa autorizada pela Seguradora, do estado dos imóveis e objetos atingidos pelo sinistro, com vistas a qualificar e quantificar os danos sofridos.

Cláusula 29ª - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 29.1. O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros, no endereço eletrônico www.susep.gov.br, por meio de seu número de registro, nome completo, CNPJ ou CPF.
- 29.2. O registro deste plano na Superintendência de Seguros Privados - SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.
- 29.3. Processo SUSEP nº. 15414.901075/2013-48

**COBERTURA BÁSICA Nº. 022 - PRODUTOS COMERCIALIZADOS NO TERRITÓRIO BRASILEIRO
CONDIÇÕES ESPECIAIS**

Cláusula 1ª - RISCOS COBERTOS

1.1. Considera-se risco coberto a responsabilidade civil do segurado, caracterizada na forma da cláusula 2ª das condições gerais, em consequência de acidentes provocados por produtos produzidos, fabricados, construídos, montados, criados, vendidos, locados, arrendados, emprestados, consignados, doados, dados em comodato, distribuídos ou de qualquer outra forma comercializados, no Território Brasileiro, depois de entregues a terceiros, definitiva ou provisoriamente, fora dos locais por ele ocupados, administrados ou controlados, desde que tais danos decorram exclusivamente de:

- a) defeito de fabricação, falha ou mau funcionamento;
- b) mau acondicionamento e/ou pela má embalagem;
- c) erros ou omissões em manuais de instruções;

A. 127

Dados da Apólice

Apólice nº.: 510 0000590948	Endosso / Fatura nº.:	Proposta: 1128656
Renova Apólice nº.: 510 0000590850	Seguradora Anterior:	
Sucursal Emissora: Ho Maringá	Moeda: Real	Data de Emissão: 25/09/2017

Condições Contratuais

- d) troca de embalagens, rótulos ou qualquer outro meio de identificação;
- e) troca ou erro, involuntários, no fornecimento de produtos, a menos que corretamente identificados.

1.2. Fica ajustado que os danos causados por produtos originários de um mesmo processo defeituoso de fabricação, ou afetados por uma mesma condição inadequada de armazenamento, acondicionamento ou manipulação, serão considerados como um único evento, qualquer que seja o número de reclamantes.

1.2.1. Na hipótese acima, independente de o terceiro prejudicado ter apresentado reclamação, considerar-se-á como data do sinistro o dia em que ocorreu o dano primeiramente conhecido pelo segurado, e, se tal data estiver incluída na vigência da apólice, estarão garantidos pela mesma, além daquele primeiro dano, os danos sucessivos vinculados ao evento, ainda que ocorridos após o período de cobertura da apólice, respeitado o limite máximo de indenização.

1.3. No que diz respeito a retirada de produtos do mercado e/ou substituição, parcial ou integral, de produtos, na tentativa de evitar danos abrangidos por esta cobertura, fica desde já ajustado, que tais despesas estão sujeitas a um capital segurado próprio, correspondente a 1% (um por cento) do limite máximo de indenização atribuído, condicionado, ainda, a R\$ 10.000,00. Esse valor não se somará, nem se acumulará a qualquer outro, prevalecendo, para todos os fins e efeitos, como sublimite da presente cobertura básica. A necessidade de retirar e/ou substituir os produtos deve ser comprovado pelo segurado, admitindo-se, com esta finalidade, a apresentação de laudos de responsabilidade de técnicos, peritos, e/ou órgãos especializados.

1.4. Fica ainda estabelecido, que mediante pagamento de prêmio complementar, poderão ser também contratadas na apólice as seguintes coberturas adicionais:

- a) danos morais;
- b) erro de projeto;
- c) retirada de produtos do mercado.

Cláusula 2ª - RISCOS NÃO COBERTOS E PREJUÍZOS NÃO INDENIZÁVEIS

2.1. Além das disposições constantes na cláusula 7ª das condições gerais, estão excluídas desta cobertura, as reclamações de indenização se tais produtos:

- a) se encontrarem em fase de experiência;
- b) contiverem imperfeições devido a erro de plano, fórmula, desenho e projeto;
- c) ocasionarem alterações genéticas;
- d) forem geneticamente modificados;
- e) utilizados indevidamente em virtude de semelhança com outro produto em sua forma, aparência ou embalagem;
- f) que não funcionarem ou não tiverem o desempenho dele esperado. Estão cobertos, todavia, os danos materiais e/ou corporais consequentes de acidentes provocados por defeitos apresentados pelos mesmos;
- g) apresentarem vício de qualidade ou de quantidade que torne o produto impróprio para o consumo, ou lhe diminua o valor.

2.2. Estão também excluídos desta cobertura, os danos que se verificarem em consequência da interrupção de fornecimento, de fornecimento deficiente dos produtos, ou pela deficiência do funcionamento dos medidores de fornecimento.

Cláusula 3ª - BENS NÃO COMPREENDIDOS PELO SEGURO

118

Dados da Apólice		
Apólice nº.: 510 0000590948	Endosso / Fatura nº.:	Proposta: 1128656
Renova Apólice nº.: 510 0000590850	Seguradora Anterior:	
Sucursal Emissora: Ho Maringá	Moeda: Real	Data de Emissão: 25/09/2017

Condições Contratuais

Salvo disposição em contrário, expressa na apólice, não estão garantidos por esta cobertura:

- a) produtos de caça, solo, pecuária ou pesca que não tenham sido submetidos a qualquer processo de transformação e/ou industrialização;
- b) produtos utilizados como componentes de aeronaves, ou em competições e provas desportivas de um modo geral.

Cláusula 4ª - OBRIGAÇÕES DO SEGURADO

Além do cumprimento das demais responsabilidades assumidas em relação ao presente contrato, o segurado, sob pena da perda de direito a qualquer indenização, se obriga a adotar e/ou a fazer cumprir, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e/ou de outras disposições determinadas por órgãos ou autoridades competentes ou previstas em lei, ou ainda, pela Seguradora no interesse deste seguro, zelando e mantendo em condições operacionais e de segurança adequadas, de acordo com os requisitos técnicos recomendados, os produtos produzidos, fabricados, construídos, montados, criados, vendidos, locados, arrendados, emprestados, consignados, doados, dados em comodato, distribuídos ou de qualquer outra forma comercializados, capazes de causar danos a terceiros, comunicando à Seguradora, por escrito, qualquer alteração ou mudança que venham a sofrer os referidos produtos.

Cláusula 5ª - SISTEMA DE CONTROLE DE QUALIDADE

Em aditamento a cláusula 11ª das condições gerais, e sujeito às disposições nela contidas, a Seguradora, como condição para aceitação desta cobertura, poderá requerer do segurado, que implante sistema de controle de qualidade, ou adapte o já existente.

Cláusula 6ª - DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Esta cobertura só poderá ser contratada por pessoas jurídicas.

Cláusula 7ª - RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as condições gerais deste seguro que não tenham sido expressamente alteradas ou revogadas por estas condições especiais.

**COBERTURA BÁSICA Nº. 015 - OPERAÇÕES
CONDIÇÕES ESPECIAIS**

Cláusula 1ª - RISCOS COBERTOS

1.1. Considera-se risco coberto a responsabilidade civil do segurado, caracterizada na forma da cláusula 2ª das condições gerais, decorrentes exclusivamente dos eventos a seguir relacionados, desde que acontecidos e originados no INTERIOR DOS ESTABELECIMENTOS especificados na apólice:

- a) incêndio e/ou explosão;
- b) queda, lançamento ou deslocamento de quaisquer objetos;
- c) desabamento, total ou parcial, inclusive de arquibancadas, palcos, cenários e de quaisquer adaptações efetuadas e/ou autorizadas pelo segurado, desde que tais adaptações sejam inerentes ao seu ramo de negócio e para o exercício de suas atividades;
- d) acidentes causados por ações necessárias às atividades do segurado, mesmo que realizadas eventualmente;

Dados da Apólice

Apólice nº.: 510 0000590948

Endosso / Fatura nº.:

Proposta: 1128656

Renova Apólice nº.: 510 0000590850

Seguradora Anterior:

Sucursal Emissora: Ho Maringá

Moeda: Real

Data de Emissão: 25/09/2017

Condições Contratuais

e) acidentes causados por defeito de funcionamento ou erro humano na operação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos e instalações utilizadas pelo segurado. Essa cobertura também se estenderá para garantir os danos decorrentes de acidentes relacionados com a operação nas áreas circunvizinhas aos estabelecimentos especificados na apólice, de máquinas, aparelhos e equipamentos, não dotados de autopropulsão, de propriedade do segurado, ou por ele alugados ou arrendados;

f) acidentes causados por serviços relacionados com a conservação e/ou manutenção do imóvel e das máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, e instalações utilizadas pelo segurado;

g) acidentes que resultem em danos a objetos de uso pessoal pertencentes a empregados, alunos, clientes e visitantes do segurado, sob sua guarda ou custódia, EXCETUANDO- SE VALORES, ARMAS, MUNIÇÕES, INSTRUMENTOS MUSICAIS, JÓIAS, PÉROLAS, PEDRAS PRECIOSAS OU SEMIPRECIOSAS, TRABALHADAS OU NÃO, E AINDA, RELÓGIOS DE PULSO, BOLSO OU PINGENTE;

h) vazamentos originados das instalações comuns de água e esgoto do estabelecimento especificado na apólice, inclusive da rede de hidrantes e sprinklers, se existentes, em consequência de acidente súbito e imprevisto, EXCETO QUANDO RESULTADO DA MÁ CONSERVAÇÃO DE TAIS INSTALAÇÕES;

i) acidentes causados pelo fornecimento de comestíveis e bebidas para consumo nos restaurantes, bares, lanchonetes e refeitórios, de propriedade do segurado, ou de terceiros autorizados. A COBERTURA AQUI ESTABELECIDA NÃO PREVALECERÁ SE OS DANOS TIVEREM SIDO CAUSADOS POR PRODUTOS DE CAÇA, PECUÁRIA OU PESCA NÃO SUBMETIDOS A QUAISQUER PROCESSOS DE TRANSFORMAÇÃO E/OU INDUSTRIALIZAÇÃO. Ao contrário do que possa dispor a alínea "f", do subitem 7.2 das condições gerais, quando a atividade exercida nos estabelecimentos especificados na apólice, se relacionar com venda de alimentação e bebidas ao público, para consumo no local, estarão também abrangidos por esta cobertura, os acidentes causados pelo fornecimento fora de tais locais, através de serviços de entrega a domicílio;

j) tumultos ocorridos entre os alunos, clientes e visitantes do segurado, desde que não se relacionem com os eventos previstos nas alíneas "b", "c", "d" e "o", do subitem 7.1 das condições gerais;

k) acidentes ocorridos durante a prática de esportes e/ou de atividades recreativas, de alunos, clientes e visitantes do segurado, EXCETO QUANDO RESULTADO DE AÇÕES OU OMISSÕES DOS PARTICIPANTES QUE TENHAM CARÁTER ESTRITAMENTE PESSOAL. PARA FINS DE COBERTURA, A PRÁTICA DE ESPORTES E/OU DE ATIVIDADES RECREATIVAS, DEVE ESTAR RELACIONADA DIRETAMENTE COM O RAMO DE NEGÓCIOS DO SEGURADO.

1.2. Em complemento ao subitem anterior, esta cobertura também se estenderá para garantir, as reclamações de indenização decorrentes de acidentes relacionados com:

a) ações do pessoal de brigada de incêndio, mantidos e/ou contratados pelo segurado, durante o exercício de suas funções no interior dos estabelecimentos especificados na apólice, e nas áreas circunvizinhas a esses locais;

b) ações do pessoal de segurança e/ou vigilância e/ou limpeza e/ou manutenção, mantidos e/ou contratados pelo segurado, durante o exercício de suas funções no interior dos estabelecimentos especificados na apólice. Fica, no entanto, ajustado que em relação à prestação de serviços de executada por terceiros, estão cobertas, respeitadas as demais disposições deste seguro, as reclamações de indenização que possa advir ao segurado, de forma subsidiária, quando os responsáveis diretos forem considerados insolventes, e não existir seguro para cobrir os danos ocasionados;

c) acidentes ocorridos durante eventos programados pelo segurado, sem cobrança de ingressos, limitados aos seus empregados, alunos, familiares, clientes e pessoas comprovadamente convidadas, nos locais especificados na apólice e/ou de terceiros, EXCETO QUANDO RESULTADO DE AÇÕES OU OMISSÕES DOS PARTICIPANTES QUE TENHAM CARÁTER ESTRITAMENTE PESSOAL;

d) competições e jogos esportivos (EXCETUANDO- SE COMPETIÇÕES AUTOMOBILÍSTICAS, AQUÁTICAS OU AÉREAS), promovidos e/ou patrocinados pelo segurado, sem cobrança de ingressos, limitados aos seus empregados, alunos, clientes, familiares e pessoas comprovadamente convidadas, nos locais especificados na apólice e/ou de terceiros,

Dados da Apólice

Apólice nº: 510 0000590948	Endosso / Fatura nº:	Proposta: 1128656
Renova Apólice nº: 510 0000590850	Seguradora Anterior:	
Sucursal Emissora: Ho Maringá	Moeda: Real	Data de Emissão: 25/09/2017

Condições Contratuais

PERMANECENDO EXCLUÍDOS, TODAVIA, OS DANOS SOFRIDOS PELOS PARTICIPANTES DE TAIS EVENTOS, DURANTE A SUA REALIZAÇÃO;

e) a circulação de veículos enquadrados nas disposições do Código Nacional de Trânsito, eventualmente a serviço do segurado, mas que não sejam de sua propriedade, ou por ele alugados ou arrendados, ou ainda, vinculados de forma tácita ou expressa para execução de quaisquer trabalhos. Em nenhuma hipótese, a Seguradora responderá pelos danos ocasionados por veículos, cuja utilização seja inerente a atividade do empregado, ou do terceiro contratado pelo segurado. Não obstante, estão amparados por esta cobertura, os danos causados por ônibus, micro-ônibus e vans alugadas de terceiros, para transporte de seus alunos, clientes e visitantes, no percurso de ida e volta dos estabelecimentos especificados na apólice, como também para o transporte diário de seus empregados aos mesmos locais. FICA, NO ENTANTO, ESTABELECIDO QUE A SEGURADORA SOMENTE RESPONDERÁ PELAS IMPORTÂNCIAS QUE EXCEDEREM AOS LIMITES VIGENTES DO SEGURO DPVAT, E DE RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA, ESTE ÚLTIMO, SE CONTRATADO, APLICANDO-SE SOMENTE EM PROTEÇÃO AOS INTERESSES DO SEGURADO, E JAMAIS EM BENEFÍCIO DOS PROPRIETÁRIOS DOS CITADOS VEÍCULOS, INCLUSIVE PELOS DANOS CAUSADOS AOS PRÓPRIOS VEÍCULOS E/OU AS PESSOAS OU CARGAS EVENTUALMENTE TRANSPORTADAS;

f) operações de carga e descarga de mercadorias de propriedade do segurado, por ele realizadas, em locais de terceiros.

1.3. Estão igualmente abrangidas por esta cobertura, as reclamações de indenização pelos danos causados por bens tangíveis de propriedade do segurado, em locais de terceiros ou em via pública, durante o transporte rodoviário propriamente dito, por ele realizados, ou a seu mando, DESDE QUE AQUELES DANOS NÃO SEJAM CONSEQUENTES DE ACIDENTES:

a) COM O VEÍCULO TRANSPORTADOR;

b) DECORRENTES DE EXCESSO DE CARGA, PESO OU ALTURA, OU AINDA, PELA INOBSERVÂNCIA VOLUNTÁRIA ÀS DISPOSIÇÕES QUE DISCIPLINAM O TRANSPORTE DE CARGA POR RODOVIA, A MENOS QUE TAL FATO SEJA DESCONHECIDO PELO SEGURADO, OU POR SEUS EMPREGADOS.

1.4. A expressão "NO INTERIOR DOS ESTABELECEMENTOS ESPECIFICADOS NA APÓLICE" abrange também o perímetro interno da propriedade em que se localizem os citados estabelecimentos, se esta pertencer ao segurado, ou for por ele administrada, controlada, alugada ou arrendada.

1.5. Fica ainda estabelecido, que mediante pagamento de prêmio complementar, poderão ser também contratadas na apólice as seguintes coberturas adicionais:

a) danos causados a artistas e/ou atletas;

b) danos causados aos estabelecimentos situados nos locais de eventos realizados pelo segurado;

c) danos morais;

d) falha de profissional da área médica;

e) poluição súbita;

f) responsabilidade civil subsidiária por mercadorias de propriedade do segurado quando transportadas por terceiros.

Cláusula 2ª - RISCOS NÃO COBERTOS E PREJUÍZOS NÃO INDENIZÁVEIS

2.1. Além das disposições constantes na cláusula 7ª das condições gerais, revogadas, no entanto, as alíneas "h" e "t" do subitem 7.1, estão excluídas desta cobertura, as reclamações de indenização decorrentes de/a:

a) danos causados a veículos de terceiros, enquadrados nas disposições do Código Nacional de Trânsito, enquanto no interior dos estabelecimentos especificados na apólice, a menos que tais danos sejam ocasionados:

a.1) pelos portões ou cancelas;

a.2) durante operações que se relacionem com o ramo de negócio do segurado e para o exercício de suas atividades, permanecendo, no entanto, excluídas desta cobertura, os danos ocasionados a veículos nas áreas

449

Dados da Apólice

Apólice nº.: 510 0000590948	Endosso / Fatura nº.:	Proposta: 1128656
Renova Apólice nº.: 510 0000590850	Seguradora Anterior:	
Sucursal Emissora: Ho Maringá	Moeda: Real	Data de Emissão: 25/09/2017

Condições Contratuais

destinadas exclusivamente para estacionamento, ou ainda, em poder do segurado, para guarda, custódia, movimentação, transporte, uso ou execução de quaisquer trabalhos;

- b) danos causados a/ou por embarcações de qualquer espécie;
- c) danos causados aos imóveis especificados na apólice e ao seu conteúdo;
- d) danos causados a imóveis de terceiros, inclusive ao seu conteúdo, alugados ou arrendados pelo segurado, para promover e/ou patrocinar, eventos artísticos, esportivos, recreativos e similares;
- e) inobservância voluntária de leis e regulamentos que digam respeito à segurança pública nos estabelecimentos especificados na apólice;
- f) danos causados por excesso de lotação ou de peso nos equipamentos, veículos, máquinas, aparelhos ou instalações utilizadas pelo segurado;
- g) acidentes ocorridos e/ou originados fora do perímetro interno das propriedades em que se localizem os estabelecimentos especificados na apólice, a menos que tais acidentes estejam abrangidos pelas disposições constantes nos subitens 1.1 (alíneas "e" e "i"), 1.2 (alíneas "a", "c", "d", "e" e "f"), e 1.3 condições especiais;
- h) danos causados a bens tangíveis, documentos e/ou valores de terceiros, em poder do segurado, para guarda, custódia, movimentação, transporte, uso ou execução de quaisquer trabalhos, exceto objetos pessoais de empregados, clientes e visitantes do segurado, observadas às disposições constantes na alínea "g", do subitem 1.1 destas condições especiais;
- i) danos causados a artistas, atletas ou não, por acidente ocorrido durante participação nos eventos artísticos, desportivos ou similares, promovidos e/ou patrocinados pelo segurado;
- j) de acidentes relacionados com poluição e/ou contaminação, decorrente de emissão, descarga, dispersão, desprendimento, escape, emanação, vazamento ou derrame de substâncias tóxicas e/ou poluentes, onde quer que se origine. Estão cobertos, todavia, os danos causados por vazamentos originados das instalações comuns de água e esgoto dos estabelecimentos especificados na apólice, inclusive da rede de hidrantes e sprinklers, se existentes, em consequência de acidente súbito e imprevisto, exceto quando resultado da má conservação de tais instalações;
- k) atrasos e/ou antecipações relativos ao horário e/ou à data, de início ou de término, dos eventos realizados nos estabelecimentos especificados na apólice;
- l) danos causados por presença de público superior à capacidade autorizada para os locais e/ou pela inexistência de vias de escoamento compatíveis com a quantidade de pessoas recebidas no local;
- m) danos causados por excesso de lotação ou de peso nos equipamentos, veículos, máquinas, aparelhos ou instalações utilizadas pelo segurado.

2.2. Quando o estabelecimento especificado na apólice se referir a empresas produtoras e distribuidoras de energia elétrica, este seguro não responderá, também, pelas reclamações de indenização por danos causados:

- a) pela interrupção ou funcionamento defeituoso do fornecimento de energia elétrica, inclusive por variação de voltagem;
- b) por campos eletromagnéticos e/ou radiação eletromagnética.

Cláusula 3ª - LIMITE AGREGADO

Em aditamento ao subitem 5.2 das condições gerais, e sem prejuízo ao que dispõe a cláusula 6ª, fica ajustado que a soma de todas as reparações e/ou despesas, devidas e/ou despendidas pelo segurado, vinculadas a eventos ocorridos e abrangidos por esta cobertura, será de UMA VEZ E MEIA o limite máximo de indenização a ela atribuído.

Cláusula 4ª - OBRIGAÇÕES DO SEGURADO

132

Dados da Apólice

Apólice nº.: 510 0000590948	Endosso / Fatura nº.:	Proposta: 1128656
Renova Apólice nº.: 510 0000590850	Seguradora Anterior:	
Sucursal Emissora: Ho Maringá	Moeda: Real	Data de Emissão: 25/09/2017

Condições Contratuais

4.1. Além do cumprimento das demais responsabilidades assumidas em relação ao presente contrato, o segurado, sob pena da perda de direito a qualquer indenização, se obriga a adotar e/ou a fazer cumprir, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e/ou de outras disposições determinadas por órgãos ou autoridades competentes e/ou previstas em lei, ou ainda, pela Seguradora no interesse deste seguro, zelando e mantendo em condições operacionais e de segurança adequadas, de acordo com os requisitos técnicos recomendados, os bens de sua propriedade e posse, capazes de causar danos a terceiros, especialmente das relacionadas a seguir, comunicando à Seguradora, por escrito, qualquer alteração ou mudança que venham a sofrer os referidos bens, em particular, mas não limitada, a sua intenção em desabilitar ou desocupar os locais especificados na apólice, ainda que temporariamente, ou em proceder alterações, tais como, a ocupação, ao "layout" das plantas seguradas, ao ramo de atividade, a área total construída e suas características, como também em relação aos dispositivos de prevenção e combate aos eventos cobertos pelo presente seguro (ex.: incêndio), podendo a Seguradora, uma vez comunicada, nos termos das cláusulas 14ª e 25ª das condições gerais, manter, restringir ou suspender a cobertura, ou ainda, cancelar o seguro:

- a) proibição da venda e do porte de recipientes metálicos ou de vidro, para acondicionamento de bebidas, nas áreas destinadas a alunos e clientes nos estabelecimentos especificados na apólice;
- b) proteção adequada de todas as instalações elétricas, inclusive mantendo vigilância permanente próxima à área dos transformadores de energia e das torres de som, caso existentes;
- c) indicação das rotas de fuga e saídas de emergência, para evacuação do local, através de sinalização cuja leitura seja possível mesmo em caso de paralisação do fornecimento de energia elétrica, controlando o fluxo de público nos pontos de entradas e saídas, de modo a não permitir o acúmulo excessivo de pessoas e/ou da presença de obstáculos ou do fechamento indevido de portões, acessos, rotas de fuga, saídas de emergência, etc;
- d) existência de brigada de incêndio e de vigilância, mantida e/ou controlada pelo segurado, quando esta cobertura for contratada para garantir interesses seguráveis de clubes, agremiações e associações recreativas, ginásios de esportes, estádios, parques de diversões, circos, zoológicos e similares;
- e) existência de salva-vidas, caso o estabelecimento disponha de piscinas.

4.2. No que diz respeito aos acidentes ocasionados por defeito de funcionamento ou erro humano na operação, produção, conservação ou manutenção de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, e instalações utilizadas pelo segurado, fica desde já estabelecido que a garantia desta cobertura esta condicionada à comprovação de que tais bens são operados por pessoas devidamente habilitadas para esse fim, como também da existência de contrato manutenção regular, e ainda, durante os serviços de conservação e/ou manutenção, do uso de avisos de advertência expostos em locais visíveis, alertando da eventual existência de qualquer tipo de perigo.

4.3. Correrão por conta do segurado as despesas necessárias para cumprimento das medidas previstas nesta cláusula.

Cláusula 5ª - DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Esta cobertura só poderá ser contratada por pessoas jurídicas.

Cláusula 6ª - RATIFICAÇÃO

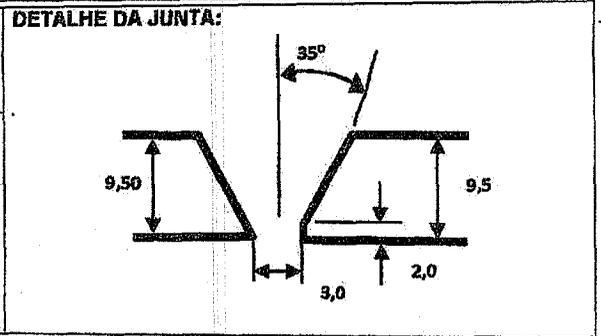
Permanecem em vigor as condições gerais deste seguro que não tenham sido expressamente alteradas ou revogadas por estas condições especiais.

(Handwritten signature)

ESPECIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE SOLDAGEM EPS Nº GW01V-PL
Data: 01/06/2011

EMPRESA: ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA.

Processo de Soldagem: MAG (GMAW)
Tipo: Semi - Automática
RQPS de Suporte: GW01V-PL
PROJETO DA JUNTA
Tipo: Em "V"
Soldagem por um lado Sim Não
Soldagem pelos dois lados Sim Não
Cobre Junta: Sim Não
Goivagem da Raiz: Sim Não
Ângulo do Chanfro: 70° ± 5°
Abertura da Raiz (mm): 2,0 à 4,0
Face da Raiz(mm): 2,0 à 4,0



ESPECIFICAÇÃO, TIPO E GRAU: **ASTM A-36** **METAL DE BASE**
Com: **ASTM A-36** P - Nº: 1 Grupo Nº: 1
Outros: N/A P - Nº: 1 Grupo Nº: 1
Faixa de Espessura do Metal Base (mm) Chanfro: 9,50 Ângulo: 9,50

ESPECIFICAÇÃO SFA: 5.18 **CONSUMÍVEIS**
Classificação AWS: ER 70S 6 F-Nº: 6 A-Nº: 1
Fabricante e Nome Comercial dos Consumíveis: Conforme Lista de Consumíveis Certificados da FBTS.
Faixa de Espessura depositada (mm) Chanfro: 9,50 Fluxo: N/A
Outros: Ângulo: Ilimitada

Pré-Aquecimento
Temperatura Mínima de Pré Aquecimento (°C): 25 Temperatura de Interpasse (°C): ≤ 200
Manutenção do Pré Aquecimento (°C): N/A Outros:

Posições
Posição de Soldagem: Todas Progressão de Soldagem: Ascendente Descendente NA

TIPO DE CORRENTE E POLARIDADE: CC + **CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS**
Tipo de Transferência para GMAW: Curto Circuito Eletrodo de Tungstênio: N/A Diâmetro (mm): N/A
"Heat Input" máximo (kJ/cm): N/A Outros: N/A Tipo: N/A

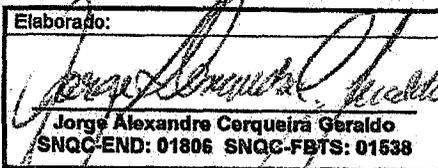
Técnica
Passe Retilíneo ou Oscilado: Oscilado Oscilação: Máximo de 3 x Ø da alma do eletrodo
Passe Simples ou Múltiplo por lado: Múltiplo Largura máxima de cordão: Máximo de 3 x Ø da alma do eletrodo
Número de Eletrodos: N/A Espaçamento entre eletrodos (mm): N/A
Distância do Bico à peça – "Stick-Out" (mm): 15,0 Martelamento: N/A
Limpeza Inicial e Entre Passes: Escovamento/Esmerilhamento Outros: N/A

Gás de Proteção / Composição: N/A **Gás de Proteção**
Gás de Purga / Composição: 72% Ar + 28% CO₂ Vazão (l/min): N/A Ø do bocal (mm): 06
Vazão (l/min): 15,0 à 20,0

Tratamento Térmico – Alívio de Tensões
Temperatura (°C): N/A Tempo: N/A

Passe ou Camada	Processo	Consumível		Corrente		Tensão (V)	Velocidade (cm/min)
		Classificação AWS	Ø (mm)	Tipo	(A)		
Raiz	MAG(GMAW)	ER 70S 6	0,8 à 1,2	CC +	180 - 200	22 à 28	± 15,0 à 20,0
Enchimento	MAG(GMAW)	ER 70S 6	0,8 à 1,2	CC +	200 - 230	24 à 30	± 25,0 à 30,0
Acabamento	MAG(GMAW)	ER 70S 6	0,8 à 1,2	CC +	190 - 210	24 à 30	± 25,0 à 30,0

EPS elaborada de acordo com as normas/códigos: ASME VIII Div.1 e ASME IX Ed: 2010
Observações:

Elaborado: 
Verificado: _____
Aprovado: _____
Jorge Alexandre Corqueira Geraldo
SNQC-END: 01806 SNQC-FBTS: 01538

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1165 - Bairro Dos Estúdios - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 www.azevedobastos.pb.br - Tel: (33) 3242-5484 - Fax: (33) 3244-5454

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 67262002180842110676-1; Data: 20/02/2018 08:57:54
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGM24644-RO6F
Valor Total do Ato: R\$ 4,23
Bel. Valber A. Miranda Gonçalves
Titular Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

452

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/02/2018 09:11:31 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 916220

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **20/02/2019 08:57:54 (hora local)**.

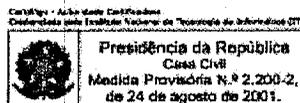
¹**Código de Autenticação Digital:** 67262002180842110676-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc300f9436963c1c055d1d5f00bd98460b808334aa2240134409a8d0c7063fe9ad7e77c835af3d2a803c1cf28d60575bce9f4880937149378bbbe87d470e93b94





REGISTRO DE QUALIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE SOLDAGEM (RQPS)	RQPS Nº: GW01V-PL
	Data: 24/06/2011
	Folha: 01/02

EMPRESA: PAULO ZIOBER - EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA.

Processo de Soldagem: MAG (GMAW) Tipo: Semi - Automática EPS: GW01V-PL	DETALHE DA JUNTA
PROJETO DA JUNTA Tipo: Em "V" Soldagem por um lado: <input checked="" type="checkbox"/> Cobre Junta: Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Soldagem pelos dois lados: <input type="checkbox"/> Material: Metálico Golivagem da Raiz: Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Método: Esmerilhamento Ângulo do Chanfro: 60° ± 5° Abertura da Raiz (mm): 2,5 à 3,5 Face da Raiz(mm): 2,0	

Especificação, Tipo e Grau: ASTM A-36 Com: ASTM A-36 Outros: N/A Faixa de Espessura do Metal Base (mm)	METAL DE BASE P - Nº: 1 Grupo Nº: 1 P - Nº: 1 Grupo Nº: 1 Chanfro: 9,50 Ângulo: Ilimitado
---	--

Especificação SFA: 5.18 Classificação AWS: ER 70S 6 Fabricante e Nome Comercial dos Consumíveis: Conforme Lista de Consumíveis Certificados da FBTS. Faixa de Espessura depositada (mm) Outros:	CONSUMÍVEIS F-Nº: 6 A-Nº: 1 Fluxo: N/A Chanfro: 9,50 Ângulo: Ilimitada
---	--

Pré-Aquecimento Temperatura Mínima de Pré Aquecimento (°C): 25 Manutenção do Pré Aquecimento (°C): N/A	Temperatura de Interpasse (°C): ≤ 250 Outros: Controle através de Pirômetro de Contato
---	---

Posições Posição de Soldagem: 1 G Progressão de Soldagem: Ascendente <input type="checkbox"/> Descendente <input type="checkbox"/> NA <input checked="" type="checkbox"/>
--

CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS Tipo de Corrente e Polaridade: CC + Tipo de Transferência para GMAW: Curto Circuito "Heat Input" máximo (KJ/cm): N/A	Eletrodo de Tungstênio: N/A Outros: N/A Diâmetro (mm): N/A Tipo: N/A
---	---

Técnica Passe Retilíneo ou Oscilado: Retilíneo e Oscilado Passe Simples ou Múltiplo por lado: Múltiplo Número de Eletrodos: N/A Distância do Bico à peça - "Stick-Out"(mm): 10,0 à 20,0 Limpeza Inicial e Entre Passes: Escovamento/Esmerilhamento	Oscilação: Máximo de 3 x Ø da alma do eletrodo Largura máxima de cordão: Máximo de 3 x Ø da alma do eletrodo Espaçamento entre eletrodos (mm): N/A Martelamento: N/A Outros: N/A
---	---

Gás de Proteção Gás de Proteção / Composição: N/A Gás de Purga / Composição: 72% Ar + 28% CO₂	Vazão (l/min): N/A Vazão (l/min): 15,0 à 20,0 Ø do bocal (mm): 06
---	--

Tratamento Térmico Temperatura (°C): N/A Vel. Aquec. (°C/h): N/A Norma: ASME VIII Div. 1 / Ed. 2010	Tempo (h): N/A Vel. Resfr. (°C/h): N/A
--	---

Passe / Camada	Processo	Consumível		Corrente		Tensão (V)	Velocidade (cm/min)
		Classificação AWS	Ø (mm)	Tipo	(A)		
Raiz	MAG/GMAW	ER 70S 6	1,0	CC +	180 - 200	22 à 26	± 17,5
Enchimento 1	MAG/GMAW	ER 70S 6	1,0	CC +	210 - 230	26 à 30	± 30,0
Enchimento 2	MAG/GMAW	ER 70S 6	1,0	CC +	200 - 220	24 à 28	± 30,0
Acabamento	MAG/GMAW	ER 70S 6	1,0	CC +	200 - 230	25 à 29	± 31,0

Elaborado por: Jorge Alexandre Cerqueira Geraldo Inscrição de Equipamentos e Soldagem SNOCC-ENR: 01806 N3 / SNOCC-FBTS: 01538 IS-N2 Jorge Alexandre Cerqueira Geraldo SNOCC-END: 01806 N3 / SNOCC-FBTS: 01538 IS-N2	Verificado por: Jorge Alexandre Cerqueira Geraldo Inscrição de Equipamentos e Soldagem CREA-PR: 9677/170 SNOCC-END: 01806 / SNOCC-FBTS: 01538 N2	Aprovado por: Jorge Alexandre Cerqueira Geraldo Inscrição de Equipamentos e Soldagem CREA-PR: 9677/170 SNOCC-END: 01806 / SNOCC-FBTS: 01538 N2
---	--	--

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1163 - Bairro Dos Estúdios - João Pessoa/PB - CEP 51032-900 - www.azevedobastos.com.br - Tel: (31) 3241-5001 - Fax: (31) 3241-5004

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 67262002180842110599-1; Data: 20/02/2018 08:57:50

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGM24643-4Z7R
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23
 Confira os dados do ato em: https://selodigital.tiob.us.br



REGISTRO DE QUALIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE SOLDAGEM (RQPS)	RQPS Nº: GW01V-PL
	Data: 24/06/2011
	Folha: 02/02

EXAME VISUAL

De acordo com: Teste de Qualificação de Soldagem TQS: 001/11 Resultado: **APROVADO**

ENSAIO DE TRAÇÃO

Preparação: QW-462.1(a) Método de Ensaio: QW-152 Critério de Aceitação: QW-153

Identificação	Dimensões (mm)	Secção (mm ²)	Carga de Ruptura (Kgf)	Tensão (Mpa)	Local de Ruptura
T1	19,25 x 9,05	174,21	7.300	411	Fora da Solda
T2	19,25 x 8,85	171,69	7.200	411	Fora da Solda

Relatório nº: 11067875 MCRJ Laboratório: **TORK Controle Tecnológico de Materiais Ltda.**

ENSAIO DE DOBRAMENTO GUIADO

Preparação: Método de Ensaio: Critério de Aceitação:

Identificação	Dimensões (mm)	∅ Cutelo (mm)	Distância entre Roletos (mm)	Angulo de Dobramento	Identificação e dimensões das descontinuidades
DF 1	38,0 x 9,5	38,00	60,20	180°	Não apresentou descontinuidades.
DF 2	38,0 x 9,5	38,00	60,20	180°	Não apresentou descontinuidades.
DR 1	38,0 x 9,5	38,00	60,20	180°	Não apresentou descontinuidades.
DR 2	38,0 x 9,5	38,00	60,20	180°	Apresentou descontinuidade linear ≤ 3,2 mm

Relatório nº: 11067875 MCRJ Laboratório: **TORK Controle Tecnológico de Materiais Ltda.**

ENSAIO DE IMPACTO

Preparação: N/A Temperatura: N/A Tipo: N/A Unidade: N/A

Localização do entalhe / Energia Absorvida: N/A

Solda		Linha de Fusão		2 mm L.F		5mm L.F		Solda		Linha de Fusão		2mm L.F		5mm L.F	
nº	Valor	nº	Valor	nº	Valor	nº	Valor	nº	Valor	nº	Valor	nº	Valor	nº	Valor

Relatório: Laboratório

ENSAIO MACROGRÁFICO (PARA SOLDA EM ÂNGULO)

Resultado da Macrografia: N/A

Penetração no Metal de Base: N/A

Laudos: N/A

Relatório: N/A Laboratório: N/A

ENSAIO DE DUREZA

Preparação: N/A Tipo: N/A Impressões: N/A

M. Base		ZTA		Solda		Solda		ZTA		M.Base	
nº	Valor	nº	Valor	nº	Valor	nº	Valor	nº	Valor	nº	Valor

Relatório: N/A Laboratório: N/A

Observações: Aplicadas as Normas de Qualificação ASME - IX e ASME VIII - Div.1 / Ed. 2010

Nome do Soldador: **ROGÉRIO MEIRELLES LEITE** Sinete: S-02 Chapa: TQS: 001/2011

Testes conduzidos por: **Jorge Alexandre Cerqueira Geraldo**

Certificamos que as declarações neste Registro são corretas e que os testes das soldas foram preparados, soldados e testados conforme as determinações requeridas pelo código ASME IX-2010.

Elaborado: <i>Jorge Alexandre Cerqueira Geraldo</i> Jorge Alexandre Cerqueira Geraldo CREA-PR: 9677/1-D SNOC-END: 01808 NS / SNOC-FBTS: 01538 IS-N2	Verificado: <i>Jorge Alexandre Cerqueira Geraldo</i> Jorge Alexandre Cerqueira Geraldo CREA-PR: 9677/1-D SNOC-END: 01808 NS / SNOC-FBTS: 01538 N2	Aprovado: <i>Jorge Alexandre Cerqueira Geraldo</i> Jorge Alexandre Cerqueira Geraldo CREA-PR: 9677/1-D SNOC-END: 01808 NS / SNOC-FBTS: 01538 N2
---	---	---

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
F. TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-9

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. Vº, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 67262002180842110599-2; Data: 20/02/2018 08:57:50

Selo Digital de Fiscalização: Tipo Normal C: AGM24642-7427;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Valdeir de Miranda Cavalcanti
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tiobb.us.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/02/2018 09:13:10 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 916221

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **20/02/2019 08:57:54 (hora local)**.

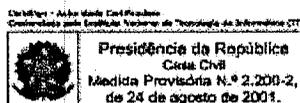
¹**Código de Autenticação Digital:** 67262002180842110599-1 a 67262002180842110599-2

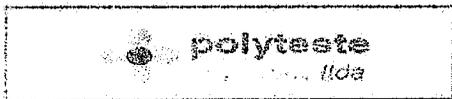
²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00Q05b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc300f9436963c1c055d1d5f00bd98460a864897cf898042eef570a05e34a446ad7e77c835af3d2a803c1cf28d60575bc6517d39048f5683f800af22c60cfd546





**RELATORIO DE INSPEÇÃO
RADIOGRÁFICA**

17/04/2018 456
0589/18 - FL 1/1

CLIENTE ZIOBER EQUIPAMENTOS METALURGICOS		LOCAL MARINGÁ - PR
NOME DA PEÇA QUALIFICAÇÃO DE SOLDADOR		DESENHO
MATERIAL SAE 1006-1010	PROCEDIMENTO PT-ER-003-R.8	NORMA ASME IX
EXERCÍCIO TUBO	TECNICA RADIOGRÁFICA <input type="checkbox"/> PS-VS <input type="checkbox"/> PS-VS (PAM) <input checked="" type="checkbox"/> PD-VS <input type="checkbox"/> PD-VD <input type="checkbox"/> PD-VD (SCBF)	
ATIVIDADE 16.56 CI	TIPO DE FONTE <input checked="" type="checkbox"/> IRIDIC 192 <input type="checkbox"/> COBALTO 60 <input type="checkbox"/> SELÊNIO 75	
FLUXO FLUX 50	PENETRIMETRO ASTM 1A-1B / 10-8 FE E N	

RESULTADOS DO EXAME										
Nº ITEM	EQUIPAMENTO COMPONENTE	JUNTA	POSIÇÃO	ESPESSURA (mm)	DIAMETRO (mm)	SOLDADOR	DESGONTINUIDADE	LUGAR		OBSERVAÇÃO
								AP	NOZ	
1	Thiago Ramos	CP 01	0-1	4	3"	S 21	-	A	-	GMAW - 6G
2	"	"	1-2	"	"	"	-	A	-	"
3	"	"	2-3	"	"	"	-	A	-	"
4	"	"	3-0	"	"	"	-	A	-	"
(The rest of the table is crossed out with a large diagonal line)										

LEGENDA

A = APROVADO	PO = POROSIDADE	IT = INCLUSÃO DE TUNG.	FP = FALTA PENETRAÇÃO
R = REPROVADO	IE = INCLUSÃO DE ESCÓRIA	FF = FALTA DE FUSÃO	PE = PENETR. EXCESSIVA
CC = CONCAVIDADE	T = TRINCA	IS = IRREG. SUPERFICIAL	M = MORDEDURA
RS = RESPINGO			

POLYTERRE Rua: ... Fone: ... 1ª VIA - CLIENTE	FISCALIZAÇÃO 	CLIENTE Esp. Fabricadora Ribent Insp. de Soldagem Nivel 1 ARTS 15-364-01
--	------------------	--

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1181 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 51026-000 www.azevedobastos.com.br - Tel: (81) 3244-5404 - Fax: (81) 3244-5404

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. Vº, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 67262002180842110505-1; Data: 20/02/2018 08:57:45

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C - AGM24640-GRKT
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/02/2018 09:14:17 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 916222

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **20/02/2019 08:57:54 (hora local)**.

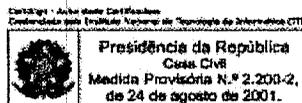
¹**Código de Autenticação Digital: 67262002180842110505-1**

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

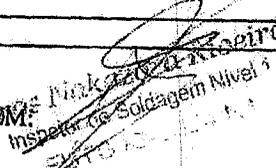
O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc300f9436963c1c055d1d5f00bd984604f60d53e97610e4d67299593d429c866d7e77c835af3d2a803c1cf28d60575bc7f674157fe8e5935f790d731b66ff2e0



ACOMPANHAMENTO DE QUALIFICAÇÃO DE SOLDADOR

		RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE QUALIFICAÇÃO DE SOLDADORES				
RAQS Nº 05		DATA: 11/08/2015 Cliente: Ziober Equipamentos Metalurgicos Ltda				
NOME:	Thiago Ramos NR: 537 Sinete: S-21			Nº DE TESTE: 01 (CP I)		
EPS Nº:	GW01V-PL			Nº REVISÃO: n/a		
PEÇA TESTE Nº: 01	TUBO Nº: 01	CHAPA Nº: N/A	JUNTA ÂNGULO Nº: n/a			
MATERIAL DE BASE: SAE 1006/1010			TIPO CHANFRO: 60°			
POSIÇÃO DE TESTE: 6G		PROGRESSÃO ASC.: (x)		PROGRESSÃO DESC.: ()		
DIÂMETRO: 3"	ESPESSURA: 4,00mm	GÁS PURGA VAZÃO:	SIM () NÃO (x)			
COBRE JUNTA:		SIM (x) NÃO () Tubo Metalico				
CAMADA	PROCESSO	DIÂMETRO	CLASSE AWS	MARCA COMERCIAL	POL.	ESPESSURA METAL DEPOSITADO
RAIZ	GMAW MAG	1,00mm	ER 70S6	Belgo	cc+	--
ENCHIMENTO	GMAW MAG	1,00mm	ER 70S6	Belgo	cc+	--
ACABAMENTO	GMAW MAG	1,00mm	ER 70S6	Belgo	cc+	4,00mm
INSPEÇÃO VISUAL: APROVADO <input checked="" type="checkbox"/>			INSPETOR SOLDAGEM: Eros Nakazora Ribeiro			
INSPEÇÃO VISUAL: REPROVADO <input type="checkbox"/>			FISCALIZAÇÃO DE SOLDAGEM:			
ENSAIOS MECÂNICOS E EXAMES NÃO DESTRUTIVOS						
TIPO	EXECUTANTE	Nº RELATÓRIO	RESULTADO			
GAMAGRAFIA	Polyteste	589/15	Aprovado			
DOBRAMENTO						
MACROGRAFIA						
OBSERVAÇÕES:						
INSPETOR DE SOLDAGEM:  DATA: 11/08/2015			FISCALIZAÇÃO DE SOLDAGEM: DATA: / /			

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 05.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 110 - Bairro dos Estados - José Pessoa - CEP 50050-000 - Recife - PE - Tel: (81) 3441-5544 - Fax: (81) 3441-5544

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 67262002180842110494-1; Data: 20/02/2018 08:57:36

Selo Digital de Fiscalização: Tipo Normal-C: AGM24637-1B77
Valor Total do Ato: R\$ 4,23
Bel. Valber de Miranda Cavalari
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

453

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/02/2018 09:15:49 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 916223

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **20/02/2019 08:57:54 (hora local)**.

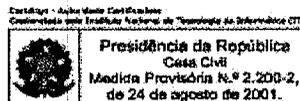
¹**Código de Autenticação Digital: 67262002180842110494-1**

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc300f9436963c1c055d1d5f00bd9846074ea044d86ba0ca5ad145e5847c490ead7e77c835af3d2a803c1cf28d6
0575bc327fb2b27965fa4be649c72adef4ff2



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



	CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO DE SOLDADOR E OPERADOR DE SOLDAGEM		CQS
	Norma: <i>ASME IX - 2010</i>		Nº 04
			DATA: 18/08/2015 Rev.0
			FOLHA: 1/1

CLIENTE: Zlober Equipamentos Metalurgicos Ltda		Norma: ASME IX	
Soldador/Operador: Thiago Ramos nr: 537		Teste: 01 (CP 01)	EPS: GW01V-PL S-21

VARIÁVEL		TESTE	FAIXA DE	
Processo de Soldagem		(GMAW) MAG	(GMAW) MAG	
Tipo de Processo		SEMI-AUTOMATICO	SEMI-AUTOMATICO	
Posição da Soldagem	Solda em Chanfro	6G	TODAS	
	Solda em Ângulo	6G	TODAS	
Progressão da Soldagem		N/A	N/A	
Tipo de Junta		JUNTA DE TOPO - CHANFRÔ "V"	TODOS	
Cobre-Junta / Tipo		COM	COM	
Metal de Base	Especificação	SAE 1006/1010	SAE 1006/1010	
	PNº ou Grupo	--		
	Espessura (mm)	Solda em Chanfro	4,00	≤ 8,00 mm
		Solda em Ângulo	N/A	TODAS
	Diâmetro	Solda em Chanfro	3"	≥ 25,0 mm
		Solda em Ângulo	N/A	TODAS
Metal de Adição	Especificação AWS	AWS 5.18	FNº 6	
	Classificação AWS	ER 70S6		
	F-Nº ou Grupo	6		
	Espessura. Depósito (mm)	4,00		≤ 8,00 mm
Características Elétricas	Corrente	CC	CC	
	Polaridade	REVERSA (✓)	REVERSA (✓)	
	Modo de Transferência	Curto circuito, Globular	TODOS	
Gás de Proteção		ARGÔNIO72% + 28%CO2	TODOS	
Gás de Purga		N/A	N.A	
Equipamento de Soldagem		Eletromagnético CC+	TODOS	

ENSAIOS				
TIPO DE ENSAIO	RESULTADO	EXECUTADO POR	RELATÓRIO OU VISTO	DATA
EVS	APROVADO	Eros Nakazora Ribeiro SNOC IS 3654N-1	RAQS 005/2015	11/08/2015
RADIOGRAFIA	APROVADO	POLYTESTE	589/15	17/08/2015

REQUALIFICAÇÃO: SIM NÃO

Certificamos a veracidade das informações aqui registradas e que os corpos de prova foram preparados, soldados e testados de acordo com os requisitos do código acima referenciado.

Inspetor de Soldagem N2  Edilson Rizzo Junior SNOC S-190/N2 DATA 18/08/2015	Inspetor de soldagem N1  Eros Nakazora Ribeiro SNOC IS 3654N-1 DATA 18/08/2015	(Cliente)  DATA
---	---	--

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-9
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 116 - Bairro dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 5102-200 - www.cartorioazvedobastos.com.br - Tel: (31) 324-5104 - Fax: (31) 324-5044

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 67262002180842110408-1; Data: 20/02/2018 08:57:19

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGM24629-2305
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Valdeir de Miranda Cavalcante
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

461

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/02/2018 09:16:46 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 916224

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **20/02/2019 08:57:54 (hora local)**.

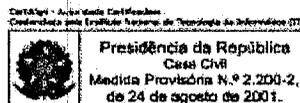
¹**Código de Autenticação Digital: 67262002180842110408-1**

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc300f9436963c1c055d1d5f00bd98460acf4393202503bf813edf1eb0dc0e0d4d7e77c835af3d2a803c1cf28d60575bc8c1af926a672055fdd00c53bfa834efd



987503.602018.4291.4572.1135329510



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00060/2018

Às 10:02 horas do dia 15 de agosto de 2018, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal DECRETO 4/2018 de 08/01/2018, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, referente ao Processo nº 722018, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00060/2018. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Equipamentos de Ginástica a Serem Instalados em Academias ao Ar Livre.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando às propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: APARELHO GINÁSTICA

Descrição Complementar: Conjunto de equipamentos de ginástica a serem instalados em academia ao ar livre, cada conjunto composto de: 01 (um) aparelho triplo Simula-dor de esqui. 01 (um) aparelho triplo Simula-dor de caminhada. 01 (um) aparelho triplo Simula-dor de cavalgada. 01 (um) aparelho duplo Rotação diagonal. 01 (um) aparelho triplo Pressão de pernas. 01 (um) Aparelho triplo simula-dor de remo. 01 (um) aparelho simples espal-dar. 01 (um) alongador com três altu-ras.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 3

Valor estimado: R\$ 61.879,5000

Unidade de fornecimento: CONJUNTO

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: PAULO ZIOBER - EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 40.500,0000 .

Item: 2

Descrição: APARELHO GINÁSTICA

Descrição Complementar: Conjunto de equipamentos de ginástica a serem instalados em academia ao ar livre, cada conjunto composto de: 01 (um) aparelho triplo Simula-dor de esqui. 01 (um) aparelho triplo Simula-dor de caminhada. 01 (um) aparelho triplo Simula-dor de cavalgada. 01 (um) aparelho duplo Rotação diagonal. 01 (um) aparelho triplo Pressão de pernas. 01 (um) Aparelho triplo simula-dor de remo. 01 (um) aparelho simples espal-dar. 01 (um) alongador com três altu-ras.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor estimado: R\$ 20.626,5000

Unidade de fornecimento: CONJUNTO

Situação: Cancelado na aceitação

Histórico

Item: 1 - APARELHO GINÁSTICA

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
55.349.492/0001-17	OFICINA IPIRANGA LTDA	Sim	Sim	3	R\$ 19.990,0000	R\$ 59.970,0000	09/08/2018 11:37:15
	Marca: IPIRANGA FITNESS Fabricante: IPIRANGA FITNESS Modelo / Versão: AR LIVRE / EMI						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conjunto de equipamentos de ginástica a serem instalados em academia ao ar livre, cada conjunto composto de: 01 (um) aparelho triplo Simula-dor de esqui. 01 (um) aparelho triplo Simula-dor de caminhada. 01 (um) aparelho triplo Simula-dor de cavalgada. 01 (um) aparelho duplo Rotação diagonal. 01 (um) aparelho triplo Pressão de pernas. 01 (um) Aparelho triplo simula-dor de remo. 01 (um) aparelho simples espal-dar. 01 (um) alongador com três altu-ras.						
13.898.616/0001-73	METALURGICA FLEX FITNESS LTDA	Sim	Sim	3	R\$ 20.626,0000	R\$ 61.878,0000	14/08/2018 08:56:29
	Marca: FLEX EQUIPMENT Fabricante: FLEX EQUIPMENT Modelo / Versão: AR LIVRE						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MARCA/MODELO: FLEX EQUIPMENT / AR LIVRE; Conjunto de equipamentos de ginástica a serem instalados em academia ao ar livre, cada conjunto composto de: 01 (um) aparelho triplo - Simula-dor de esqui. 01 (um) aparelho triplo - Simula-dor de caminhada. 01 (um) aparelho triplo - Simula-dor de cavalgada. 01 (um) aparelho duplo - Rotação diagonal. 01 (um) aparelho triplo - Pressão de pernas. 01 (um) Aparelho triplo - simula-dor de remo. 01 (um) aparelho simples - espal-dar. 01 (um) alongador com três						

altu-ras. Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame; Prazo de Garantia e Assistência Técnica dos bens: 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, a partir da entrega do objeto; Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias, contados da assinatura deste contrato. Declaramos que estamos cientes e de acordo com as exigências do edital e seus anexos.

15.203.120/0001-63 STRONGFER Sim Sim 3 R\$ 20.626,5000 R\$ 61.879,5000 10/08/2018 09:27:44
INDUSTRIA E
COMERCIO DE
PRODUTOS
EIRELI

Marca: MobileBras
Fabricante: STRONGFER IND. E COM DE PRODUTOS EIRELI
Modelo / Versão: CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA A SEREM INSTALADOS EM ACADEMIA AO AR LIVRE, CADA CONJUNTO COMPOSTO DE: 01 (UM) APARELHO TRIPLIO - SIMULADOR DE ESQUI: 01 (UM) APARELHO TRIPLIO - SIMULADOR DE CAMINHADA: 01 (UM) APARELHO TRIPLIO - SIMULADOR DE CAVALGADA: 01 (UM) APARELHO DUPLO - ROTAÇÃO DIAGONAL: 01 (UM) APARELHO TRIPLIO - PRESSÃO DE PERNAS: 01 (UM) APARELHO TRIPLIO - SIMULADOR DE REMO: 01 (UM) APARELHO SIMPLES - ESPALDAR: 01 (UM) ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONFORME DITAL

08.374.053/0001-84 PAULO ZIOBER Não Não 3 R\$ 20.626,5000 R\$ 61.879,5000 10/08/2018 10:10:25
-
EQUIPAMENTOS
METALURGICOS
LTDA

Marca: ZIOBER
Fabricante: ZIOBER
Modelo / Versão: CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA AO AR LIVRE
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ITEM 1: ESQUI TRIPLIO ITEM 2: SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLIO ITEM 3: SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLIO ITEM 4: ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLA - APARELHO DUPLO ITEM 5: PRESSÃO DE PERNAS TRIPLIO ITEM 6: SIMULADOR DE REMO TRIPLIO ITEM 7: ESPALDAR ITEM 8: ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS

28.199.997/0001-70 MOGI MEDICAL Sim Sim 3 R\$ 80.000,0000 R\$ 240.000,0000 01/08/2018 13:30:49
EQUIPAMENTOS
EIRELI

Marca: ginastic
Fabricante: ginastic
Modelo / Versão: conjunto
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conjunto de equipamentos de ginástica a serem instalados em academia ao ar livre, cada conjunto composto de: 01 (um) aparelho triplo Simulador de esqui. 01 (um) aparelho triplo Simulador de caminhada. 01 (um) aparelho triplo Simulador de cavalgada. 01 (um) aparelho duplo Rotação diagonal. 01 (um) aparelho triplo Pressão de pernas. 01 (um) aparelho triplo simulador de remo. 01 (um) aparelho simples espal-dar. 01 (um) alongador com três altu-ras.

22.349.162/0001-72 EMPIRE Sim Sim 3 R\$ 192.500,0000 R\$ 577.500,0000 14/08/2018 18:07:43
COMERCIAL
EIRELI

Marca: TCM
Fabricante: TCM
Modelo / Versão: APARELHOS GINÁSTICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conjunto de equipamentos de ginástica a serem instalados em academia ao ar livre, cada conjunto composto de: 01 (um) aparelho triplo Simulador de esqui. 01 (um) aparelho triplo Simulador de caminhada. 01 (um) aparelho triplo Simulador de cavalgada. 01 (um) aparelho duplo Rotação diagonal. 01 (um) aparelho triplo Pressão de pernas. 01 (um) aparelho triplo simulador de remo. 01 (um) aparelho simples espal-dar. 01 (um) alongador com três altu-ras. Demais descrições conforme edital

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 577.500,0000	22.349.162/0001-72	15/08/2018 10:02:36:337
R\$ 240.000,0000	28.199.997/0001-70	15/08/2018 10:02:36:337
R\$ 61.879,5000	15.203.120/0001-63	15/08/2018 10:02:36:337
R\$ 61.879,5000	08.374.053/0001-84	15/08/2018 10:02:36:337
R\$ 61.878,0000	13.898.616/0001-73	15/08/2018 10:02:36:337
R\$ 59.970,0000	55.349.492/0001-17	15/08/2018 10:02:36:337
R\$ 59.960,0000	08.374.053/0001-84	15/08/2018 10:08:04:500
R\$ 59.959,0000	15.203.120/0001-63	15/08/2018 10:08:40:347
R\$ 99.999,9900	22.349.162/0001-72	15/08/2018 10:09:58:663
R\$ 59.958,0000	55.349.492/0001-17	15/08/2018 10:10:04:350
R\$ 59.957,0000	08.374.053/0001-84	15/08/2018 10:10:18:087
R\$ 59.956,0000	55.349.492/0001-17	15/08/2018 10:10:35:540
R\$ 59.955,0000	08.374.053/0001-84	15/08/2018 10:11:47:500
R\$ 59.953,3500	13.898.616/0001-73	15/08/2018 10:23:08:560
R\$ 59.900,0000	08.374.053/0001-84	15/08/2018 10:23:22:437
R\$ 59.898,2900	13.898.616/0001-73	15/08/2018 10:23:28:750
R\$ 59.800,0000	08.374.053/0001-84	15/08/2018 10:24:02:330
R\$ 59.799,5700	13.898.616/0001-73	15/08/2018 10:24:06:360
R\$ 59.700,0000	08.374.053/0001-84	15/08/2018 10:24:29:893
R\$ 59.697,4000	13.898.616/0001-73	15/08/2018 10:24:33:160

R\$ 59.600,0000	08.374.053/0001-84	15/08/2018 10:24:52:30
R\$ 59.598,4500	13.898.616/0001-73	15/08/2018 10:24:55:630
R\$ 56.558,9300	08.374.053/0001-84	15/08/2018 10:25:36:147
R\$ 56.558,3800	13.898.616/0001-73	15/08/2018 10:25:39:397
R\$ 56.558,0000	08.374.053/0001-84	15/08/2018 10:26:03:710
R\$ 56.556,1500	13.898.616/0001-73	15/08/2018 10:26:25:260
R\$ 53.600,0000	08.374.053/0001-84	15/08/2018 10:26:46:403
R\$ 52.990,0000	55.349.492/0001-17	15/08/2018 10:27:50:610
R\$ 50.200,0000	08.374.053/0001-84	15/08/2018 10:28:09:050
R\$ 50.150,0000	55.349.492/0001-17	15/08/2018 10:28:24:457
R\$ 47.500,0000	08.374.053/0001-84	15/08/2018 10:28:46:613
R\$ 47.499,9900	55.349.492/0001-17	15/08/2018 10:29:04:177
R\$ 45.050,0000	08.374.053/0001-84	15/08/2018 10:29:30:570
R\$ 45.049,9900	55.349.492/0001-17	15/08/2018 10:29:45:243
R\$ 42.750,0000	08.374.053/0001-84	15/08/2018 10:30:06:243
R\$ 42.749,9900	55.349.492/0001-17	15/08/2018 10:30:18:637
R\$ 40.500,0000	08.374.053/0001-84	15/08/2018 10:30:43:420
R\$ 40.499,9900	55.349.492/0001-17	15/08/2018 10:31:23:483

464

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	15/08/2018 10:05:29	Item aberto.
Iminência de Encerramento	15/08/2018 10:21:07	Batida iminente. Data/hora iminência: 15/08/2018 10:23:07.
Encerrado	15/08/2018 10:32:06	Item encerrado
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	15/08/2018 10:38:46	Convocado para envio de anexo o fornecedor OFICINA IPIRANGA LTDA, CNPJ/CPF: 55.349.492/0001-17.
Recusa	15/08/2018 14:06:16	Recusa da proposta. Fornecedor: OFICINA IPIRANGA LTDA, CNPJ/CPF: 55.349.492/0001-17, pelo melhor lance de R\$ 40.499,9900. Motivo: Proposta Recusada. A empresa não encaminhou a proposta ajustada e a documentação de habilitação no prazo estipulado no item 13.1 do Edital.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	15/08/2018 14:06:16	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor OFICINA IPIRANGA LTDA, CNPJ/CPF: 55.349.492/0001-17.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	15/08/2018 14:06:56	Convocado para envio de anexo o fornecedor PAULO ZIOBER - EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 08.374.053/0001-84.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	15/08/2018 15:38:17	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PAULO ZIOBER - EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 08.374.053/0001-84.
Aceite	15/08/2018 15:50:45	Aceite individual da proposta. Fornecedor: PAULO ZIOBER - EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 08.374.053/0001-84, pelo melhor lance de R\$ 40.500,0000.
Habilitado	15/08/2018 16:05:18	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PAULO ZIOBER - EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA - CNPJ/CPF: 08.374.053/0001-84

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - APARELHO GINÁSTICA

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
13.898.616/0001-73	METALURGICA FLEX FITNESS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 20.626,0000	R\$ 20.626,0000	14/08/2018 08:56:29

Marca: FLEX EQUIPMENT
Fabricante: FLEX EQUIPMENT
Modelo / Versão: AR LIVRE

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MARCA / MODELO: FLEX EQUIPMENT /AR LIVRE; Conjunto de equipamentos de gi-nástica a serem instalados em academia ao ar livre, cada conjunto composto de: 01 (um) aparelho triplo - Simula-dor de esqui.01 (um) aparelho triplo - Simula-dor de caminhada. 01 (um) aparelho triplo - Simula-dor de cavalgada. 01 (um) aparelho duplo - Rotação diagonal. 01 (um) aparelho triplo - Pressão de pernas. 01 (um) Aparelho triplo - simula-dor de remo. 01 (um) aparelho simples - espal-dar. 01 (um) alongador com três

altu-ras. Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame; Prazo de Garantia e Assistência Técnica dos bens: 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, a partir da entrega do objeto; Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias, contados da assinatura deste contrato. Declaramos que estamos cientes e de acordo com as exigências do edital e seus anexos.

15.203.120/0001-63 STRONGFER Sim Sim 1 R\$ 20.626,5000 R\$ 20.626,5000 10/08/2018 09:27:44
INDUSTRIA E
COMERCIO DE
PRODUTOS
EIRELI

Marca: MobileBras

Fabricante: STRONGFER IND. E COM DE PRODUTOS EIRELI

Modelo / Versão: CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA A SEREM INSTALADOS EM ACADEMIA AO AR LIVRE, CADA CONJUNTO COMPOSTO DE: 01 (UM) APARELHO TRIPLO - SIMULADOR DE ESQUI: 01 (UM) APARELHO TRIPLO - SIMULADOR DE CAMINHADA: 01 (UM) APARELHO TRIPLO - SIMULADOR DE CAVALGADA: 01 (UM) APARELHO DUPLO - ROTAÇÃO DIAGONAL: 01 (UM) APARELHO TRIPLO - PRESSÃO DE PERNAS: 01 (UM) APARELHO TRIPLO - SIMULADOR DE REMO: 01 (UM) APARELHO SIMPLES - ESPALDAR: 01 (UM) ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONFORME DITAL

55.349.492/0001-17 OFICINA Sim Sim 1 R\$ 25.999,0000 R\$ 25.999,0000 09/08/2018 11:37:15
IPIRANGA LTDA

Marca: IPIRANGA FITNESS

Fabricante: IPIRANGA FITNESS

Modelo / Versão: AR IVRE / EMI

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conjunto de equipamentos de ginástica a serem instalados em academia ao ar livre, cada conjunto composto de: 01 (um) aparelho triplo Simulador de esqui. 01 (um) aparelho triplo Simulador de caminhada. 01 (um) aparelho triplo Simulador de cavalgada. 01 (um) aparelho duplo Rotação diagonal. 01 (um) aparelho triplo Pressão de pernas. 01 (um) Aparelho triplo simulador de remo. 01 (um) aparelho simples espal-dar. 01 (um) alongador com três altu-ras.

28.199.997/0001-70 MOGI MEDICAL Sim Sim 1 R\$ 80.000,0000 R\$ 80.000,0000 01/08/2018 13:30:49
EQUIPAMENTOS
EIRELI

Marca: ginastic

Fabricante: ginastic

Modelo / Versão: conjunto

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conjunto de equipamentos de ginástica a serem instalados em academia ao ar livre, cada conjunto composto de: 01 (um) aparelho triplo Simulador de esqui. 01 (um) aparelho triplo Simulador de caminhada. 01 (um) aparelho triplo Simulador de cavalgada. 01 (um) aparelho duplo Rotação diagonal. 01 (um) aparelho triplo Pressão de pernas. 01 (um) Aparelho triplo simulador de remo. 01 (um) aparelho simples espal-dar. 01 (um) alongador com três altu-ras.

22.349.162/0001-72 EMPIRE Sim Sim 1 R\$ 192.500,0000 R\$ 192.500,0000 14/08/2018 18:07:43
COMERCIAL
EIRELI

Marca: TCM

Fabricante: TCM

Modelo / Versão: APARELHOS GINÁSTICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conjunto de equipamentos de ginástica a serem instalados em academia ao ar livre, cada conjunto composto de: 01 (um) aparelho triplo Simulador de esqui. 01 (um) aparelho triplo Simulador de caminhada. 01 (um) aparelho triplo Simulador de cavalgada. 01 (um) aparelho duplo Rotação diagonal. 01 (um) aparelho triplo Pressão de pernas. 01 (um) Aparelho triplo simulador de remo. 01 (um) aparelho simples espal-dar. 01 (um) alongador com três altu-ras. Demais descrições conforme edital

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 192.500,0000	22.349.162/0001-72	15/08/2018 10:02:36:337
R\$ 80.000,0000	28.199.997/0001-70	15/08/2018 10:02:36:337
R\$ 25.999,0000	55.349.492/0001-17	15/08/2018 10:02:36:337
R\$ 20.626,5000	15.203.120/0001-63	15/08/2018 10:02:36:337
R\$ 20.626,0000	13.898.616/0001-73	15/08/2018 10:02:36:337
R\$ 20.625,0000	15.203.120/0001-63	15/08/2018 10:08:55:440
R\$ 79.999,9900	22.349.162/0001-72	15/08/2018 10:10:16:087
R\$ 20.624,0000	55.349.492/0001-17	15/08/2018 10:10:16:350
R\$ 20.622,8400	13.898.616/0001-73	15/08/2018 10:27:39:873
R\$ 20.610,0000	55.349.492/0001-17	15/08/2018 10:28:03:953
R\$ 20.606,7700	13.898.616/0001-73	15/08/2018 10:28:06:970
R\$ 20.602,9900	55.349.492/0001-17	15/08/2018 10:28:35:347
R\$ 20.602,3700	13.898.616/0001-73	15/08/2018 10:28:38:487
R\$ 20.602,3600	55.349.492/0001-17	15/08/2018 10:29:14:163
R\$ 20.601,4800	13.898.616/0001-73	15/08/2018 10:29:18:210
R\$ 20.600,9900	55.349.492/0001-17	15/08/2018 10:29:54:867
R\$ 20.599,7400	13.898.616/0001-73	15/08/2018 10:29:59:070
R\$ 20.598,9900	55.349.492/0001-17	15/08/2018 10:30:26:387
R\$ 20.597,8000	13.898.616/0001-73	15/08/2018 10:30:29:480
R\$ 20.596,9900	55.349.492/0001-17	15/08/2018 10:31:36:250
R\$ 20.596,1800	13.898.616/0001-73	15/08/2018 10:31:39:530

10

R\$ 20.596,1700	55.349.492/0001-17	15/08/2018 10:32:07:127
R\$ 20.595,2500	13.898.616/0001-73	15/08/2018 10:32:10:190
R\$ 20.595,2400	55.349.492/0001-17	15/08/2018 10:32:28:863
R\$ 20.594,4000	13.898.616/0001-73	15/08/2018 10:32:31:910
R\$ 20.594,3900	55.349.492/0001-17	15/08/2018 10:33:46:087
R\$ 20.593,8000	13.898.616/0001-73	15/08/2018 10:33:49:210
R\$ 20.499,9900	55.349.492/0001-17	15/08/2018 10:34:07:680
R\$ 20.499,4700	13.898.616/0001-73	15/08/2018 10:34:10:993
R\$ 20.486,7800	55.349.492/0001-17	15/08/2018 10:34:28:463
R\$ 20.486,4000	13.898.616/0001-73	15/08/2018 10:34:31:463
R\$ 20.434,9800	55.349.492/0001-17	15/08/2018 10:34:53:590
R\$ 20.434,5900	13.898.616/0001-73	15/08/2018 10:34:56:763
R\$ 20.421,9800	55.349.492/0001-17	15/08/2018 10:35:26:720
R\$ 20.421,4500	13.898.616/0001-73	15/08/2018 10:35:29:827

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	15/08/2018 10:05:33	Item aberto.
Iminência de Encerramento	15/08/2018 10:25:37	Batida iminente. Data/hora iminência: 15/08/2018 10:27:37.
Encerrado	15/08/2018 10:35:40	Item encerrado
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	15/08/2018 10:39:07	Convocado para envio de anexo o fornecedor METALURGICA FLEX FITNESS LTDA, CNPJ/CPF: 13.898.616/0001-73.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	15/08/2018 11:44:05	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor METALURGICA FLEX FITNESS LTDA, CNPJ/CPF: 13.898.616/0001-73.
Recusa	15/08/2018 16:02:45	Recusa da proposta. Fornecedor: METALURGICA FLEX FITNESS LTDA, CNPJ/CPF: 13.898.616/0001-73, pelo melhor lance de R\$ 20.421,4500. Motivo: A proposta apresentada, possui alta discrepância em relação ao melhor preço válido para o item, neste processo, descaracterizando a vantajosidade na aquisição.
Cancelado na aceitação	15/08/2018 16:05:10	Item cancelado na aceitação. Motivo: Em função da alta discrepância entre as propostas apresentadas e o menor preço válido para o item, neste processo, resta caracterizada a desvantagem na aquisição. Isto posto, declaro o item cancelado.

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Pregoeiro	15/08/2018 10:05:55	Senhores Participantes, bom dia.
Pregoeiro	15/08/2018 10:06:18	Estamos iniciando a disputa do Pregão 60/2018.
Pregoeiro	15/08/2018 10:06:44	Aproveitem o tempo ordinário para efetuarem suas melhores ofertas.
Sistema	15/08/2018 10:21:07	O(s) Item(ns) 1 está(ão) em iminência até 10:23 de 15/08/2018, após isso entrará(ão) no encerramento aleatório.
Sistema	15/08/2018 10:25:37	O(s) Item(ns) 2 está(ão) em iminência até 10:27 de 15/08/2018, após isso entrará(ão) no encerramento aleatório.
Sistema	15/08/2018 10:36:12	Srs. Fornecedores, todos os itens estão encerrados. Será iniciada a fase de aceitação das propostas. Favor acompanhar através da consulta "Acompanha aceitação/habilitação/admissibilidade"
Sistema	15/08/2018 10:38:46	Senhor fornecedor OFICINA IPIRANGA LTDA, CNPJ/CPF: 55.349.492/0001-17, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	15/08/2018 10:39:07	Senhor fornecedor METALURGICA FLEX FITNESS LTDA, CNPJ/CPF: 13.898.616/0001-73, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Sistema	15/08/2018 11:44:05	Senhor Pregoeiro, o fornecedor METALURGICA FLEX FITNESS LTDA, CNPJ/CPF: 13.898.616/0001-73, enviou o anexo para o item 2.
Sistema	15/08/2018 14:06:16	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Sistema	15/08/2018 14:06:56	Senhor fornecedor PAULO ZIOBER - EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 08.374.053/0001-84, solicito o envio do anexo referente ao item 1.

Pregoeiro	15/08/2018 14:08:56	Para METALURGICA FLEX FITNESS LTDA - Empresa Metalúrgica Flex Fitness tenho proposta de 13.500,00 para o Item, tem como fornecer dentro do limite deste valor?
Pregoeiro	15/08/2018 14:50:42	Para METALURGICA FLEX FITNESS LTDA - Metalúrgica Flex, tem algum posicionamento.
13.898.616/0001-73	15/08/2018 14:51:07	Boa tarde, sim tenho.
13.898.616/0001-73	15/08/2018 14:53:50	O valor arrematado por nossa empresa para o lote 2 já é o valor limite que podemos praticar neste pregão, inclusive o mesmo esta DENTRO DA REFERÊNCIA do edital.
13.898.616/0001-73	15/08/2018 14:54:50	Em consulta ao jurídico esta alegação de comparação de lotes so caberia se a empresa arrematante do lote 1 fosse a nossa empresa, do contrário não cabe qualquer comparação. Inclusive somos ME e a arrematante do lote 1 não é ME.
Pregoeiro	15/08/2018 15:00:44	Para METALURGICA FLEX FITNESS LTDA - Ok. Obrigado.
Sistema	15/08/2018 15:38:17	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PAULO ZIOBER - EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 08.374.053/0001-84, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	15/08/2018 16:05:10	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado na aceitação'.
Pregoeiro	15/08/2018 16:05:36	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 15/08/2018 às 16:26:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo Informado	15/08/2018 16:05:10	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento de Prazo	15/08/2018 16:05:36	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 15/08/2018 às 16:26:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 26, do Decreto 5450/2005. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 08:48 horas do dia 16 de agosto de 2018, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.


ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Pregoeiro Oficial

CLEVIS TRINDADE DA SILVA
Equipe de Apoio

 Imprimir o Relatório

[Voltar](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08374053/0001-84
Razão Social: PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALURGICOS
Endereço: R ALUIZIO NUNES COSTA 822 BRCAO B / CIDADE INDUSTRIAL /
MARINGA / PR / 87070-774

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/08/2018 a 07/09/2018

Certificação Número: 2018080902560476377002

Informação obtida em 22/08/2018, às 14:36:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Município de Chopinzinho

469

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

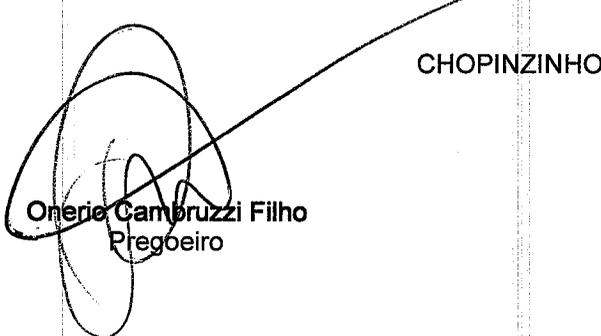
ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Eletrônico Nº 60/2018

Tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico nº 60/2018, de 27 de julho de 2018 e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambuzzi Filho**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R\$	Empresa(s)
1	40.500,00	PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA
2	-	FRACASSADO

CHOPINZINHO, PR., 15/08/18


Onerio Cambuzzi Filho
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 60/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 60/2018, de 27/07/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA	40.500,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22/08/18.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

471

Espécie: Extrato do Contrato nº 312/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos de ginástica a serem instalados em academia ao ar livre. Valor Total R\$ 40.500,00. Elementos de Despesa: 1053/F504. Origem: Pregão Eletrônico. Edital nº 60/2018. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 22/60/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Paulo Ziober Junior, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

472

CONTRATO Nº 312/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR E A EMPRESA -PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PARANÁ, situado na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, CNPJ 76.995.414/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 8.124.995-4 SSP/PR., CPF nº 009.378.889-40, e a empresa PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA, CNPJ 08.374.053/0001-84, Inscrição Estadual 90386895-30, localizada na Rua Aluizio Nunes da Costa, 822, Barracão B, Cidade Industrial, CEP 87.070-774 em Maringá - PR, telefone (44) 3029-4410, e-mail: licitacao@zioberbrasil.com.br a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Paulo Ziober Junior, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 3.516.421-9, CPF nº 635.551.409-06, residente em Maringá - PR, firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 15/08/2018, e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento dos seguintes equipamentos:

Lote	Quant.	Unid.	Objeto	Unit - R\$	Total - R\$
01 COTA PRINCIPAL	03	Conjunto	Conjunto de equipamentos de ginástica a serem instalados em academia ao ar livre, cada conjunto composto de: 01 (um) aparelho triplo - Simulador de esqui. 01 (um) aparelho triplo - Simulador de caminhada. 01 (um) aparelho triplo	13.500,00	40.500,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

473

			- Simulador de cavalgada. 01 (um) aparelho duplo - Rotação diagonal. 01 (um) aparelho triplo - Pressão de pernas. 01 (um) Aparelho triplo - simulador de remo. 01 (um) aparelho simples - espaldar. 01 (um) alongador com três alturas. Marca: Ziober		
Total R\$					40.500,00

Os equipamentos, objeto deste Contrato, deverão atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo licitador, devendo ser novos, e não devem ser inferior aos limites mínimos fixados no MODELO Nº 06 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, que integra este edital. O não atendimento a qualquer uma das características exigidas importará no não recebimento dos equipamentos.

Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato de fornecimento. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido o projeto básico de instalação e Placa Orientativa.

As cores dos equipamentos deverão seguir o padrão de cores do município, que são verde, vermelho e branco.

Os Equipamentos deverão ser entregues na Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho - Paraná. (Parque de máquinas do Município).

Parágrafo Único

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 60/2018, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

474

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste Contrato serão oriundas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através das seguintes dotações orçamentárias: 06.05.278120015.2.035.4.4.90.52 (1053/F504).

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 45 (*quarenta e cinco*) dias úteis, após o recebimento e apresentação correta da nota fiscal/fatura dos equipamentos fornecidos e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- termo de recebimento.

Parágrafo Único

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Chopinzinho-PR – CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo de entrega, com **anuência expressa do CONTRATANTE**, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato,

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) a empresa vencedora deverá prestar garantia e assistência técnica de no mínimo 12 (doze) meses, observando o prazo maior oferecido pelo fabricante no mercado, a contar da data do recebimento definitivo do objeto. A assistência técnica deverá ser prestada, preferencialmente, no Município de Chopinzinho, ou em local diverso, com as despesas de locomoção do equipamento a expensas da Contratada, e concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias após solicitado pelo gestor/fiscal do contrato. É de responsabilidade da contratada o ônus com o deslocamento dos equipamentos à assistência técnica e outros que por ventura se fizerem necessários.
- e) será aplicado, no que couber, sem prejuízo das demais cláusulas estipuladas no Edital e no Termo de Contrato, as previsões contidas no Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei 8.078/90.
- f) manter as condições de habilitação;
- g) entregar os equipamentos com o projeto básico de instalação e Placa Orientativa.

[Handwritten signatures]

[Handwritten mark]

	<h1>Município de Chopinzinho</h1> <p>ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76.995.414/0001-60 <i>Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600</i></p> <p>85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ</p>
---	--

h) Entregar os equipamentos nas cores do município de Chopinzinho, que são verde, vermelho e branco.

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

Os equipamento entregues serão recebidos pela Secretaria de Educação, cultura e Esportes, a qual verificará:

- a) o atendimento das especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;**
- b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada.

Parágrafo Único

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:




	<h1>Município de Chopinzinho</h1> <p>ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76.995.414/0001-60 <i>Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600</i></p> <p>85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ</p>
---	--

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

- multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

- multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

- multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

- multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

- multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

- multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

- suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

- rescisão do contrato será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

- A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

- Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

478

- Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

1. Parágrafo Único

A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

2. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadiplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

3. Parágrafo Único

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

4. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

479

partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

5. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

A responsável pelo recebimento do objeto deste contrato é a Sra Fernanda Patel, CPF: 060.860.679-02, Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Diretora do Departamento da Gestão da Estrutura de Educação, na sua ausência ficará responsável pelo recebimento a Senhora Edina Accorsi, Secretária de Educação Cultura e Esportes.

A gestora do contrato é a Sra Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, CPF: 726.992.809-68, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

6. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

7. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

8. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

9. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

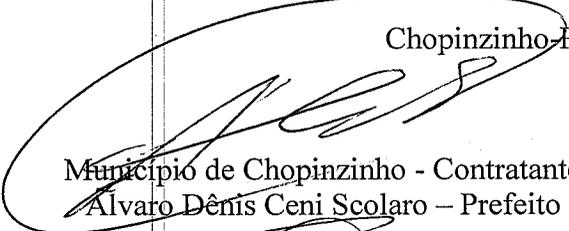
CHOPINZINHO

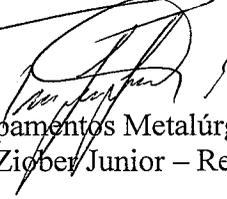
PARANÁ

480

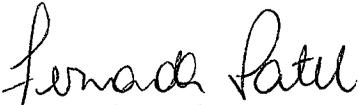
igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Chopinzinho-PR, 22 de agosto de 2018.


Município de Chopinzinho - Contratante
Alvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito


Paulo Ziober Equipamentos Metalúrgicos Ltda – Contratada
Paulo Ziober Junior – Representante


Roseli Aparecida Scolari Lorenzi
Gestora


Fernanda Patel
Fiscal


Edina Accorsi
Fiscal Substituto



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

481

Espécie: Extrato do Contrato nº 312/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos de ginástica a serem instalados em academia ao ar livre. Valor Total R\$ 40.500,00. Elementos de Despesa: 1053/F504. Origem: Pregão Eletrônico. Edital nº 60/2018. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 22/60/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Paulo Ziober Junior, pela Empresa.

DIÁRIO DO SUDOESTE

46 3220-2060

diariodosudoeste

WWW.DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

PATO BRANCO, SEXTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2018

ANO XXXII
Nº 7215

PATO BRANCO ELABORA PLANO DE SEGURANÇA ALIMENTA



É a primeira vez que a municipalidade atua de forma intersetorial para planejar as políticas p[ro] alimentares e nutricionais, mapeando ações, indicadores e metas de órgãos e entidades.

Pato Futsal enfrenta Umuarama pelo Est



DE

panha
entiva
nóstico
brose

Ca, Pág. 6

IRANÇA

apreende
kg de
onha em
ta Izabel
este Pág. 17

ORTE

maense
Kart já tem
pilotos
ritos Pág. 18

DIÁRIO DO SUDOESTE

aiude

pare
ista

em tempo, a
liza o termo
ecimento ativo". A
ão se refere a muito
que saúde, levando

PARANÁ
FUZSAL

CENTGR

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
Sulina
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (41) 3244-3000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
CNPJ: 00.888.888/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

DECRETO Nº 066/2018, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.
Altera a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2018.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2018, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.
Data da sessão: 19/09/2018 Horário da sessão: 09:00 hrs

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2018, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.
Data da sessão: 17/09/2018 Horário da sessão: 09:00 hrs

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2018, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.
Contratação da empresa GIATECH TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 27.948.514/0001-20 para implantação e manutenção de serviço de internet na Unidade de Saúde da comunidade Queixo D'Anta.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2018, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.
Contratada: GIATECH TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ: 27.948.514/0001-20

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/emp>, edição do dia 31 de AGOSTO de 2018, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de Junho de 2017.

CIRUSPAR
REUNIÃO ORDINÁRIA
CONSELHO DELIBERATIVO
Edição de Convocação

O Presidente do CIRUSPAR - Comissão Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná, Sr. Raul Camilo Isotton, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, convoca os membros do Conselho Deliberativo para reunião ordinária a realizar-se no dia 06 de setembro de 2018, quarta-feira, às 09h00, na sede do CIRUSPAR em Pato Branco para tratar da seguinte pauta:

- Demonstrativo atual do consórcio;
- Assuntos Gerais.

Atenciosamente,

Em 30 de agosto de 2018.

Raul Camilo Isotton
Presidente
CIRUSPAR

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
Prestado o Serviço Público: 2008/2012 - Rua Brasil, 100 - Centro, Pato Branco, Paraná, CEP: 85500-000. Fone: (41) 3244-3000. E-mail: prefeitura@maripolis.pr.gov.br

Nº	Cargo	Nome	Instituição	Data
1	Secretário de Administração	Antonio P. M. Neto	UFPA	19/06/2018
2	Secretário de Finanças	IV		

Ata Nº 128/2018, em 30 de agosto de 2018, realizada no Conselho Deliberativo do Município de Mariópolis, no dia 30 de agosto de 2018, às 09h00, com a presença dos membros do Conselho Deliberativo.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão: Edital nº 72/2018. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 20 de setembro de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 35.471,11. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão: Edital nº 73/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 18 de setembro de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS PARA CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO E INTERNO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 6.625,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão: Edital nº 74/2018. Forma: Eletrônica. Data da Licitação: 24 de setembro de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de Insumos Agrícolas para Produtores das Microbacias: Santa Inês 1 e Santa Inês 2, em atendimento aos Convênios nº 045/2017 e nº 188/2017 - SEAB/PR - Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão: Edital nº 75/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 19 de setembro de 2018, às 14:00 (Catorze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA MONTAGEM DE KITS PARA CUIDADOS NO PUERPERIO DE GESTANTES DO PROGRAMA MÃE CHOPINZINHENSE. Valor estimado: R\$ 50.460,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 69/2018. OBJETO: Registro de Preços para contratação futura de Serviços de Borracharia. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Considerando que esses serviços são de caráter essencialmente emergenciais, visto os imprevistos de furto, cartas, remanudas, ocorridos em veículos (carros, ambulâncias, ônibus e outros, que estão em viagens, diariamente, para fora do Município de Chopinzinho, e que necessitam os consentos para estarem em condições de viagem no próximo dia, a execução dos serviços deverá ser da seguinte forma: Se a adjudicatária possuir ponto de serviço (borracharia) dentro do perímetro urbano de Chopinzinho, os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 01 (uma) hora após a solicitação. Elementos de despesa: 1226-904-1227-584-1529-546-1229-1672-816. GESTORES/FISCAIS: Geraldo Olivo. Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 317/2018 - Responsadora: Bonissoni Ltda - Epp. Valor Total estimado R\$ 16.790,00. Chopinzinho-PR, 27 de agosto de 2018. Alvaro Denis Ceni Scolaro - Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato nº 319/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: E.M.P. Pigosso & Cia Ltda - Me. CNPJ: 17.617.250/0001-78. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Levantamento, Planialtimétrico e Aerofotogramétrico da Avenida XV de Novembro e Locais de Maior Fluxo de Veículos na Área Central do Município de Chopinzinho-PR. Valor: R\$ 14.250,00 (quatorze mil, duzentos e cinquenta reais). Origem: Despesa de Licitação nº 38/2018; Fundamento Legal: Inciso I, do Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 589. Data da assinatura: 23/08/2018. Assinam: Alvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Everton Pigosso, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 318/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Suvel Sul Veículos Ltda. CNPJ: 78.740.369/0002-35. Objeto: Aquisição de Peças e Serviços para Revisão Periódica de Veículo Oficial do Gabinete - Ford Fusion, Placa BAN-9065. Valor total: R\$ 1.387,87 (hum mil, trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos). Origem: Inelegibilidade de Licitação 28/2018; Fundamento Legal: Lei 8.666/93; Artigo 25, inciso I. Elementos de despesa: 717 e 905. Data da assinatura: 27/08/2018. Assinam: Alvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Angela Maria Malmberg, pela empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 319/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Inclusão Eficiente - Assessoria e Consultoria em Inclusão e Reabilitação Ltda. CNPJ: 24.235.174/0001-00. Objeto: Contratação Serviços de Capacitação Curricular de Profissionais da Rede de Ensino do Município de Chopinzinho/PR. Valor: R\$ 404,90 (quatrocentos e quatro reais e noventa centavos). Origem: Inelegibilidade de Licitação 29/2018; Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1852 e 1863. Data da assinatura: 29/08/2018. Assinam: Alvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Regis Negocimcento Petrot, pela Empresa.

Espécie: Extrato de Contratos Pregão 55/2018. Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Coleta, Transporte, Armazenamento, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Saúde - Grupos "A", "B", "C", "E". Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1264/1265. Data da assinatura: 27/08/2018. Vigência: 12 meses. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato 316/2018. Contratada: ATITUDE AMBIENTAL LTDA. Valor: 16.900,00. Alvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito.

Espécie: Extrato de Contratos Pregão 58/2018. Objeto: Contratação de Serviços Técnicos Agropecuários do Programa "Balde Cheio". Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1512/1513. Data da assinatura: 27/08/2018. Vigência: 12 meses. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato 315/2018. Contratada: AOLETE CONSULTORIA LTDA EPP. Valor: 30.360,00. Alvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato nº 314/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: MN Tecnologia e Treinamento Ltda. CNPJ: 03.984.954/0001-74. Objeto: Aquisição de Licenças dos Softwares de Engenharia Eberick 2018 Basic e a Plataforma Qbuilder. Valor Total R\$ 22.008,00. Elementos de Despesa: 1697,1698 e 1699. Origem: Inelegibilidade de Licitação nº 27/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 23/08/2018. Assinam: Alvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Sheila Maria Maciel Sebastião, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 312/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos de ginástica a serem instalados em academia ao ar livre. Valor Total R\$ 40.500,00. Elementos de Despesa: 1053/F504. Origem: Pregão Eletrônico. Edital nº 60/2018. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 22/60/2018. Assinam: Alvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Paulo Ziober Junior, pela Empresa.

HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 55/2018
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 55/2018, e após esgotado o prazo recursal, eu Alvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
ATTITUDE AMBIENTAL LTDA	16.900,00

Que apresentou o Menor Preço Item - Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27/08/18. Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito.

HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 60/2018
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 60/2018, e após esgotado o prazo recursal, eu Alvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA	40.500,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27/08/18. Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito.

HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 69/2018
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 69/2018, e após esgotado o prazo recursal, eu Alvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
REGAPADORA BONISSONI LTDA	16.790,00

Que apresentaram o Menor Preço por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27/08/18. Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito.

HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 68/2018
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 68/2018, e após esgotado o prazo recursal, eu Alvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
AOLETE CONSULTORIA LTDA - EPP	30.360,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27/08/18. Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito.

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2018.
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 38/2018, eu ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Agora nosso Diário do Sudoeste não

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 60/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item-Compras nº 60/2018, de 27/07/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolari, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA	40.500,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22/08/18 Álvaro Dênis Ceni Scolari Prefeito

Cod277960

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do Contrato nº 312/2018.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos de ginástica a serem instalados em academia ao ar livre. Valor Total R\$ 40.500,00. Elementos de Despesa: 1053/F504. Origem: Pregão Eletrônico. Edital nº 60/2018. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 22/60/2018. Assinam: Alvaro Dênis Geni Scolari, pelo Município e Paulo Ziober Junior, pela Empresa.

Cod277958

Ceni Scolaro, pelo Município e Stella Maris Maciel Sebastião, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:6872E455

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO_312_2018_PAULO ZIOBER PP 60-2018

Espécie: Extrato do Contrato nº 312/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos de ginástica a serem instalados em academia ao ar livre. Valor Total R\$ 40.500,00. Elementos de Despesa: 1053/F504. Origem: Pregão Eletrônico. Edital nº 60/2018. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 22/60/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Paulo Ziober Junior, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E7C4E0A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 55

HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão
Nº 55/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 55/2018, de 18/07/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
ATTITUDE AMBIENTAL LTDA	16.900,00

Que apresentou o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27/08/18.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:6636EB00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 60-2018

HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão
Eletrônico Nº 60/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 60/2018, de 27/07/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA	40.500,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22/08/18

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:7CDE2245

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 66

HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão
Nº 66/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 66/2018, de 06/08/18, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
RECAPADORA BONISSONI LTDA	16.790,00

Que apresentaram os Menor Preço por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27/08/18.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:88CE11C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 68

HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão
Nº 68/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 68/2018, de 08/08/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
AOLEITE CONSULTORIA LTDA - EPP	30.360,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27/08/18.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:21BC81C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL 38-2018

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 38/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 38/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma: